



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO 90/2018

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 90/2018.
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Clínica Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda. CNPJ nº 02.396.816/0001-01. Objeto: acréscimo de R\$8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) Ressonâncias para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, no valor de R\$342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017 - Registro de Preços. Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, “b”. Vigência: de 09/03/2018 a 31/05/2018.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:E2AE7B8A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 85/2018

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 85/2018.
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Clínica Center Médica Ltda. CNPJ nº 13.244.928/0001-63. Objeto: acréscimo de R\$406,00 (quatrocentos e seis reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 07 (sete) Espirometrias, no valor de R\$58,00 (cinquenta e oito reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$2.146,00 (dois mil, cento e quarenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2018 - Pregão Presencial nº 01/2018 - Registro de Preços. Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, “b”. Vigência: de 08/03/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2018.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:0423261F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 14/2018

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 14/2018.
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: 13.244.928/0001-63. CNPJ nº 13.244.928/0001-63. Objeto: acréscimo de R\$7.202,50 (sete mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 62 (sessenta e duas) Endoscopias, no valor de R\$107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$36.227,50 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2017 - Pregão Presencial nº 01/2017 - Registro de Preços. Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, “b”. Vigência: de 09/03/2018 a 31/03/2018.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:5845624B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LEI Nº 2.626/2018 - DISPÕE SOBRE A OUTORGA ONEROSA
DO DIREITO DE CONSTRUIR – OODC, CONFORME
PARÂMETROS E DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.626/2018

“Dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC, conforme parâmetros e diretrizes do Plano Diretor Municipal, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituída no Município de Carmo do Cajuru a Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme disposto no Capítulo VI do Título III da Lei Complementar nº 80/2016, nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 e nesta lei.

Art. 2º - A Outorga Onerosa do Direito de Construir é a concessão, emitida pelo Município, mediante contrapartida do requerente, de autorização para edificar acima do limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento básico e até o limite do coeficiente de

aproveitamento máximo, definidos no Anexo VI do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - A contrapartida a que se refere o artigo anterior será cobrada através de compensação monetária a ser depositada em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Carmo do Cajuru e poderá, também, a exclusivo critério da Administração Municipal, se dar em forma de obras ou bens imóveis.

Parágrafo único - Quando a contrapartida devida se der em forma de obras ou bens imóveis, dependerá ela de avaliação e aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como de laudo técnico emitido por avaliador oficial, não podendo ser de valor inferior àquele calculado para contrapartida financeira e ficando condicionada, em qualquer caso, a aprovação final por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II Dos Requisitos para Concessão

Art. 4º - Para a concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir, bem como para receber o Certificado respectivo, o requerente deverá observar os seguintes requisitos:

I – A área da construção requerida pelo interessado não poderá, em nenhuma hipótese, ultrapassar o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CA máximo) do terreno, estabelecido pelo zoneamento urbano e índices estabelecidos no Anexo VI do Plano Diretor Municipal;

II – A emissão do Certificado de Outorga Onerosa do Direito de Construir somente ocorrerá mediante o pagamento da contrapartida financeira devida ou cumprimento da obrigação estabelecida como contrapartida, conforme disposto no art. 3º desta lei;

III – Todos os índices e requisitos urbanísticos estabelecidos pela legislação municipal, especialmente a Lei Complementar nº 80/2016 e o Código de Obras e Edificações, deverão ser respeitados.

Parágrafo único - Quando necessário, a aprovação do projeto mediante concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir dependerá da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV da obra ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, que emitirá, em até 30 (trinta) dias, parecer técnico conforme critérios estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal.

Seção III Da Contrapartida e Isenções

Art. 5º - O cálculo da contrapartida financeira necessária para a concessão do Certificado de Outorga Onerosa do Direito de Construir observará a seguinte fórmula: $CF = (CAp - CAb) \times AT \times Vm^2 \times 0,4$, onde:

I – CF é a Contrapartida Financeira (em R\$);

II – CAp é o Coeficiente de Aproveitamento pretendido pelo requerente;

III – CAb é o Coeficiente de Aproveitamento Básico;

IV – AT é a Área Total do imóvel;

V – Vm² é o valor do metro quadrado do terreno em que se pretende edificar, conforme Planta de Valores decretada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

VI – 0,4 é a constante aplicada.

§ 1º - O projeto que comprovadamente adotar sistemas de reutilização de águas pluviais ensejará redução de 10% (dez por cento) no valor da contrapartida financeira calculada para a concessão da outorga.

§ 2º - O projeto que apresentar área permeável, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) superior àquela estabelecida pelo zoneamento do Anexo VI do Plano Diretor Municipal, ensejará redução de 5% (cinco por cento) no valor da contrapartida financeira calculada para a concessão da outorga.

§ 3º - Se atendidos, cumulativamente, os critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores, a redução no valor da contrapartida financeira calculada para a concessão da outorga será igual à soma dos percentuais de desconto neles estabelecidos.

§ 4º - Caso a fiscalização municipal constate, a qualquer tempo, o não cumprimento dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o beneficiário da outorga ficará obrigado ao pagamento da diferença descontada do valor calculado da contrapartida financeira, acrescido de multa de 10% (dez por cento) do valor total da contrapartida financeira da outorga.

§ 5º - A contrapartida em obras ou bens imóveis deverá ser mensurada em valor monetário e o seu montante não poderá ser inferior à contrapartida financeira calculada conforme os critérios previstos neste artigo.

Art. 6º - Será admitido o parcelamento da contrapartida financeira devida para a concessão da outorga, em pagamentos mensais e em até 18 (dezoito) parcelas, não podendo, no entanto, o prazo do parcelamento ultrapassar aquele estabelecido para a conclusão da obra.

Parágrafo único - Nos casos do parcelamento previsto neste artigo, o não pagamento das parcelas ensejará a suspensão do alvará de construção expedido, bem como a obra será embargada se, notificado o beneficiário, os pagamentos não se normalizarem no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Os recursos financeiros auferidos com as concessões de Outorga Onerosa do Direito de Construir serão depositados em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e administrados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 8º - Estão isentas do pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir as obras realizadas pelo Poder Público e aquelas do setor privado que, comprovadamente, sejam consideradas de interesse social, nesse último caso se também aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Seção IV Dos Procedimentos Administrativos

Art. 9º - O requerente da Outorga Onerosa do Direito de Construir, antes mesmo de protocolar o projeto arquitetônico para aprovação, deverá solicitar junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura de Carmo do Cajuru uma análise prévia sobre a possibilidade de concessão ou não da outorga, instruindo o pedido com os seguintes documentos e informações:

I – Requerimento assinado, solicitando a análise prévia para concessão da outorga, contendo, no mínimo, as informações de:

- a) localização do empreendimento e a zona do Plano Diretor Municipal em que está inserido;
- b) área total do terreno;
- c) área total de construção e número de pavimentos pretendidos para o empreendimento;
- d) quadro de áreas detalhado;
- e) coeficiente de aproveitamento básico na zona em que está inserido o empreendimento e o coeficiente de aproveitamento que pretende utilizar;
- f) informações sobre a existência de sistemas de reutilização de águas pluviais no empreendimento pretendido;

II – CPF ou CNPJ do requerente;

III – Cópia do registro do imóvel, emitido nos últimos doze meses;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais do requerente e do imóvel.

Parágrafo único - Quando o requerente não for o proprietário do imóvel, deverá apresentar, também, o instrumento que o autoriza a realizar as intervenções pretendidas na área.

Art. 10 - Após a análise prévia de que trata o artigo anterior, o Setor de Engenharia da Prefeitura de Carmo do Cajuru emitirá um parecer, favorável ou não, sobre a outorga pretendida.

§ 1º - O parecer desfavorável à concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir deverá apontar, detalhadamente, os motivos de sua impossibilidade, contendo todas as informações necessárias para que o requerente possa corrigir as falhas verificadas.

§ 2º - Após a emissão de parecer desfavorável, deverá o requerente, no prazo de 30 dias corridos, sanar os motivos da impossibilidade ou, se não o fizer em tempo hábil, apresentar posteriormente novo pedido de análise prévia.

§ 3º - O parecer favorável à concessão da outorga não dispensa o requerente da adequação dos projetos às normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros e às normas e legislação que trata de acessibilidade, especialmente a NBR 9050.

Art. 11 - Após os procedimentos previstos no artigo anterior, o requerente da Outorga Onerosa do Direito de Construir deverá protocolar, junto ao setor competente da Prefeitura de Carmo do Cajuru, o processo de solicitação de alvará de aprovação de projeto informando que pretende a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Parágrafo único - O processo de que trata o 'caput' deverá conter, além de todos os documentos e projetos exigidos pela legislação municipal, também o parecer favorável emitido quando da análise prévia do empreendimento, sem o qual a análise não poderá prosseguir.

Art. 12 - Aprovado o projeto de acordo com os parâmetros da legislação municipal e desta lei, será:

- I** – Emitida, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, a Guia de Recolhimento Municipal – GRM no valor da contrapartida financeira calculada para a concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir, quando se tratar de contrapartida financeira;
- II** – Lavrado o Termo de Execução de Obra Pública, quando se tratar de contrapartida em forma de obras;
- III** – Transmitido ao Patrimônio Municipal, pela via jurídica mais adequada, o bem imóvel objeto da contrapartida, quando for este o caso.

Parágrafo único - Em caso de parcelamento da contrapartida financeira, será emitida a guia referente à primeira parcela do débito, que deverá ser quitada para a continuidade do processo.

Art. 13 - Quitada a guia de que trata o artigo anterior ou cumprida a obrigação estabelecida, será emitido o Certificado da outorga onerosa e expedido o Alvará de Construção, contendo, se for o caso, as informações sobre o pagamento parcelado da contrapartida financeira.

Art. 14 - O Certificado da Outorga Onerosa do Direito de Construir será emitido em 3 (três) vias, sendo uma anexada ao Projeto de Edificação, outra fornecida ao beneficiário e a terceira arquivada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Art. 15 - Para o controle das emissões de Certificados de Outorga Onerosa do Direito de Construir, será adotada numeração sequencial específica, seguida da identificação do ato administrativo que autorizou a emissão do certificado.

Art. 16 - Caso a contrapartida financeira exigida para a concessão do Certificado de Outorga Onerosa do Direito de Construir tenha sido parcelada, a existência de saldo devedor deverá constar no Certificado, ficando sua validade condicionada à apresentação conjunta dos comprovantes de pagamento das parcelas vencidas até então.

Art. 17 - As expedições do Alvará de Construção e do Alvará de Funcionamento, quando se tratar de obra com concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, estarão condicionadas:

- I** – Ao pagamento do valor integral correspondente à contrapartida financeira calculada, quando se tratar de parcela única;
- II** – Ao pagamento da primeira parcela da contrapartida financeira, quando houver parcelamento nos moldes do artigo 6º desta lei;
- III** – À transmissão do bem imóvel ao Patrimônio Municipal, se for este o caso;
- IV** – À lavratura do Termo de Execução de Obra Pública, quando se tratar de contrapartida em forma de obras.

Art. 18 - No Alvará de Construção deverão constar as seguintes informações:

- I** – Indicação da Zona onde se situa o terreno;
- II** – Quantidade de metros quadrados de área utilizados por índice e coeficientes;
- III** – Valor total da Outorga Onerosa investido;
- IV** – Número do Certificado da Outorga Onerosa do Direito de Construir emitido.

Art. 19 - Somente poderá ser emitido o Habite-se da edificação quando estiverem quitadas todas as obrigações relativas à concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir, sem prejuízo de outros débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 20 - Sempre que for solicitada qualquer adequação de projetos que importe aumento da área construída ou acréscimos de construção, caberá ao Setor de Engenharia da Prefeitura de Carmo do Cajuru, responsável pela análise dos documentos, verificar previamente se há estoque disponível para concessão de nova Outorga Onerosa para a área e o beneficiário solicitante.

Seção V Das Disposições Finais

Art. 21 - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar, por Decreto, os procedimentos administrativos não previstos nesta Lei.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de fevereiro de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:3D0F6C0A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU ATA – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Primeira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Adriano Nogueira da Fonseca. O Presidente fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário, Edésio Eustáquio Avelar, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária.

Passando para a segunda parte da reunião, o Sr. Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação os **Projetos de Lei nº 001/2018, 002/2018, 003/2018, 004/2018, 005/2018 e os Requerimentos nº 001/2018 a 004/2018**. O Sr. Presidente informou que os **Projetos de Lei nº 001/2018, 002/2018, 003/2018, 004/2018, 005/2018** estavam sendo distribuídos na reunião e consultou aos Vereadores sobre apreciação e votação dos projetos na reunião sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e apresentação do **Projeto de Lei nº 001/2018**, que autoriza a transferência de recursos financeiros para a entidade Bloco Carnavalesco Pagofolia. Em seguida, o Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedam a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 001/2018**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Projeto de Lei nº 001/2018** em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 001/2018** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei nº 001/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 001/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e apresentação do **Projeto de Lei nº 002/2018**, que autoriza a transferência de recursos financeiros para a entidade Escola de Samba Pavão Dourado. Em seguida, o Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedam a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 002/2018**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Projeto de Lei nº 002/2018** em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 002/2018** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei nº 002/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 002/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e apresentação do **Projeto de Lei nº 003/2018**, que autoriza a transferência de recursos financeiros para a entidade Bloco da Latinha. Em seguida, o Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedam a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 003/2018**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Projeto de Lei nº 003/2018** em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 003/2018** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei nº 003/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 003/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e apresentação do **Projeto de Lei nº 004/2018**, que autoriza a transferência de recursos financeiros para a entidade Grupo Cultural Kayuru. Em seguida, o Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedam a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 004/2018**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Projeto de Lei nº 004/2018** em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 004/2018** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei nº 004/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 004/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e apresentação do **Projeto de Lei nº 005/2018**, que autoriza a transferência de recursos financeiros para a entidade Grupo Cultural Cachasamba. Em seguida, o Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedam a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 005/2018**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Projeto de Lei nº 005/2018** em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 005/2018** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei nº 005/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o

Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 005/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse à leitura do **Requerimento nº 001/2018**, de autoria do Vereador Sebastião de Faria Gomes solicitando do Prefeito Municipal entendimento junto a secretaria de saúde para que seja implantado atendimento 24 horas da ambulância no Distrito de São José dos Salgados, neste município. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou o **Requerimento nº 001/2018** em única discussão. Após a discussão, o Sr. Presidente colocou o **Requerimento nº 001/2018** em única votação, resultando aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse à leitura do **Requerimento nº 002/2018**, de autoria do Vereador Sebastião de Faria Gomes solicitando do Prefeito Municipal entendimento junto ao Sr. Tenente, Donizete José da Silva, Comandante da Polícia Militar de Carmo do Cajuru, solicitando atendimento 24 horas com o funcionamento do subdestacamento para o Distrito de São José dos Salgados, neste município. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou o **Requerimento nº 002/2018** em única discussão. Após a discussão, o Sr. Presidente colocou o **Requerimento nº 002/2018** em única votação, resultando aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse à leitura do **Requerimento nº 003/2018**, de autoria do Vereador Sebastião de Faria Gomes solicitando do Prefeito Municipal entendimento junto a secretaria de obras do município para quem promovia mutirão para limpar as ruas do Distrito de São José dos Salgados, neste município. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou o **Requerimento nº 003/2018** em única discussão. Após a discussão, o Sr. Presidente colocou o **Requerimento nº 003/2018** em única votação, resultando aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse à leitura do **Requerimento nº 004/2018**, de autoria do Vereador Sebastião de Faria Gomes solicitando do Prefeito Municipal entendimento junto ao Governo Federal ou Estadual no sentido de agilizar a construção de uma creche, no Distrito de São José dos Salgados, neste município. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou o **Requerimento nº 004/2018** em única discussão. Após a discussão, o Sr. Presidente colocou o **Requerimento nº 004/2018** em única votação, resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente Determinou que ao 1º Secretário Edésio Eustáquio Avelar que procedesse às leituras de correspondências expedidas e recebidas pela Câmara Municipal, das quais constavam comunicados do Ministério da Educação informando repasses de recursos públicos federais a caixas escolares do município, no montante de R\$ 81.552,80 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. Em seguida, o Sr. Presidente, comunicou que a pauta para a Segunda Reunião Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, estaria sendo concluída às dezesseis horas do próximo dia 09 de fevereiro, quando seria afixada no quadro de avisos. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. O Vereador Sebastião de Faria Gomes solicitou que ficasse registrada em ata agradecimento a Secretária de Educação, Maria Virgínia e ao Prefeito Municipal no que diz respeito da atenção dada ao pedido do Vereador de iniciar aulas para crianças a partir de 03 (três) anos de idade, no Distrito de São José dos Salgados. O Vereador Presidente Adriano Nogueira da Fonseca consultou aos Vereadores sobre o horário e dia da próxima reunião, ficando definida no dia 14 (quatorze) de fevereiro às 17:00 (dezessete) horas. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, _____ Vereador Secretário, Edésio Eustáquio Avelar, mandei lavrar a presente ata que, segue em 06 (seis) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vice-Presidente

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vereadora

Publicado por:

Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:DABB53A3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
ATA – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – SEGUNDA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Segunda Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Adriano Nogueira da Fonseca, que fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário, Edésio Eustáquio Avelar, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. A ausência do Vereador Sebastião de Faria Gomes, foi justificada pelo Presidente, haja vista que o Vereador se encontrava na clínica municipal para tratamento de saúde. Verificado o quórum regimental, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou em discussão a ata e em seguida em votação a qual foi aprovada por unanimidade. Passando para a segunda parte da reunião, o Sr. Presidente comunicou que não constavam proposições da pauta, para discussão e votação. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. Em seguida, o Sr. Presidente, comunicou que a pauta para a Terceira Reunião Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, estaria sendo concluída às dezesseis horas do próximo dia 19 (dezenove) de fevereiro, quando seria afixada no quadro de avisos. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse

público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra, o que se cumpriu. O Sr. Presidente comunicou que no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro, estará sendo realizada a Audiência Pública sobre as alterações no Plano Diretor. Comunicou ainda que estava sendo preparada a Portaria com finalidade de nomear membros para a revisão do Regimento Interno e que aquele Vereador que se interessar a fazer parte da Comissão informasse à Secretaria ou ao Presidente. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Vereador Secretário, Edésio Eustáquio Avelar, mandei lavrar a presente ata que, segue em 02 (duas) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

Presidente da Câmara

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vice-Presidente

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vereadora

Publicado por:

Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:77DAE55C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
ATA – TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – SEGUNDA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Terceira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Adriano Nogueira da Fonseca. O Presidente fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário, Edésio Eustáquio Avelar, que fizesse a chamada nominal

dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou em discussão a ata e em seguida em votação a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário Edésio Eustáquio Avelar que procedesse às leituras de correspondências expedidas e recebidas pela Câmara Municipal, o que se cumpriu. O Sr. Presidente informou que apresentou requerimento para uso da tribuna o Sr. Alessandro Ramos de Melo convidando para fazer o uso da palavra sobre o Rio Pará o que se cumpriu, conforme gravação em áudio. Logo após, o Sr. Presidente questionou aos Vereadores se desejavam fazer o uso da palavra, a que foi concedida na ordem de solicitação, o que se cumpriu, conforme gravação em áudio. Passando para a segunda parte da reunião, o Sr. Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação a **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar Nº 023/2017, a Emenda Aditiva Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar Nº 023/2017, e o Projeto de Lei Complementar Nº 023/2017**. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Complementar nº 023/2017**, que dispõe sobre a outorga onerosa do direito de construir, conforme parâmetros e diretrizes do plano diretor municipal e dá outras providências. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e apresentação da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar Nº 023/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar Nº 023/2017** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar Nº 023/2017** em segunda discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar Nº 023/2017** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e apresentação da **Emenda Aditiva Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar Nº 023/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Aditiva Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar Nº 023/2017** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação da **Emenda Aditiva Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar Nº 023/2017** em segunda discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Aditiva Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar Nº 023/2017** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e apresentação do **Projeto de Lei Complementar Nº 023/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Complementar Nº 023/2017** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei Complementar Nº 023/2017** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Complementar Nº 023/2017** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Sr. Presidente informou aos Vereadores que aconteceria reunião no Sindicato Rural de Carmo do Cajuru, dia 21/02/2018, às 19:30 horas, para tratar da destinação de implementos recebidos através de convênio com a CODEVASF. Informou ainda sobre a audiência pública dia 22 de fevereiro às 19:00 horas, na sede da Câmara Municipal, para tratar das alterações no Plano Diretor, e que também na próxima terça-feira, dia 27, às 14 horas, daria início aos estudos para a revisão do Regimento Interno. Em seguida, o Sr. Presidente, comunicou que a pauta para a Quarta Reunião Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, estaria sendo concluída às dezesseis

horas do próximo dia 26 de fevereiro, às 16:00 horas, quando seria afixada no quadro de avisos. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Vereador Secretário, Edésio Eustáquio Avelar, mandei lavrar a presente ata que, segue em 04 (quatro) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

Presidente da Câmara

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vice-Presidente

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vereadora

Publicado por:

Adriano Nogueira da Fonseca

Código Identificador: BAC714B9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
ATA – QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA – SEGUNDA
SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA
– DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2018**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA –
QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA – SEGUNDA SESSÃO
LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 27
DE FEVEREIRO DE 2018**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Adriano Nogueira da Fonseca, que fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário, Edésio Eustáquio Avelar, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio

Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, o Vereador Rodrigo Eustáquio Sales informou que absteria de votar uma vez que não participara da reunião anterior. Após os esclarecimentos do Vereador, Sr. Presidente colocou em discussão a ata e em seguida em votação a qual foi aprovada por 10 votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e apresentação do Projeto de Lei nº 006/2018, que declara de utilidade pública a entidade “Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Carmo do Cajuru”. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e apresentação do Projeto de Lei nº 007/2018, que regula no poder executivo o acesso a informação prevista na constituição federal e dá outras providências. Passando para a segunda parte da reunião, o Sr. Presidente comunicou que não constavam proposições da pauta, para discussão e votação. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. Em seguida, o Sr. Presidente, comunicou que a pauta para a Quinta Reunião Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, estaria sendo concluída às dezesseis horas do próximo dia 05 (cinco) de março, quando seria afixada no quadro de avisos. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra, o que se cumpriu. O Sr. Presidente comunicou que o Projeto sobre as alterações no Plano Diretor não seria votado na terça-feira, dia 06 de março uma vez que demanda maiores estudos. Informou ainda que os estudos para revisão do Regimento Interno está ocorrendo todas às terças-feiras, às 14:00 (quatorze) horas e aquele Vereador ou cidadão que desejar participar seria bem vindo. Comunicou que estariam acontecendo algumas licitações, como de pavimentação asfáltica e da estação de tratamento de esgoto e que as comissões competentes deveriam acompanhar afim de verificar os serviços que deverão ainda ser realizados. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário, Edésio Eustáquio Avelar, que fizesse a chamada final dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, _____ Vereador Secretário, Edésio Eustáquio Avelar, mandei lavrar a presente ata que, segue em 03 (três) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

Presidente da Câmara

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES

Vice-Presidente

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR

1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO

2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA

Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA

Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO

Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA

Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA

Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA

Vereadora

Publicado por:

Adriano Nogueira da Fonseca

Código Identificador:E96E3BC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:04/2018

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas. **Contratado:** Renes Antônio Moraes dos Santos. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº:01/2018, **Processo** nº:01/2018 do **Edital de Credenciamento** nº: 01/2018. **Objeto:** Prestação de serviços de transportes de servidores e vereadores em serviço, com utilização de veículo de aluguel (táxi). **Automóvel:** TOYOTA/COROLLA, **Placa:**PXA-2638, **Modelo/Ano**2015/2016, com capacidade mínima de 04 passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens de Intermunicipais, no distrito sede ou não. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R\$93.000,00. **Fundamento Legal:** Art. 25, caput da lei Federal nº8.666/1993 e decreto Municipal nº 1.714/12. **Vigência:** 05/03/2018 a 31/12/2018.

Catas Altas, 12 de março de 2018.

VANDA LÚCIA GOMES

Presidente

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira

Código Identificador:435155E1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:05/2018

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas. **Contratado:** Pedro Antônio Monteiro. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº:01/2018, **Processo** nº:01/2018 do **Edital de Credenciamento** nº: 01/2018. **Objeto:** Prestação de serviços de transportes de servidores e vereadores em serviço, com utilização de veículo de aluguel (táxi). **Automóvel:** CHEV/PRISMA, **Placa:** QNE-6093, **Modelo/Ano**2017/2018, com capacidade mínima de 04 passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens de Intermunicipais, no distrito sede ou não. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R\$93.000,00. **Fundamento Legal:** Art. 25, caput da lei Federal nº8.666/1993 e decreto Municipal nº 1.714/12. **Vigência:** 05/03/2018 a 31/12/2018.

Catas Altas, 12 de março de 2018.

VANDA LÚCIA GOMES

Presidente

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira

Código Identificador:D52629A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:06/2018

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas. **Contratado:** Ronaldo Ubaldio Amaro. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº:01/2018, **Processo** nº:01/2018 do **Edital de Credenciamento** nº: 01/2018. **Objeto:** Prestação de serviços de transportes de servidores e vereadores em serviço, com utilização de veículo de aluguel (táxi). **Automóvel:** CHEV/PRISMA, **Placa:**QNV-0589, **Modelo/Ano**2018/2018, com capacidade mínima de 04 passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens de Intermunicipais, no distrito sede ou não. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R\$93.000,00. **Fundamento Legal:** Art. 25, caput da lei Federal nº8.666/1993 e decreto Municipal nº 1.714/12. **Vigência:** 05/03/2018 a 31/12/2018.

Catas Altas, 12 de março de 2018.

VANDA LÚCIA GOMES
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:1A0DD069

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:07/2018

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas. **Contratado:** David do Rosário Magno. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº:01/2018, **Processo** nº:01/2018 do **Edital de Credenciamento** nº: 01/2018. **Objeto:** Prestação de serviços de transportes de servidores e vereadores em serviço, com utilização de veículo de aluguel (táxi). **Automóvel:** CHEVROLET/ONIX, **Placa:**PVP-9592, **Modelo/Ano**2014/2015, com capacidade mínima de 04 passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens de Intermunicipais, no distrito sede ou não. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R\$93.000,00. **Fundamento Legal:** Art. 25, caput da lei Federal nº8.666/1993 e decreto Municipal nº 1.714/12. **Vigência:** 05/03/2018 a 31/12/2018.

Catas Altas, 12 de março de 2018.

VANDA LÚCIA GOMES
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:F054385F

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:08/2018

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas. **Contratado:** Melquiades Julião Vieira. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº:01/2018, **Processo** nº:01/2018 do **Edital de Credenciamento** nº: 01/2018. **Objeto:** Prestação de serviços de transportes de servidores e vereadores em serviço, com utilização de veículo de aluguel (táxi). **Automóvel:** FIAT/MOBI LIKE, **Placa:**QMQ-7993, **Modelo/Ano**2017/2018, com capacidade mínima de 04 passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens de Intermunicipais, no distrito sede ou não. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R\$93.000,00. **Fundamento Legal:** Art. 25, caput da lei Federal nº8.666/1993 e decreto Municipal nº 1.714/12. **Vigência:** 05/03/2018 a 31/12/2018.

Catas Altas, 12 de março de 2018.

VANDA LÚCIA GOMES
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:40D420E6

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:09/2018

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas. **Contratado:** Rosângela Ferreira Guimarães. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº:01/2018, **Processo** nº:01/2018 do **Edital de Credenciamento** nº: 01/2018. **Objeto:** Prestação de serviços de transportes de servidores e vereadores em serviço, com utilização de veículo de aluguel (táxi). **Automóvel:** VW/POLO SEDAN, **Placa:**PUF-6906, **Modelo/Ano**2014/2014, com capacidade mínima de 04 passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens de Intermunicipais, no distrito sede ou não. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R\$93.000,00. **Fundamento Legal:** Art. 25, caput da lei Federal nº8.666/1993 e decreto Municipal nº 1.714/12. **Vigência:** 05/03/2018 a 31/12/2018.

Catas Altas, 12 de março de 2018.

VANDA LÚCIA GOMES
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:43138F4F

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:10/2018

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas. **Contratado:** Giovanni Rosselis Pereira. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº:01/2018, **Processo** nº:01/2018 do **Edital de Credenciamento** nº: 01/2018. **Objeto:** Prestação de serviços de transportes de servidores e vereadores em serviço, com utilização de veículo de aluguel (táxi). **Automóvel:** TOYOTA/COROLLA, **Placa:**QNQ-2649, **Modelo/Ano**2017/2018, com capacidade mínima de 04 passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens de Intermunicipais, no distrito sede ou não. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R\$93.000,00. **Fundamento Legal:** Art. 25, caput da lei Federal nº8.666/1993 e decreto Municipal nº 1.714/12. **Vigência:** 05/03/2018 a 31/12/2018.

Catas Altas, 12 de março de 2018.

VANDA LÚCIA GOMES
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:8B8A80A6

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:11/2018

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas. **Contratado:** Nubia Moreira Silva. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº:01/2018, **Processo** nº:01/2018 do **Edital de Credenciamento** nº: 01/2018. **Objeto:** Prestação de serviços de transportes de servidores e vereadores em serviço, com utilização de veículo de aluguel (táxi). **Automóvel:** CHEV/PRISMA, **Placa:**PZU-1764, **Modelo/Ano**2017/2018, com capacidade mínima de 04 passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens de

Intermunicipais, no distrito sede ou não. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R\$93.000,00. **Fundamento Legal:** Art. 25, caput da lei Federal nº8.666/1993 e decreto Municipal nº 1.714/12. **Vigência:** 05/03/2018 a 31/12/2018.

Catas Altas, 12 de março de 2018.

VANDA LÚCIA GOMES
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:D8D04C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de João Monlevade informa que houve alteração no item 4.1.3, alínea e, do Processo Licitatório nº 04/2018, na modalidade Concorrência nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde Coletivo Empresarial, no Módulo Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, com opção para Apartamento e Transporte Aeromédico, em benefício dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de João Monlevade e seus dependentes legais. **ONDE SE LÊ:** e) Comprovação de nota mínima de 0,700 do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar – IDSS, calculado a partir de indicadores definidos pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, nas dimensões: **Atenção à Saúde** (avalia a qualidade da atenção, buscando avaliar as ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada aos beneficiários de planos privados de saúde); **Estrutura e Operação** (avalia a capacidade das operadoras de oferecerem uma rede assistencial suficiente e adequada aos requisitos exigidos e de cumprirem suas obrigações técnicas e cadastrais junto à ANS); **Econômico-Financeiro** (avalia a situação econômico financeira da empresa e sua capacidade de custear o conjunto das ações e serviços de saúde necessários para uma atenção integral e contínua, conforme os contratos assumidos); **Satisfação do Beneficiário** (avalia se os contratantes de planos privados de saúde têm suas necessidades e expectativas atendidas pelas operadoras, nas ações e serviços de saúde prestados – conforme estabelecido pela legislação e pelas cláusulas contratuais); **Índice Geral da Operadora**. **LEIA-SE:** e) Comprovação de nota mínima de 0,700 do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar – IDSS, calculado a partir dos indicadores definidos pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, através dos artigos 10 e seguintes da Resolução Normativa/ANS nº 386, de 09 de outubro de 2015, nas dimensões: **Qualidade em atenção à saúde; Garantia de acesso, Sustentabilidade no mercado e Gestão de processos e regulação**. Considerando que a alteração não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura dos envelopes para o **dia 16 de março de 2018, sexta-feira, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal**. O edital está disponível no site da Câmara (<http://www.joaomonlevade.mg.leg.br>), link Transparência, Licitações e Contratos, Processos Licitatórios 2018, ou no Setor de Arquivamento para cópia magnética mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou CD), ou ainda através do e-mail comissaolicitacao@joaomonlevade.mg.leg.br. Outras informações pelo telefone (31) 3852-3524.

Câmara Municipal de João Monlevade, 06 de março de 2018.

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:C7E1D237

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018

CORRIGE ERRO MATERIAL COMETIDO NA PORTARIA Nº 002/2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Portaria Municipal nº 002/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 002/2018

Dispõe sobre a exoneração do Servidor que menciona e contém outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CÁSSIO OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG – 17.681.362 – PC/MG e inscrito no CPF sob nº 116.759.026-07, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Rubelita/MG, 08 de março de 2018.

LEOMAR MIRANDA SANTOS
Presidente

SEBASTIÃO FERREIRA SOUZA
Secretário

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:B37D230A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - CONVALE

CONVALE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2018.

ADJUDICANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE.

ADJUDICATÁRIA

COPARI – EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA

OBJETO/VALOR

O presente Registro de Preços como objeto que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURA E EVENTUAL**

FORNECIMENTO APLICADO PELA ADJUDICATÁRIA DE ATÉ 20.000 (vinte mil) TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA III COM CAP 30/45 PARA CONFORMAÇÃO, BANHO DE LIGAÇÃO E APLICAÇÃO NAS VIAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O valor desta Ata de Registro de Preço é de:

Valor Global da proposta em R\$ 9.700.000,00 (nove milhões setecentos mil reais) sendo o valor unitário de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)

DOTAÇÃO

As despesas objeto deste processo ocorrerão por conta da(s) dotação(ões) do orçamento de 2018 do CONVALE, consoante com a disponibilidade orçamentária de cada Município consorciado e na medida da requisição de cada ente consorciado.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da data da assinatura da mesma.

LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2018

Uberaba/MG, 09 de março de 2018.

GUILHERME FELIX AMAD

Pregoeiro
CONVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:55B4690D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE**

**PRESIDENTE
EXTRATO DE ADESÃO AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE
MUNICÍPIOS**

**CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE-CISLESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Rua SINVAL FLORÊNCIO DA SILVA nº 250, Bairro: CENTRO, Cep nº 36.889-044 inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.738.236/0001-20 neste ato representado por (a) seu Presidente em exercício, Sr. Claudiomir José Martins Vieira, RG nº M-8.715.352 e CPF nº 030.026.716-90.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo **Presidente Julvan Rezende Araújo Lacerda**, RG nº MG10099894, e C.P.F. nº 043.481.356-73,

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE. Poderá ser entendido como sinônimo do termo “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula 6ª. O valor do contrato é de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), conforme autorização específica (Anexo II).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos prescritos na Dotação Orçamentária nº: 01.001.10.122.0001.2001.339039000000-0006 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 26 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:96BD0705

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO**

CISAMAPI – PAL N.º 003/2018- Pregão N.º 002/2018 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. Objeto: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de esteira ergométrica para estruturar a Unidade Assistencial do CISAMAPI em atenção a Saúde conforme Termo de convênio nº 2146/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES. Valor Global: R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil reais e quinhentos reais). Contrato N.º CL-12/2018. R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil reais e quinhentos reais). Contratada à empresa TEB TECNOLOGIA ELETRÔNICA BRASILEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.055.703/0001-18, com sede na Av. Diederichsen, nº 1057, Vila Guarani, São Paulo-SP.

Ponte Nova, 12 de março de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:7E5533A5

**CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018. A Pregoeira e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI faz tornar público Pregão Presencial nº 008/2018, tendo por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar e medicamentos. Maiores informações e edital poderão ser fornecidos junto a CPL, na sede do CISAMAPI, situada a Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, MG, telefone (31) 3819.8807. E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 12 de março de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:3A18C945

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES –Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede - CISRUN.

OBJETO –O Estabelecimento de diretrizes para regulação das ações e da coordenação dos atendimentos a ocorrências e emergências pré-hospitalares e inter-hospitalares na macrorregião Norte de Minas Gerais, composta pelos municípios da área de atuação do CISRUN, do 4º Comando Operacional e do batalhão de Operações Aéreas”.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA –Sessenta meses, com vigência a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais.

DATA E ASSINATURAS –Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2018 – CEL BM, Cláudio Roberto de Souza, pelo CBMMG, e Presidente, Silvanete Batista Santos, pelo Cisirun.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E94AFB4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI
DECISÃO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR ACERCA DO RECURSO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTE CONSÓRCIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MG, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**O Presidente do CISMEPI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, após análise do Recurso Administrativo, acata o parecer jurídico, bem como a manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitação perante a classificação em primeiro lugar da empresa ACSA PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI – ME, e decide pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI – EPP. **PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO DA IMPRENSA OFICIAL DESTE CONSÓRCIO.**

João Monlevade, 12 de março de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA.
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Igna Chiara Mendes Lima
Código Identificador:DF818093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0112/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL PARA A CIDADE DE MONTE CARMELO

PROCESSO Nº 057/2017 PREGÃO: 027/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA – CNPJ: 17.677.544/0001-95

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, aditar o contrato em 10% (dez por cento).

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6C1F796B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº 010/2018-PROCESSO Nº-015/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº008/2018.

Objeto: Contratação de empresa para efetuar a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de equipamentos para os poços artesianos do município, de acordo com as descrições e especificações encontra- contidas neste edital e seus ANEXOS. Abertura: 26/03/2017 às 13h30min horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520 - email: licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 12 de março de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:1DFC1711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal nº 056 de 01/08/2013 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo menor preço global, (processo 005.01/2018) objetivando Contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva, com troca do alambrado e postes de concretos do Estádio Municipal Dr. Cláudio Moreira de Almeida. **Data e horário para credenciamento dos licitantes:** das 13:00 as 13:15 do dia 26 de março de 2018 no Depto de Licitação. **Horário para início da sessão:** as 13:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital:** Pessoalmente a partir do dia 13 de março de 2018, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228, no site do Município ou: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 12 de março de 2018.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4E5D7162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 006/2018
PROCESSO Nº 012/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.899.143/0003-20.

OBJETO: Contratação de Serviço de Transporte Escolar através de ônibus (urbano ou rodoviário) com condutor e capacidade mínima de 40 lugares, excluindo o motorista, para transportar alunos da Zona Rural, nas localidades do Distrito de Angustura, Marinópolis e Beira Rio pertencentes ao Programa Juventude Rural da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 12 meses

Preço Global : R\$ 138.160,00(Cento e trinta e oito mil e cento e sessenta reais), sendo o valor unitário do Km/rodado de R\$ 6,28 (Seis reais e vinte e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 02.05.00.12.303.008.2.0078.3.3.90..39.057-Transporte escolar (Programa Juventude Rural)

Data da Assinatura: 06/03/2018

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:30C6781E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 005/2018

PROCESSO Nº:010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº :008/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **HLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA –ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.808.824/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação, para o evento Caravana Cultural. Neste evento haverá Exposição de Artesanato, Desenho, Pintura. Apresentação de Música, Dança, Capoeira, Bandas Cívicas, artistas locais e dos alunos do Projeto Oficinas Além, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus anexos

Preço Global : R\$ 7.550,00(sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 02.06.01.13.392.023.2.0089-3.3.90.39.099-Outros Serviços de Terceiros

Data da Assinatura: 02/03/2018

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:412AEB5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMA Nº 015/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **SENDE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para ampliação da UBS DE FERNANDO LOBO com o fornecimento da mão-de-obra, equipamentos, utensílios e materiais, por responsabilidade da contratada.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período : 04/03/2018 a 04/03/2019.

Data assinatura: 02/03/2018.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:01D6289D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ: 17.709.197/0001-35 e a **RDR ENGENHARIA LTDA** CNPJ 41.937.319/0001-25, que tem por objeto a Construção do Hospital Regional de Além Paraíba

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **28/02/2018 A 28/02/2019**

Data da assinatura: 27/02/2018

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5B6D7470

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMA Nº 023/2014, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAÍBA** e **SEDIM-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM MURIAÉ LTDA**, que tem por objeto o credenciamento de serviços de exames de Ressonância Nuclear Magnética.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **28/02/2018 A 28/02/2019**

Valor total estimado: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 27/02/2018.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2F1D447C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL069/2018

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO.Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/03/2018. Edição 2202

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, conforme termo requisitório.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:62D41543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - OFÍCIO

Assunto: faz comunicado

Arcos/MG, 16 de fevereiro de 2018

Senhores(as),

Cumprimentando-os(as), apresso-me em informar que tramitam nesta Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público os procedimentos administrativos nºs **0042.18.000038-4** e **0042.18.000039-2**, instaurados para cumprimento do Plano Geral de Atuação 2016/2017 do Ministério Público de Minas Gerais, com o propósito de **acompanhar e fiscalizar a regularidade da normatização do custeio de viagens de agentes públicos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Arcos, respectivamente.**

A importância da atuação do Ministério Público e, especialmente, do engajamento da sociedade civil em tal empreitada, de maneira que tal procedimento administrativo tenha uma conclusão célere e satisfatória aos interesses públicos, deve-se ao fato de que, como têm mostrado os noticiários nacionais, o custeio de viagens de agentes públicos pelos entes municipais, tanto no Executivo como no Legislativo, em

algumas situações, infelizmente, pode vir a caracterizar-se como instrumento para o desvio de dinheiro público e enriquecimento ilícito de seus beneficiários.

Não se ignora que o agente público que se desloca para localidade diversa daquele em que tem exercício, em decorrência de serviço de interesse da administração pública, faz jus ao pagamento de uma indenização para compensá-lo por despesas realizadas em virtude de tal deslocamento, como hospedagem, alimentação e locomoção.

Entretanto, a ausência de instrumento legal disciplinador, claro e exato, a respeito do custeio de viagens de agentes públicos municipais, além de estimular o desvio de recursos públicos, enfraquece em demasia o controle interno exercido pela própria administração pública sobre seus atos. E, o que é mais grave, dificulta, e em algumas vezes até mesmo inviabiliza, o controle social destes atos, exercido diretamente pelos cidadãos.

Nesse sentido, o enfrentamento firme e direto de possíveis falhas na regulamentação do custeio de viagens de agentes públicos municipais transmuta-se em uma importante medida de cunho preventivo, pois, naturalmente, ao mesmo tempo em que dá maior transparência aos atos administrativos em voga, também facilita e estimula o mais eficaz e respeitado de todos os controles sobre a administração pública, qual seja, o controle social, exercido diretamente pelo cidadão.

À respeito especificamente do objeto do procedimento administrativo em apreço, a jurisprudência dos Tribunais de Contas tem admitido 03 (três) formas para o custeio de viagens, são elas, o pagamento de diárias, o regime de adiantamento e o reembolso.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, em resposta à Consulta nº 748.370, assim delimitou a formalização das despesas de viagens que terão, respectivamente, diferentes formas para a prestação de contas.

A – **Diárias de viagem**, cujo regime deve estar previsto em lei e regulamentado em ato normativo próprio do respectivo Poder, com a realização de empenho prévio ordinário;

B – **Regime de adiantamento**, desde que tal hipótese esteja prevista em lei do ente, conforme exigência do art.68 da Lei Federal nº4.320/64, com a realização do empenho prévio por estimativa;

C – **Reembolso**, quando não houver regulamentação de diárias de viagem e nem regime de adiantamento, hipótese em que deve ser realizado empenho prévio por estimativa.

No regime de diárias, o ato normativo que venha regulamentar a concessão de diárias deverá prever: a) valores certos e os critérios de concessão; b) diferenciações de valor e a duração das concessões entre deslocamentos dentro e fora dos limites municipais; c) a necessidade do ato concessivo das diárias especificar o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de duração e o valor concedido, bem como de apresentação de relatório de atividade. No caso específico de diárias decorrentes da participação em cursos/seminários de capacitação, imprescindível, ainda, que haja a apresentação de certificado de frequência, a ser expedido pelo realizador do evento.

Como se vê, imprescindível que o dito relatório de atividades, ou de viagem, meio considerado idôneo para a prestação de contas, conste, no mínimo, o nome do beneficiário, o destino da viagem, o motivo legítimo do deslocamento, o período de permanência e o número de diárias, o meio de transporte empregado (tratando-se de viagens para cursos/seminários de capacitação, necessária, ainda, a comprovação da frequência, através de certificado fornecido pelo realizador do evento), sendo despidendo anexar em tal relatório documentos fiscais que comprovem os gastos, como, *verbi gratia*, recibos fiscais de hospedagem, refeições, etc.

Na mesma linha a orientação da Corte de Contas Mineira no julgamento da Consulta nº658.053, vejamos:

(...) a não-obrigatoriedade de se juntarem documentos comprobatórios de gastos está na natureza desse tipo de diárias, qual seja, o custeio presumível de despesas de viagem. Observe-se que, nesse tipo de verba indenizatória, o risco é de mão-dupla, pois caso o servidor ou agente político consiga gastar menos que esperado – comendo sanduíches, dormindo em pousadas ou andando a pé – exempli gratia, a sobra lhe pertencerá, sem que isso seja classificado como vencimento. Mas, se o contrário se verificar, ou seja, gastos superiores aos valores das diárias, a Administração Pública nada complementará, daí o equilíbrio do risco.

Repita-se que, referido regime deverá estar disciplinado em lei devidamente regulamentada, exigindo-se prestação de contas simplificada, com apresentação de relatório completo de viagem em que conste, dentre outros aspectos, o nome do beneficiário, o interesse público daquele deslocamento (motivação), o destino e o período da viagem, instruído com comprovação do meio de transporte empregado e, ainda, tratando-se de viagens decorrentes de cursos/seminários de capacitação, de certificado de frequência fornecido pelo realizador do evento.

A indenização de despesas de viagem de agente público realizada mediante o pagamento de diárias, devidamente previstas em lei e regulamentadas em ato normativo próprio do respectivo Poder, com prestação de contas simplificada (como já detalhado) e empenho prévio, é o modo mais seguro para se evitar irregularidades.

Este o entendimento da Central de Apoio Técnico do MP/MG, que em parecer técnico-contábil sobre determinado caso concreto assim manifestou-se:

(...) Também, entende esta CEAT que o modo mais simplificado, seguro, objetivo, transparente e desembaraçado na execução da despesa pública que se referem a viagens é o pagamento de diárias

Nesse mesmo sentido, o TC/MG em consulta paradigma aqui já citada:

Diante do exposto, tenho que a indenização de despesa de viagem de servidor público ou de agente político estadual ou municipal deve se dar, preferencialmente, mediante o pagamento de diárias de viagem, previstas em lei e regulamentadas em ato normativo próprio do respectivo Poder, com prestação de contas simplificada e empenho prévio ordinário. Na ausência de tal previsão, poderá a indenização ser paga em regime de adiantamento e com empenho prévio por estimativa, se houver autorização legal para tanto, ou através de reembolso, também com empenho prévio por estimativa. Nas hipóteses de adiantamento e de reembolso, será imprescindível a comprovação posterior de gastos pelo servidor público ou agente político, com rigorosa prestação de contas, em processo complexo, conforme enunciado de Súmula 79 desta Corte.

Já no regime de adiantamento, assim como no regime de diárias, a verba é antecipada à prestação de contas. A diferença é que na modalidade “adiantamento”, deverá haver devolução do saldo remanescente ou o reembolso de gastos excedentes, razão pela qual a prestação de contas deverá ser detalhada, com a apresentação de todos os documentos legais que comprovem os gastos e que estes se apresentem em consonância com os princípios constitucionais da moralidade, economicidade e da razoabilidade.

O adiantamento, aliás, tem sua base legal no art.68 da Lei Federal nº 4320/64, que dispõe que “o regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário ao agente público, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação”.

Finalmente, temos o regime de reembolso, aplicado quando não houver disciplina legal adotando uma das hipóteses anteriores (diárias ou adiantamento). Nele, o numerário será repassado posteriormente ao agente público, mediante a apresentação de recibos comprobatórios das despesas. Razão pela qual também no reembolso,

assim como no adiantamento, a prestação de contas deverá ser detalhada.

Em vista da necessária apresentação de todos os documentos que comprovem o gasto com despesas de viagem quando diante das hipóteses dos regimes de adiantamento ou de reembolso, é que o Tribunal de Contas Mineiro exarou a Súmula nº 79 com o seguinte enunciado: **“É irregular a despesa de viagem realizada por servidor municipal que não se fizer acompanhar dos respectivos comprovantes.”**

Ressalta-se, mais uma vez, que a prestação de contas detalhada, com apresentação de todos os documentos que comprovem cada um dos gastos realizados, só será exigida quando não houver previsão legal para o pagamento de diárias, já que nessa última hipótese, o relatório de viagens (instruído apenas com comprovante do meio de transporte empregado e, na hipótese de cursos/seminários de capacitação, de certificado de frequência) será documento idôneo para a prestação de contas.

Essa é a interpretação dada pelo TCE/MG quanto à aplicabilidade do enunciado da Súmula acima citada, conforme se depreende da Consulta nº 656.186, vejamos:

(...) não existindo previsão do pagamento de diárias em lei e a fixação de seu correspondente valor em ato normativo próprio, as despesas de viagem feitas a serviço de órgão ou entidade pública poderão ser ressarcidas mediante a apresentação dos documentos legais comprobatórios dos gastos feitos, conforme entendimento desta egrégia Corte consubstanciando na Súmula TC nº 79 (...)

Feitas tais considerações e confiante de que todos os cidadãos residentes no Município de Arcos/MG comungam da preocupação deste órgão de execução do Ministério Público com o irrestrito respeito aos princípios que norteiam a Administração Pública, despeço-me externando meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO FANTINATI MENEZES
Promotor de Justiça

TCE/MG - Consulta nº 748.370 – Relator: Cons. Antônio Carlos Andrada

A eleição do regime de pagamento de diárias ou de adiantamento, exige a edição de lei específica, em sentido estrito, mesmo tratando-se da Câmara de Vereadores. Por outro lado, a fixação dos valores das diárias, bem como a regulamentação da rotina administrativa pertinente aos requerimentos e prestação de contas poderão ser regulamentados por ato interno, como Resolução (no âmbito da Câmara Municipal) ou Decreto (no âmbito do Poder Executivo)

Vide Nota 2

Parecer Técnico-Contábil Identificador 1.610.939 - CEAT

TCE/MG - Consulta nº 748.370 – Relator: Cons. Antônio Carlos Andrada

TCE/MG - Consulta nº 656.186 - Rel. Conselheiro Eduardo Carone

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ED954225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - OFÍCIO

Ofício 098/2018
Assunto: faz requerimento

Arcos/MG, 16 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Visando dar concretude ao princípio constitucional da publicidade, conferindo maior transparência aos atos do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sirvo-me do presente para solicitar seja dada adequada e imediata divulgação ao ofício em anexo, o qual notifica a instauração de Procedimentos Administrativos visando o acompanhamento e fiscalização da regularidade das normas referentes ao custeio de viagens de agentes públicos pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Arcos.

Para tanto, requisito seja providenciada a sua afixação nos quadros de avisos da Prefeitura, bem como a sua divulgação no sítio eletrônico da referida entidade, em local de fácil acesso e visualização ao público, sem prejuízo da publicação de seu inteiro teor nos meios de comunicação locais destinados à publicação dos atos oficiais.

Atenciosamente,

EDUARDO FANTINATI MENEZES
Promotor de Justiça

Exmo. Sr.
DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
DD. Prefeito Municipal
Arcos/MG

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:496159A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - OFÍCIO

Ofício 102/2018
Assunto: faz requerimento

Arcos/MG, 23 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Visando dar concretude ao princípio constitucional da publicidade, conferindo maior transparência aos atos do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sirvo-me do presente para solicitar seja dada adequada e imediata divulgação ao ofício em anexo, o qual notifica a instauração de Procedimentos Administrativos visando o acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das determinações contidas na Lei de Acesso à Informação e Lei de Responsabilidade Fiscal referentes à transparência da gestão pública fiscal no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Arcos/MG.

Para tanto, requisito seja providenciada a sua afixação nos quadros de avisos da Prefeitura, bem como a sua divulgação no sítio eletrônico da referida entidade, em local de fácil acesso e visualização ao público, sem prejuízo da publicação de seu inteiro teor nos meios de comunicação locais destinados à publicação dos atos oficiais.

Atenciosamente,

EDUARDO FANTINATI MENEZES
Promotor de Justiça

Exmo. Sr.
DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
DD. Prefeito Municipal
Arcos/MG

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:06AA0990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - OFÍCIO

Assunto: faz comunicado

Arcos/MG, 23 de fevereiro de 2018

Senhores(as),

Cumprimentando-os(as), sirvo-me do presente para informar que tramitam nesta Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público os Procedimentos Administrativos nºs. _____ e _____, instaurado em cumprimento ao PGA 2016/2017 do MPMG, com o propósito de **acompanhar e fiscalizar o cumprimento das determinações da Lei de Acesso à Informação e Lei de Responsabilidade Fiscal referentes à transparência da gestão pública fiscal no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Arcos/MG.**

A importância da atuação do Ministério Público e, especialmente, do engajamento da **sociedade civil** em tal empreitada, de maneira que tal procedimento administrativo tenha uma conclusão célere e satisfatória aos interesses públicos, deve-se ao fato de que, a gestão pública transparente é um corolário do direito à informação e, também, uma importante ferramenta para o aperfeiçoamento da gestão pública, dos controles sobre os atos da administração pública e, sobretudo, da participação popular.

Com o advento da Lei Complementar nº 131/2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185/2010, que introduziu na Lei de Responsabilidade Fiscal dispositivos que tratam da transparência na gestão fiscal, criando a obrigatoriedade de se divulgar, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, Estados, Municípios e DF nos chamados “Portais da Transparência”, inclusive estabelecendo prazos para o cumprimento das determinações impostas e, posteriormente, com a edição da Lei nº 12.527/2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI -, o direito à informação no Brasil, principalmente aquelas concernentes à gestão pública fiscal, ganhou importantes e robustos instrumentos legais a lhe garantir eficácia.

A LRF, em seu capítulo XI que trata da “Transparência, Controle e Fiscalização”, traz as normas disciplinadoras da **Transparência da Gestão Fiscal**, vejamos:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art.48-A.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público. (Incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

§ 3º (omissis)

§ 4º (omissis)

§ 5º Nos casos de envio conforme disposto no § 2º, para todos os efeitos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cumprem o dever de ampla divulgação a que se refere o caput. (Incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e

fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia. (Incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Regulamentando as disposições da LC nº 131/2009, o Governo Federal editou o **Decreto nº 7.185/2010**, definindo o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, bem como detalhando o **conteúdo, quanto às despesas e receitas**, que deverão, **obrigatoriamente**, constar nos **Portais da Transparência**, vejamos:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;*
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;*
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;*
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;*
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e,*
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;*

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;*
- b) lançamento, quando for o caso; e*
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.*

Percebe-se que a LC nº 131/2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185/2010, ao introduzir alterações na LRF, pretendeu inserir na

rotina da Administração Pública Brasileira a **transparência na gestão pública fiscal**, determinando a publicidade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Além dessa importante determinação, a lei prevê, ainda, a adoção de um sistema integrado de administração financeira e controle que atenda a padrão mínimo de qualidade a ser estabelecido pelo Poder Executivo Federal (disciplinado no Decreto 7.185/2010).

Nesse contexto, é publicada a Lei de Acesso à Informação – LAI –, representando “uma mudança de paradigma em matéria de transparência pública, pois define que o acesso é a regra e o sigilo a exceção. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar acesso às informações públicas, isto é, aquelas que não classificadas como sigilosas, conforme procedimento que observará as regras, prazos, instrumentos de controle e recursos previstos.”

No que concerne à transparência pública ativa, a LAI a prevê expressamente nos arts.3º e 8º, não descuidando, no entanto, que o espírito da mencionada lei estimula a transparência ativa de forma geral.

Nesse ponto, o **art.8º**, além de determinar a transparência ativa, **delimita um rol mínimo de informações que deverão ser divulgadas**. Vejamos:

*Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas **promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.***

*§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, **deverão constar, no mínimo:***

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Conforme visto, tanto a Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), determinam a transparência ativa da gestão pública, especialmente da **gestão pública fiscal**, delimitando o conteúdo mínimo, e obrigatório, que deverá ser disponibilizado nos portais da transparência.

Também mencionados textos normativos delimitam requisitos técnicos que deverão ser atendidos para a divulgação das informações.

Importa ressaltar, por fim, que a **transparência da gestão pública fiscal é obrigatória** para todos os entes da federação, **inclusive municípios com menos de 10.000 habitantes**.

O art.8º, §4º da Lei nº 12.527/2011, desobriga os municípios com menos de 10.000 habitantes de divulgarem, via internet, as informações exigidas pela LAI, **porém, excetua dessa dispensa, expressamente, as informações relativas à execução orçamentária e financeira nos termos disciplinados pela LRF**, vejamos:

§ 4º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Especificamente quanto à atuação desta Promotoria de Justiça no presente procedimento administrativo, o conteúdo mínimo que se verificará constar ou não dos Portais da Transparência são, em síntese, os seguintes.

A) Conteúdo mínimo exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 131/2009 e Decreto nº 7.185/2010)

- Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal (art.48, caput)

-Plano Plurianual, lei de diretrizes orçamentária, lei orçamentária anual;

- Prestação de Contas e respectivo parecer prévio;

- Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

- Relatório de Gestão Fiscal;

- **Quanto à despesa: (art.48- A, I, LRF, incluído pela LC nº 131/2009)**

Todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, **inclusive (detalhamento contido no Decreto nº7.185/2010):**

a) valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso da folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso.

- **Quanto à receita: (art.48- A, II, LRF, incluído pela LC nº 131/2009)**

O lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras inclusive referente a recursos extraordinários, **inclusive (detalhamento contido no Decreto nº7.185/2010)** os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo, no mínimo sua natureza, relativas a:

- previsão;

-lançamento, quando for o caso; e

-arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

B) Conteúdo mínimo exigido pela Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011, Art.8º, §1º)

- registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

- **registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;**

- **registros das despesas;**

- **informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;**

- **dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e**

- respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Como já ressaltado, a LRF e a LAI disciplinaram o conteúdo mínimo a ser disponibilizado nos Portais da Transparência.

Porém, a exigência de informações adicionais, como o detalhamento de gastos com pessoal, é uma decorrência lógica do próprio princípio da transparência ativa. Nesse sentido a União (Decreto nº 7724/2012) e o Estado de Minas Gerais (Decreto nº 45.969/2012), por exemplo, regulamentaram a disponibilização das informações referentes à folha de pagamento do servidor, concessão de diárias e outras informações de despesa pública.

“Como se vê, o princípio da Transparência Ativa não se esgota no cumprimento do artigo 8º da LAI, mas é um exercício permanente do órgão ou entidade pública de avaliação das informações que possam ser de interesse coletivo e que, portanto, deverão ser objeto de divulgação.”

Desta forma, ainda que os comandos legais que disciplinam a transparência pública não prevejam expressamente a necessidade de os entes públicos divulgarem as informações concernentes às despesas com folha de pessoal e gastos com pagamento de diárias, tais informações são uma dilação da própria obrigação de divulgação das despesas públicas *lato sensu* e, ainda, decorrem do princípio da transparência pública.

Além disso, existem ainda outras informações que, embora não exigíveis expressa ou implicitamente pelo ordenamento jurídico, consistem em boa prática de transparência, sujeitando-se ao ânimo político do gestor público de dar a maior transparência possível à sua gestão.

c) Requisitos Tecnológicos do Sítio Eletrônico – Portal da Transparência

Inicialmente, cumpre destacar, que o Decreto nº 7.185/2010 **veda a exigência**, para fins de acesso às informações contidas no Portal da Transparência, de **cadastramento de usuários ou utilização de senhas de acesso**.

Pois bem, as exigências contidas no art.8º, § 3º, da LAI, são:

Art.8º (omissis)

§1º (...)

§3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008.

Embora os requisitos constantes do art.8º, §3º não sejam obrigatórios expressamente para a disponibilização das informações exigidas pela LRF, eles o são para o sítio em que serão disponibilizadas as informações exigidas no art.8º da LAI, portanto, a princípio, deverão ser tratados como obrigatórios de modo geral na análise dos Portais.

C) Transparência na Gestão Pública Fiscal da Administração Indireta

Assim como os Poderes Executivo e Legislativo do município se submetem aos ditames da transparência, também as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos Municípios.

Entretanto, a divulgação das informações atinentes à administração pública indireta poderá ser feitas no Portal da Transparência do Poder Executivo, no caso, no sítio da Prefeitura Municipal.

Pois bem !

Destacados os comandos da LRF e LIA, vejamos então a sanções que podem advir de seu descumprimento.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, expressamente, sanções pelo descumprimento das determinações contidas nos arts.48 e 48-A, vejamos:

Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 23. (omissis)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - (...)

III - (...)

No caso de omissão do Município, é cabível a expedição, pelo órgão de execução do Ministério Público, de ofício, aos órgãos federais competentes para aplicação das medidas administrativas previstas no art. 73-C Lei Complementar N.º 101/2000.

A LAI, por sua vez, prevê em seu art.32 condutas ilícitas, dentre elas a de recusar o fornecimento das informações requeridas nos termos da LAI, que, smj, se amolda perfeita à hipótese de não implantação dos Portais da Transparência, vejamos:

Art.32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa.

§1º (...)

§2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950 e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Como se vê, o descumprimento das disposições contidas nos arts.48 e 48-A da LRF podem acarretar ao Ente Público recalcitrante a sanção administrativa prevista no art.23, §3º, I, qual seja, não receber transferências voluntárias da União. Podendo, inclusive, neste particular, o órgão de execução ministerial expedir de ofício aos órgãos federais competentes cientificando-os do descumprimento das determinações legais, para, querendo, aplicar mencionada sanção.

Obviamente, que a aplicação de tal sanção está entre as últimas a serem adotadas, já que grande parte da penalização recairia de fato sobre os ombros da própria comunidade atendida pelo ente público recalcitrante, sem atingir a pessoa propriamente dita do gestor omissor, que mesmo com autoridade para tanto, resiste em trazer transparência para os atos de sua administração pública, preferindo vê-la coberta pelo manto da ignorância da sociedade.

Por isso que, quanto à conduta ilícita prevista no art.32, I, o próprio §2º do mencionado artigo já a trata como **improbidade administrativa**. Mais diretamente, o agente público que não der efetividade à transparência ativa prevista na LRF e LAI poderá ser responsabilizado nos termos da Lei nº 8429/92.

E, no caso específico de omissão de gestores públicos municipais mineiros, a legitimidade para buscar o efetivo respeito ao princípio da transparência e sanção do agente improbo que teime em resistir aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais a respeito, recai sobre os ombros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Lamentavelmente, no âmbito do Estado de Minas Gerais, de acordo com o último ranking divulgado pela Controladoria-Geral da União,

em 2015, na chamada Escala Brasil Transparente, mais de 80% dos municípios mineiros estão com nota entre 0 e 2, em uma escala em que 0 significa não cumpriu as disposições da LAI e 10 cumpriu satisfatoriamente.

Neste cenário, a necessidade de se dar efetividade aos comandos legais que garantem o direito fundamental de acesso à informação pública, principalmente as informações concernentes à gestão pública fiscal, torna-se questão de premente urgência, na medida em que não apenas se faz cumprir um preceito constitucional, mas, além, dota a sociedade civil de mecanismos para o exercício do controle social sobre a gestão pública, estimulando o exercício da cidadania e, ao fim, fortalecendo a democracia.

Feitas tais considerações e confiante de que os cidadãos residentes no Município de Arcos/MG comungam da preocupação deste órgão de execução do Ministério Público com o irrestrito respeito aos princípios que norteiam a administração pública, despeço-me externando meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO FANTINATI MENEZES

Promotor de Justiça

Art.48, § único, II e III, e art.48-A

Art.73-B

Nesse ponto modificadas pela LC 131/2009 e, mais recentemente pela LC 156/2016.

O Decreto nº 7.185/2010 define por liberação em tempo real “a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, **até o primeiro dia subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA** sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.” (art.2º, §2º, II)

Novembro de 2011, com vigência a partir de 16 de maio de 2012

MANUAL da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios – CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas – 1ª edição – Brasília/2013, pg.12

MANUAL da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios – CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas – 1ª edição – Brasília/2013, pg.15

Decreto nº 7.185/2010 – art.2º, §2º Para fins deste Decreto, entende-se por: III – meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso;

https://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id_relatorio=10

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B18F55ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -NOTIFICAÇÕES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE ARCOS – MG E COOPERTUR – COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO E RURAL LTDA

O Município de Arcos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Denilson Francisco Teixeira, com sede na

Rua Getúlio Vargas nº 228, bairro Centro – Arcos/MG, no uso das atribuições, daqui por diante denominado simplesmente notificante;

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 032/2018 fundamentado na Cláusula Oitava do Contrato firmado com a empresa

Coopertur – Cooperativa de Transporte Urbano e Rural Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.687.745/0001-24, sediada à Av. Alfredo Sá, nº5321, Bairro São Cristóvão, CEP: 39.800.307- Teófilo Otoni/MG, doravante denominada simplesmente notificada.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o notificante que vos subscrive, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES nº 032/2018**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 032/2018, que possui como objeto“ a contratação de empresa de serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários para os municípios de Formiga (UNIFOR) em 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 42 lugares, ano mínimo 2000, Bom Despacho em 03 (três) ônibus com capacidade mínima de 42 lugares com: ar condicionado, banheiro, poltronas reclináveis de no mínimo 02 (dois) estágios, cinto de segurança em todas as poltronas, ano mínimo 2000,e demais itens de segurança, Divinópolis em 01 (um) Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, ano mínimo 2000,e 02 (dois) ônibus com capacidade mínima de 42 lugares com: ar condicionado, banheiro, poltronas reclináveis de no mínimo 02 (dois) estágios, cinto de segurança em todas as poltronas, ano mínimo 2000 e demais itens de segurança e Iguatama em 01 (um) Micro-ônibus com capacidade mínima de 28 lugares, ano mínimo 2000”, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. I, II, V e VI, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nas cláusulas primeira, quarta e cláusula quinta do contrato.

Em síntese, foi realizada a contratação de emergência da empresa ora notificada para prestar os serviços de transportes para os alunos universitários, conforme consta do contrato em epígrafe oriundo da Dispensa de Licitação nº 021/2018 – Processo Licitatório nº 066/2018

O Contrato nº 032/2018 fora firmado em 01/03/2018, ocasião em que a empresa iniciou a prestação dos serviços. A empresa, efetivamente, realizou o transporte dos alunos universitários nos dias 01/03/2018 e 02/03/2018..

Ocorre que, conforme relatório da Secretária de Educação, protocolizado no Departamento de Licitações a notificada não realizou o transporte dos estudantes universitários no dia 05/03/2018, causando transtornos imensuráveis para o Município. Centenas de alunos ficaram sem transporte para as respectivas faculdades e universidades, esses alunos vieram à Prefeitura Municipal e fizeram manifestação na Casa de Cultura da cidade de Arcos. Ofenderam a Coordenadora de Transportes, vaiaram o Secretário de Governo transportes e cobraram respostas da atual Administração.

A notificada descumpriu a execução do contrato não só por não transportar os alunos, mas também pelo fato de não entregar ao Departamento de Licitações os documentos solicitados nas cláusulas quarta e quinta do contrato, quais sejam:

“ **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
1.Sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais (art. 72), a Contratada poderá subcontratar parte dos serviços previstos no objeto deste contrato, até o limite admitido pelo Contratante.
2.A subcontratação referida no subitem anterior deverá ser submetida à Administração, na forma escrita e especificada mediante requerimento assinado pela Contratada, para análise, delimitação e autorizaçãoexpressa.”

“CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

– DA CONTRATADA:

A Contratada deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os veículos em excelentes condições de uso e com documentação regular perante os órgãos fiscalizadores de trânsito, em conformidade com os artigos 135 a 139 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Por ocasião da assinatura do contrato, deverá apresentaraínda: Apólice de seguro APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) dos veículos;

– Laudo de Inspeção Técnica (LIT) dos veículos;

Laudo de Segurança Veicular – CSV – emitido por instituição técnica credenciada pelo DENATRAN.”

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato uma vez que a notificada paralisou a execução dos serviços sem prévia comunicação, subcontratou os serviços de outra empresa sem submeter à apreciação da Administração na forma escrita e especificada e ainda, não apresentou os documentos requeridos na cláusula quinta, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do Prefeito municipal, recebeu inúmeras reclamações de populares pela ausência do transporte para os alunos que estudam em cidades vizinhas que são de interesse público notório.

Inclusive a Câmara dos Vereadores também foi procurada pela população, contatando o Prefeito para as devidas informações da procedência das reclamações recebidas por populares.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula Nona do Contrato nº 032/2018, prevê a hipótese de inexecução e conseqüente rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99. Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato de 01/03/2018 a 02/03/2018, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Com fulcro na cláusula nona do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se, conforme § 1º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Arcos, 06 de março de 2018

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito

(...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado
Data: 27/01/2009, TJSC.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:812C0242

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -NOTIFICAÇÃO
COLETIVA**

NOTIFICAÇÃO COLETIVA

O Serviço de Vigilância Epidemiológica e a Fiscalização de Posturas do Município de Arcos,

CONSIDERANDO o alto risco de infestação do mosquito Aedes Aegypti no Município de Arcos, conforme dados do Levantamento Rápido de Infestação do Aedes Aegypti (LIRAA) de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito se dá através da água parada;

CONSIDERANDO que os terrenos baldios são comumente utilizados como depósito de vasilhames descartáveis;

CONSIDERANDO que tais vasilhames são reservatórios da água de chuva e, por extensão, ambiente propício ao desenvolvimento vital do mosquito;

CONSIDERANDO as reiteradas campanhas sobre esse tema levadas ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que, malgrado isso, os proprietários de lotes e terrenos, depósitos de ferro-velho e pneus, não têm diligenciado com o necessário empenho no cumprimento da parte que lhes cabe;

CONSIDERANDO que, em função das doenças transmitidas pelo mosquito, a Administração Municipal declarou o Estado de Emergência, através do Decreto nº 4.649, de 02/01/2018;

CONSIDERANDO que a saúde é um dever precípua da Administração Pública,

R E S O L V E M :

FICAM NOTIFICADOS todos os proprietários de lotes e terrenos no Município de Arcos para que promovam a capina e limpeza desses imóveis no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados da publicação desta Notificação.

Em igual prazo ficam notificados os proprietários de Ferro-velho, serviços de reforma de pneus e atividades semelhantes, para que providenciem o abrigo destes materiais, deixando-os imunes ao contato com a chuva e em lugar seco.

Findo o prazo especificado nesta NOTIFICAÇÃO, o proprietário do imóvel que for encontrado em desacordo com as normas do Código de Posturas sofrerá as penalidades ali previstas e a Administração tomará as providências elencadas no art. 106 da Lei Municipal n. 2.253/09.

Arcos, 12 de março de 2018.

Vigilância Epidemiológica

Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:52271CD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES

Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.

ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produtos Irregulares

Resolução Específica nº : 00398/2018

Publicado no DOU:23/02/2018 - **Empresa:**DEVINTEX COSMÉTICOS LTDA., CNPJ 01.773.518/0001-20 - **Produto/Lote:**SELAGEM REDUTORA SALON LINE - SELANTE REDUTOR DE VOLUME PASSO 2 / Todos

Resolução Específica nº : 00375/2018

Publicado no DOU:19/02/2018 - **Empresa:**WALLQUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CNPJ 10.743.512/0002-82) - **Produto/Lote:**Produtos Saneantes da Linha MAPLE e demais produtos fabricados pela empresa / Todos

Resolução Específica nº : 00371/2018

Publicado no DOU:16/02/2018 - **Empresa:**VERDE VALE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA, CNPJ 76.352.657/0001-80 - **Produto/Lote:**PALMITO PUPUNHA, marca SERRAMAR / Todos

Resolução Específica nº : 00325/2018

Publicado no DOU:14/02/2018 - **Empresa:**STARTCLEAR COSMÉTICOS, CNPJ 17.036.985/0001-08 - **Produto/Lote:**CREME PARA FISSURAS CLEAR PLUS / Todos

Resolução Específica nº : 00370/2018

Publicado no DOU:14/02/2018 - **Empresa:**ALCHEM LABS (CNPJ 25.399.983/0001-01) - **Produto/Lote:**SOLUÇÃO JESSNER PEELING / Todos

Resolução Específica nº : 00314/2018

Publicado no DOU:09/02/2018 - **Empresa:**PALMINDAYA COSMÉTICOS LTDA (CNPJ: 75.619.742/0001-07) - **Produto/Lote:**ÁLCOOL GEL PALMINDAYA / 011

Resolução Específica nº : 00315/2018

Publicado no DOU:09/02/2018 - **Empresa:**DESCONHECIDA - **Produto/Lote:**FUMODEX - HIGIENIZADOR BUCAL, ESPECIAL PARA FUMANTES / Todos

Resolução Específica nº : 00316/2018

Publicado no DOU:09/02/2018 - **Empresa:**MEGAFRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.882.795/0001-22 - **Produto/Lote:**FRALDA DESCARTÁVEL MEGAFRAL BABY / Todos

Resolução Específica nº : 00363/2018

Publicado no DOU:09/02/2018 - **Empresa:**PRIVATE JOINT STOCK COMPANY INDAR - **Produto/Lote:**INSULINA NPH / Todos –

Resolução Específica nº : 00312/2018

Publicado no DOU:08/02/2018 - **Empresa:**FDA ALLERGENIC FARMACEUTICA LTDA (C.N.P.J 00.749.145/0001-90) - **Produto/Lote:**Todos os produtos FARMACÊUTICOS INJETÁVEIS fabricados / Todos

Resolução Específica nº : 00313/2018

Publicado no DOU:08/02/2018 - **Empresa:**PRIVATE JOINT STOCK COMPANY INDAR (FABRICANTE) - **Produto/Lote:**INSULINA NPH, nas suas apresentações registradas / Todos

Resolução Específica nº : 00245/2018

Publicado no DOU:05/02/2018 - **Empresa:**ELI LILLY DO BRASIL LTDA. - **Produto/Lote:**CIALIS (tadalafila) comprimido 20mg / B702518 (Val 12/2017)

Resolução Específica nº : 00311/2018

Publicado no DOU:05/02/2018 - **Empresa:**SOAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.-ME, CNPJ 54.451.455/0001-52 - **Produto/Lote:**SOAP ÁLCOOL GEL 70° INPM / Todos

Resolução Específica nº : 00247/2018

Publicado no DOU:02/02/2018 - **Empresa:**EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A (CNPJ: 61.190.096/0001-92) - **Produto/Lote:**CLORETO DE SÓDIO 9 mg/mL, solução injetável 9 mg/mL (bolsa 100 mL) / 515701, 515703, 515806, 516024, 516266, 516268, 516726 e 516912 (Fab. 07/2017, Val. 07/2019)

Resolução Específica nº : 00248/2018

Publicado no DOU:02/02/2018 - **Empresa:**CORDEN PHARMA GMBH (FABRICANTE); ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. CNPJ: 60.318.797/0001-00 (IMPORTADORA) - **Produto/Lote:**CASODEX® (bicalutamida) 50mg, comprimido revestido (granel) / Todos

Resolução Específica nº : 00249/2018

Publicado no DOU:02/02/2018 - **Empresa:**ERVANÁRIO BOA SORTE, CNPJ 78.352.645/0001-38 - **Produto/Lote:**SUPER FLOR DO AMAZONAS / Todos

Resolução Específica nº : 00291/2018

Publicado no DOU:02/02/2018 - **Empresa:**VITALBIO ALIMENTOS NATURAIS - EIRELI-ME, CNPJ 26.772.844/0001-44 - **Produto/Lote:**MORINGA PREMIUM / Todos

Resolução Específica nº : 00246/2018

Publicado no DOU:02/02/2018 - **Empresa:**PFIZER (PERTH) PTY LTD.(FABRICANTE); WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 61.072.393/0039-06 (IMPORTADORA) - **Produto/Lote:**ADRIBLASTINA CS (cloridrato de doxorubicina) / Todos,ARACYTIN CS (citarabina) / Todos,CAMPTOSAR (cloridrato de irinotecano trihidratado) / Todos,EUNADES CS (etoposídeo) / Todos,FARMORUBICINA CS (cloridrato de epirubicina) / Todos,LEGIFOL CS (folinato de cálcio) / Todos,MIANTREX CS (metotrexato) / Todos,PLATAMINE CS (carboplatina) / Todos,PLATISTINE CS (cisplatina) / Todos,VINCIZINA CS (sulfato de vincristina) / Todos

Resolução Específica nº : 00462/2018

Publicado no DOU:23/02/2018 - **Empresa:**PFIZER (PERTH) PTY LTD (FABRICANTE); WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 61.072.393/0039-06 (IMPORTADORA) - **Produto/Lote:**Especificados na Resolução nº 246, de 31 de janeiro de 2018 / Todos

Arcos, 12 de março de 2018

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA

Supervisor
VISA/ARCOS
MASP: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CEED1072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 060/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

OBJETO: Aquisição de material de construção e manutenção em geral.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 23 de março de 2018 às 13:30 horas

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – 3º andar, centro, Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,
telefone: (37) 3359-7900 – ramais 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 12 de março de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F1415D96

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 053/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
OBJETO: Aquisição de tendas e banheiro químico.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 23 de março de 2018 às 16:00 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – 3º andar, centro, Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,
telefone: (37) 3359-7900 – ramais 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 12 de março de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0E3FB58A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Termo de Adjudicação

Pregão Presencial 3 / 2018
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s): Participante(s) e vencedora(s) da
370 MECANICA E AUTO PECAS APARECIDA LTDA - ME
25.685.009/0001-04
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 36.950,000
Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TORNO E SOLDA

ARGIRITA - MG, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI
Equipe de Apoio

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Membro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5D0FF1B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação
Pregão Presencial Nº 3 / 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TORNO E SOLDA

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

370 MECANICA E AUTO PECAS APARECIDA LTDA - ME
25.685.009/0001-04

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA - MG segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EAB5194E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.018
DATA: 05 de FEVEREIRO de 2018.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de torno e solda.

CONTRATADO: **MECÂNICA E AUTO PECAS APARECIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Projetada, s/nº, BR 116, Km 773, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.685.009/0001-04, representado pela Sra. RITA DE CÁSSIA APARECIDA SANTIAGO REIS, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº M 5.884.203 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 380.864.176-20.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 36.950,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

DO VALIDADE DA ATA: 05/02/2018 A 05/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
0036.02.001.04.122.0003.2007 –
0044.02.001.04.122.003.2008 –
0093.02.001.15.451.0022.2036 –
0135.02.001.17.512.0025 –
0148.02.001.17.512.0026.2042 –
0154.02.001.17.512.0028.2043 –
0172.02.001.20.606.0030 –
0201.02.001.26.782.0035 –
0231.02.002.12.361.0015 –
0367.02.003.10.301.0012.2048 –
0464.02.005.23.695.0038.2077 –
0476.02.005.27.812.0037.2034 –
0484.02.005.27.813.0027.1037 – 339039000000

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1FC439A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG através de sua pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 03 de abril de 2018, às 9:00 horas, realizará Pregão Presencial nº 011/2018, Objeto- contratações de empresas para o fornecimento de recarga de Oxigênio Medicinal, com item exclusivo para ME EPP. A cópia do Edital poderá ser obtida pelas empresas interessadas, na página www.arinos.mg.gov.br, informações pelo telefone (038) 3635 1281.

Arinos, 12 de março de 2018

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elane de Campos Maciel

Código Identificador:49E65748

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG através de sua pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 05 de abril de 2018, às 8:30 horas, realizará Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018, Objeto- para futuras e eventuais contratações de empresas para o fornecimento de materiais Médico Hospitalar. A cópia do Edital poderá ser obtida pelas empresas interessadas, na página, www.arinos.mg.gov.br informações pelo telefone (038) 3635 1281.

Arinos, 12 de março de 2018

(A)) SILVEZIA SOARES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elane de Campos Maciel

Código Identificador:231DB794

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 0012/2018**

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0012/2018, Pregão Presencial 007/2018 – Homologado em 07/03/2018. Extrato de Adjudicação. Processo 0012/2018, Pregão Presencial 007/2018 – Empresas vencedoras: **PLATINUM DISTRIBUIDORA LTDA EPP**; Adjudicado em 07/03/2018 Valor Total: R\$ 8.334,00.

Publicado por:

Vinicius Reis Lima

Código Identificador:85B16561

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018**

Ata nº7 Data: 07/03/2018. Vigência: 07/03/2019. Processo: 0012/2018 Tipo: Fornecedor Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produto químico (GLIFOSATO) destinado a manutenção das atividades do departamento municipal de desenvolvimento urbano e rural, para manutenção das vias urbanas. **PLATINUM DISTRIBUIDORA LTDA EPP** Itens: 1-R\$ 13,89; Valor: R\$ 8.334,00;

Publicado por:

Vinicius Reis Lima

Código Identificador:C7056231

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2018**

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de Pregão Presencial 017/2018 – Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar. Abertura dia 26/03/2018, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 13/03/2018. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marco José Campos de Paula

Código Identificador:BB0635E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL PROCESSO 057/2018 - PREGÃO 025/2018**

A presente licitação tem como objeto a aquisição de utensílios de cozinha, conforme especificações do Edital.

Data de abertura: Dia 23/03/2018 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar:

WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:

Juliana Maria Rodrigues

Código Identificador:63A16B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2018 - PROCESSO 058/2018 E
EXTRATO AO CONTRATO 037/2018**

Refere-se o presente termo de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, EM DETRIMENTO DA NÃO OBTENÇÃO DE SUCESSO NO CERTAME LICITATÓRIO DO PROCESSO DE N.º 231/2017 - PREGÃO 094/2017; RESSALTANDO-SE QUE A COMPRA DEVERÁ SUPRIR AS NECESSIDADES SOLICITADAS SOMENTE ATÉ O NOVO CERTAME SER HOMOLOGADO.

GERALDO BATISTA DE ALMEIDA - CNPJ: 20.306.460/0001-50

Ficha Orçamentária: 209 E 189

Valor: R\$ 832,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: 07/05/2018

Publicado por:

Juliana Maria Rodrigues

Código Identificador:2D75A8C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL PROCESSO 062/2018 - PREGÃO 026/2018**

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos urbanos no Município, conforme especificações do Edital

Data de abertura: Dia 26/03/2018 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E8F35F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2018 - PROCESSO 046/2018**

Refere-se o presente termo de Dispensa de licitação para ADQUIRIR MEDICAMENTO POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE JOSÉ RICARDO COSTA, PROCESSO JUDICIAL 005917001903-4.

ABBVIE FARMACÊUTICA - CNPJ: 15.800.545/0001-50

Ficha Orçamentária: 370

Valor: R\$ 47.327,86 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SES CENTAVOS)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4DBC46AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2018 - PROCESSO 059/2018**

Refere-se o presente termo de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL PARA HELOÍSA LUARA LADEIRA, PROCESSO JUDICIAL 005917001987-7.

DROGARIA DELLI LTDA - ME - CNPJ: 26.161.643/0001-00

Ficha Orçamentária: 370

Valor: R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:CC307864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2018 - PROCESSO 037/2018 E EXTRATO AO CONTRATO 027/2018**

Refere-se o presente termo de Dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS ATIVIDADES DO SAMU NO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 11 MESES.

CECOTRAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 26.070.128/0001-15

Ficha Orçamentária: 209 E 189

Valor: R\$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A0E5773F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018 - PROCESSO 041/2018 E EXTRATO AO CONTRATO 029/2018**

Refere-se o presente termo de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO PARA ACOMPANHAR O DESFILE DA ESCOLA DE SAMBA NO

CARNAVAL 2018. A PRESTAÇÃO DE TAL SERVIÇO SERÁ EFETUADA NO DIA 10/02/2018.

VASIQUE LEÔNCIO FILHO

Ficha Orçamentária: 587

Valor: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4C92A6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DECLARAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO DESERTO - PROCESSO 140/2017 - PREGÃO 054/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECLARA O PROCESSO EM EPÍGRAFE, QUE TEVE COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, COMO LICITAÇÃO DESERTA, TENDO EM VISTA O FATO DE NÃO TER COMPARECIDO NENHUM PROPONENTE PARA O CERTAME, CONFORME ATA E PARECER ANEXOS.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:03E83AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ERRATA AO PROCESSO 048/2018 - PREGÃO 018/2018**

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 06/03/2018, FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME, PASSANDO DAS 17:00 HORAS PARA ÀS 14:00 HORAS.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BE4BD258

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará do dia 13/03/2018 ao dia 23/03/2018, o Processo Licitatório nº 015/2018, na modalidade **Credenciamento** nº 004/2017. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas, em Berizal, Salinas MG e Taiobeiras MG, para fornecimento de hospedagem e alimentação para atendimento às demandas das secretarias municipais da prefeitura de Berizal**, primeira sessão será realizada dia 23/03/2018 conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com

ALEX SANDRO ALVES COSTA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:51B80F1E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198 – PREGÃO PRESENCIAL

Nº 22/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DOS PROJETOS SOCIAIS E ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 22/03/2018, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

O recebimento dos envelopes se dará às 10h00min da data de 23/03/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email: smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:87AF0A02

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**DECRETOS
DECRETO Nº 00232/2018**

DECRETO Nº 00232, de 12 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	32		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	10.000,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	29		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	10.000,00			
TOTAL DE RECURSOS	10.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 12 de março de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Honoria de Freitas

Código Identificador:B0E10946

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESOLUÇÃO CMAS

Resolução 54/2018

Dispõe sobre os questionários semestrais acerca do Piso Mineiro Fixo.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Bom Repouso – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.064/95, de 03 de novembro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 0192/2000, de 09 de março de 2000 e Lei Municipal nº. 0783/2017, de 02 de outubro de 2017 e **considerando:**

I - A deliberação da 102ª reunião ordinária do CMAS realizada no dia 26 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os questionários preenchidos no Sistema de Informação e Monitoramento de Minas Gerais (SIMSUAS – MG):

I–Questionário Semestral Piso Mineiro Fixo referente a Junho de 2017;

II –Questionário Semestral acerca da Execução Financeira do Piso Mineiro da Assistência Social Fixo referente a Junho de 2017;

III - Questionário Semestral Piso Mineiro Fixo referente a Dezembro de 2017;

IV - Questionário Semestral acerca da Execução Financeira do Piso Mineiro da Assistência Social Fixo referente a Dezembro de 2017;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 26 de Janeiro de 2018.

MÁRCIA PAULA DA SILVA

Presidente

CMAS

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:398D16AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESOLUÇÃO CMAS

Resolução 55/2018

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para concessão de cesta básica e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Bom Repouso – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.064/95, de 03 de novembro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 0192/2000, de 09 de março de 2000 e Lei Municipal nº. 0783/2017, de 02 de outubro de 2017 **considerando:**

I - A deliberação da 103ª reunião ordinária do CMAS realizada no dia 28 de fevereiro de 2018;

II - O Art. 2º do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, onde se diz: “O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.”

III- O Art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/1990, onde se diz: “A criança e adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”

IV - A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), onde se diz:

“**Art. 1º** -A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de

um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.”

“**Art. 2º** -Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.”

IV - A Lei Municipal nº 0783/2017, de 02 de outubro de 2017, onde se diz:

“**Art. 31.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.”

“**Art. 37.** Será concedido em forma de benefício eventual a cesta básica, que poderá ser substituída por cupom alimentação previsto em programa específico de segurança alimentar da secretaria de assistência social.”

Parágrafo único. A Cesta Básica visa proporcionar estabilidade momentânea para sanar fragilidades materiais ocasionadas por contingências sociais, possibilitando o cumprimento das funções da Política Pública de Assistência Social. Tem como um de seus objetivos atender situações emergenciais de suprimento material de gêneros de primeira necessidade por exposição a riscos e vulnerabilidades decorrentes de contingências sociais, garantindo o mínimo necessário para sobrevivência.”

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios e procedimentos para concessão de cestas básicas, assim como se lê nos artigos seguintes.

Art. 2º - Pessoa ou família inserida no Cadastro Único do Governo Federal (CADUNICO);

Art. 3º - Pessoa ou família que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda per capita de até ½ salário mínimo vigente;

Art. 4º - Pessoas com doenças graves ou incapacitantes;

Art. 5º - O benefício de que trata esta resolução será concedido em caráter temporário, sendo sua duração definida de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco das famílias e indivíduos.

Art. 6º -A família que por diferentes motivos não conseguir sair da condição de vulnerabilidade socioeconômica no tempo determinado de concessão do benefício poderá receber o benefício por tempo indeterminado, devendo ser acompanhada mensalmente pela Equipe Técnica do CRAS, bem como ser inserida nos projetos e programas da assistência social buscando o empoderamento e a independência familiar;

Art. 7º - Fica o profissional de Serviço Social responsável em avaliar o indivíduo ou a família e estabelecer o tempo de duração do benefício, bem como a quantidade de cestas a serem concedidas;

Parágrafo Único – A quantidade de cestas básicas a serem entregues por família será avaliada pelo Assistente Social de acordo com a realidade e a necessidade familiar. Usa-se como base simples de cálculo uma cesta para cada quatro pessoas.

Art. 8º - A entrega da cesta básica poderá ser realizada por trabalhadores da Assistência Social, desde que previamente orientados e de que respeitem as decisões do Assistente Social;

Parágrafo Único: Nos casos de urgência em que nenhum profissional de Serviço Social possa estar presente, e que seja o primeiro contato da família com o setor de atendimento, os demais membros da equipe técnica do CRAS ou funcionários da assistência social, previamente orientados, poderão realizar a entrega do benefício. Nestes casos o nome do usuário deverá ser encaminhado posteriormente ao assistente social responsável para que realize avaliação do tempo do benefício e acompanhamento familiar.

Art. 9º - O Assistente Social responsável pela avaliação do benefício deverá emitir uma lista mensalmente de todas as pessoas/famílias beneficiárias e entregar ao Gestor para que o mesmo designe um profissional responsável em apenas entregar as cestas básicas.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 28 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA PAULA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:B5C01E41**LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO RATIFICAÇÃO DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo de Dispensa nº 05/2018. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o Parecer jurídico da consultoria do Município e a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DOS GARCÍAS.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:49BE892D**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS****SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 17/2017****TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 17/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017.**

Primeiro Termo Aditivo de contrato Administrativo de prestação serviços 17/2017 entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas e a empresa - SANTA ISABEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ sob o nº 00.033.613/0001-25. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.993.669/0001-48, situada na Rua Viriato Pereira da Silva, nº 95, Bairro Contingente, nesta cidade de Brasilândia de Minas – MG, neste ato representado pela Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora ELIZÂNGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.373.316-08, no RG sob o nº MG-11.429.119 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria da Glória Batista, nº 1.182, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SANTA ISABEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.033.613/0001-25, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 1.817, Bairro Centro, na cidade de Unai - MG, neste ato representado pelo Senhor João Batista de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.601.171-49, RG sob o nº 128.253 SSP/DF, residente e domiciliado em Unai – MG, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato 17/2017 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 e Processo Licitatório nº 12/2017, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços para fornecimento de passagens de transporte rodoviário, para serem utilizados por pacientes em tratamento de saúde fora do Município (TFD) nas cidades de: Unai – MG e Brasília – DF, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, e mediante cláusulas e condições que se seguem: CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula 5ª do contrato origem – Da vigência. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogada a vigência do contrato até 13 de março de 2019, passando-se a sua cláusula 5ª a vigorar com a seguinte redação: "5.1 - O presente contrato terá validade até dia 13 de março de 2019; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações". Podendo ser prorrogado,

após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO. 2.1 – Fica inalterado o preço e condições de pagamento do contrato origem. 2.2 – Fica Aditado os quantitativos para dar continuidade nos serviços, prestados de caráter continuado. CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão a conta da dotação orçamentária: 02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.39.00 ficha 196 constante do Orçamento Municipal vigente. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele

Brasilândia de Minas – MG, 12 de março de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas – MG

CNPJ/MF sob o nº 11.993.669/0001-48

ELIZÂNGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:7A6F8767**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 18/2017****TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 18/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017.**

Primeiro Termo Aditivo de contrato Administrativo de prestação serviços 17/2017 entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas e a empresa SÃO CRISTOVAO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 23.338.155/0001-38. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.993.669/0001-48, situada na Rua Viriato Pereira da Silva, nº 95, Bairro Contingente, nesta cidade de Brasilândia de Minas – MG, neste ato representado pela Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora ELIZÂNGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.373.316-08, no RG sob o nº MG-11.429.119 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria da Glória Batista, nº 1.182, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SÃO CRISTOVAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.338.155/0001-38, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1.485, Bairro Jardim dos Andradas, na cidade de Patos de Minas - MG, neste ato representado pelo Senhor Humberto Gomes Gontijo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.196.796-68, RG sob o nº 755.849 SSP/MG, residente e domiciliado em Unai – MG, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato 17/2017 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 e Processo Licitatório nº 12/2017, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços para fornecimento de passagens de transporte rodoviário, para serem utilizados por pacientes em tratamento de saúde fora do Município (TFD) nas cidades de: Unai – MG e Brasília – DF, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, e mediante cláusulas e condições que se seguem: CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula 5ª do contrato origem – Da vigência. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogada a vigência do contrato até 13 de março de 2019, passando-se a sua cláusula 5ª a vigorar com a seguinte redação: "5.1 - O presente contrato terá validade até dia 13 de março de 2019; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou

aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações". Podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO. 2.1 – Fica inalterado o preço e condições de pagamento do contrato origem. 2.2 – Fica Aditado os quantitativos para dar continuidade nos serviços, que são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados de caráter continuado. CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão a conta da dotação orçamentária: 02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.39.00 ficha 196 constante do Orçamento Municipal vigente. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Brasilândia de Minas – MG, 12 de março de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas – MG
CNPJ/MF sob o nº 11.993.669/0001-48
ELIZÂNGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F826232A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2018

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o Pregão Presencial nº 20/2018, Tipo menor preço, no dia 23/03/2018 às 09:00 hs (nove horas e zero minutos). Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de veículo Sedan 0 (zero) Km, para atendimento das necessidades da Administração Municipal. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, nº 10, Centro, Brás Pires-MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email: licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires/MG, 12 de março de 2018.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:3EE45B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

AVISO DE EDITAL

Processo nº 009/2018 - Pregão Presencial nº 007/2018 - Registro de Preços nº 004/2018. EXCLUSIVA ME/EPP. Objeto: Registro de preços visando à eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroportáteis, em atendimento às diversas secretarias, da Prefeitura Municipal de Braúnas. Abertura dia: 27/03/2018 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes ou poderá ser retirado na Divisão

de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas.

Braúnas/MG, 13 de Março de 2018.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:D5C93965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Suspensão de Sessão. Diante do recebimento de questionamentos, nesta data, oriundos da suposta empresa Empreendimentos Souki e Silva Ltda, solicitando esclarecimentos referente aos itens 06 e 17 do edital, suspendo por hora a realização da sessão do pregão presencial nº 11/2018, Processo licitatório nº 428/2017, tendo em vista a necessidade de informações técnicas do setor responsável para que sejam analisados os questionamentos e, se necessário, feitas as alterações no edital.

Bueno Brandão, 12 de Março de 2018.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A31C4233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO RETIFICAÇÃO N.º 006 AO EDITAL CONCURSO
001/2017

A Prefeitura de Cabeceira Grande-MG, **TORNA PÚBLICO**, a **RETIFICAÇÃO N.º 006**, do Edital do Concurso Público n.º 001/2017 para provimento de Cargos do seu Quadro de Pessoal. O Edital consolidado e a Retificação n.º 006, estão à disposição na Prefeitura e nos sites: <http://www.pmcg.mg.gov.br>; <http://www.fgrconcursos.org.br/inscricoes/> - 09/03/2018 –

ODILON DE O. E SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4C2146C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 048/2018

Exonera servidor do cargo de provimento comissionado denominado da Seção de Manutenção da Frota Municipal.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **LUIZ RAFAEL DA SILVA**, matrícula 2470, do cargo de provimento comissionado de Seção de Manutenção da Frota Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 09 de março de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Prado Campos

Código Identificador:75AE2F67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 049/2018**

Nomeia servidora no cargo de provimento efetivo denominado de Psicóloga.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear a servidora abaixo mencionada no cargo de provimento efetivo/permanente de **PSICÓLOGA**, Nível XV, a partir de **12/03/2018**, em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem classificação / Nome:

3º: Vera Maria da Silva

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 12 de março de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Prado Campos

Código Identificador:68B36D96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 050/2018**

Nomeia Servidora no cargo de provimento efetivo denominado de Professor.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear a Servidora abaixo mencionada no Cargo de provimento efetivo/permanente de **PROFESSOR**, Nível X, a partir de **12/03/2018**, em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem de Classificação / Nome:

54º - Letícia Aparecida Calderão Sposito.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 12 de março de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Prado Campos

Código Identificador:F7B000BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 051/2018**

Nomeia servidora no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear a servidora abaixo mencionada, no cargo de provimento efetivo permanente de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nível V, a partir de **12/03/2018**, em observância à listagem de classificados no concurso público municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem de Classificação / Nome:

4º - Érika Martins de Azevedo Campos.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 12 de março de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Prado Campos

Código Identificador:C416EEA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 052/2018**

Nomeia JOÃO BATISTA DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Manutenção da Frota Municipal.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão denominado de **Chefe da Seção de Manutenção da Frota Municipal**, a partir de **13/03/2018**, com vencimento estipulado pelo nível XVIII.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 12 de março de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Prado Campos

Código Identificador:970435AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ATO ADMINISTRATIVO 010/2018**

Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o ato de nomeação feito através da Portaria nº 027/2018, da servidora **Lydia Maria Sena Lima e Santos**, no cargo de provimento efetivo de **Psicóloga**. Tendo em vista, que a nomeado não compareceu com a documentação para admissão no prazo previsto no art. 19, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 008/1999, para tomar posse do referido cargo.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 12 de março de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:867C30C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE PORTARIA Nº 053/2018

Nomeia servidora na função denominada de “Agente Comunitário de Saúde”.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, tendo em vista a desistência do contrato administrativo, devidamente formalizado por parte das candidatas classificadas em 11º lugar, a Srta. Natália Larissa da Silva Reis e 12º lugar, a Srta. Hedilene Barboza Ramos. **R E S O L V E**, nomear a servidora abaixo mencionada na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotação ESF São Bartolomeu, a partir de **12/03/2018**, em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, realizado através do EDITAL 001/2017.

Ordem classificação, residentes nos bairros Condessa e São Boaventura:
2º - Tatiana Moreira Viana.

A contratação na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em inspeção médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde, MG e o Edital 001/2017) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 12 de março de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:7804B9CF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório n.º 054/18**, publicado em 07 de Março de 2018 em sua edição n.º 2203, Ano IX, página 22, devido a erro de digitação; onde se lê: “[...] no valor total de R\$ 120.720,00 (Cento e Vinte Mil, Setecentos e Vinte Reais).”; leia-se: “[...] no valor total de R\$

122.166,94 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).”.

Cachoeira de Minas, 12 de Março de 2018.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:AFC6B29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/18

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 016/18**. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção para ampliação de prédio público do Município. A data da realização do certame será no dia 22 de Março de 2018 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.*

Cachoeira de Minas, 12 de Março de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D6DD8457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/18

*O Município de Cachoeira de Minas torna público: a **Tomada de Preços n.º 001/18**. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, atendendo ao Contrato de Repasse n. 849723/2017/MCIDADES/CAIXA. A data da realização do certame será no dia 27 de Março de 2018 as 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 8h30. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.*

Cachoeira de Minas, 12 de Março de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:8EE4ACEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/18

*O Município de Cachoeira de Minas torna público: a **Tomada de Preços n.º 002/18**. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, atendendo ao Contrato de Repasse n. 844455/2017/MCIDADES/CAIXA. A data da realização do certame será no dia 28 de Março de 2018 as 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 8h30. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.*

Cachoeira de Minas, 12 de Março de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:C74A7D83

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3206/2018**

LEI Nº 3206 / 2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO**

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2018 do Município da Campanha – Lei nº 3196/2017, Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.163,19 (Cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e dezenove centavos), as seguintes dotações:

02.05.04 - FUNDEB

12.361.1319 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

4.039 - Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental

Reduzido 267

Fonte de Recursos: 218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Valor: 41.653,29 (Quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos)

02.05.04 - FUNDEB

12.361.1319 – 3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

4.039 - Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental

Reduzido 265

Fonte de Recursos: 219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: 45.750,20 (Quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais vinte centavos)

02.05.04 - FUNDEB

12.365.1319 - 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

4.040 - Manutenção do FUNDEB Educação Infantil

Reduzido 274

Fonte de Recursos: 219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: R\$ 36.759,70 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais setenta centavos)

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 12 de março de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:74336DA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3207 / 2018**

LEI Nº 3207 / 2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO**

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2018 do Município da Campanha – Lei nº 3196/2017, Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.675,43 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), à seguinte dotação:

02.05.04 - Obras

12.365.1319-4490-51.00 Obras e Instalações

3.013 Construção de Unidade de Educação Infantil – Proinfância Reduzido 500

Fonte de Recursos: 246 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Valor: 245.673,43 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 12 de março de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:43FBC715

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00052/2018 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00022/2018 – Pregão nº 00011/2018 – Contrato nº 00052/2018 – Contratada: **Alexandre Felix da Silva**, CPF nº 075.916.656-00, Situada na Rua Padre Albuquerque, 107 - Santa Tereza II – Campanha – MG., com o valor total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR O TRABALHO DE OFICINEIROS** junto as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Habitação - Dotação: Exercício 2018: 02.10.03.23.695.1338.4.104.3390.39.00 - Vigência: 09/03/2018 a 08/03/2019.

Campanha/MG, 12 de março de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:8B5DD9AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00053/2018 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00022/2018 – Pregão nº 00011/2018 – Contrato nº 00053/2018 – Contratada: **André Andriatta Borges**, CPF 043.655.876-92, situada na Av. Ministro Alfredo Valladão, 91 - Centro – Campanha - MG., com o valor total de **R\$ 4.032,00** (quatro mil trinta e dois reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR O TRABALHO DE OFICINEIROS** junto a Secretaria Municipal de Saúde - CAPS - Dotação: Exercício 2018: 02.10.03.23.695.1338.4.104.3390.39.00 - Vigência: 09/03/2018 a 08/03/2019.

Campanha/MG, 12 de março de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:958CB5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00054/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00022/2018 – Pregão nº 00011/2018 – Contrato nº 00054/2018 – Contratada: **Evadson Antonio Rosa**, CPF nº 948.939.936-15, situada na Praça Dom Ferrão, 162 - Centro – Campanha - MG., com o valor total de **R\$ 4.500,00** (quatro mil quinhentos reais) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR O TRABALHO DE OFICINEIROS** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS - Dotação: Exercício 2018: 02.10.03.23.695.1338.4.104.3390.39.00 - Vigência: 09/03/2018 a 08/03/2019.

Campanha/MG, 12 de março de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6F746824

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00055/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00022/2018 – Pregão nº 00011/2018 – Contrato nº 00055/2018 – Contratada: **Fabiana Cristina dos Santos**, CPF 084.621.206-40, situada na Rua Monsenhor Lefort, 150 - Chapada – Campanha – MG., com o valor total de **R\$ 3.300,00** (Tres mil trezentos reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR O TRABALHO DE OFICINEIROS** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS - Dotação: Exercício 2018: 02.10.03.23.695.1338.4.104.3390.39.00 - Vigência: 09/03/2018 a 08/03/2019.

Campanha/MG, 12 de março de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:482AF406

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00056/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00022/2018 – Pregão nº 00011/2018 – Contrato nº 00056/2018 – Contratada: **Marcia de Oliveira Melo**, CPF nº 009.790.988-23, situada na Rua Senador José Bento, 32 - São Sebastião –Campanha - MG., com o valor total de **R\$ 18.240,00** (dezoito mil duzentos e quarenta reais), - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR O TRABALHO DE OFICINEIROS** junto a Secretaria Municipal de Saúde – CAPS - Dotação: Exercício 2018: 02.10.03.23.695.1338.4.104.3390.39.00 - Vigência: 09/03/2018 a 08/03/2019.

Campanha/MG, 12 de março de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F46CE2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00057/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00022/2018 – Pregão nº 00011/2018 – Contrato nº 00057/2018 – Contratada: **Martha Maria Sales Mato**, CPF 552.290.006-78, situada na Rua Clovis de Andrade Ribeiro, 131 - Centro – Cambuquira – MG., com o valor total de **R\$ 9.790,00** (nove mil setecentos e noventa reais), - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR O TRABALHO DE OFICINEIROS** junto a Secretaria Municipal de Saúde – CAPS - Dotação: Exercício 2018: 02.10.03.23.695.1338.4.104.3390.39.00 - Vigência: 09/03/2018 a 08/03/2019.

Campanha/MG, 12 de março de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4149E563

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00058/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00022/2018 – Pregão nº 00011/2018 – Contrato nº 00058/2018 – Contratada: **Milena Maria de Souza**, CPF nº 046.958.556-07, situada na Rua Mozart Fonseca, 13 - São Domingos – Campanha – MG., com o valor total de **R\$ 4.440,00** (quatro mil quatrocentos e quarenta reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR O TRABALHO DE OFICINEIROS** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS - Dotação: Exercício 2018: 02.10.03.23.695.1338.4.104.3390.39.00 - Vigência: 09/03/2018 a 08/03/2019.

Campanha/MG, 12 de março de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C6CCE951

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00059/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00022/2018 – Pregão nº 00011/2018 – Contrato nº 00059/2018 – Contratada: **Ueslen Marcelo do Carmo**, CPF nº 080.902.346-66, situada na Rua Joao do Bispo, 83 - Santa Cruz – Campanha - MG., com o valor total de **R\$ 6.600,00** (seis mil seiscentos reais),- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR O TRABALHO DE OFICINEIROS** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS- Dotação: Exercício 2018: 02.10.03.23.695.1338.4.104.3390.39.00 - Vigência: 09/03/2018 a 08/03/2019.

Campanha/MG, 12 de março de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0A899D73

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00017/2018 - EXTRATO DE EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Pública **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00030/2018** – Modalidade: Pregão Presencial nº 00017/2018. **Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, Dotações:** Red. 515 - 02.07.04.15.452.1339.4.073.3390.30.00; Red. 531 - 02.07.05.15.452.1339.4.077.3390.30.00. - Valor Estimado: **R\$ 25.039,33** (Vinte e cinco mil e trinta e nove reais e trinta e três centavos). Data de Abertura: **28/03/2018 às 14:00 horas**. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

OBS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:962FD3ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 023/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 029/2018 - Pregão Presencial 023/2018, que tem por finalidade a contratação de planos de seguro total para veículo pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total. Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação: 23/03/2018 às 09h. Data e horário da reunião inaugural: 23/03/2018 às 09h. Telefone de contato: (035) 3743-3067. Retirada edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FD566EC4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 40/2017, Processo Nº 23/2017, Pregão Presencial Nº 16/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUE CON CERNE À DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAIS, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 13/03/2019, contados a partir do dia 13/03/2018.

Campos Altos – MG, 12/03/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D3ACB0CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 26 DE MARÇO DE 2018, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. **TIPO:** MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA (PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA COMPRAS PÚBLICAS/PMVG), PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, MANDADOS JUDICIAIS E PROGRAMA DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DESTE MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:AE236C20

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 991/17 DO PL nº 166/17 - TP nº 02/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de extensão e manutenção de Rede Elétrica em diversas vias do Município. Empresa Contratada **ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 57, §1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 11/06/2018.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AA00FD29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 29/2018**. Objeto: Aquisição de barras de aço CA 50, visando a confecção de grelhas para boca de lobo. Nos termos do Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93. Empresa Vencedora: ARCELORMITTAL BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.701/0056-40, no valor de R\$ 2.448,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DCE6BC46

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 07/2018 - CARTA
ACORDO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018. Extrato de Contrato 07/2018 - CARTA ACORDO. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CNPJ Nº 06.981.180/0001-16; Objeto: contratação da Empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CNPJ Nº 06.981.180/0001-16, para execução de Obras no sistema elétrico de distribuição, considerando a Modificação de Rede de Distribuição Urbana com remoção de 0,185km e instalação de 0,248km de Rede Protegida, entre outras modificações na Rua: Doutor Ulysses Guimarães, 99, Bairro Centro, no Município de Carneirinho-MG, nos termos da Carta Acordo, elaborada pela CEMIG; Valor Global: R\$ 39.958,72; Vigência: Até 09/05/2018; Data de Assinatura: 08/02/2018.

Carneirinho/MG, 08 de fevereiro de 2018.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4128BA3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 14/2018**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 03/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. Extrato de Contrato. Contrato nº 14/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS-CNPJ: 20.034.151/0001-78;; Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA para realização de capacitação para servidores públicos sobre Contratações Públicas, abrangendo os seguintes tópicos: Pregão e Formação de Pregoeiro e Sistema de Registro de Preços e Credenciamento via Inexigibilidade de Licitação; Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Vigência: O contrato terá vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 20/02/2018.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:7381B993

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017. Processo Licitatório nº 15/2017. Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº 32/2017. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: ANNA PAULA DE JESUS-CPF nº 288.770.716-72; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alternância do exercício financeiro, uma vez que no sistema de Contratos Públicos consta como prazo final 31/12/2017; Da Prorrogação: Pelo objetivo constante da Cláusula Primeira, o prazo findo natural do contrato é 06/03/2018; Data da assinatura: 29/12/2017.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:41DA31FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - EDITAL
03/2018**

LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2018

NOME	CPF
ROSINEI FELIPE DE OLIVEIRA	038.239.886-62

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:966D759B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 021-2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014-2018-
ERRATA-EDITAL**

ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 021/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018. O Pregoeiro do Município de Cipotânea-MG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Licitação do Processo Nº. 021/2018, Pregão Presencial Nº. 014/2018, para alterar a discriminação do item 01 (um) dos Anexos do presente Edital. A errata na íntegra se encontra disponível no site: www.cipotanea.mg.gov.br.

BENICIO PEDROSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:71FB42AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 043/2018-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-
SANITÁRIOS E GRADIS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 040/2018, autuado em 21/02/2018, Pregão Presencial nº 016/2018, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: A contratação de empresa para locação de banheiros químicos e gradis, com respectivas montagens e desmontagens por conta da empresa contratada, para os diversos eventos realizados pela Prefeitura do Município de Cláudio, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, as empresas: **M.F EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 07.783.659/0001-00, no valor global de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 12 de Março de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 12 de Março de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:588FC37C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 043/2018-EXTRATO DA ATA 014/2018- GRADIS E
SANITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, PRC: 043/2018, OBJETO:** A contratação de empresa para locação de banheiros químicos e gradis, com respectivas montagens e desmontagens por conta da empresa contratada, para os diversos eventos realizados pela Prefeitura do Município de Cláudio, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a empresa: **M.F EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 07.783.659/0001-00, no valor global de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais); Vigência: 12/03/2018 a 12/03/2019, Dotação Orçamentária: Específica de cada setor.

Cláudio 12 de Março de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D19EB2B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 059/2018- AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL PARA
MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 059/2018, autuado em 08/03/2018, Pregão Presencial nº 018/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pão de sal, para a merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, a realizar-se no dia 26/03/2018 às 09:00h, nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 12 de Março de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:98BCBC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 014/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 018/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS. Dia da Licitação: **26/03/2018** - Horário: **09:00**. Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 12 de março de 2018.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:49B0FA1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 014/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.930.131/0001-29 - sediada na Rua Eulidson Novais - nº 460, Bairro – Vera Cruz – CEP 39.400.789, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R\$2.370,50 (dois mil e trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, empresa **MARIA URSULINA DE ANDRADE E CIA LTDA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 sediada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 062, Bairro – Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R\$22.488,75 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**,

Cônego Marinho - MG, 12 de março de 2018

AGIDÊ ALVES SANTANA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:20862CF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 019/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PONTES NAS COMUNIDADE DE FORQUILHA, DOURADOS, CANDEAL/CACHOEIRINHA E CURRAL VELHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA. Dia da Licitação: **26/03/2018** - Horário: **08:00**. Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 12 de março de 2018.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8499FE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 040, DE 09 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora ELIZ ALINE IVES SANTOS inscrito no CPF nº 086.658.456 - 07, e portador do RG nº 13.510.219 – SSP/MG, para o cargo de COORDENADORA DE SEÇÃO, de provimento Limitado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Ferreira da Cruz Junior

Código Identificador:A521F4F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL**

MEMORANDO 003.2018

ASSUNTO: FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA
DE POLÍCIA CIVIL

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente, para informar que, atendendo comunicação da Delegada de Polícia Titular de Congonhal, Dra. *Renata Garcia Moreno Guimarães Brizzi*, entre os dias **12/03/2018 e 13/04/2018**, o atendimento ao público na Delegacia de Polícia Civil de Congonhal **será das 13h00 às 16h00**, por necessidade do serviço.

Este memorando deverá ser afixado em local visível a fim de comunicação a todos os interessados.

Atenciosamente,

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:

José Pedro de Resende

Código Identificador:83C874A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL nº: 009/2018

Processo nº: 021/2018

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de RECREAÇÃO INFANTIL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TRENZINHO DA ALEGRIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Conquista e suas secretarias e departamentos, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

PREÂMBULO

No dia 12 dias do mês de março de 2018, às 09:30 horas, reuniram-se na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, o Pregoeiro Iara Maria Ribeiro e a equipe de apoio, composta por Lara Canassa Ferreira e João Antonio Neto, nomeados através da Portaria 3965/2018 de 02/01/2018, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epigrafe.

Aberta a sessão e decorrido o tempo 30 minutos para a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se.

O Pregoeiro estendeu a duração do certame por mais 30 minutos e constatada a ausência de interessados, o Presidente comunicou o encerramento do certame e declarou a licitação **DESERTA**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Assinam:

IARA MARIA RIBEIRO

Pregoeiro

LARA CANASSA FERREIRA

Equipe de Apoio

JOÃO ANTONIO NETO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:66913393

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL 013**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Processo licitatório nº 027/2018

Objeto: para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO E MEIO AMBIENTE, SAÚDE, FAZENDA, GABINETE, OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

A saber:

Retífico

- A quantidade do Item 05 da Planilha orçamentária– onde se lê 120.000, lê-se 12.000, assim o valor total do item fica R\$ 8.520,00, perfazendo um valor total estimado para a licitação de R\$64.820,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

- No Modelo da Proposta onde se lê AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E MATERIAIS DESTINADAS , lê-se AQUISIÇÃO DE PLACAS,destinadas.....

-Das condições de participação, poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

-Fica alterada a data do certame para: dia 28 de MARÇO de 2018 no mesmo horário e local.

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 opção 7 – fac-símile: 34- 3353-1229.**

Conquista, 12 de março de 2018.

Publique-se

KEULA ALVES SOARES

Pregoeiro

Substituta

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:4B480EBF

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 042/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA SILVA E ARAÚJO LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA REMOÇÃO DE LIXO DA ÁREA DE TRANSBORDO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMATIVA	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão basculante, mínimo de 03 eixos, capacidade volumétrica de carga mínima de 12m³ (caçamba de 12m³).	720 km	R\$ 3,90	R\$2.808,00
TOTAL			R\$ 2.808,00	

NOTA: O transporte deverá ser enlonado e será a cargo da contratada, ou seja, do prestador de serviços, o trabalho de revestir ou cobrir a carga.

VALOR: R\$ 2.808,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITO REAIS)

PRazo: O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONQUISTA/MG, 12 DE MARÇO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:A97F492E

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3994/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO	DE
ERICA APARECIDA RODRIGUES	GARI	09.04.2015 a 08.04.2016	05.03.2018 a 03.04.2018	a
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH				
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO	DE
MATEUS AFONSO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	04.01.2016 a 03.01.2017	06.03.2018 a 04.04.2018	a

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/03/2018, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2018.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:D68AFC85

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3995/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, licença prêmio à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARLENE SALOMÃO LEMES	PROFESSOR I	2003/2008	03.03.2018 a 31.05.2018

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2018.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:57A1614A

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3996/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **MARCOS VINÍCIUS SINHORELI**, ocupante do cargo de MOTORISTA, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 03/03/2018, para tratamento médico;
- **SANDRA LUCIA JULIANO**, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 07/03/2018, para tratamento médico;
- **ADRIANA DA SILVA DO CARMO**, ocupante do cargo de GARI, pelo período de 21 (vinte e um) dias, a partir de 01/03/2018, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2018.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luíze Freire Kassabian
Código Identificador:F655778F

**TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS**

**SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
09/03/2018	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R\$ 319.808,56
08/03/2018	Transferência CFM	04553	37.143-2	R\$ 1.563,45
09/03/2018	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R\$ 6.915,15
08/03/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 5.325,18
09/03/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 45.318,99
08/03/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 523,88
09/03/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 20,28
08/03/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R\$ 1.810,30
09/03/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R\$ 5.077,65

Conquista, 09 de março de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:1162FE56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA E NOVO PRAZO DE ABERTURA**

Errata E Aviso Prorrogação Do Prazo De Abertura De Licitação

segunda-feira, 12 de Março de 2018 - 11h: 13min.

**PROCESSO LICITATORIO N.º 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018**

ERRATA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. ERRATA-Processo Licitatório – 14/2018, Pregão Presencial – 06/2018, do tipo **Menor Preço**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES**.

Será **RETIFICADA** todas as especificação onde se lê:
- MENOR PREÇO AO CONSUMIDOR

Para:
- MENOR PREÇO AO FORNECEDOR

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG, torna público, com referência ao Edital 14/2018, Modalidade Pregão 06/2017, com abertura prevista para o dia 21 de março de 2018, as 08h00min, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES”**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 26 de março de 2018 às 08h00min.

Justificativa: O presente processo será prorrogado por motivos administrativos e correção do Edital.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:1675CDBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 677, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei n.º 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares a partir de 19 de março de 2018, a Servidora abaixo:

- **Sandra Helena Garcia de Azevedo Faria** - referente ao per. aquisitivo 2017/2018 – 30 dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de março de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C9DF59FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 013/2018**

Retificação edital pregão 013/2018
O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS torna público a reabertura do prazo de julgamento do Edital **Pregão Presencial Nº 013/2018**, divulgado no portal AMM, Diário dos Municípios no dia **12/03/2018**,

Onde-se lê: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de locução de eventos, gravação de propagandas, sonorização de propaganda volante carro e moto, locação e instalação de sonorização de pequeno porte.
Leia-se: Prestação de serviços para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública municipal na área da saúde, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual.

Data de Julgamento: 23/03/2018 09:00 hrs
Informações sede da prefeitura municipal prefeitura municipal: rua Sebastião Francisco Mota, 45 centro CEP 39.188-000. Fone (38)3533-1244.email: compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Carmem Lúcia Aparecida Ferreira

Código Identificador:21ACD653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
DISPENSA 004/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS Declara para os fins necessários que Processo autuado sob o nº 021/2018, na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2018, cujo objeto é o locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, instalado, à Praça Matosinhos, nº45, bairro Centro. Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Carmem Lúcia Aparecida Ferreira

Código Identificador:B694DD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2018 PARA A ADESAO
004/2018**

O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Sebastião Francisco Mota, Nº 45, Centro, CEP: 39.188-000, Inscrição Estadual Isenta, CNPJ nº. 17.754.177/0001-86, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria Nº. 002/2018, de 02 de janeiro 2018, torna público a formalização do Processo Administrativo nº. 022/2018 para a Adesão 004/2018 na condição de carona, à Ata de Registro de Preço Nº 016/2017 com vigência até 07/07/2018, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 032/2017, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO que tem por objeto a o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, que tem como detentoras:

RD PHARMA LTDA

Medicamentos Similares Intercambiáveis de “A” a “Z” 60%

Medicamentos Similares Não Intercambiáveis de “A” a “Z” 78,5%

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Medicamentos Éticos de “A” a “Z” 1%

Medicamentos Genéricos de “A” a “Z” 76,6%

Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor de Licitação de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 11:00 horas, Telefax: (38) 3533-1244 –

Couto de Magalhães de Minas/MG, 12 de março de 2018.

LÍLIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Carmem Lúcia Aparecida Ferreira

Código Identificador:5CEBFDED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2018.**

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação Nº 005/2018, Processo Administrativo Nº 010/2018, de contratação de empresa especializada para manutenção em aparelhos do CISMEV, firmado entre o

CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRONICOS LTDA- EPP** no valor total estimado de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Assinatura: 07/03/2018.

Publicado por:

Leidiane Menezes Vieira

Código Identificador:956FA897

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018**

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação Nº 004/2018, Processo Administrativo Nº 005/2018, de aquisição de materiais medico hospitalares para uso no atendimento ambulatorial, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, a serem fornecidos pelas empresas:

WA MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA no valor total estimado de **R\$ 1.750,00** (Mil setecentos e cinquenta reais);

THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS ME no valor total estimado de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais);

Assinatura: 12/03/2018.

Publicado por:

Leidiane Menezes Vieira

Código Identificador:7236827F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.231, DE 09 DE MARÇO DE 2018**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir, através de Termo de Fomento a ser celebrado com as organizações da sociedade civil que especifica, recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social:
I - Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo - R\$ 40.800,00;
II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - R\$ 104.634,00.

Art. 2º Os recursos transferidos deverão ser destinados, exclusivamente, para o custeio de despesas necessárias à execução das ações continuadas de assistência social, dentro do Serviço de Proteção Social Especial de Apoio à Pessoa Idosa e Apoio à Pessoa com Deficiência, segundo as regulamentações do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário do Governo Federal, em especial as Portarias nº 440, de 23 de agosto de 2005, e nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 3º As organizações da sociedade civil mencionadas no art. 1º desta Lei somente receberão os recursos estabelecidos mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e celebração de Termo de Fomento, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017.

Art. 4º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias já constantes no orçamento vigente:
- 02.05.03.08.241.0802.2088.3.3.50.41.00-232-1.29.00 e;
- 02.05.03.08.242.0802.2089.3.3.50.41.00-233-1.29.00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 09 de março de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:011537D2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 01/2018**

DEFINE OS PARÂMETROS PARA A INSCRIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS/CURVELO, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº. 2.610, de 28 de outubro de 2010:

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de Julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de Novembro de 2009, que aprova a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº. 16, de 05 de Maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal, as alterações CNAS nº. 33, de 11 de outubro de 2010; nº. 10/2011; nº. 13/2011; nº. 27/2011; nº. 30/2011; nº. 33/2011;

Considerando a Resolução CNAS nº. 27, de 19 de Setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº. 34, de 28 de Novembro de 2011 e resolução 04 de 11 de Fevereiro de 2014 que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de integração a vida comunitária no campo da assistência social e estabelece os seus requisitos;

Considerando a Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias da administração pública e as organizações da sociedade civil e dá outras providências, alterada pela Lei Federal 13.204 de 2015;

Considerando a Resolução nº. 18 de 24 de maio de 2012, que institui o programa nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho – ACESSUAS – TRABALHO - com a alteração na Resolução 27 de 14 de Outubro de 2014;

Considerando o que dispõe o artigo 35, da Lei nº. 10.741, de 1º de Outubro de 2003, Estatuto do Idoso;

Considerando a Resolução do CNAS nº. 33, de 12 de Novembro de 2012, NOBSUAS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social do Município de Curvelo, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG.

Artigo 2º - As entidades ou organizações de assistência social podem ser isoladas ou cumulativamente:

CMAS

2

A - de Atendimento: São aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

B - de Assessoramento: São aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

C - de Defesa e Garantia de Direitos: São aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfretamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política da assistência social, nos termos das normas vigentes.

Artigo 3º - As entidades ou organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - A entidade não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma;

IV - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

V - Elaborar plano de ação anual contendo:

A - Finalidades estatutárias;

B - Objetivos;

C - Origem dos recursos;

D - Infraestrutura;

E - Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, informando respectivamente:

E1 - Público Alvo;

E2 - Capacidade de atendimento;

E3 - Recursos financeiros a serem utilizados;

E4 - Recursos humanos;

E5 - Abrangência territorial.

VI - Ter expresso em seu relatório de atividades:

A - Objetivos;

B - Origem dos recursos;

C - Infraestrutura;

CMAS

3

D - Identificação de cada serviço, programa, projeto, benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

D1 - Público alvo;

D2 - Capacidade de atendimento;

D3 - Recurso financeiro utilizado;

D4 - Recursos humanos envolvidos;

D5 - Abrangência territorial.

D6 - Demonstração da forma de como a entidade ou organização de assistência social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

Parágrafo 1º - No caso de entidades com atuação em outras políticas (saúde, educação, cultura, segurança alimentar, dentre outras) e também na política de assistência social, a verificação da preponderância deve ser por meio do relatório de atividades, do plano de ação e dos subsídios levantados na visita realizada na entidade. A avaliação da maior área de atuação da entidade (preponderância) deve levar em conta aspectos como: Quais são as ofertas prestadas no âmbito da política de assistência social; qual a quantidade de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados em relação aos demais serviços prestados pela entidade; quem são os usuários das ofertas socioassistenciais; qual a capacidade de

atendimento correspondente às ofertas socioassistenciais prestados pela entidade e qual o montante de recursos humanos alocados nas respectivas prestações socioassistenciais.

Parágrafo 2º - Para fins de inscrição do programa de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou inserção de pessoa com deficiência no mundo do trabalho (pertencentes à política de trabalho) poderão se inscrever como entidade de assistência social ou inscrever apenas as suas ofertas. As entidades sem atuação na área da assistência social (que não ofertam atendimento ou assessoramento e defesa e garantia de direitos) não deverão ser inscritas no CMAS.

Parágrafo 3º - Para fins de inscrição é vedado aos conselhos de assistência social fazer a análise das demonstrações contábeis.

Parágrafo 4º - Para fins de inscrição é vedado ao conselho de assistência social exigir alteração estatutária das entidades ou organizações de assistência social.

Artigo 4º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, a fiscalização das entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo 1º - Entende-se por fiscalização, aquela aplicada às entidades ou organizações de assistência social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

Parágrafo 2º - Se a entidade ou organização de assistência social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do município onde desenvolve o maior número de atividades.

Parágrafo 3º - A entidade ou organização de assistência social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os municípios onde realiza suas ações.

Artigo 5º - Compete ao Conselho Municipal De Assistência Social, a inscrição das entidades ou organizações de assistência social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social e a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único - A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverá estar em conformidade com as normativas nacionais.

CMAS

4

Artigo 6º - Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sem exigências de contribuição ou contrapartida, com a exceção das entidades que abrigam idosos, onde será observado o que dispões o artigo 35, da lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento de missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Artigo 7º - Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de assistência social, deverá comunicar ao conselho de assistência social, apresentando a motivação, as alternativas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Parágrafo 1º - O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de assistência social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observando o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços,

programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Artigo 8º - As entidades ou organizações de assistência social que desenvolvem atividades no município de Curvelo/MG e com atuação preponderante na área da Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - Requerimento, conforme o anexo I;

II - Cópia do estatuto social registrado em cartório;

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica - CNPJ;

V - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do presidente da Entidade;

VI - Plano de Ação e Relatório de Atividades.

Artigo 9º - As entidades ou organizações de assistência social que atuam em mais de um município, deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - Requerimento, conforme anexo II;

II - Cópia do estatuto social registrado em cartório;

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica - CNPJ;

V - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do presidente da Entidade;

VI - Plano de Ação e Relatório de Atividades;

CMAS

5

VII - Comprovante de inscrição no conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do parágrafo único do artigo 5º e artigo 6º e incisos desta resolução.

Artigo 10º - As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mais que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios dos artigos 5º e 6º desta resolução mediante a apresentação de:

I - Requerimento, na forma do anexo III;

II - Cópia do estatuto social registrado em cartório;

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica - CNPJ;

V - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do presidente da Entidade;

VI - Plano de Ação e Relatório de Atividades.

Artigo 11º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Receber e analisar a documentação referente aos pedidos de inscrição que se constituem nas seguintes etapas:

A - Requerimento da inscrição;

B - Análise técnica, quando necessita, para subsidiar a análise do processo;

C - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

D - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

E - Publicação da decisão plenária;

F - Emissão de comprovante;

G - Notificação à entidade ou organização de assistência social por ofício;

H - Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no cadastro nacional de entidades de assistência social - CNEAS, conforme o artigo 19, inciso XI da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei orgânica de assistência social - LOAS.

Parágrafo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá solicitar oficialmente ao órgão gestor a liberação de um profissional para realizar a visita técnica, com elaboração de parecer técnico para subsidiar a análise do processo.

II – No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de assistência social, deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas do indeferimento.

III – O Conselho Municipal de Assistência Social realizará todas as análises do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV – A execução do previsto neste artigo obedecerá a ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Parágrafo 2º - O prazo para análise do pedido de inscrição é de até 90 dias após o protocolo na secretaria da Central dos Conselhos Municipais.

CMAS

6

Parágrafo 3º - O prazo, em caso de indeferimento do pedido de inscrição, é de 30 dias após a notificação da instituição para essa interpor recurso a este conselho.

Artigo 12º - O processo de inscrição será publicado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social. A inscrição receberá numeração única e sequencial para a sua emissão, independentemente da mudança de ano.

Artigo 13º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Artigo 14º - As entidades ou organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Plano de ação do corrente ano;

II – Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 3º e seus incisos e letras.

Artigo 15º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Artigo 16º - A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito a ampla defesa ao contraditório.

Parágrafo 2º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social, deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a cópia do ato de cancelamento ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS a que se refere à alínea “H” do tópico “I” do artigo 11º desta resolução e demais providências.

Parágrafo 3º - As entidades ou organizações de assistência social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 60 dias.

Parágrafo 4º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade poderá recorrer.

Artigo 17º - As entidades ou organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta resolução deverão proceder ao reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Artigo 18º - As disposições previstas no parágrafo 2º do artigo 16º, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Artigo 19º - Esta resolução revoga a resolução nº 05 de 29/03/2011, e todas as demais que se refiram as inscrições nesse conselho.

Artigo 20º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação. Curvelo, 20 de fevereiro de 2018.

FABRÍCIA FERNANDA SILVA MENDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG

CMAS

7

ANEXO I

RESOLUÇÃO nº 01/2018

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Curvelo, Eu _____, representante legal da instituição abaixo qualificada, venho requerer a inscrição da instituição junto a esse conselho, com base na Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela lei nº 12.101/2009 e consolidada pela Lei nº 12.435/2011 e resolução do CMAS nº 01/2018.

Curvelo _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

I – Dados da Entidade:

1 – Nome: _____

2 – Endereço: _____

3 – Bairro: _____

4 – Município: _____

5 – CEP: _____

6 – Telefones: Fixo: _____

Celular: _____

E-Mail: _____

7 – Data de Fundação: _____

8 – Número do CNPJ: _____

9 – Data de inscrição no CNPJ: _____

10 – Atividade Econômica Principal: _____

11 – Atividade Econômica Secundária: _____

12 – Possui inscrição em outros conselhos? _____

Sim _____ Não _____

CMAS

8

13 – Segmento que representa:

() Entidade prestadora de serviços.

() Representante de entidade de organização de usuários e/ou representação de usuários.

Entidade de:

() Atendimento.

() Assessoramento.

() Defesa e Garantia de direito.

II – Dados do Representante legal:

Nome Completo: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____

E-Mail: _____

Número do RG/Órgão Expedidor: _____

III – Informações sobre o estatuto, observar e assinalar se o estatuto dispõe sobre:

1 – Que a entidade seja pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente.

() Consta no artigo _____. () não consta no artigo.

2 – A entidade aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional no território nacional, e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

() consta no artigo _____. () não consta no artigo.

3 – Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios direto ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

() consta no artigo _____. () não consta no artigo.

4 – Os serviços Socioassistenciais prestados aos usuários da assistência social deverão ser de forma gratuita e não poderá ser solicitado qualquer outro forma de contribuição financeira.
() consta no artigo _____. () não consta no artigo.
5 - A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.
() consta no artigo _____. () não consta no artigo.
6 – Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a uma entidade congênere inscrita no conselho municipal de assistência social ou uma entidade pública.

CMAS
9

() consta no artigo _____. () não consta no artigo.
IV – Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados:

_____.

V – Relação de todos os estabelecimentos da entidade.

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____ UF: _____ CNPJ: _____

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Uf: _____
CPF: _____ RG: _____ Cargo: _____

Curvelo, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

CMAS
10

Notas Importantes:

- 1 - O deferimento da inscrição está condicionado à apresentação da documentação completa e atualizada e ao preenchimento dos requisitos legalmente definidos.
- 2 - Toda documentação fotocopiada deverá apresentar autenticação em cartório competente, ou cópia simples acompanhada da via original para averiguação no ato do protocolo do requerimento.
- 3 - Evite apresentar divergências de denominações nas documentações incluídas no processo.
- 4 - O comprovante de entrega da documentação, não garante o deferimento do pedido.
- 5 - Não serão aceitas cópias feitas em aparelho de Fax.

CMAS
11

ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 01/2018.

Requerimento de inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais (Entidades com inscrição em outros CMAS).

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo.

A entidade abaixo qualificada com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos nesse conselho.

A – Dados da Entidade:

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Atividade Econômica Principal: _____
Atividade Econômica Secundária: _____

Data de Inscrição no CNPJ:

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: _____

A entidade esta inscrita no conselho municipal de assistência social de _____, sob o número _____ desde _____/_____/_____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

_____.

CMAS
12

B – Dados do representante legal:

Nome: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro _____ Município _____
UF _____ CEP _____ Telefone _____
Celular _____ E-mail _____
RG _____ CPF _____
Data de Nascimento _____/_____/_____ Escolaridade _____

Período do mandato _____

C – Informações adicionais:

_____.

Termos em que pede deferimento.

Curvelo, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Representante Legal

CMAS
13

Notas Importantes:

- 1 - O deferimento da inscrição está condicionado à apresentação da documentação completa e atualizada e ao preenchimento dos requisitos legalmente definidos.
- 2 - Toda documentação fotocopiada deverá apresentar autenticação em cartório competente, ou cópia simples acompanhada da via original para averiguação no ato do protocolo do requerimento.
- 3 - Evite apresentar divergências de denominações nas documentações incluídas no processo em relação à entidade mantenedora (quando for o caso).
- 4 - O comprovante de entrega da documentação, não garante o deferimento do pedido.
- 5 - Não serão aceitas cópias feitas em aparelho de Fax.

CMAS
14

ANEXO III RESOLUÇÃO Nº 01/2018.

Requerimento de inscrição
(Entidades com preponderância em outra área)

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos nesse conselho.

Dados da Entidade Mantenedora:

Nome da Entidade _____
CNPJ _____ Data inscrição CNPJ _____
/ /

Atividade econômica principal _____
Atividade econômica secundária _____

Endereço _____ Nº _____

Bairro _____ Município _____

UF _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ E-mail _____

Dados da Entidade Mantida:

Nome Entidade _____

CNPJ _____ Data inscrição CNPJ ____ / ____ / ____

Atividade econômica principal _____

Atividade econômica secundária _____

Endereço _____ Nº _____

Bairro _____ Município _____

UF _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ E-mail _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

_____.

CMAS
15

Dados do Representante Legal da Entidade Mantenedora:

Nome _____

Endereço _____ Nº _____

Bairro _____ Município _____

UF _____ CEP _____ Telefone _____

Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____

Data de Nascimento ____ / ____ / ____ Escolaridade _____

Período do mandato _____

Dados do Representante Legal da Entidade Mantida

Nome _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ Município _____

UF _____ CEP: _____ Telefone _____

Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____

Data de Nascimento ____ / ____ / ____ Escolaridade _____

Período do mandato _____

C – Informações Adicionais:

_____.

Termos em que pede deferimento.

Curvelo, _____, de _____, de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____.

4 - O comprovante de entrega da documentação, não garante o deferimento do pedido.

5 - Não serão aceitas cópias feitas em aparelho de Fax.

CMAS
17

ANEXO IV
RESOLUÇÃO 01/2018

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO.

Ano _____.

1 - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ _____

2 - Dados do Presidente:

Nome _____

Endereço _____ Nº _____

CPF _____ RG _____

Mandato _____

3 - Finalidades Estatutárias:

_____.

CMAS
18

4 – Origem dos Recursos Financeiros:

_____.

5 – Infraestrutura:

_____.

6– Identificação de cada serviço, projetos, programa ou benefício socioassistencial informando:

6.1 – Ação desenvolvida:

() serviços. () programas.

() projetos. () benefícios.

6.2 – Público Alvo:

_____.

6.3 – Recursos financeiros:

_____.

6.4 – Recursos humanos envolvidos (administrativo e técnico):

_____.

6.5 – Forma de participação dos usuários:

_____.

Curvelo, _____, de _____, de 20 ____.

Assinatura do Presidente

_____.

Assinatura do Presidente

_____.

Assinatura do Presidente

_____.

Assinatura do Presidente

_____.

Assinatura do Presidente

_____.

Assinatura do Presidente

_____.

Assinatura do Presidente

_____.

Nome _____
 Endereço _____ Nº _____
 Bairro _____ Cidade _____
 CNPJ _____
 1.1. Dados do Presidente:
 Nome _____
 Endereço _____ Nº _____
 CPF _____ RG _____
 Mandato _____

2 – Finalidades Estatutárias:

 _____.

3 – Origem dos Recursos:

 _____.

CMAS
 20

4 – Infraestrutura:

 _____.

5 – Identificação de cada serviço, projetos, programas ou benefício socioassistencial, informando:

5.1 – Ações desenvolvidas:

 _____.

() Serviço. () Projetos. () Programas. () Benefícios.

5.2 – Público Alvo:

 _____.

5.3 – Recursos Financeiros:

 _____.

CMAS
 21

5.4 – Recursos Humanos envolvidos (Administrativo e Técnico):

 _____.

5.5 – Forma de participação dos usuários:

 _____.

Curvelo, _____, de _____, de 20 ____.

Assinatura do Presidente

CMAS
 22

ANEXO VI
 RESOLUÇÃO Nº. 01/2018.

Orientações

A- O CMAS observará se no estatuto das entidades que solicitarem inscrição consta que:

I – A entidade é pessoa jurídica de direito privado, beneficente e sem fins lucrativos.

II – A entidade aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento no território nacional.

III – A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

IV – Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

B – Documentos necessários para inscrição de entidades que atuam de forma preponderante na área de assistência social em atendimento somente no Município de Curvelo/MG:

I – Requerimento (anexo I);

II – Cópia do estatuto social registrado em cartório;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

V – Cópia dos Documentos pessoais (RG e CPF) do presidente da Entidade;

VI – Plano de Ação e Relatório de Atividades (anexos IV e V).

C – Documentos Necessários para inscrição de serviço, projetos, programas e benefícios de entidades de assistência social, com atuação em mais de um município:

I – Requerimento, conforme anexo II;

II – Cópia do estatuto social registrado em cartório;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

V – Cópia dos Documentos pessoais (RG e CPF) do presidente da Entidade;

VI – Plano de Ação e Relatório de Atividades (anexos IV e V).

VII – Comprovante de inscrição no conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do parágrafo único do artigo 5º e artigo 6º e incisos desta resolução.

D – Documentos Necessários para inscrição de serviços, projetos, programas e benefícios de entidades que não atuam de forma preponderante na área de assistência social:

CMAS
 23

A entidade deverá apresentar os documentos que seguem abaixo, além de demonstrar que cumpre os artigos 4º e 6º desta resolução.

I – Requerimento, na forma do anexo III;

II – Cópia do estatuto social registrado em cartório;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

V – Cópia dos Documentos pessoais (RG e CPF) do presidente da Entidade;

VI – Plano de Ação e Relatório de Atividades (anexos IV e V).

Parágrafo único: No caso de entidade mantida possuir diretoria legalmente constituída, a mesma deverá encaminhar sua documentação específica, conforme dados do requerimento de inscrição, em conjunto com a mantenedora.

E – O CMAS orienta às entidades a atualizar os estatutos em conformidade com as Legislações Estadual e Federal.

I – No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido para outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019 de 2014 e cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

II – A escrituração da entidade deverá ser feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

CMAS
24

ANEXO VII

Relatório da visita técnica

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Data da Visita ____/____/____.

Dados da Entidade _____

CNPJ _____ Endereço _____

_____ Bairro _____

Telefone _____ E-mail _____

2 - TIPO DE INSCRIÇÃO SOLICITADA:

- () Inscrição de entidade de assistência social.
() Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social com sede fora do município.
() Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nessa área.

3 – CARACTERIZAÇÃO DAS OFERTAS DA ENTIDADE:

A – O tipo de oferta se caracteriza como:

- () Atendimento.
() Assessoramento.
() Defesa e Garantia de Direitos.

B – Qual a faixa etária do Público Alvo atendido?

- () De 0 a 06 anos. () De 07 a 14 anos.
() De 15 a 24 anos. () De 25 a 59 anos.
() De 60 anos ou mais.

C – Qual a caracterização do público alvo atendido?

- () Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.
() Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
() Beneficiários do benefício de prestação continuada da Assistência Social – BPC.
() Gestante/Nutriz.
() Crianças e adolescentes com deficiência.

CMAS
25

- () Jovens e adultos com deficiência.
() Povos e Comunidades tradicionais (povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas, etc).
() Crianças e adolescentes em situação de trabalho.
() Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade.
() Pessoas egressas do sistema penal.
() Crianças e adolescentes em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc).
() Jovens e adultos em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc).
() Usuários de substâncias psicoativas (dependência química).
() Crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos.
() Pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos.

() População em situação de rua.

() Outros. Especifique _____.

D – Quais os serviços/atividades ofertadas pela entidade?

Serviços de Proteção Social Básica

() Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).

() Serviço de proteção básica no domicílio para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias.

() Outro. Especificar _____.

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

() Serviço especializado de abordagem social.

() Serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida (L.A.) e de prestação de serviços a comunidade (P.S.E.).

() Serviço especializado para pessoas em situação de Rua.

() Outros. Especifique _____.

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

() Serviço de acolhimento em república.

() Serviço de acolhimento em família acolhedora.

() Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergência.

() Outros. Especifique _____.

CMAS
26

Benefícios Assistenciais Eventuais (nos termos da Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011).

() Auxílio natalidade.

() Auxílio funeral.

() Vulnerabilidade temporária para enfiamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família.

() Calamidade pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.

() Outros. Especifique _____.

Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos:

() Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.

() Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.

() Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando na formação, implementação e avaliação da política de assistência social.

() Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

() Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

() Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros (as) e lideranças populares.

() Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público, serviços, programas e projetos de assistência social.

() Outros. Especifique _____.

Ações definidas na resolução nº 34/2011 do CNAS:

() Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária nos termos da resolução – CNAS nº 34/2011.

Especificar

_____.

Ações definidas na resolução nº 33/2011 do CNAS:

CMAS
27

() Ações de promoção da integração ao mercado de trabalho nos termos da resolução CNAS nº 33/2011.

Especificar _____.

_____.

Os serviços, atividades, observadas na visita estão em conformidade com os documentos apresentados pela entidade, em especial, relatório de atividade?

() Sim.

() Não. Justifique _____.

Os serviços e atividades prestadas são totalmente gratuitos aos usuários?

- () Sim.
() Não.
- E- Qual a principal fonte de Recursos da entidade?
- () Próprio (recursos decorrentes de mensalidades, doações dos membros ou associados, eventos e campanhas).
() Próprio (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade).
() Privado (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas).
() Público – Municipal – Estadual – Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgão ou entidades públicas).
() Internacional privada (recursos de entidades ou organizações internacionais).
() Internacional pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.)
() Outra. Especifique _____.
- Observação: Nas questões relativas ao financiamento da entidade (para execução dos serviços, ações) é importante considerar o caráter gratuito da política de assistência social, balizado no disposto na LOAS – Lei 8.742/1993 – alterada pela Lei nº 12.433/2011, conforme o seu artigo 1º “ A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizado através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas”.
- Quais os fatores balizaram a resposta?
- () Os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações).
() Não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços).
() As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme faltado no artigo 35º do estatuto do idoso (lei nº 10.741/2003). (Opção para o caso de instituição de acolhimento para idoso).
() Outros fatores. Especifique _____.

CMAS
28

F - Os serviços e atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados?

Observação: Importante destacar que para responder a questão relativa aos fatores que irão balizar o caráter permanente e planejado dos serviços, ações da entidade, faz-se necessário considerar que apenas o fato da organização estar em funcionamento diário não qualifica o caráter continuado dos serviços, ações. Ressalta-se que para aferir a continuidade sistemática dos serviços, ações deve-se considerar a constituição de equipe contratada para esse fim (não apenas contar com o trabalho voluntário) e ainda a existência de infraestrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.

- () sim.
() Não.

Quais fatores balizaram a resposta?

- () A entidade funciona 05 ou mais dias da semana.
() A entidade atende em horário integral (02 ou 03 turnos).
() A entidade atende em horário parcial (01 turno).
() A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas).
() A entidade possui equipe técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades?

G - A entidade possui infraestrutura específica para o desenvolvimento das atividades?

_____.

H - De acordo com a percepção da visita, os usuários têm seus direitos socioassistenciais respeitados na prestação dos serviços e atividades?

- () Sim.
() Não. Justifique _____.

Parecer do (a) assistente social responsável pela visita técnica.

Observação: Deverão constar no parecer as informações sobre o cumprimento ou não dos requisitos estabelecidos na resolução, que fundamentem a decisão dos membros do CMAS, bem como a recomendação ao plenário pelo deferimento ou indeferimento do requerimento da inscrição.

_____.
Curvelo, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do (a) Assistente Social:

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:135A669B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO Nº 02/2018

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28/10/2010 e de acordo com a aprovação na reunião ordinária do dia 20 de Fevereiro de 2018, registrada em Ata nº. 324, do ano 2018:

Considerando a avaliação técnica da Assistente Social da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Social; Considerando a visita e parecer favorável da Comissão de Fiscalização das Entidades de Assistência Social; Considerando a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere à documentação apresentada pela entidade; RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a inscrição neste Conselho da Entidade Associação São Vicente de Paulo de BH, CNPJ: 17.507.708/0001-36, com sede em Curvelo/MG, a inscrição receberá o número 021.

Parágrafo único: A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado. Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 20 de Fevereiro de 2018.

FABRÍCIA FERNANDA SILVA MENDES.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:698AFA08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO Nº 03/2018

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOVO MUNDO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28/10/2010 e de acordo com a aprovação na reunião ordinária do dia 20 de Fevereiro de 2018, registrada em Ata nº. 324, do ano 2018:

Considerando a avaliação técnica da Assistente Social da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Social; Considerando a visita e parecer favorável da Comissão de Fiscalização das Entidades de Assistência Social; Considerando a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere à documentação apresentada pela entidade; RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a inscrição neste conselho da Entidade Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo, CNPJ: 24.038.615/0001-75, com sede em Curvelo/MG. O número da inscrição será 22.

Parágrafo único: A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 20 de Fevereiro de 2018.

FABRÍCIA FERNANDA SILVA MENDES.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4542159F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 070/2017

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de fornecimento de peças através do catálogo oficial dos fabricantes: CATERPILLAR (equipamentos pesados), VOLVO (caminhões); pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$400.873,01. Data: 01/03/2018 – **Parte: TOTAL TRATORES DO BRASIL EIRELI - ME – CNPJ: 07.334.464/0001-83.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AF340145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 070/2017

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de fornecimento de peças através do catálogo oficial dos fabricantes: FIAT (microônibus), CHEVROLET (veículos leves, pesados e de porte médio); pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$183.806,68. Data: 01/03/2018 – **Parte: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA - EPP – CNPJ: 11.383.895/0001-07.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0961A768

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.074, DE 12 DE MARÇO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, AMANDA ALONSO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 133/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de março de 2018, Amanda Alonso, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 117.405.526-01, da função pública de Agente de Combate às Endemias, aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de março de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CC1BE1A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.355, DE 12 DE MARÇO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.92.00 717 Despesas de Exercícios Anteriores 22.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 22.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 22.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00 673 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 22.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 22.000,00
TOTAL: R\$ 22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de março de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F7F6B0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 077/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de material hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Minas Gerais. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano IX, nº 2195, página 85, datado de 23 de fevereiro de 2018, onde se lê: “COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, nos itens 04, 08, 09, 13, 16, 18, 19, 22, 23, 30, 31, 32, 41, 48, 49, 52, 54, 55, 60, 62, 64, 65, 68, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 88, 89, 91, 93, 105, 116, 118, 119, 125, 128, 130, 132, 135, 136, 137, 138, 140, 143, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 161, 162, 174, 180, 182, 185, 189 e 191 no valor total de R\$ 34.089,67”, leia-se: “COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, nos itens 04, 08, 09, 13, 16, 18, 19, 22, 23, 30, 31, 32, 41, 48, 49, 52, 54, 55, 60, 62, 64, 65, 68, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 88, 89, 91, 93, 105, 116, 118, 119, 125, 128, 130, 132, 135, 136, 137, 138, 140, 143, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 161, 162, 174, 180, 182, 185, 189 e 191 no valor total de R\$ 34.089,48”.

Curvelo, 9/3/2018.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:82858244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 074A/2017**

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI – EPP, nos itens 01 e 11, no valor total de R\$ 5.640,00, V. S. COSTA & CIA LTDA, no item 03, no valor total de R\$ 3.676,50; e S C COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, nos itens 02, 04, 07, 09 e 10, no valor total de R\$ 10.247,00.

Em 9/3/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:ED03884B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 082/2017**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de EPI. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: RNS COMÉRCIO LTDA – ME, nos itens 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 28, 31, 32, 33, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 55, 56, 57, 60, 65, 69, 71, 72, 73 e 74, no valor total de R\$ 22.628,10; SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP, nos itens 22, 23, 29, 34, 39, 40, 42, 64, 66, 67, 68 e 70, no valor total de R\$ 5.299,50; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP, nos itens 02, 12, 24, 25, 26, 30 e 63, no valor total de R\$ 3.295,94; MAGAZIN PARIS VIDA AO VIVO LTDA – EPP, nos itens 58 e 59, no valor total de R\$ 2.672,90; LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 20, 27, 35, 36, 37, 38, 49, 53, 54 e 61, no valor total de R\$ 35.402,84. Em 9/3/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:AC4ABB64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS 005/2017**

Objeto: Contratação De empresa de engenharia para execução de obras, serviços e fornecimentos, referentes à implantação da Etapa 01 – Fase 02 do Aterro Sanitário do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, no valor global de R\$ 583.590,41. Em 9/3/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:19DC7C17

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 44/2018 – CAIXA
ESCOLAR PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS.**

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 01/02/2018 à 31/12/2018. **VALOR:** R\$ 20.628,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:**
02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 566 e
02.06.01.12.122.0009.2234.4.4.90.52.00 Ficha 568. **ASS:** 01/02/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:022BE8B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 45/2018 – CAIXA
ESCOLAR PROFESSORA MARIA D' ALVA.**

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 01/02/2018 à 31/12/2018. **VALOR:** R\$ 13.804,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:**
02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 566 e
02.06.01.12.122.0009.2234.4.4.90.52.00 Ficha 568. **ASS:** 01/02/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:33B1C798

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 46/2018 – CAIXA
ESCOLAR DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES.**

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 01/02/2018 à 31/12/2018. **VALOR:** R\$ 23.712,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:**
02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 566 e
02.06.01.12.122.0009.2234.4.4.90.52.00 Ficha 568. **ASS:** 01/02/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:93D1CA12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 47/2018 – CAIXA
ESCOLAR VICTOR HUGO LOPES.**

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 01/02/2018 à 31/12/2018. **VALOR:** R\$ 13.400,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:**
02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 566 e
02.06.01.12.122.0009.2234.4.4.90.52.00 Ficha 568. **ASS:** 01/02/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D490320

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 48/2018 – CAIXA
ESCOLAR CETEPE.**

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo

ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 01/02/2018 à 31/12/2018. **VALOR:** R\$ 37.396,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:**
02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 566 e
02.06.01.12.122.0009.2234.4.4.90.52.00 Ficha 568. **ASS:** 01/02/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:089FA013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 49/2018 – CAIXA
ESCOLAR ANÁLIA NOGUEIRA SILVA.

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 01/02/2018 à 31/12/2018. **VALOR:** R\$ 30.240,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:**
02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 566 e
02.06.01.12.122.0009.2234.4.4.90.52.00 Ficha 568. **ASS:** 01/02/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1089191F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 50/2018 – CAIXA
ESCOLAR MARIA JOSÉ FERNANDES.

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 01/02/2018 à 31/12/2018. **VALOR:** R\$ 15.512,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:**
02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 566 e
02.06.01.12.122.0009.2234.4.4.90.52.00 Ficha 568. **ASS:** 01/02/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1749F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 51/2018 – CAIXA
ESCOLAR SÃO GERALDO.

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 01/02/2018 à 31/12/2018. **VALOR:** R\$ 18.920,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:**
02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 566 e
02.06.01.12.122.0009.2234.4.4.90.52.00 Ficha 568. **ASS:** 01/02/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95CB068A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 52/2018 – CAIXA
ESCOLAR ISAURO SILVA.

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 01/02/2018 à 31/12/2018. **VALOR:** R\$ 32.592,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:**
02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 566 e
02.06.01.12.122.0009.2234.4.4.90.52.00 Ficha 568. **ASS:** 01/02/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EAA9FEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 53/2018 – CAIXA
ESCOLAR ISAURA FERREIRA.

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 01/02/2018 à 31/12/2018. **VALOR:** R\$ 26.888,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:**
02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 566 e
02.06.01.12.122.0009.2234.4.4.90.52.00 Ficha 568. **ASS:** 01/02/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6BB8852C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 54/2018 – CAIXA
ESCOLAR MUNICIPAL OFICINA DA CRIANÇA.

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 01/02/2018 à 31/12/2018. **VALOR:** R\$ 29.072,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:**
02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 566 e
02.06.01.12.122.0009.2234.4.4.90.52.00 Ficha 568. **ASS:** 01/02/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:495B7257

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 55/2018 – CAIXA
ESCOLAR JOSÉ QUINTINO LOPES.

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 01/02/2018 à 31/12/2018. **VALOR:** R\$ 20.796,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:**
02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 566 e
02.06.01.12.122.0009.2234.4.4.90.52.00 Ficha 568. **ASS:** 01/02/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:59D571D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 12/2014 – PL
002/14.

CONTRATADO: ALVIMAR CORDEIRO MARRA – ME. **OBJETO:** Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 21/03/2018, em 0,82%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de JAN/17 a DEZ/17, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 02 – R\$ 5,18 para R\$ 5,22. **ASS:** 01/03/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31500A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 13/2014 – PL
002/14.

CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO ALINE LTDA. **OBJETO:** Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 21/03/2018, em 0,82%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de JAN/17 a DEZ/17, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 24 – R\$ 13,45 para R\$13,56. **ASS:** 01/03/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2FBC3B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 14/2014 – PL
002/14.

CONTRATADO: DINIZ E CASTRO TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 21/03/2018, em 0,82%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de JAN/17 a DEZ/17, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 41 – R\$ 3,41 para R\$ 3,44; Rota 43 – R\$ 2,61 para R\$ 2,63. **ASS:** 01/03/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6FEFF8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 15/2014 – PL
002/14.

CONTRATADO: DIVIBUS TRANSPORTES LTDA – ME.
OBJETO: Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 21/03/2018, em 0,82%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de JAN/17 a DEZ/17, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 30 – R\$ 9,64 para R\$ 9,72. **ASS:** 01/03/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C157A18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 16/2014 – PL
002/14.

CONTRATADO: F & F TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME.
OBJETO: Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 21/03/2018, em 0,82%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de JAN/17 a DEZ/17, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 34 – R\$ 2,78 para R\$ 2,80; Rota 45 – R\$ 2,70 para R\$ 2,72. **ASS:** 01/03/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25B002AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 18/2014 – PL
002/14.

CONTRATADO: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 21/03/2018, em 0,82%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de JAN/17 a DEZ/17, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 13 – R\$ 3,50 para R\$ 3,53; Rota 37 – R\$ 8,88 para R\$ 8,95; Rota 38 – R\$ 9,58 para R\$ 9,66. **ASS:** 01/03/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:457EF4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 19/2014 – PL
002/14.

CONTRATADO: TRANSGIL LTDA – ME.
OBJETO: Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 21/03/2018, em 0,82%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de JAN/17 a DEZ/17, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 44 – R\$ 2,65 para R\$ 2,67. **ASS:** 01/03/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:30359002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 23/2014 – PL
002/14.

CONTRATADO: VIAÇÃO DALDEGAN LTDA.
OBJETO: Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 21/03/2018, em 0,82%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de JAN/17 a DEZ/17, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 29 – R\$ 5,44 para R\$ 5,48. **ASS:** 01/03/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:72F754D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 24/2014 – PL
002/14.

CONTRATADO: VILSON CORDEIRO MARRA – ME.
OBJETO: Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 21/03/2018, em 0,82%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de JAN/17 a DEZ/17, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 11 – R\$ 7,98 para R\$ 8,05; Rota 18 – R\$ 5,34 para R\$ 5,38. **ASS:** 01/03/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3995BD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 27/2014 – PL
002/14.

CONTRATADO: PRINCESA DO OESTE TRANSPORTES EIRELI – ME.
OBJETO: Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 21/03/2018, em 0,82%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de JAN/17 a DEZ/17, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 35 – R\$ 6,09 para R\$ 6,14. **ASS:** 01/03/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6FC3FD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 265/2017. TOMADA DE
PREÇOS Nº. 007/2017.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO PARQUE DO ESPÍRITO SANTO E CEMITÉRIO DE SANTO ANÔNIO DOS CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Divinópolis, 12 de Março de 2018.

CLÁUDIA ABREU MACHADO –
Secretária Municipal de Operações Urbanas.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4164FA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 04061/2018, datado de 19/02/2018, concede o Adicional de Permanência à servidora **IVONE SOARES**, matriculada sob o nº 9701234-3, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com efeitos a contar de 18/12/2017**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7A5EE857

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 04182/2018, datado de 19/02/2018, concede o Adicional de Permanência à servidora **NORAIDE NATIVIDADE DUTRA**, matriculada sob o nº 0202060-5, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, **com efeitos a contar de 16/10/2017**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E65E44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESULTADO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTOR DE NÚCLEO (TUTOR) DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS DE ENFERMAGEM SAÚDE DA FAMÍLIA/ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DO ADOLESCENTE.

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente.

Candidato	Curriculo Lattes - 10 pontos	Carta de Intenção - 10 pontos	Trajetória Acadêmica e Profissional - 10 pontos (Aproximação com a Saúde do Adolescente)	Total
Marlene das Dores Medeiros Silva	10	8,0	8,0	26
Maria Elisa Erhardt Teatini	8,0	8,0	8,0	24
Christiane Mayena Salgado Bicalho	10	9,5	10	29,5
Fernanda M. F. da Rocha Amaral	10	9,0	8,0	27
Maicon Marques de Paula	10	9,0	10	29
Paulo Sérgio dos Prazeres	10	9,0	8,0	27

Programa de Residência de Enfermagem na Saúde da Família/Atenção Básica.

Candidato	Curriculo Lattes 10 pontos	Carta de Intenção 10 pontos	Trajetória Acadêmica e Profissional 10 pontos (Aproximação com a Saúde da Família)	Total
Pedro Henrique Batista de Freitas	10	9,0	8,0	27
Raquel Silva Assunção	10	10	10	30

Divinópolis, 05 de março de 2018

INÊS ALCIONE GUIMARÃES

Diretora de Atenção à Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00FFABEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS. RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 022/2018, P.L 051/2018, a aquisição de Máquina de levantar vidro manual dianteiro direito, para veículo Palio Weekend - placa HMG-8431, da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de R\$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais). Dotação 02.12.02.10.302.0012.2438.3.3.90.30.00 - Ficha 1064. Adjudicatário: Acessocar Acessórios Automotivos Ltda - ME. Amarildo de Sousa. Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 12 de Março de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:730C649D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº 092 /2018 – SEMUSA

Dispõe sobre a regulamentação da Lei 8.357/2017, no que pertine aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis, Sr. Amarildo de Sousa, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.357/2017 define que o quantitativo e periodicidade do pagamento do Auxílio Deslocamento pago aos Agentes Comunitários de Saúde será fixado pela Diretoria de Atenção à Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Auxílio Deslocamento aos Agentes Comunitários de Saúde será pago no limite máximo de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ou ao valor equivalente a 5 (cinco) vales-transporte/dia X 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 2º - O Auxílio Deslocamento será composto de uma parte fixa e outra variável. A parte fixa corresponderá a 20% (vinte por cento) do Teto definido no Artigo 1º e a parte variável, 80% (oitenta por cento).

Artigo 3º - A parte variável do Auxílio Deslocamento será calculada mediante utilização de critério quantitativo, a saber: percentual de visitas realizadas, conforme parâmetros a seguir:

PERCENTUAL DE VISITAS REALIZADAS (Parâmetro: Metas definidas na Portaria Nacional De Atenção Básica)	PERCENTUAL DA PARCELA PRÉ-FIXADA REFERENTE ÀS METAS QUANTITATIVAS
90 a 100%	80%
80 a 89 %	70%
70 a 79 %	60%
60 a 69 %	50%
50 a 59 %	40%
Abaixo de 49%	0%

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2018.

Divinópolis, 05 de março de 2018.

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:9DE50E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 093 /2018 – SEMUSA

Institui e Nomeia Comissão de Planejamento Assistencial e Gerencial da Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro Martins e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o estudo técnico de pautas relacionadas ao planejamento assistencial da Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro Martins;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a ‘*Comissão de Planejamento Assistencial e Gerencial da Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro Martins*’, que será composta pelos membros abaixo discriminados, ficando a coordenação dos trabalhos sob responsabilidade do primeiro:

- a. **Cristiane Silva Joaquim** – Diretora de Urgência e Emergência;
- b. **Amarildo de Sousa** – Secretário Municipal de Saúde
- c. **Taciana Alcântara de Carvalho** – Procuradora do Município;
- d. **Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende** – Diretor Administrativo, Financeiro e Interface Jurídica;
- e. **José Márcio Zanardi** - Secretário Executivo do CIS-URG OESTE;
- f. **Cláudio José Rufo** – Contador do CIS-URG OESTE;
- g. **Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda** – Assessor Jurídico do CIS-URG OESTE;
- h. **Simone Thompson Brasil Pimenta** – Setor de Planejamento/SEMUSA;
- i. **Presidente do Conselho Municipal de Saúde** ou outro representante do referido Conselho.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º poderá, quando necessário e sempre que a pauta de discussão exigir, demandar a participação de outros técnicos nas reuniões de trabalho.

Artigo 3º - O objetivo da Comissão é definir parâmetros para nova administração da Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Martins, bem como de planejamento do processo de transição com a atual gestora da unidade.

Artigo 4º - A Comissão ora nomeada deverá apresentar relatório conclusivo e proposta formatada até o dia 15 de maio de 2018.

Artigo 5º - A elaboração do cronograma de trabalho ficará a cargo da Comissão.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, ordenando-se o seu registro e plena divulgação.

Divinópolis, 06 de março de 2018.

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD86869B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 094 /2018 – SEMUSA

Institui e Nomeia Comissão de Planejamento Assistencial e Gerencial da Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro Martins e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Ratificar os termos da Portaria GM/MS Nº 2.436, De 21 De Setembro De 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), publicada no D.O.U em 22/09/2017.

Artigo 2º - A ratificação de que trata o Parágrafo 1º ensejará na adoção, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de uma postura gerencial que, a despeito de trabalhar com a mensuração e avaliação dos indicadores macro, promoverá a individualização do compromisso de gestão com cada unidade básica de saúde, com vistas à adoção de estratégias de atuação frente a cada problema identificado no diagnóstico situacional.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 06 de março de 2018.

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A2DB0333

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO P.A.L. 36/2018.PREGÃO
ELETRÔNICO14/2018.

Objeto:Contratação de empresa para prestar **serviço de passagem automática em pedágio** utilizando etiqueta eletrônica de identificação, a fim atender às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Comunicamos às empresas interessadas que fica suspenso o Pregão referido em epígrafe até a definição de nova data para que sejam apreciados relevantes apontamentos levantados pela empresa **CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.**

Divinópolis, 13 de março de 2018.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B377CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.849/2018

EXONERA, A PEDIDO, RICARDO MOREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **RICARDO MOREIRA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03/2018.

Divinópolis, 12 de março de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:384039C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação 017/2018. Dispensa de Licitação 008/2018. Contrato Administrativo 058/2018. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Telefônica Brasil S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da Prefeitura do Município de Estrela Dalva, com o fornecimento de 25 (vinte e cinco) linhas, de acesso móvel pós-pago. Valor Total: R\$ 7.992,00. Vigência Contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.002.2.0009-3.3.90.39 (00.01.00). 01/03/2018.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM

Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita

Publicado por:

Carla Veríssimo da Costa

Código Identificador:6E3F4537

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAÍÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1026, DE 08.03.2018**

DECRETO Nº. 1026, DE 08.03.2018

“Dispõe sobre situação de emergência em razão do surto de dengue no município, e dá outras Providências”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

Considerando o acompanhamento da Legislação Federal que instituiu o Programa de Dengue e outros vetores transmissores e estabeleceu medidas obrigatórias de prevenção, fiscalização e eliminação dos criadouros do mosquito da Dengue (*Aedes Aegypti*) no âmbito do município de Estrela do Indaiá / MG;

Considerando que moradores proibem que agente de saúde atuem no interior de seus imóveis, este Decreto amparado na legislação federal busca dotar o município de poderes para adentrar em imóveis que apresentem risco potencial de propiciar a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, e estabelece regras para o combate à Dengue, a Chikungunya e à Febre Zika.

Considerando que o governo municipal vem desenvolvendo continuamente ações, atividades e serviços, no sentido de combater a proliferação da dengue no município de Estrela do Indaiá / MG;

Considerando que apesar desse esforço a quantidade de focos é grande e preocupa a Vigilância Epidemiológica, já que o índice recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) é de, no máximo, 1% dos domicílios;

Considerando o presente surto de dengue no município de Estrela do Indaiá / MG e que as ações rotineiras de controle aos focos do mosquito *Aedes aegypti* não têm sido suficientes para eliminar a epidemia da doença que se tem na cidade;

Considerando que a estatística demonstra que mais de 80% dos focos do mosquito transmissor da doença estão dentro de imóveis particulares (terrenos, residências e estabelecimentos comerciais);

Considerando a necessidade de estruturação das Unidades de Saúde para assistência imediata aos pacientes acometidos pela Dengue;

Considerando que as ações de controle da dengue ocorrem principalmente na esfera municipal. Quando o foco do mosquito é detectado, e não pode ser eliminado pelos moradores de um determinado local, e a Secretaria Municipal de Saúde é acionada imediatamente;

Considerando que os exames específicos devem ser realizados para identificar qual o vírus que está causando a doença ou para saber se a pessoa teve contato com o vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Estrela do Indaiá / MG em situação de calamidade e emergência por conta da **epidemia de dengue** que se detecta hoje no município., após a constatação de focos do mosquito transmissor da doença nos domicílios visitados, e tratamento realizado nos municípios que apresentam sintomas e diagnóstico de tal doença.

Art. 2º - Determina à equipe de Vigilância Epidemiológica para orientar a população não deixando caixas d'água destampadas e mantendo quintais e terrenos limpos para impedir o surgimento de focos da dengue;

Art. 3º - De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao surto endêmico de dengue no município, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste Decreto, vetada a prorrogação dos contratos após o fim do prazo da situação emergencial;

Art. 4º - Em caso de negação por parte do morador em atender as solicitações e/ou visita do agente ambiental, fica este autorizado a pedir apoio policial, preservando o bem estar de toda comunidade.

Art. 5º - Ficam, os agentes epidemiológicos, em razão de risco de saúde pública, autorizados a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 08 de março de 2018.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilza Zulmira Cardoso

Código Identificador:C9B7A1EA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO**

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00021/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº:0012/2018 e Registro de Preços nº: 008/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG para o exercício de 2018/2019.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 22 de março de 2018 às 07:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaiia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 12 de março de 2018.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luciana Aparecida da Silva

Código Identificador:CF9AE3FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**ERRATA: O EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003
AO CONTRATO 011/2015.**

O extrato do termo de aditamento 003 ao contrato 011/2015, publicado em 12/03/2018, na Edição 2206, deste Diário, fica retificado da forma que segue:

Onde se lê: EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº: 011/2015.(Processo Licitatório 011/2015 – Pregão 008/2015). Contratante:Município de Formiga - MG. **Contratada:** Dion Cássio Marques Ferreira e Cia Ltda - ME. **Vigência** Fica prorrogada até 09/03/2018, fundamentando-se no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 08/03/2018.

Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº: 011/2015. (Processo Licitatório 011/2015 – Pregão 008/2015). Contratante:Município de Formiga - MG. **Contratada:** Dion Cássio Marques Ferreira e Cia Ltda - ME. **Vigência**Fica prorrogada até 09/03/2019, fundamentando-se no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 08/03/2018.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:353F4F3E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de reestruturação da Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 4.024/2007:

Resolve:

Art. 1º Aprovar a minuta do Projeto de Lei o qual reestrutura a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, O Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade, em reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2018, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 08 de março de 2018.

JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:7CDAAC1C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de Projeto intitulado “Ampliar para melhor acolher - Casa da Criança e do Adolescente” a ser financiado com recurso do FIA, conforme disposto no edital de chamamento público nº01/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 4.024/2007, torna público projeto a ser financiado com recurso do FIA, obedecendo ao disposto no Edital de Chamamento Público 01/2017, expedido por este Conselho de Direitos:

Resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto abaixo relacionado a ser financiado com recurso do FIA, obedecendo ao disposto no edital de chamamento público nº 01/2017:

· Abrigo Institucional - Criança e Adolescente - projeto: Ampliar Para Melhor Acolher - Valor do repasse à entidade R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Art. 2º - O projeto foi aprovado por unanimidade, em reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2018, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 08 de março de 2018.

JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:91EAD5E1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 025, 026, 027
E 028/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0014/2018, NA
MODALIDADE PREGÃO Nº 013/2018 - SAAE FORMIGA-MG**

Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **025, 026, 027 e 028/2018**, Processo Licitatório nº: **0014/2018**, na modalidade Pregão nº **013/2018** – Registro de Preços – Contratadas: **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** vencedora no item **01** no valor estimado de **R\$180.000,00**; **CAL ARCO ÍRIS LTDA** vencedora no item **02** no valor estimado de **R\$9.600,00**; **G R INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** vencedora nos itens **03** no valor estimado de **R\$22.640,00**; **BRLINETECH LTDA – EPP** vencedora no item **04 e 05** no valor estimado de **R\$80.600,00**; totalizando o valor geral estimado de **R\$292.840,00** (Duzentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais). Vigência: **08/03/2018 a 08/03/2019**

WAINY KEITMAN TORRES

Pregoeiro.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:819D3053

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2018, PREGÃO Nº
013/2018 – SAAE FORMIGA/MG**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** vencedora no item **01** no valor estimado de **R\$180.000,00**; **CAL ARCO ÍRIS LTDA** vencedora no item **02** no valor estimado de **R\$9.600,00**; **G R INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** vencedora nos itens **03** no valor estimado de **R\$22.640,00**; **BRLINETECH LTDA – EPP** vencedora no item **04 e 05** no valor estimado de **R\$80.600,00**; totalizando o valor geral estimado de **R\$292.840,00** (Duzentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais) – Processo Licitatório nº **0014/2018**, na modalidade Pregão nº **013/2018 – Registro de Preços**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:0EAA0BF9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/18 - PREGÃO N.º 014/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/18 - MOD. - PREGÃO N.º 014/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nas comunidades rurais de Capoeira Grande, Boa Esperança II e imediações à Rede Escolar do Município. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 26/03/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:686E1916

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/18 - PREGÃO N.º 015/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/18 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 015/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio, para a conservação das diversas ruas e avenidas do Município. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 26/03/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:

licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:1CF33083

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/18 – PREGÃO N.º 016/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/18 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 016/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com objetivo de controle populacional canino e felino no Município, e para dessa forma reduzir a natalidade sem agredir os direitos e bem-estar animal. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 28/03/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:

licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site:

www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:82D7EF75

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE EDITAL**

Processo Licitatório nº 027/2018 – Pregão Presencial SRP nº 014/2018 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores, recargas para extintores e placas de sinalização para atender demanda das secretarias municipais de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **23 de Março de 2018 às 13h00min**. Telefone: 38 – 3233-1325 ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Rosângela Oliveira Ramos

Código Identificador:7D16283E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
LEILÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCENCIO. LEILÃO 001/2018. Venda de seus bens inservíveis: veículos, máquinas e sucata. Leilão simultâneo: 05/04/2018 às 10 hs no site: www.patricialeiloeira.com.br/ou no Auditório da Câmara Municipal, Pç Ananias Ferreira, 50, Frei Inocência. Os bens estão disponíveis para

visitação no Almoxarifado da Prefeitura - Rua Senhor do Bonfim, nº100, Centro, Frei Inocêncio. Dias: 02/04/2018 à 05/04/2018. Horário: 08hrs as 17hrs. Iniciando o leilão encerra-se a visitação. Realização: Patrícia Graciele de Andrade Sousa. Leiloeira Oficial. Edital e informações: Tel: (31) 3243-1107, www.patricialeiloeira.com.br

Publicado por:

Valquiria

Código Identificador:7CD9E7FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
003/2018**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial (SRP) 003/2018 – O Município realizará no dia 27/03/2018, às 09:00 horas, o Pregão Presencial (SRP) 003/2018 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPIALAR, LABORATORIO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SIMPRO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00 hs.

Fronteira dos Vales/MG, 12 de Março de 2018,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozivane Bezerra Silva

Código Identificador:C1C271B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
024/2017**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
024/2017**

Termo Aditivo do contrato administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e Michele Cabral Gonçalves

PRC Nº 008/2017

PREGÃO Nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19382647/0001-53, com sede na Rua Direita, 92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro a Micro-empresadora Michele Cabral Gonçalves, inscrita no CNPJ sob o nº 21.625.846/0001-97, com sede à Rua Direita, 105, Centro Guaraciaba/MG, representada por sua procuradora Mayra Cabral Gonçalves, CPF 046.063.986-20, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 006/2017, nos termos da Lei nº10.520/2002 e Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo do contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da prestação de serviços na oficina de Ginástica e Dança do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – Com este termo o contrato vigorará até o dia 08 de março de 2019, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SEMELHANTE

3.1 – A partir deste aditivo exclui-se a oficina de dança, acrescentando-se a oficina de futsal não havendo alteração de valor ou carga horária, por ser oficinas semelhantes de atividades físicas ministrada por educador físico de nível superior.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR AJUSTADO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 16.043,76 (dezesesse mil quarenta e três reais e setenta e seis centavos), em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.336,98 (mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), tendo em vista atualização econômico-financeira do contrato:

CLAUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original assinado em 10 de março de 2017, declarando através deste instrumento a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 09 de março de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Guaraciaba

MAYRA CABRAL GONÇALVES

Procuradora

Contratada

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:81AD4954

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
025/2017**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
025/2017**

Termo Aditivo do contrato administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e José Teresa do Espírito Santo 40163911649

PRC Nº 008/2017

PREGÃO Nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19382647/0006-53, com sede na Rua Direita, 92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro o Micro-empresador José Teresa do Espírito Santo 40163911649, inscrita no CNPJ sob o nº 21.656.815/0006-01, com sede no sítio Laranjeiras, Sn Zona Rural Guaraciaba/MG, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 006/2017, nos termos da Lei nº10.520/2002 e Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, termo aditivo do contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da prestação de serviços na oficina de Violão do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – Com este termo o contrato vigorará até o dia 08 de março de 2019, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 11.563,92 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 963,66 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), tendo em vista atualização econômico-financeira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original assinado em 10 de março de 2017, declarando através deste instrumento a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 09 de março de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Guaraciaba

JOSÉ TERESA DO ESPÍRITO SANTO

Contratado

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:C4EC4B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

Termo Aditivo de contrato administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e Maria Luisa Vilela Santana 86309803620

PRC Nº 008/2017

PREGÃO Nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19382647/0006-53, com sede na Rua Direita, 92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro o Microempreendedor Maria Luisa Vilela Santana 86309803620, inscrita no CNPJ sob o nº 21.626.426/0006-25, com sede à Rua Direita 266 Centro Guaraciaba/MG, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 006/2017, nos termos da Lei nº10.520/2002 e Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo do contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da prestação de serviços na oficina de Artesanato do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – Com este termo o contrato vigorará até o dia 08 de março de 2019, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 8.638,92 (oito mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 719,91 (setecentos e dezenove reais e noventa e um centavos), tendo em vista atualização econômico-financeira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original assinado em 10 de março de 2017, declarando através deste instrumento a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 09 de março de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Guaraciaba

MARIA LUISA VILELA SANTANA

Contratada

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:D6BC728C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

Termo Aditivo do contrato administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e Vilma Diana da Costa Vigiano Confecção de Roupas

PRC Nº 134/2017

DISPENSA Nº 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19382647/0006-53, com sede na Rua Direita, 92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro a Microempreendedor Vilma Diana da Costa Vigiano Confecção de Roupas, inscrita no CNPJ sob o nº 11.270.871/0001-41, com sede À Rua Sete de Setembro 373 Centro Guaraciaba, na qualidade de segunda colocada do item Oficina de Corte e Costura no Pregão Presencial nº 006/2017, e de acordo com o inciso XI do Art. 24 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo do contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a prorrogação da prestação de serviços na oficina de Corte e Costura do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DOS SERVIÇOS

2.1 – Este contrato vigorará até o dia 23 de setembro de 2018, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais), em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original assinado em 23 de agosto de 2017, declarando através deste instrumento a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 09 de março de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba

VILMA DIANA DA COSTA VIGIANO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:120491A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
–PREGÃO N.º 046/2018– PRC N.º 063/2018.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 046/2018– PRC n.º 063/2018. Objeto: contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de ponto de internet para atender a Vigilância Sanitária, com especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital. Abertura: dia 22/03/2018 às 14:15 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br, e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 09 de março de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:AFD22780

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 001/2018 –
PRC N.º 001/2018 –

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 001/2018 – PRC N.º 001/2018 – Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica a Câmara Municipal de Guarani autorizada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em licitações e contratos até 31 de dezembro de 2018, conforme requisição e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a pessoa jurídica MENDONÇA E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.221.140/0001-05 e na OAB/MG sob o nº4.277, com sede Praça João XXIII, nº 15, sala 203, Centro, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-000, para a prestação de serviço acima descrito, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Câmara Municipal de Guarani – MG, aos 28 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:45740407

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 002/2018 –
PRC N.º 002/2018 –

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 002/2018 – PRC N.º 002/2018 – Considerando os termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada contratação de serviços de criação e desenvolvimento de um website moderno e codificação de layout seguindo formas atualizadas de programação, cabendo também ao prestador, auxiliar o setor responsável na alimentação e manutenção do site, disponibilizando ao contratante treinamento aos servidores responsáveis conforme requisição e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a pessoa jurídica AGÊNCIA INFINITO SERVIÇOS WEB LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.959.746/0001-67, com sede à Rua Padre João Emilio, nº 81/201, Passos, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.026-440, no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Guarani, MG, 09 de março de 2018.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:6DC337F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo
licitatório nº 20/2018, Modalidade Pregão Presencial Nº 18/2018 –
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR MOTOR A GASOLINA
PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO CAMPO DO CDC
DESTE MUNICÍPIO. Menor preço por item JULGAMENTO:
22/03/2018 as 09:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação
da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000
Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email
licitacomprasgm@gmail.com

Guarda Mor, 12 de Março de 2018

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:274EC8DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, originado da realização do Pregão

Presencial nº 007/2018, firmado com as empresas, Grafica Iguaçu Ltda -ME; Leandro Rafael da Silva 36278008858; Wilson de Paula Lico - Ipuã - ME. Objeto: futura e eventual contratação de empresas para confecção de impressos gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaxupé por um período de 12(doze) meses. Valor: R\$ 122.235,55.

Guaxupé/MG, 13/03/2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:01032AAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 027/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 027/2018 originado da realização do Credenciamento 004/2015, firmado com Clínica de Ultra Sonografia Sociedade Limitada. Objeto: contratação de clínica especializada para a realização de exames de média e alta complexidade conforme tabelas I e II de atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS de Guaxupé/MG.

Guaxupé/MG, 01/03/2018.

JARBAS CORREA FILHO

Prefeito de Guaxupé.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:621AA791

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 034/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 034/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 012/2018, firmado com MAURICIO DURVAL DE SÁ. Objeto: seleção e contratação de empresa especializada na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Valor: R\$ 9.300,00

Guaxupé/MG, 13/03/2018.

ELINA JUREMA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:6C29ABA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE
PREÇO 050/2017**

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preço 050/2017

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Contratante: Município de Ibiá/MG.

Vencedor 1: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.945.035/0001-91

Valor total: R\$ 62.697,60 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Vencedor 2: AGLON – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 65.817.900/0001-71

Valor total: R\$ 39.801,60 (trinta e nove mil oitocentos e um reais e sessenta centavos).

Vencedor 3: ALFALAGOS LTDA - CNPJ 05.194.502/0001-14

Valor total: R\$ 55.093,56 (cinquenta e cinco mil noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

Vencedor 4: BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ – 42.799.163/0001-26

Valor total: R\$ 24.498,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Vencedor 5: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70

Valor total: R\$ 227.526,72 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Vencedor 6: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 56.081.482/0001-06

Valor total: R\$ 1.280,40 (um mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Vencedor 7: DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26

Valor total: R\$ 33.528,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte e oito reais).

Vencedor 8: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02

Valor total: R\$ 81.221,28 (oitenta e um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Vencedor 9: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 49.228.695/0001-52

Valor total: R\$ 23.808,00 (vinte e três mil oitocentos e oito reais).

Vencedor 10: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ 21.297.758/0001-03

Valor total: R\$ 106.707,28 (cento e seis mil setecentos e sete reais e vinte e oito centavos).

Vencedor 11: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ 67.729.178/0001-49

Valor total: R\$ 8.294,40 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Vencedor 12: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 12.927.876/0001-67

Valor total: R\$ 55.487,68 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Vencedor 13: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI –EPP – CNPJ 21.189.554/0001-59

Valor total: R\$ 436,68 (quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preço.

Ibiá(MG), 21 de fevereiro de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:

Gizela Kariny Rosa da Silva

Código Identificador:216449A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 009/2018**

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 009/2018. Conforme Decreto nº 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto nº 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 009/2018 para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves e pesados do Município de Ibiá, que será realizado no dia 26/03/2018 às 13:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:E86F3D41

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DATA
DE ABERTURA DE PREGÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DATA
DE ABERTURA DE PREGÃO**

O Município de Iguatama comunica aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo, para Registro de Preços para futura aquisição de Merenda Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo. Critério de Julgamento: Menor preço “por item”, retifica a data de abertura dos envelopes para o dia **23 de Março de 2018 às 08:30 horas**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:0A43E936

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS PROCESSO
LICITATÓRIO 20/2018 PREGÃO PRESENCIAL 12/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 20/2018 Pregão Presencial 12/2018 - Aviso de licitação – OBJETO: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos, suplementos, fraldas geriátricas em cumprimento de Ordens Judiciais expedidas ao Município e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Entrega dos envelopes até dia 27/03/2018 às 09:00 Hs. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 12/03/2018.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:15B0290B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2018, Processo nº 02/2018, Dispensa nº 02/2018 **CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARA OPEBA - ICISMEP. Objeto:** Prestação de serviços de assistência à saúde. **Valor:** R\$ 546.777,78. **Vigência:** 28/02/2018 à 31/08/2018.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

28/02/2018

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E68D84FA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 187/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2015, Processo nº 82/2015, Pregão nº 40/2015 **CONTRATADA: EXPRESSO DALDEGAN. Objeto:** Contratação de empresa para o transporte de estudantes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Aditivo de Supressão. Valor:** R\$ 22.000,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

01/03/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D069EC00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 025/2018**

Processo Licitatório nº043/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 15:00 horas do dia **22 de março de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objetivo a aquisição e plantio de gramas e aquisição e instalação de uma Luminária para termino da obra de implantação da academia da saúde **Proposta nº12816164000114002**, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 12 de março de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:91FC20CF

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 026/2018**

Processo Licitatório nº044/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **23 de março de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de

Minas, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objetivo a aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 12 de março de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E9886A8A

LICITAÇÃO E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

Processo Licitatório nº045/2018

Registro de Preço nº 003/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **26 de março de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objetivo a aquisição de materiais (consumo) de Escritório e Escolar, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, pelo e-mail licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 12 de março de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D2496543

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 016/2018 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de materiais elétricos para construção, para consumo e manutenção das atividades das secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 26/03/2018 às 08h:30 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F95E7602

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018

Partes: Município de Itatiaiuçu e a Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.923.264/0001-24, mantenedora da FAPAM - Faculdade de Pará de Minas.

Objeto: Possibilitar a realização de estágios práticos, supervisionados e de interesse curricular e extracurricular; obrigatórios ou não, incluídos no projeto pedagógico do curso com vistas à complementação do ensino aprendizagem do aluno.

Valor: Sem transferência de recursos financeiros. Assinatura: 06/03/2018.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Foro: Itáuna/MG.

Publicado por:

Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:73537C03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018

Partes: Município de Itatiaiuçu e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE/JF.

Objeto: Implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar - SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela FADEPE/JF- Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação.

Valor do Termo de Cooperação Técnica: R\$ 8.832,00 (oito mil e oitocentos e trinta e dois reais). Dotação Orçamentária nº 11.12.122.0033.2.075.33.90.39, consignada no Orçamento Anual do Município de Itatiaiuçu, para o exercício financeiro de 2018. Assinatura: 13/03/2018. Vigência: 31/12/2018. Foro: Itáuna/MG.

Publicado por:

Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:926D1042

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO Nº 001/2018 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Fica anulada a publicação referente ao Processo de Chamamento Público nº 001/2018 do dia 12/03/2018.

Itatiaiuçu/MG, 12 de março de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Publicado por:

Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:19A46957

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 001/2018

O Município de Itatiaiuçu, através das Secretarias de Educação e Saúde, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, torna público, que realizará Chamamento Público nº 001/2018 para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO. Valor de Referência: R\$ 199.618,92 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses. Dotações Orçamentárias:

11.12.367.0036.0.033.33.50.43 e

13.10.302.0056.0.031.33.50.43.

Objeto: Execução de atividades educacionais em escola especializada aos estudantes com deficiência intelectual e/ou múltipla/Transtorno do Espectro Autista, efetivação de atividades de serviços em saúde na atenção especializada assegurando a promoção, prevenção e reabilitação através de atendimentos nas mais diversas especialidades à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla/TEA, realização de atividades sociais com capacidade de promover e estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla/TEA. **Prazo para apresentação das propostas: 14/03/2018 à 16/04/2018, de 8:00h às 11:00h e de 13h até às 17:00h, durante os dias úteis no Departamento Municipal de Gestão e Controle de Convênios.** Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção (abertura dos envelopes): **17/04/2018, às 9h00min**, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - Secretaria de Administração

(Departamento Municipal de Gestão e Controle de Convênios), situada na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 - Centro - Itatiaiuçu - MG - CEP 35.685-000. Este edital estará disponível na internet, através do site oficial www.itatiaiuçu.mg.gov.br do ente municipal. Mais informações: convênios1@itatiaiuçu.mg.gov.br.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:1765BD62

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2018**

Extrato de Contrato 85/18 – ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. – ME. Valor total de valor de R\$ 10.928,53 (Dez mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). Referente ao Processo nº 037/18, na Modalidade Pregão nº 010/18 - licitação exclusiva – ME/EPP. Obj: aquisição de ferramentas e materiais de segurança para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município durante o exercício de 2018. Vigência de 01/03/2018 a 31/12/2018.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:E25AB2AC

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2018**

O município de Jacuí/MG torna publico contrato nº: **93/2018 - Gilson Ribeiro**, referente ao processo nº: 63/2018 - dispensa nº: 08/2018. - Obj: Aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Vigência: 05 de Março a 31 de Dezembro de 2018. O valor a ser pago é R\$ 4.118,00 (Quatro Mil Cento e Dezoito Reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:DBF4C79A

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018**

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG. Extrato de Contrato. Tomada de Preços nº 01/2018, Processo: 036/2018 - Objeto: **A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, para a contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada a preço global, para execução de serviços de pavimentação da Rua Charles Pereira Ribeiro, e recapeamento da Rua Honorato Belchior dos Reis de acordo com contrato de repasse nº 845916/2017. Vigência 08 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Contratada: nº 109/2018 - CENTEGE ENGENHARIA LTDA, Valor Total: R\$ 253.559,15 (Duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).**

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
Prefeito Municipal
GERALDO MAGELA DA SILVA.

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:0F096CAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS E
PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
381/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2017
CREDENCIAMENTO Nº 006/2017**

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia nove de março de dois mil e dezoito, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 083/2017, para dar início a Licitação, cujo objeto é a “**Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos de código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas neste edital e seus anexos**”. Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado da empresa: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA. - SICOOB CREDIPRATA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.178.111/0002-67. Aberto o envelope, e analisados os documentos, verificou-se que a participante não apresentou a CND Municipal e Alvará de Localização originais para autenticação das cópias, tendo sido aberto prazo de oito (8) dias úteis para a regularização da documentação. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e presente e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Presidente da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:FE1AAD80

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2017 - CONVITE 10/2017 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2018 – Processo Licitatório nº: 100/2017 – CONVITE nº: 10/2017, cujo objeto é o “**Prestação de serviços contábeis**”. Valor total do contrato R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:CE70672F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 025/2018. -NOMEIA THIAGO JOSÉ
MACHADO- CARGO MOTORISTA "D"

PORTARIA Nº 025/2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
PROVIMENTO DE CARGO DO CONCURSO
PÚBLICO.

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/ MG, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para provimento do cargo do quadro de empregos do Concurso Público – Edital nº 001/2015, o aprovado abaixo relacionado:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA I-CNH “D”
CANDIDATO: THIAGO JOSÉ MACHADO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, na data de sua publicação.

JEQUITIBÁ/ MG, 09 de Março de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D0AA904C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 003/2018, com a **CONSTRUTORA FIGUEIREDO E COSTALONGA EIRELLI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.552.910/0001-33.** Objeto: Prestação de serviços para execução de reforma e ampliação do prédio da EAB- Elevatório de Água Bruta (Captação), situado na localidade das Pacas. Valor Global: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

João Monlevade, 12 de março de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:B383F306

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912410813

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº **9912410813**, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrito no CNPJ sob o nº **34.028.316/00015-09.** Objeto: Prestação de Serviço de produtos e postais.

João Monlevade, 12 de março de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:E93CB2CD

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONCORRÊNCIA 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Concorrência 01/2018.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE E REDE PLUVIAL, em diversas ruas do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 16/04/2018 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 12 de Março de 2018.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:673E2933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 028/2018. Processo Licitatório nº 011/2018 – Dispensa de Licitação nº 005/2018. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x ANTONIO MARCOS GONÇALVES SILVEIRA CPF: 976.340.006-63. Objeto: Locação de imóvel urbano para uso como clínica fisioterápica. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Jordânia/MG. Valor: R\$5.315,00. Assinatura: 28/02/2018 – Vigência: 31/12/2018.

Jordânia-MG, 12 de março de 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:5D2D3CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 - DISPENSA 005/2018. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação para ANTONIO MARCOS GONÇALVES SILVEIRA CPF 976.340.006-63 no valor de R\$5.315,00 (cinco mil, trezentos e quinze reais), valor global, que ocorrerá na conta da Dotação orçamentária 10.122.2003.2013.3.3.90.36.00 – Ficha 218 – Fonte: 102, no dia 26 de fevereiro de 2018.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:CBE0B280

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS**

Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS nº 006 e 007/2018.
Assinaturas em 26/05/2018.

Processo Licitatório nº 005/2018
Inexigibilidade por Chamada Pública nº 001/2018.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados a merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagamar.

Contratados:
GERALDA DE FÁTIMA VIEIRA
Valor estimado: R\$ 3.078,00

JOSÉ HONÓRIO TEIXEIRA
Valor estimado: R\$ 17.446,64

Vigência até 31/12/2018.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:D82AEC13

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo 001/2018/CMAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública justificativa de DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a entidade CASA DE ACOlhIMENTO AMAVIDA, nos termos do artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014 e artigo 40, IV, do Decreto Municipal 304/2016, para execução de Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos, sob medida protetiva de abrigo. O valor da parceria será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para um prazo de vigência de 01 (um) ano.

Lagoa da Prata, 12/03/2018

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

12/03/2018

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:9794E9B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONSIDERANDO A DIVERGÊNCIA DE DATAS ENTE O
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL E TEXTO DO
EDITAL, DO PREGÃO 009/2018-PROCESSO 13/2018.**

RETIFICAÇÃO. Considerando a divergência de datas ente o extrato de publicação do edital e texto do edital, do pregão 009/2018-Processo 13/2018. Objeto: *Contratação de ME, EPP, ou equiparadas para fornecimento de Material esportivo.* A prefeitura de Lagoa dos Patos através de seu pregoeiro Oficial retifica a data do extrato de publicação do edital, ficando a sessão de recebimento e abertura dos envelopes designada para o dia 14/03/2018, as 09:00horas, conforme constante no edital enviado aos interessados. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:ED77CB13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
RETIFICA O ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA E ANEXO
IV-PROPOSTA, DO EDITAL DO PREGÃO 10/2018-
PROCESSO 14/2018**

RETIFICAÇÃO. prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, retifica o anexo I- TERMO DE REFERENCIA e anexo IV-PROPOSTA, do edital do Pregão 10/2018-Processo 14/2018. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio. No item 3 do objeto: onde ler-se *recarga oxigênio medicinal 1 metro cúbico*, ler-se-á: *recarga oxigênio medicinal 10 metros cúbicos*. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes fica designada para o dia 15/03/2018, as 09:00horas. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:A7292C49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 017/2018,
PREGÃO PRESENCIAL 013/2018**

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o processo licitatório 017/2018, Pregão Presencial 013/2018. Objeto: Contratação de microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a secretarias municipais. Sessão: 23/03/2018 as 09:00 horas. Informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, Lagoa dos Patos. tel. (38) 3745-1239, site: www.lagoadospatos.mg.gov.br.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:7D7695DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

Abertura do Pregão Presencial 001/2018, no dia 26/03/2018 às 09h 30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de renovação de licença para solução de segurança de rede. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:121B68E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/18-
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2018

Homologação da Dispensa de Licitação 004/18- Processo Licitatório 029/2018. Empresa: Strematec Soluções e Tecnologia Ltda, CNPJ: 14.163.733/0001-51. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática: atualização dos softwares componentes da solução de servidor web e anti-spam, em funcionamento em equipamento no servidor do município de Lagoa Santa, o qual provê os serviços de filtragem de e-mails e hospedagem de páginas da internet. Valor total de R\$ 7.900,00. Fundamentação Legal: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Lagoa Santa, 06/03/2018.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8D567CFC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A/ ATA 063/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Distribuidora de Produtos GCR Eireli - ME, CNPJ: 08.108.696/0001-86. Finalidade do TA: decorrência de troca de marca do item 104 sem reajuste de preço.

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social Interino

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Fazenda Interina

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

JULIANA GONÇALVES PONTES
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:B4A036FC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A/ ATA 035/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Gelosanta Indústria de Gelo, Comércio e Distribuidora de Bebidas e Gás Eireli - ME, CNPJ: 22.435.969/0001-28. Finalidade do TA: decorrência de troca de marca do item 01, sem reajuste de preço.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Fazenda Interina

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social Interino

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:0964F15D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 010/2018 – DL 004/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Strematec Soluções e Tecnologia LTDA, CNPJ: 14.163.733/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática: atualização dos softwares componentes da solução de servidor web e anti-spam, em funcionamento em equipamento no servidor do Município de Lagoa Santa, o qual provê os serviços de filtragem de e-mails e hospedagem de páginas da internet. Valor: R\$ 7.900,00 Dotações Orçamentárias: 79-02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.39.00. Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:DC8BEFFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

Processo Licitatório nº: 00061/2017
Modalidade: Concorrência nº 00002/2017

CONTRATO Nº 00065/2017

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X, NA RUA MARIA FÁBREGAS, 87, BAIRRO SERTÃOZINHO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

2º Termo Aditivo

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 23/02/2018 a 23/03/2018.

Data da assinatura: 22/02/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari

Contratada : CONSTRUTORA POTENCIAL EIRELI - CNPJ nº 25.050.557/0001-68

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:E581748E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - DISPENSA Nº 006/2018 – PROCESSO Nº 035/2018

O MUNICÍPIO de LARANJAL - MG e a Presidente de Comissão de Licitação, **Madalena Milane**, nomeado através da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2018, tornam público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a errata da Publicação da Chamada Pública 001/2018, Dispensa 006/2018, Processo 035/2018, ao objeto:

Onde se lê:

“AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018 - DISPENSA nº 005/2018 - PROCESSO nº 035/2017”

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16 de julho de 2009, Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012 e Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, para os meses de Abril a dezembro de 2018.

DATA: 12/03/2018 à 23/03/2018
HORÁRIO: 08:00 às 15:00 horas.

Local: Rua Norberto Bero, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000

Fundamento: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico <http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes>, devendo o representante da empresa cadastrar-se no site para obtenção do mesmo. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Leia - se:

“AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018 - DISPENSA nº 006/2018 - PROCESSO nº 035/2017”

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16 de julho de 2009, Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012 e Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, para os meses de Abril a dezembro de 2018.

DATA: 12/03/2018 à 23/03/2018
HORÁRIO: 08:00 às 15:00 horas.

Local: Rua Norberto Bero, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000

Fundamento: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico <http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes>, devendo o representante da empresa cadastrar-se no site para obtenção do mesmo. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

A data e número da Chamada Pública 001/2018, Processo nº 035/2018, permanece a mesma, em virtude de um mero erro material somente no número da Dispensa.

Laranjal/MG, 12 de Março de 2018.

MADALENA MILANE
Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:11B321CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018 – PROCESSO Nº 037/2018. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a Contratação de empresa que ofereçam o menor custo para aquisição parcelada conforme necessidade do Município de Refeições, Marmitex, conforme especificações constantes na requisição anexa, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa BAR E RESTAURANTE SOARES & SILVA DE LARANJAL LTDA.-ME,

CNPJ: 11359938/0001-19, no valor de R\$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 12 de Março de 2018.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:9C9D64EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ERRATA – DISPENSA Nº 003/2018 PROCESSO Nº 025/2018

O **MUNICÍPIO de LARANJAL** - MG a Presidente de Comissão de Licitação, **Madalena Milane**, nomeado através da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a errata da Publicação do Extrato de Contrato de **Dispensa 003/2018, Processo 025/2018**, ao número do contrato:

Onde se lê:

“EXTRATO DE CONTRATO 025/2018:

Contratante: Município de Laranjal

Contratado: TARCISIO WILLIAN DE SOUZA DUARTE EMEI

Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM ½ (MEIA) PÁGINA (25 CENTÍMETROS DE LARGURA X 13,50 CENTÍMETROS DE ALTURA) EM JORNAL FORMATO TABLÓIDE DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018 Numa quantia de 12 edições.*

Valor: R\$ 7.816,00 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais)

Vigência: 31/12/2018.

Processo Licitatório: 025/2018

Dispensa: 003/2018

Data: 02/03/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço)

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Tarcísio Willian de Souza Duarte”.

Leia-se:

“EXTRATO DE CONTRATO 027/2018:

Contratante: Município de Laranjal

Contratado: TARCISIO WILLIAN DE SOUZA DUARTE EMEI

Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM ½ (MEIA) PÁGINA (25 CENTÍMETROS DE LARGURA X 13,50 CENTÍMETROS DE ALTURA) EM JORNAL FORMATO TABLÓIDE DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018 Numa quantia de 12 edições.*

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Vigência: 31/12/2018.

Processo Licitatório: 025/2018

Dispensa: 003/2018

Data: 02/03/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço)

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Tarcísio Willian de Souza Duarte”.

O texto, sendo o contratante, o contratado, o objeto, a vigência, o número Processo, o número de Dispensa, a data de assinatura do Contrato e o número de processo permanecem os mesmos, em virtude de um mero erro material somente na publicação, trocando o número do Extrato de Contrato e com erro no Valor do Contrato.

Laranjal/MG, 12 de Março de 2018.

MADALENA MILANE

Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:

Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:90A6154C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018**

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2018**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente para manutenção dos serviços da secretaria municipal de saúde. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 26 de março de 2018. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Adriano Gomes
Código Identificador:29F925EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.406, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar uma parceria, termo de fomento, com o Grupo Levanta de Novo, para o presente exercício de 2018.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma parceria, termo de fomento, com o Grupo Levanta de Novo, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado parceladamente de acordo com o termo de convênio celebrado posteriormente entre o Município de Leopoldina e a Entidade.

Art. 2º O valor do repasse estipulado no artigo 1º, será incluído na dotação orçamentária abaixo discriminada: 02 11 03 10 301 0008 2.027 3350 43 - subvenções sociais Recurso Próprio – Ficha 382.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de março de 2018, 163º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FFA2BFC7

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.407, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar uma parceria, termo de fomento, com a Associação de Assistência e Proteção à Infância - AAPI, para o presente exercício de 2018.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma parceria, termo de fomento, com a Associação de Assistência e Proteção à Infância - AAPI, no valor total de R\$511.190,40 (quinhentos e onze mil cento e noventa reais e quarenta centavos) a ser repassado parceladamente de acordo com o termo de convênio celebrado posteriormente entre o Município de Leopoldina e a Associação.

Art. 2º O valor do repasse estipulado no artigo 1º, será incluído na dotação orçamentária abaixo discriminada: 02 10 01 12 365 0007 2.119- Ensino Infantil Creche - FEB 40% - 3350 43 - subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de março de 2018, 163º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGINA LÚCIA B. BRITTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6210CF7C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 35, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento nº 708, de 07 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. MARIA APARECIDA CORREA OLIVEIRA, da função de Agente Comunitário - PSF.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2018.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Prefeitura de Leopoldina, 09 de fevereiro de 2018.
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:17F0F009

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 37, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

nº. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento nº 213, de 11 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. DIEGO RAMOS CARVALHO PIRES do cargo de Of. Serviços Administrativos (Oficial Administrativo).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 18/01/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Prefeitura de Leopoldina, 26 de fevereiro de 2018.
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:753E95D4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal VANESSA DE OLIVEIRA LACERDA, no período de 31/05/2018 a 29/07/2018, conforme faz requerimento administrativo nº 733/2018.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 26 de fevereiro de 2018; 163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:07A65287

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento nº 776, de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. DANIEL POGIANELA DE OLIVEIRA do cargo de professor Educação Básica III.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 15/02/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Prefeitura de Leopoldina, 26 de fevereiro de 2018.
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:46023F5E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 40, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento nº 781, de 15 de fevereiro de 2018, por motivo de aposentadoria, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. SONIA REGINA MORAES LUPATINI, do cargo de professor Educação Básica III.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/18.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 26 de fevereiro de 2018;
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E6E207B7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 41, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento nº 780, de 15 de fevereiro de 2018, por motivo de aposentadoria, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. VALERIA DE ALMEIDA VILLELA BOTELHO, do cargo de professor Educação Básica III (nos dois cargos).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/18.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 26 de fevereiro de 2018;
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4FB62AA9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 42, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento nº 796, de 16 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. GUSTAVO MACHADO BISPO do cargo de médico saúde da família.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 19/02/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Prefeitura de Leopoldina, 26 de fevereiro de 2018.
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1BFBDCE2

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 47, DE 6 DE MARÇO DE 2018.**

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento nº 992, de 28 de fevereiro de 2018, por motivo de aposentadoria, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA VALE, do cargo de Of. Serviços Administrativos - Escriturário.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/18.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 6 de março de 2018;
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F8C5DE11

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/18**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 013/18, PRC 0200/18. Objeto: Pregão Presencial, para aquisição de brita 0, pó de pedra e emulsão asfáltica para uso na produção de asfalto PMF, para manutenção de diversas ruas do município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 26/03/2018, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 12 de março de 2018.

TATIANE BONINI COSINE

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2C7EE9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL 02/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2018, consoante o disposto no art. 37, inciso IX DA Constituição Federal para contratação temporária por tempo indeterminado e Lei Municipal 2620 de maio de 1994.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS** objeto do Edital nº 001/2018 e suas alterações, homologado pela Portaria n. 46 de 06 de março de 2018, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

- 01 retrato ¾ atual;
- xerox de certidão de nascimento ou casamento;
- xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
- xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
- xerox da carteira profissional;
- xerox da carteira de identidade;
- xerox do título de eleitor;
- xerox do comprovante de votação da última eleição;
- xerox do CPF;
- xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
- xerox do cartão do PIS ou PASEP;
- tipo de sangue, fator RH;
- declaração de bens;
- comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
- atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
- xerox do comprovante de residência;
- fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
- fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso;
- Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
- certidão negativa de antecedentes criminais da comarca.
- certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de março de 2018

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Função : MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
Vagas: 01

CLASS	CLASSIFICADOS	PONT
01	FÁBIO RUBACK LOPES REIS	22

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C327F5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL 01/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2018 Lei n. 4253 de 07 de julho de 2015 E Decreto 3873/2019

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS** objeto do Edital nº 01/2018 e suas alterações, homologado pela Portaria n. 33 de 07 de fevereiro de 2018, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

- 01 retrato ¾ atual;
- xerox de certidão de nascimento ou casamento;
- xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
- xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
- xerox da carteira profissional;
- xerox da carteira de identidade;
- xerox do título de eleitor;
- xerox do comprovante de votação da última eleição;
- xerox do CPF;
- xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
- xerox do cartão do PIS ou PASEP;
- tipo de sangue, fator RH;
- declaração de bens;
- comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
- atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
- xerox do comprovante de residência;
- fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
- fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso;
- Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
- certidão negativa de antecedentes criminais da comarca.
- certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de março de 2018

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Função : EDUCADOR FISICO NASF
Vagas: 1

CLASS	CLASSIFICADOS	PONTOS
1º	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	48

Função : EDUCADOR FISICO POLO
Vagas: 1

CLASS	CLASSIFICADOS	PONTOS
1º	THALITA VARGAS DA SILVA	44

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:987A3848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 002/2018
Pregão Presencial nº 002/2018
Contrato nº 006/2018
Objeto: Prestação de serviços de fotografia para realização da reunião solene da Câmara Municipal de Luz.
Contratante: Câmara Municipal de Luz – MG
Contratado: Claudia Maria Costa 65434234634 (CNPJ nº 25.255.528/0001-32)
Data da assinatura: 07/03/2018
Prazo: Até 30 de abril de 2018.
Valor total do Item 2: R\$ 665,00
Dotação orçamentária:
01.02.01.031.0001.4013.33.90.36
01.02.01.031.0001.4013.33.90.39

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; edital da licitação e seus anexos e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Luz/MG, 07 de Março de 2018.

MARIA CECILIA BAHIA PAULINELLI
Diretora Câmara

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F48ED801

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 5/2018 - PR	
Avenida Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	18/2018
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Processo de Licitação:	18/2018
	Data do Processo:	05/02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo	Nr.:18/2018		
b) Licitação	Nr.:5/2018-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	01/03/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019.		

(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 000122 - LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA	14	0,0000	21.999,73
Lote: 3 - 000122 - LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA	5	0,0000	10.400,02
Total por Fornecedor:	19		32.399,75
Total:	19		32.399,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (420)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:FF61781D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – ATA CREDENCIAMENTO 003-18 REFERENTE AO EDITAL CREDENCIAMENTO 007-17

ERRATA – ATA CREDENCIAMENTO 003-18 REFERENTE AO EDITAL CREDENCIAMENTO 007-17

NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM, DO DIA 23/02/2018 – EDIÇÃO 2195 A ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017 – ONDE SE LÊ: TIPO DE CREDENCIAMENTO DE “TÉCNICO DE ENFERMAGEM” - LÊ-SE: TIPO DE CREDENCIAMENTO: MÉDICO UTI MOVEL”.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:DB1C292E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0003/2018. Pregão Presencial nº 0006/2018; Processo: 0019/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TRANSLADOS E ACESSÓRIOS FUNERÁRIOS DIVERSOS., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Matutina/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: FUNERARIA GUANHAES LTDA - ME. - CNPJ nº 17.237.397/0001-32, Valor Total: 109.000,00 (cento e nove mil reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/03/2018; Data de Assinatura: 09/03/2018.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:27FEB47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

DESPACHO - REF.: Pregão nº. 009/2018 - Processo nº 025/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PNEUS REFORMADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS. O pregoeiro do município de Matutina/MG, nomeado através de portaria nº 005/2018, Alan Santos de Pinho, no uso de suas atribuições legais e Considerando que após constatado erro de digitação no referido edital, detectado que a data/hora e a numeração do referido processo ficaram incorretas no Edital; Considerando se tratar de erro formal, que não prejudicará o andamento legal do processo em epígrafe; Resolve: proceder com alteração no Edital de modo que a numeração do processo e modalidade sejam corrigidas para: Pregão Presencial nº. 009/2018. **Processo Licitatório nº 025/2018.** Resolve: proceder com alteração no Edital de modo que a data de Abertura da sessão e Credenciamento de participantes seja corrigida para: Às **09:00 Horas do dia 22/03/2018.**

Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da lei.

Matutina/MG, 12 de março de 2018.

ALAN SANTOS DE PINHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:5AB5268F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 028/20108

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 028/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº12/2018 – Pregão Presencial Nº 09/2018. Objeto: prestação de serviços na realização de Oficinas de Fortalecimento de Vínculos: OFICINA DE XADREZ, OFICINA DE TEATRO, por meio do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social nos Programas Sociais da Secretaria de Ação Social conforme Projeto. Contratado: **JOSÉ RICARDO BERNARDES 07982701604**, inscrito no CNPJ sob o Nº 23.097.379/0001-03, com sede à Rua Omar Carneiro, nº 671, Bairro Alto do Rosário CEP 38.870-000 em Matutina/MG. Valor: **RS9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).** Prazo: 01.03.2018 a 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5CBF2A2C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 029/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº12/2018 – Pregão Presencial Nº 09/2018. Objeto: prestação de serviços na realização de Oficinas de Fortalecimento de Vínculos: **OFICINA DE CABELEREIRO**, por meio do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social nos Programas Sociais da Secretaria de Ação Social conforme Projeto. Contratado: **RENATA APARECIDA RODRIGUES DIMAS 08833521680**, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.625.833/0001-18, com sede à Rua Omar Carneiro, nº 119, Centro CEP 38.870-000 em Matutina/MG. Valor: **RS6.000,00 (seis mil reais).** Prazo: 01.03.2018 a 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8DD85E29

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 030/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do Contrato de Nº 030/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº12/2018 – Pregão Presencial Nº 09/2018. Objeto: prestação de serviços na realização de Oficinas de Fortalecimento de Vínculos: **OFICINA DE CONFEITARIA**, por meio do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social nos Programas Sociais da Secretaria de Ação Social conforme Projeto.. Contratado: **RENICE CRISTINA DA SILVA 058.943.506.03**, inscrito no CNPJ sob o Nº 28.187.796/0001-52, com sede à Rua Pedro Martins, nº 58, Bairro Moacir Flávio CEP 38.870-000 em Matutina/MG. Valor: **R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)**. Prazo: 01.03.2018 a 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D9422CD7

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 031/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do Contrato de Nº 031/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº13/2018 – Pregão Presencial Nº 10/2018. Objeto: prestação de serviços de Educador Físico para atuar junto ao CRAS na Secretaria de Ação Social deste município de Matutina conforme Projeto. Contratado: **SUSANA HELENA OLIVEIRA PIMENTA 04962724622**, inscrita no CNPJ sob Nº 27.652.725/0001-10, com sede à Rua José Cândido Domingos, nº. 146, Bairro Campestre em São Gotardo/MG, CEP 38.800-000. Valor: **R\$15.640,00 (quinze mil seiscentos e quarenta reais)**. Prazo: 01.03.2018 a 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8574B656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL
SITUADO NO MUNICÍPIO DE MIRADOURO – ESTADO DE
MINAS GERAIS.”

DECRETO Nº 170 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE MIRADOURO – ESTADO DE MINAS GERAIS.”

O Prefeito do Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 374.800,00 (trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno de 861,70m², lançado para fins de tributação em nome de **DIOCESE DE LEOPOLDINA**, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro nº 2, RG da matrícula nº 4087 de 26 de abril de 2004 assim delimitada:

Pela frente, do ponto 1 ao ponto 2, confrontando com a Praça Santa Rita medindo 11,84m, com o rumo 33º21'50"NE, pela direita do ponto 2 ao ponto 3, confrontando com a área 2 medindo 68,81m com rumo 58º12'28"SE ainda pelo lado direito do ponto 3 ao ponto 4, confrontando com a área 2, medindo 6,36m com rumo 45º17'13"SE, pelos fundos do ponto 4 ao ponto 5, confrontando com terreno da Diocese, medindo 13,00m com rumo 63º10'04"SW e finalmente do ponto 5 ao ponto 1, início desta descrição, confrontando com terrenos de Odilon Pereira do Vale, Espólio Saulo da Mata, Paulo Afonso de Paiva e Carlos Eugênio de Oliveira Lacerda, medindo 68,60m com rumo 57º26'58"NW, perfazendo uma área total de **861,70m²**.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção da Capela Mortuária Municipal, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 2.06.00.15.451.0113.1.0044.4.4.90.61.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, 21 de fevereiro de 2018.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:F796DF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
15/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2018. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 23 de Março de 2018, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242 – 3º Andar, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP – nº 15/2018, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Passageiros para a Locação de Ônibus, Micro ônibus e Vans, para viagens intermunicipais e interestaduais, para atender os pacientes do SUS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo - MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 12 de março de 2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0810B573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.475, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela inundação ocasionada pela submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas – Código COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) 1.2.1.0.0.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, em observância ao inciso XXI, do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as graves ocorrências causadas por acidentes naturais hidrológicos na área geográfica do município;

CONSIDERANDO a inundação de regiões residenciais e comerciais ocasionada pela submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas – Código COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) 1.2.1.0.0;

CONSIDERANDO que foram acentuados os danos materiais, ambientais e humanos, com prejuízos econômicos e sociais, constatado *in loco* pelo Prefeito Municipal, pela Defesa Civil Municipal, pelo Corpo de Bombeiros Militares e por diversas outras autoridades;

CONSIDERANDO que o parecer do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município de Muriaé classificou o desastre como de média intensidade (nível II);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial de incontornável urgência para execução das ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas por desastre;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração nacional;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o Município de Muriaé/MG, especialmente nas regiões do Distrito de Pirapanema e da Sede, em virtude das chuvas e consequentes inundações de regiões comerciais e residenciais, nas áreas urbanas e rurais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, permitida a prorrogação do prazo para até 180 (cento e oitenta) dias, em função do ciclo evolutivo do desastre.

Parágrafo Único. A delimitação da área flagelada poderá sofrer alterações em face dos fatos aleatórios, decorrentes da situação de emergência prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º As Entidades da Administração Indireta e os Órgãos Municipais ficam incumbidos de tomar todas as providências necessárias no âmbito de suas atribuições e habilitadas a realizar as obras, serviços e compras nos limites das prerrogativas inerentes à legislação em vigor.

Art. 3º Determino ao Coordenador da Defesa Civil Municipal a adoção de todos os procedimentos necessários para fins de reconhecimento Estadual e Federal da situação de emergência decretada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de março de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador:20A6429E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.451 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.578 de 06 de Dezembro de 2017 e na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

030100 - DEMSUR
174520044 2.231 – VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$1.564.554,00
TOTAL R\$1.564.554,00

Art. 2º Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
030100 - DEMSUR
171220001 1.205 – CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DA SEDE DO DEMSUR
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$1.564.554,00
TOTAL R\$1.564.554,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Fevereiro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador:F5F2DE0E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social no uso das atribuições que lhe confere o §1º do Art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017, ratifica a Inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município representado por esta Secretaria e a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé, para execução do projeto “Fornecimento de repasse financeiro à OSC APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ, objetivando atender, em caráter suplementar, as despesas de custeio referente ao transporte escolar dos alunos da rede municipal que frequentam a Sala Recurso da APAE”, podendo ser aplicado na aquisição de combustível e manutenção de veículo”, conforme justificativa do Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 005/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé – MG, 12 de março de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Interino

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:CD733287

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS
PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS PARA A PARCERIA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – CMDCA

O Município de Muriaé, entidade jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pelo seu Secretário Interino Carlos Magno de Oliveira, observadas as especificações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto nº 8.110 de 07 de Agosto de 2017 e Edital Resolução nº 01/2018, divulga o nomes das organizações da Sociedade Civil e sua situação perante o Edital, de acordo com item 4.5:

ENTIDADE	RESULTADO
Associação Esportiva Lazer Ativo	INDEFERIDO – Não atendimento ao item anexo III, item 7.10 descrição da metodologia insuficientes; 9.1 não foi respondido; 9.2 faltou parte do texto; Item 10 falta detalhar outros serviços referente à RS 9.000,00; Faltou cópia do contrato de aluguel autenticado.
Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo	INDEFERIDO – Não atendimento ao item 7.1, justificativa da proposta; O perfil do público beneficiário direto não está claro; Item 7.7, falta informar renda, escolaridade e condições de moradia. O período de execução do objeto previsa ser revisto, pois já está indicando execução em 01/03/2018; Item 8.3 instalações físicas não informa número de cômodos; item 11, detalhamento de despesas, pessoas físicas e jurídicas e recursos humanos não se aplica.
Movimento Pró-Cultura	INDEFERIDO – Custo de contrapartida diferente da declaração de contrapartida apresentado; Planilha de estimativa de custos consta período diferente do período de execução do projeto apresentado.
Projeto Boas Novas	INDEFERIDO – Não atendimento ao item 6.4.1, declarações itens XVIII à XXVI apresentadas em envelope incorreto; Descumprimento do item 6.4.7; Descrição do projeto consta “atividades laborativas para crianças”, em desconformidade com a natureza do objeto deste Edital; Nas despesas falta detalhamento dos itens listados; Não foram apresentados currículos dos monitores de música e teatro; orçamentos dos instrumentos musicais; Itens faltosos relacionados ao objetivo específico 2 e 3. Item 10 falta especificar material de consumo e material permanente.

O prazo para recurso conta-se a partir da divulgação do resultado preliminar até o dia 19/03/2018. O recurso deverá ser entregue até as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, Muriaé-MG.

Muriaé - MG, 12 de março de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:8D21F26D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.472 DE 08 DE MARÇO DE 2018**

Nomeia Comissão Especial destinada a apurar a regularidade da expedição do Termo de Verificação (POVOA-SE) e o efetivo cumprimento das obras de infraestrutura do loteamento denominado “Santa Laura”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de organizar, controlar e corrigir suas ações, garantindo a legalidade.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 6.766, de 1979, da Lei Municipal n. 2.334 de 24 de Agosto de 1.999 e da Lei Municipal 5.441, de 2017, que tratam dos procedimentos de loteamento do solo urbano.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial destinada a apurar a regularidade da expedição do Termo de Verificação (POVOA-SE) e o efetivo cumprimento das obras de infraestrutura do loteamento denominado “Santa Laura”, conforme projeto de loteamento aprovado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, os seguintes membros:

FUNÇÃO	EFETIVOS
PRESIDENTE	ISABELE CARDOSO DE MORAIS
MEMBRO	FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO
MEMBRO	JOANA DÁRC DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Março de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:22D60EC7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 01, DE 08 DE MARÇO DE 2018**

Instauração de processo administrativo destinada a apurar a regularidade da expedição do Termo de Verificação (POVOA-SE) e o efetivo cumprimento das obras de infraestrutura do loteamento denominado “Santa Laura”.

O Secretário de Obras Públicas e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de organizar, controlar e corrigir suas ações, garantindo a legalidade.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, da Lei Municipal n. 2.334 de 24 de Agosto de 1.999 e da Lei Complementar Municipal 5.441 de 21 de Junho de 2017, que tratam dos procedimentos de loteamento do solo urbano.

RESOLVE

Art. 1º Determino a instauração de processo administrativo destinada a apurar a regularidade da expedição do Termo de Verificação (POVOA-SE) e o efetivo cumprimento das obras de infraestrutura do loteamento denominado “Santa Laura”, conforme projeto de loteamento aprovado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, cuja Comissão Especial, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o desenvolvimento dos trabalhos, será designada pelo Excelentíssimo Prefeito em ato próprio.

Art. 2º Determino que o processo administrativo aberto seja instruído com eventuais laudos e vistorias já realizados no empreendimento.

Art. 3º Determino que se apense aos autos o processo administrativo que aprovou o projeto de loteamento, assim como eventual procedimento aberto para o fim de se conceder o POVOA-SE.

Art. 4º Determino a suspensão de todos os processos administrativos que tenham por objeto a licença para construir no referido loteamento, bem como aqueles visando o “habite-se”, enquanto durar os trabalhos da Comissão Especial, a fim de permitir que o Poder Público verifique se o empreendimento tem as condições mínimas de infraestrutura necessária à habitabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Março de 2018

ADERBAL FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador:9CCA8129

LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
027/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **0712018** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **027/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. - DETENTOR: JOFER EMPREITEIRA LTDA - VALOR: R\$ 3.222.000,00 - PRAZO: 08/03/2018 A 07/03/2019

MURIAÉ/MG, 08 DE MARÇO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:354A3C9C

LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
028/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **0722018** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **028/2018** - OBJETO: O MATERIAL A SER LICITADO EM MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, É O CONCRETO BOMBEADO FCK 25,0 MPA BRITA 01 SLUMP 15+-2 TRAÇO 1:2,3;7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1). - DETENTOR: ESTRUTURAL CONCRETO LTDA - VALOR: R\$ 140.000,00 - PRAZO: 08/03/2018 A 07/03/2019

MURIAÉ/MG, 08 DE MARÇO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:7E353B81

LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
029/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **0732018** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **029/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTE PARA USO NA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. - DETENTOR: SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - VALOR: R\$ 146.104,00 - PRAZO: 08/03/2018 A 07/03/2019

MURIAÉ/MG, 08 DE MARÇO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **0742018** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **029/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTE PARA USO NA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. - DETENTOR: ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELLI - VALOR: R\$ 34.400,00 - PRAZO: 08/03/2018 A 07/03/2019

MURIAÉ/MG, 08 DE MARÇO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **0752018** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **029/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTE PARA USO NA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. - DETENTOR: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - VALOR: R\$ 28.140,00 - PRAZO: 08/03/2018 A 07/03/2019

MURIAÉ/MG, 08 DE MARÇO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **0762018** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **029/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTE PARA USO NA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. - DETENTOR: ZARTEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - VALOR: R\$ 15.790,00 - PRAZO: 08/03/2018 A 07/03/2019

MURIAÉ/MG, 08 DE MARÇO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:3AB7AC56

LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
030/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **0772018** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **030/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUSÃO DE FIBRA ÓTICA E INSTALAÇÃO E TROCA DE CABO DE FIBRA ÓTICA PARA USO NAS MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. - DETENTOR: RONTEL LTDA - VALOR: R\$ 56.400,00 - PRAZO: 08/03/2018 A 07/03/2019

MURIAÉ/MG, 08 DE MARÇO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:AB5911E6

LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2018

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal 8.366/2018 convoca as empresas participantes do processo Tomada de Preço 001/2018 para continuidade do presente certame na data de 15/03/2018 às 15 horas e 30 minutos, na sala de reunião do Departamento de Licitação, na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, bairro Centro, Muriaé-MG, com amparo no Parecer Jurídico datado de 09 de março de 2018. As empresas CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, CONSTRUTORA MINASCON LTDA, J & G OBRAS DE MURIAE LTDA, MEIRELES & ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME, ROTIV ENGENHARIA EIRELLI – EPP consideradas habilitadas ficam intimadas para comparecer na nova data de sessão e as empresas CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA e JE CONSTRUTORA LTDA – ME consideradas inabilitadas ficam intimadas para apresentar os documentos exigidos no edital item 3, subitem, letra “N”, “M.1”, “M.2” e sub itens, no que refere-se a Balanço Patrimonial e Índices na data de 15/03/2018 às 15 horas e 30 minutos, para a devida regularização na fase de “Habilitação”.

Muriaé, 12 de março de 2018

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Secretária

ALICE MELO ALMEIDA DE SOUZA
Membro da CPL

ELAINE CRISTINA MAGALHÃES DIAS
Membro da CPL

NATÁ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4BF203A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato do Contrato No. 015/2018. Processo Licitatório No. 100/2018. Compra Direta. Objeto: prestação de serviços na área de recursos humanos. Contratada: Karla Pereira do Carmo 08025332640. Valor R\$7.000,00 (sete mil reais). Validade: 31/12/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D17B665D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço No. 032/2018. Processo Licitatório No. 077/2018. Pregão Presencial No. 020/2018. Objeto: **registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal para todos os departamentos da prefeitura do município de Ouro Fino.** Signatária: **Auto Posto Santa Fé Ltda.** Valor estimado: R\$1.886.242,50 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Validade: 09/03/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira

Código Identificador:9E2D5A04

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
079/18, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/18

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 079/18, modalidade Pregão Presencial nº 026/18, do tipo menor preço global, para manutenção da máquina escavadeira hidráulica modelo E215B marca New Holland. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 26/03/2018 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:319F2DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018 - PREGÃO N.º
010/2018

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.09.10.301.0022.2.192-4.4.90.52-0462

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
EDILSON APARECIDO DA SILVA
DENTAL UNIVERSO EIRELI
DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
DOMINUS COMÉRCIO EIRELI
EQUIPOSERV - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 290.609,08** (duzentos e noventa mil, seiscentos e nove reais e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 – As mercadorias deverão ser entregues parceladamente, **durante o exercício de 2018**, no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Frei Lourenço, n.º 89, Bairro Providência, no horário de 07:00 as 10:30 e de 12:30 as 15:30 horas, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (37) 3231-7859. Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade.

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 12 de março de 2018.

O Anexo I encontra-se no site

<https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br>

Publicado por:

Alex Vagner Costa da Silva

Código Identificador:61A2E7B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO N.º 019/2018 – PRC 1510/17**

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.º 019/2018 – PRC 1510/17**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 12 de março de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Rolando Silva Coelho

Código Identificador:D56D0DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE LIGA DESPORTIVA DE PARÁ DE MINAS.

Processo nº: 2188 /18

Organização da Sociedade Civil: Liga Desportiva de Pará de Minas

Modalidade: Termo de Colaboração (com inexigibilidade de Chamamento Público)

Objeto: repasse de recursos financeiros para execução da organização, disciplina e monitoramento de campeonatos, jogos e clubes de futebol. Valor: R\$ 13.500,00 - Vigência: 09 meses

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Colaboração entre o Município de Pará de Minas e a entidade Liga Desportiva de Pará de Minas, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, uma vez que a entidade é a única que presta Serviços de organização, disciplina e monitoramento de campeonatos, jogos e clubes de futebol no Município de Pará de Minas. A entidade possui grande experiência na execução de suas atividades e documentação regularizada. A entidade Liga Desportiva de Pará de Minas presta Serviços de organização, disciplina e monitoramento de campeonatos, jogos e clubes de futebol no Município de Pará de Minas e atua junto a diversas entidades desportivas estaduais e federais. O Termo de Colaboração terá como objeto o repasse de recursos financeiros para execução do Serviço de Organização, Disciplina e Monitoramento de Campeonatos, Jogos e Clubes de Futebol.

Publicado por:

Maria José de Paiva Bechtluft Reis

Código Identificador:A8F61EE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO**

PL: 002/2018 PP 002/2018 SRP 002/2018. Objeto: Contratação de empresa para registro de preço visando a aquisição de material esportivos destinado a Secretaria de Educação e Esporte e Lazer, de acordo com as necessidades do Município. Empresas Registradas: **Kamila Esportes Ltda Me**, CNPJ: 03.274.598/0001--03, valor: R\$ 83.206,00 (oitenta e três mil, duzentos e seis reais). **Vilson da Silva Brum Me**, CNPJ: 11.038.785/0001-085, valor R\$ 29.811,14 (vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e quatorze centavos). Vigência da ARP: 26/01/2018 à 05/01/2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal,

em 26 de janeiro de 2018.

Publicado por:

João Carlos de Oliveira e Silva

Código Identificador:A01313ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 008/2018 PP 005/2018 SRP 004/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos para Proinfância, conforme termo de compromisso Par Nº 201500414. Empresas Registradas: **TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 19.703.490/0001-10, valor: R\$ 5.211,00 (cinco mil, duzentos e onze reais). **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA NE**, CNPJ: 14.780.286/0001-80 valor R\$ 5.555,60 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). **MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA ME**, CNPJ: 16.779.286/0001-95, valor R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). **ANDRÉ ANTÔNIO TAVARES 07763574682**, CNPJ: 29.140.254/0001-97, valor R\$ 9.336,80 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). **MINASFOR LTDA ME**, CNPJ: 14.419.879/0001-15, valor R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais). **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649**, CNPJ:

22.710.650/0001-53, valor R\$ 3.815,80 (três mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos) e **18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ: 20.174.368/0001-83, valor R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência da ARP: 22/02/2018 à 21/02/2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal,

em 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:

João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E62B38D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 010/2018**

PL: 016/2018 PP 010/2018. RP 006/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Bloquete Sextavado. Abertura: 23/03/2018 às 08h30min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h00min às 16h30min. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeiro,

Em 12 de março de 2018.

Publicado por:

João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:A4222CB4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 004/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2018 DISPENSA 004/2018. Objeto: Aquisição de ovos de chocolate para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao Dia da Páscoa. Empresa Contratada: Belclides Aparecida Moreira São Thiago Me, inscrita no CNPJ 03.236.758/0001-11, valor de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais). Vigência: 30 dias.

em 12 de março de 2018.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente da CPL

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:8E365C69

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
PROCESSO 022/2018 - DISPENSA 003/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº. 003/2018
PROCESSO 022/2018**

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso IV e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, ratifico o ato de Dispensa de Licitação para a contratação das empresas ROBERTO TADEU DE ANDRADE 31622127668, ROSEMEIRE APARECIDA FERREIRA – ME e KARINA DE MELO SANTOS – ME para prestação de serviços de transporte escolar CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, dos alunos da rede municipal e estadual

de ensino de Pedra do Indaíá, até que seja finalizado o processo 018/2018, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Pedra do Indaíá, 8 de Março de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:043CEAEF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna pública a retificação do Processo Licitatório nº 000016/2018, Tomada de Preço nº 000003/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG ELABORADO DENTRO DAS NORMAS DA FUNASA. Entrega dos Envelopes: 14/03/2018, às 08:30. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 12 de março de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO

Pregoeira.

Publicado por:

Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:A407E65A

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000015/2018, Pregão Presencial nº 000011/2018, Registro de preços: nº 000009/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA REABASTECIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA DE PERDIGÃO. Foi vencedora a empresa: GABRIELA DE BARROS CAMPERA -ME no valor de R\$ 166.580,00, CNPJ: 20.402.630/0001-08, venceu todos itens.

PERDIGAO - MG, 08 de março de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:080D9C2F

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório nº 000015/2018, Pregão nº 000011/2018, REGISTRO DE PREÇOS nº 000009/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA REABASTECIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA DE PERDIGÃO. Empresa vencedora: GABRIELA DE BARROS CAMPERA-ME no valor de R\$ 166.580,00, CNPJ: 20.402.630/0001-08, venceu todos itens. Vigência: 12 meses.

PERDIGAO - MG, 08 de março de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:6DFD6C74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1899/2018**

DECRETO Nº 1.899, De 26 de Fevereiro de 2018.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 56, parágrafo único, inciso IV, e artigo 66, da Lei Complementar nº 16/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **KLEBER FLAUSINO DIAS JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor II – Assessoria da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC**.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19/02/2018.

Perdizes-MG, 26 de Fevereiro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4A913178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1970/2018**

DECRETO Nº 1.970, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Exonera Servidora ocupante de Cargo Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pela servidora MARIA NEUZA SIQUEIRA DE BRITO, matrícula nº 002950, protocolizado em 06/03/2018 nesta Prefeitura Municipal sob o nº 108;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora MARIA NEUZA SIQUEIRA DE BRITO, exonerada do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 06/03/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2018.

Perdizes, 07 de Março de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F9B77283

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.780/2018 - AURTORIZA CRIAÇÃO DE CNPJ
PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MOVIMENTAÇÃO
DE RECURSOS DO FUNDEB**

DECRETO Nº 3.780/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CNPJ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTINADO A MOVIMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica).”

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

Art. 1º - Fica autorizada a criação do CNPJ da Secretaria Municipal de Educação destinado a movimentação e divulgação dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica).

Art. 2º - Fica autorizado a movimentação bancária das contas do FUNDEB através do CNPJ da Secretaria Municipal de Educação criado para este fim.

Parágrafo único - A movimentação dos recursos por meio de contas bancárias movimentadas pelo FUNDEB se dará exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de março de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F6021CDC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.108/18, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

TERMO DE FOMENTO Nº 6.108/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

**TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 02/2018
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO,

na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2018, referente ao mês de março, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinada a pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$ 9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
- II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, desde que aprovados no Chamamento Público.
- III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

- I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
- II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
- III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
- IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
- V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
- VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
- VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
- VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
- IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
- X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita através do modelo anexo e ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de maio de 2018, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 ficha 210.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

- I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
- II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
- III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
- IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 12 DE MARÇO DE 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LYSIA MARIA FERNANDES

Presidente da APAE

Parecer Jurídico;

OSVALDO BATISTA PEREIRA

Procurador Adjunto

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

OAB/MG 41.380

Assessor Jurídico Municipal

OAB/MG 68.592

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:0DE70BA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO 31/2018 PREGÃO 22/2018 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 22/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 31/2018 - Pregão Presencial nº 22/2018 - objeto: Registro de preço para aquisição de combustível e outros com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 23.03.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:9C70DD73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ERRATA PROCESSO 29/2018 PREGÃO 18/2018

ERRATA PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 18/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 29/2018 - Pregão Presencial nº 18/2018 - objeto: Registro de preço para aquisição e instalação de playground com abertura dos envelopes

às 12:30 hs do dia 21.03.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 20/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 29/2018 - Pregão Presencial nº 20/2018 - objeto: Registro de preço para aquisição e instalação de playground com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 21.03.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:0F616064

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ERRATA PROCESSO 30/2018 PREGÃO 19/2018

ERRATA PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 19/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 30/2018 - Pregão Presencial nº 19/2018 - objeto: Registro de preço para aquisição de material para funilaria e pintura com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 22.03.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 21/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 30/2018 - Pregão Presencial nº 21/2018 - objeto: Registro de preço para aquisição de material para funilaria e pintura com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 22.03.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:BA824651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

EDITAL Nº. 19/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO
ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e usando das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 7052/2018, torna público que estarão abertas as inscrições para o CADASTRO DE INTERESSADOS EM ATUAR COMO AGENTE ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, a ser realizado em parceria entre o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE PERDÕES.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO voluntários, para atuar nas escolas públicas municipais de Ensino Fundamental, no âmbito do programa MAIS ALFABETIZAÇÃO.

1.3 – Os AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO SELECIONADOS deverão atuar junto a turmas de 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, perfazendo uma carga horária semanal de 5h por turma.

1.4 – Os AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO assinarão um termo de compromisso de voluntariado, de acordo com a portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2018, e Lei Federal de nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

1.5 – Os AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO não terão quaisquer vínculos empregatícios com o município e; ou com a Caixa Escolar e farão jus a uma Bolsa Mensal de 150,00 (por turma) a título de ressarcimento de despesas, exclusivamente nos meses em que houver prestação de serviços, no âmbito do programa.

1.6 – Caberá ao candidato, no ato da contratação, comprovar a habilitação informada no ato da inscrição, conforme **anexo I** deste edital.

1.7 – O candidato selecionado poderá assumir até duas turmas.

1.8 – Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES.

Anexo II – CALENDÁRIO

2 – DOS REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Ensino Médio Completo

d) Não ter vínculo empregatício com as redes municipal, estadual e particular.

3 – DA INSCRIÇÃO

O período de inscrição será de **14 de março de 2018 a 16 de março de 2018, de 8h às 13h na Secretaria Municipal de Educação de Perdões, Rua José Thomas Pereira - 290.**

3.1 – Serão considerados nulos quaisquer outros procedimentos para a remessa dos Requerimentos de Inscrição de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, diferentes daqueles descritos no item 4.

3.2 – A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 – As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

3.4 – O candidato poderá confirmar a inscrição por meio de Procuração, específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, individual e cópia das cédulas de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas. O Requerimento de Inscrição, nesta hipótese, deverá ser assinado pelo procurador e o candidato assumirá as consequências de eventuais erros por parte de seu procurador.

3.5 – Documentos para inscrição:

a) Documento de identidade e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; site www.tse.gov.br

d) Comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar tratando-se de candidatos do sexo masculino;

e) Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no sítio eletrônico www.pc.mg.gov.br.

f) Declaração de não possuir vínculo empregatício com as redes municipal, estadual e particular.

g) Documentos para análise de títulos e de tempo de serviço conforme o item 4.1.

h) Ficha de inscrição.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Análise de títulos

Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição. Sendo:

Documentos	Pontuação
Diploma de Pós Graduação lato sensu relacionada a Pedagogia	100 pontos
Certificado de matrícula de Pós Graduação relacionada a Pedagogia	90 pontos
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	80 pontos
Declaração de matrícula Pedagogia (9 pontos a cada período).	72 pontos
Certificado Conclusão de Curso Normal Nível médio	10 pontos
Declaração de matrícula de Curso Normal Nível Médio (3 pontos por semestre letivo)	9 pontos

Os pontos não são cumulativos

b) 2ª Etapa: Análise das Contagens de Tempo de Serviço

Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição. Sendo:

Documento	Pontuação
Declaração de tempo de serviço na função de professor emitida por instituição oficial de ensino.	5 pontos a cada um ano de trabalho

4.1.1 – O limite de pontos a serem obtidos na 2ª Etapa de avaliação Tempo de Serviço na Função – será de 30 (trinta) pontos.

4.1.2 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se a soma das notas obtida das etapas 1ª e 2ª.

4.1.3 – Em caso de empate na nota obtida, serão considerados os seguintes critérios:

1. Maior nota em TEMPO DE SERVIÇO;
2. Maior escolaridade;
3. Maior idade

4.1.4 – Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos deste Edital.

5 – DOS RECURSOS

Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas do processo simplificado de contratação temporária.

5.1 – O recurso deverá ser fundamentado, de forma escrita e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de acordo com os prazos constantes no anexo III.

5.2 – As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação nos Atos Oficiais do Município de Perdões, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Perdões. (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>).

6 – DA DISPENSA

A dispensa do servidor contratado conforme os requisitos deste edital poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) a pedido;
- b) de ofício;

6.1 – Quando o pedido para dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido na Secretaria de Educação e Cultura de Perdões.

6.2 – Quando for de ofício, a Secretaria de Educação deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 24 horas antes da efetivação do ato.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Perdões e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Perdões. (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>).

7.2 – Os candidatos serão informados sobre o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Perdões (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>).

7.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.4 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

7.5 – Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na própria Secretaria Municipal de Educação.

7.6 – Este edital terá validade de um ano, contado a partir da data de 01 de março de 2018, prorrogável por mais um ano.

8 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Organizadora, após o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

Perdões, 12 de março de 2018.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO E REQUISITOS

CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE ALFABETIZAÇÃO	5 horas semanais	R\$ 150,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Atuar como Auxiliar do processo de alfabetização, em sala de aula, de forma a cumprir funções a serem definidas em conjunto pelo professor Regente de Turma e o Serviço de Supervisão Escolar do Município.

Anexo III

CALENDÁRIO

Divulgação do edital	13/03/2018
Inscrições	14/03/2018 a 16/03/2018
Divulgação de lista de inscritos	19/03/2018
Divulgação de Notas obtidas (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).	20/03/2018
Recursos contra Notas divulgadas	21/03/2018
Divulgação de Classificação Final (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).	23/03/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
 Data de nascimento: _____ Telefone: _____
 Endereço: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Pós- Graduação: _____
 Graduação: _____
 Tempo de serviço: _____

Documentação apresentada:

Documentos	
Identidade e CPF	
Comprovante de Residência	
Quitação eleitoral	
Atestado de bons antecedentes	
Declaração de não possuir vínculo empregatício	
Diploma ou declaração escolar	
Declaração de tempo de serviço	

Perdões, de março de 2018.

Assinatura

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1CE92207

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Aviso de extrato de contrato- Pregão Presencial nº004/2018-Processo Licitatório Nº006/2018-.Objeto: **“Prestação de Serviços de recarga de cartuchos**, conforme especificações dos anexos deste instrumento convocatório, abaixo discriminados, autorizando abertura de processo licitatório, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria contabilidade,Secretaria da Fazenda, Secretaria de Saúde e Assistência Social,e demais secretarias do município de Pescador-MG”,abertura em 02/02/2018-Homologado em 22/02/2018 às 09:30hs,Empresa **JULIO DE CASTRO GUERRA-ME CNPJ:05.569.080/0001-14;** com o valor de R\$:21.057,00(Vinte e um mil e cinquenta e sete reais).

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:80991BC3

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Aviso de extrato de contrato- Pregão Presencial nº005/2018-Processo Licitatório Nº008/2018-.Objeto: **“Contratação de empresa para Fornecimento Combustíveis (Diesel Comum e Etanol),para manutenção da Frota do Município de Pescador/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital”,**abertura em 09/02/2018-Homologado em 27/02/2018 às 09:30hs. Empresa **AUTO POSTO FREITAS CNPJ:03.003.021/0001-59;**com o valor de R\$531.700,00(Quinhentos e trinta e um e setecentos reais).

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:A5E3083B

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Aviso de extrato de contrato- Pregão Presencial nº006/2018-Processo Licitatório Nº009/2018-.Objeto: **“Registro de Preço para futura e eventual de Aquisição de Gêneros Alimentícios; para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Pescador/MG”,**abertura em 05/03/2018-Homologado em 06/03/2018 às 10:00hs,Empresa **SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES- CNPJ:02.145.987/0001-68/** com o valor de R\$:106.989,20 (Cento e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); ***SUPERMERCADO SILVEIRA E SILVEIRA LTDA-ME, CNPJ:0781983/0001-03/ANTONIO,** com o valor de R\$:70.620,00 (Setenta mil seiscentos e vinte reais).

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:E8BAEDAB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 1676/2018**

“Estipula os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Piranga/MG”

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece os critérios para concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Piranga/MG, conforme os direitos garantidos no art. 22, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de Setembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, respaldado pelos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único - Na hipótese que demandar a comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são terminantemente vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcarem por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais e circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos nesta Lei, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidade que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º São formas de benefícios eventuais o Auxílio Funeral; Auxílio Cesta Básica e o Bolsa Aluguel Social.

Art. 5º O benefício, na forma de Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva da Assistência Social, em forma de pecúnia para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Parágrafo Único: A vulnerabilidade mencionada no caput deste artigo deverá ser atestada, mediante laudo circunstanciado lavrado pela Assistente Social do Município, atento aos critérios legais inerentes à espécie.

§1º O auxílio funeral será no valor de 1 (hum) salário mínimo (vigente) e será prestado às famílias cuja renda per capita não ultrapasse ½ (metade) do salário mínimo vigente em território nacional, fato este que deverá ser atestado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, em laudo circunstanciado, mediante apresentação da documentação necessária.

§2º Para a concessão do benefício é indispensável a apresentação da certidão do óbito ou guia de sepultamento, nota fiscal da Funerária que prestou o serviço e algum documento de identificação do familiar responsável.

Art. 6º Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório, pagos em forma de pecúnia ou de bens materiais para conferir autonomia às pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como a reposição de perdas com a finalidade de atender às vítimas de calamidades.

Art. 7º São também considerados benefícios eventuais aqueles que têm por finalidade suprir necessidades básicas decorrentes de vulnerabilidade e risco social.

§ 1º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos como riscos (ameaça de sérios padecimentos); perdas (privação de bens e de segurança material) e danos (agravos sociais).

§ 2º Os riscos, as perdas e os danos a que se refere o parágrafo anterior podem decorrer da falta de acesso a condições e meios para suprir os mínimos sociais do solicitante e de sua família.

Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições econômicas para aquisição dos mesmos, com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

§ 1º Na hipótese, o benefício será concedido à família por prazo determinado, conforme avaliação social, podendo ser prorrogado ou suspenso mediante avaliação social.

§ 2º Ficam definidos, por ordem prioritária, os seguintes critérios prévios para a concessão do auxílio cesta básica, nos termos da tabela abaixo:

- A - Família cadastrada no CadÚnico, com dados atualizados no sistema e referenciadas pelo CRAS
- B - Famílias com crianças até 12 anos
- C - Idosos com faixa etária de 60 a 64 anos e sem nenhuma renda
- D - Família que teve nos últimos 06 meses, morte ou abandono do provedor familiar
- E - Grupos socialmente vulneráveis (moradores em áreas de difícil acesso, risco de inundação ou desabamento e comunidades tradicionais (quilombolas)

§ 3º A forma de concessão do auxílio cesta básica se dará por intermédio de KIT Alimentação, nos parâmetros estipulados pela tabela abaixo:

KIT 1:

- 1 pacote de açúcar de 5 Kg
- 1 pacote de arroz de 5 Kg
- 3 pacotes de feijão de 1 Kg
- 2 Kg Batata inglesa
- 2 latas de óleo de 900 ml
- 1 pacotes de café torrado e moído 500gr
- 1 pacote de fubá 1Kg
- 1 pacote de macarrão 500gr (espaguete ou parafuso)
- 1 lata de sardinha 125gr
- 1 lata de extrato de tomate 140gr
- 1 pacote de sal refinado 1 Kg
- 2 unidades de sabonete de 90gr
- 1 creme dental 50gr
- 1 caixa de sabão em pó 1Kg
- 1 sabão em barra c/5 unid
- 1 unid. tempero alho e sal
- 2L de leite
- 1 pacote de biscoito água e sal 500gr
- 1 pacote papel higiênico c/4 unid

KIT 2:

- 1 pacote de açúcar de 5 Kg
- 2 pacotes de arroz de 5 Kg
- 6 pacotes de feijão de 1 Kg
- 4 Kg batata inglesa
- 3 latas de óleo de 900 ml
- 2 pacotes de café torrado e moído 1Kg
- 2 pacote de fubá 1Kg
- 6 pacote de macarrão 500gr (espaguete ou parafuso)
- 2 latas de sardinha 125gr
- 2 latas de extrato de tomate
- 1 pacote de sal refinado 1 Kg
- 4 unidades de sabonete de 90gr
- 1 creme dental 50gr
- 1 caixa de sabão em pó 1Kg
- 1 sabão em barra c/5 unid
- 1 unid. tempero alho e sal
- 4L de leite
- 2 pacotes de biscoito água e sal 500gr
- 1 margarina 250gr

1 pacote papel higiênico c/4 unid

§ 4º O KIT a ser fornecido será definido pela equipe técnica responsável, conforme avaliação social, conforme tabela adiante:

KIT 1: Famílias com até 3 (três) pessoas em sua composição.

KIT 2: Famílias com mais de 3 (três) pessoas em sua composição.

§ 5º O requerimento do benefício de cesta básica de alimentos deve ser realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família junto ao Centro de Referência da Assistência Social- CRAS ou no Departamento Municipal de Assistência Social, mediante o preenchimento de instrumentos técnicos, acompanhados pelos seguintes documentos: comprovante de inclusão do Cadastro Único do Governo Federal; RG, CPF, Carteira de Trabalho/Holerite ou declaração de renda familiar, no caso de trabalho informal e/ou esporádico; certidão de nascimento, em caso de filhos menores de 18(dezoito) anos.

Art. 9º Fica criado no âmbito Municipal, o programa Bolsa Aluguel Social, que consiste na concessão, de benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóveis de terceiros a família em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade social, que não possui outro imóvel próprio, no Município ou fora dele.

§1º Para os efeitos da presente lei, a família em situação de emergência é aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamento, inundações, incêndios, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia e que resida há pelo menos 6(seis) meses no mesmo imóvel.

§2º O subsídio da Bolsa Aluguel Social será destinada exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§3º O valor da Bolsa Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de R\$ 270 (duzentos e setenta reais) mensais por família, atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice oficial que o substitua.

§4º A concessão de Bolsa Aluguel Social obedecerá aos requisitos e condições exigidas nesta lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10 A interdição do imóvel será reconhecida por laudo da Defesa Civil, confeccionado por intermédio dos meios técnicos cabíveis e aplicáveis ao caso.

§1º No ato da interdição de qualquer imóvel serão cadastrados os respectivos moradores, com a definição de um responsável por moradia.

§2º Será dada preferência a inclusão no programa a família que possua nesta ordem as seguintes condições:

Maior risco de habitabilidade, em grau a ser estudado no processo técnico da Defesa Civil;

Presença de crianças de 0 a 12 anos;

Portadores de necessidades especiais, idosos a partir de 60 (sessenta) anos ou doentes.

Art. 11 A partir das informações ofertadas pela Defesa Civil, o Departamento de Assistência Social cadastrará as famílias em situações de risco.

§1º O Departamento de Assistência Social diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no programa, mediante a realização de visitas a áreas ou outras providências que se fizerem necessários.

§2º O Departamento de Assistência Social reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições desta lei e de seus regulamentos.

Art. 12 Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do programa criado por esta lei, os imóveis localizados no Município de Piranga, que possua condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco, contratados com os devidos proprietários ou respectivos presentes legais.

Art. 13 A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

Art. 14 A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 15 O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado de acordo com o § 1º do artigo 11º.

§1º A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§2º O pagamento que se refere no caput somente será efetivada mediante a apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locador que o locatário é beneficiário do programa Bolsa Aluguel Social.

§3º A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do beneficiário até a comprovação, observado o limite aprontado no artigo 18º.

Art. 16 O benefício será concedido pelo prazo de até 12(doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 17 É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da família cadastrada, sob pena de cancelamento de benefício.

Parágrafo único. O não atendimento de qualquer comunicado emitido pelo Departamento de Assistência Social implicará no desligamento do beneficiário do Programa Bolsa Aluguel Social.

Art. 18 Cessará o benefício, perdendo o direito a família que:
I- deixa de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;

II- sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III- prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;

IV- deixar de ocupar o imóvel locado;

Art. 19 As famílias contempladas com a bolsa terão prioridade nos programas habitacionais que visarem à entrega de casas ou apartamento populares.

Art. 20 O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 21 Compete ao Departamento Municipal de Assistência Social:

A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;

A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para constante ampliação ou redução da concessão dos benefícios eventuais;

Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais; e

O cadastramento das famílias no Cadastro único e nos demais serviços socioassistenciais;

A promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para a sua concessão.

Art. 22 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

O monitoramento e avaliação da execução dos benefícios eventuais;

O acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;

A reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão, remetendo sua decisão ao Poder Executivo para regulamentação, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 23 Compete ao Executivo Municipal as seguintes atribuições:

A coordenação geral;

A operacionalização;

A avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas do governo, destinando recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24 Para pessoas em situação de vulnerabilidade social, o Departamento de Assistência Social faz encaminhamentos para emissão de 2ª (segunda) via de certidão de nascimento, casamento civil e óbito aos cartórios de referência.

Art. 25 As despesas originárias autorizadas por esta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Lei Orçamentária Anual.

Art. 26 O Executivo Municipal, em casos omissos e/ou que necessitem de regulamentação, deverá expedir Decreto Municipal para suprir a omissão e/ou a necessidade de regulamentação.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.534/2013.

Piranga, 02 de Março de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Onele Gonçalves Freire

Código Identificador:7C3FA798

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 026 DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

“ DESIGNA SERVIDOR PARA O CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ”

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a atual situação em que se encontra o Cemitério Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se concluir o serviço de construção de Jazigos e a construção de outros novos,
CONSIDERANDO o alto número de pessoas que estão na lista de espera para compra de um Jazigo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor no cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços, **SILVÉRIO FAGUNDES FELISBERTO FILHO**, para exercer suas funções no Cemitério Municipal.

Art. 2º - Será de responsabilidade do Servidor retro mencionado, a organização dos Jazigos, como: construção, numeração, localização. Bem como praticar todos os atos necessários a manutenção e conservação do Cemitério Municipal

Art. 3º - Será devido ao servidor o adicional de insalubridade e as jornadas extraordinárias advindas de seu trabalho.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2018. É dado como publicado o presente ato no órgão e no quadro oficial do município.

Piranga 09 de março de 2018

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:E8F8116E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
 PORTARIA 027, DE 09 DE MARÇO DE 2018**

“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O **Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor no cargo de Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, JARBAS CORDEIRO, para exercer suas atribuições como CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Será de responsabilidade do Servidor retro mencionado, a organização da limpeza Urbana, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários á sua execução e manutenção no Município de Piranga-MG.

Art. 3º - A divisão de Limpeza Urbana estará vinculada ao Departamento Municipal de obras.

Art. 4º - Revogue-se a portaria 026/2017 de 02 de janeiro de 2017

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2018. É dado como publicado o presente ato no órgão e no quadro oficial do município.

Piranga 09 de março de 2018

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:CEAF4DAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
 PORTARIA Nº 028 DE 09 DE MARÇO DE 2018**

“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O **Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor no cargo de Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA, JOSE CARLOS SANTANA, para exercer suas atribuições como CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA.

Art. 2º - Será de responsabilidade do Servidor retro mencionado, a organização da limpeza Urbana, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários á sua execução e manutenção no Município de Piranga-MG.

Art. 3º - A divisão de Limpeza Urbana estará vinculada ao Departamento Municipal de obras.

Art. 4º - Revogue-se a portaria 028/2017 de 02 de janeiro de 2017

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2018. É dado como publicado o presente ato no órgão e no quadro oficial do município.

Piranga 09 de março de 2018

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:8698A4F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
 ETC
 PREGÃO PRESENCIAL 015/2018 - PROCESSO 026/2018**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 015/2018. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PSICOPEDAGOGO, FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, PARA ATENDER CRIANÇAS COM TDAH, TEA, DISLEXIA E OUTROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Data de abertura: 23/03/2018 às 13:00 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou licitacao@piranguinho.mg.gov.br Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO

Port. 369/2017

Pregoeira.

12/03/2018.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:C127ED9C

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
 ETC
 CONTRATO 026/2018 - BENTO DE FIGUEIREDO**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. CONTRATO: 026/2018 – Empresa: BENTO DE FIGUEIREDO EVENTOS EIRELI – ME – CNPJ 27.651.456/0001 – 78- Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA AFONSO E THIAGO PARA APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PIRANGUINHO Valor: R\$1.600,00 .Vigência: De 28/02/2018 à 28/05/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Data: 28/02/2018.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:DDB46835

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC**

CONTRATO 027 2018 - IVISON PRODUÇÕES LTDA

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – CONTRATO 027.2018 – IVISON PRODUÇÕES LTDA CNPJ nº 05.285.121/0001 – 40 – OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E ESTRUTURA METÁLICA A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. Vigência: 28/02/2018 a 28/04/2018 - Valor: R\$ 2.690,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Data: 28/02/2018

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:4E43279F

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC**

CONTRATO 028 2018 - CONTROLLE ASSESSORIA

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Contrato de Nº 028/2018– Empresa: CONTROLLE ASSESSORIA S/S LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA EM PEÇAS AUTOMOTIVAS, MANUSEIO DAS TABELAS DE PREÇOS E CATÁLOGOS DE PEÇAS, MONITORAR A COMPRA DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS COM EVENTUAIS CORREÇÕES DE CÓDIGOS E PREÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Vigência: 09/03/2018 a 09/03/2019.

HELENA MARIA DA SILVEIRA.

Chefe do Poder Executivo.

09/03/2018.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:732EB78C

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2018 - PROMÉDICA
MEDSERVICE**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 013/2018 – PROMEDICA MEDSERVICE LTDA CNPJ nº 65.308.835/0001 – 59 – OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO D CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, BIPAP, CIPAP E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP. Vigência: 22/02/2018 a 22/02/2019 - Valor: R\$ 69.600,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Data: 22/02/2018.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:7337124A

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018 - IVISON
PRODUÇÕES LTDA**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 014/2018 – IVISON PRODUÇÕES LTDA CNPJ nº 05.285.121/0001 – 40 – OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E ESTRUTURA METÁLICA A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. Vigência: 28/02/2018 a 28/02/2019 - Valor: R\$ 34.810,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Data: 28/02/2018.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:EFBFB2D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 030/2018 MODALIDADE DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 030/2018

Modalidade de Pregão Presencial nº 014/2018

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 26 (vinte seis) Fevereiro 2018, às 8h (oito horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM QUE O LABORATÓRIO MUNICIPAL NÃO REALIZA.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br PIRAPETINGA, 12 de Março de 2018.

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas da Siva Cornelio

Código Identificador:C9BD96C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 031/2018 MODALIDADE DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 031/2018

Modalidade de Pregão Presencial nº 015/2018

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 26 (vinte seis) Fevereiro 2018, às 13h (Treze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br

PIRAPETINGA, 12 de Março de 2018.

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas da Silva Cornelio

Código Identificador:DACB6487

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº 032/2018 MODALIDADE DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 032/2018

Modalidade de Pregão Presencial nº 016/2018

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 26 (vinte e seis) Fevereiro 2018, às 15h (quinze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para **AQUISIÇÃO DE CAMERA DIGITAL PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br

PIRAPETINGA, 12 de Março de 2018.

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas da Silva Cornelio

Código Identificador:5B298E22

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 18/2018. Dispensa de Licitação 10/2018. **Justificativa:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** CMC PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de material de laboratório, tendo em vista necessidade emergencial da FUMSP em realizar exames nos pacientes, assim como bem atendê-los. **Valor Total:** R\$ 5.594,89. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 01/03/2018.

SONIA RAMBALDI DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO

Presidente da FUMSP.

Publicado por:

Lohaine Miguez Martins

Código Identificador:81F89E60

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 19/2018. Dispensa de Licitação 11/2018. **Justificativa:** art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** LUCIANA DA COSTA RODRIGUES DIAS 84378433672. **Objeto:** Prestação de serviços contábeis especializados, na Execução da rotina de contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial, acompanhamento quando da fiscalização por parte do TCE/MG, incluindo responsabilidade técnica, para cobrir o período de férias do contador da FUMSP. **Valor Total:** R\$ 2.500,000. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 01/03/2018.

SONIA RAMBALDI DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO

Presidente da FUMSP.

Publicado por:

Lohaine Miguez Martins

Código Identificador:11283CA5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**ASSESSORIA JURIDICA NORMATIVA
PORTARIA Nº 067 DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA Nº 067 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Convocação para contratação temporária de excepcional de interesse público.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública) e o art. 1º, inciso II da Lei 2004/2009 que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público devido à crítica situação da Casa de Proteção Dr. Carlos que afeta diretamente à saúde física, mental e psíquica dos internados e visando evitar um colapso na prestação dos serviços públicos nesta área;

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada no processo 0079749-89.2016.8.13.0512 e a ausência de profissionais no quadro do Município que possibilitem o cumprimento da decisão;

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Convocar os candidatos listados, classificados no Concurso Público edital 01/2016, para celebrar com este Município contrato temporário de excepcional interesse público pelo prazo de 06 (meses), prorrogáveis por igual período, na forma do art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.004/2009:

Cuidador Social (AS) 40h, regime 12x36

GEANE DE BARROS BALDAZ SANGUINTE
JANELENE BARBOSA DO NASCIMENTO
ALINE GRACIELE OLIVEIRA MAGALHÃES

Art. 2º. Os convocados deverão se apresentar para contratação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as instruções do edital.

Art. 3º. Os convocados deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Pirapora, situada na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora/MG, CEP 39270-000, no prazo estabelecido no artigo 2º.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de março de 2018.

Pirapora, 09 de março de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo

Código Identificador:773396BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº058 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº058 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **EMILIA FATIMA DE DEUS**, nascida em 29/10/1957 (60 anos de idade), matrícula nº: 7507, CPF nº: 822.081.406-30, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A. S. G. - II – Letra “C”, nos termos do art. 58 da Lei Municipal nº 1.770/2005, e art. 40, §1º, III, b da Constituição Federal de 1.988 (com redação determinada pela EC nº 41/03) tendo em vista o Processo nº 3.178.00/2018 - IPSEMP – Aposentadoria

Artigo 2º- Os proventos mensais serão proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética tendo em vista o disposto no Art. 58 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Pirapora (MG), 28 de fevereiro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:74775B3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº053 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº053 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **ENIO ALVES BARBOSA**, nascido em 04/01/1959 (59 anos de idade), matrícula nº: 1301, CPF nº: 547.109.017-91, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Oficial de Serviços Públicos – Símbolo/Nível: O. S. P. – III – Letra “F”, com fundamento no art. 43-A da Lei Municipal nº 1.770/2005 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 tendo em vista o Processo nº 3.174.00/2018 IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43-A da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Pirapora (MG), 28 de fevereiro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B0B5085A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº054 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº054 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **GILSON FERREIRA DOS SANTOS**, nascido em 11/12/1958 (59 anos de idade), matrícula nº: 0366, CPF nº: 271.151.606-78, pertencente ao Quadro Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora-MG, ocupando o cargo de MOTORISTA II – Símbolo/Nível: E - VIII, com fundamento no art. 43-A da Lei Municipal nº 1.770/2005 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o Processo nº 3.180.00/2018 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Pirapora (MG), 28 de fevereiro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:622027AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº059 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº059 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **ILDETE FERNANDES BRAGA**, nascida em 31/12/1966 (51 anos de idade), matrícula nº: 012, CPF nº: 638.860.906-63, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Assistente Técnico Administrativo II – Símbolo/Nível: A. T. A. – II – Letra “G”, com fundamento no art. 43-A da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05 tendo em vista o Processo n.º 3.199.00/2018 IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a ultima remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único – Os proventos serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43-A da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 28 de fevereiro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA

Presidente do IPSEMP

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo

Código Identificador:7C767648

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº055 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº055 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **JUAREZ BARBOSA DA SILVA**, nascido em 11/02/1958 (60 anos de idade), matrícula nº: 4919, CPF nº: 241.229.046-68, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Oficial de Serviços Públicos – Símbolo/Nível: O. S. P. – III - Letra “D”, nos termos do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º 3.201-00/2018 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a ultima remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 28 de fevereiro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA

Presidente do IPSEMP

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo

Código Identificador:41C5D482

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº057 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº057 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **OLIMPIO FERREIRA LIMA**, nascido em 27/07/1950 (67 anos de idade), matrícula nº: 0138, CPF nº: 232.680.006-06, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Oficial de Serviços Públicos – Símbolo/Nível: O. S. P. – II - Letra “G”, nos termos do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º 3.200-00/2018 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a ultima remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 28 de fevereiro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA

Presidente do IPSEMP

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo

Código Identificador:D9EA5F5F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **VALDIVIA BORGES MACHADO**, nascida em 22/09/1957 (60 anos de idade), matrícula nº: 0693, CPF nº: 672.975.606-34, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A. S. G. - I – Letra “G”, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tendo em vista o Processo n.º 3176.00/2018 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 28 de fevereiro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA

Presidente do IPSEMP

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo

Código Identificador:7E9C2AE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 010 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 010 de 23 de Fevereiro de 2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG.

Considerando a Exposição de Motivos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do SAAE-Pirapora/MG, datada de 23/02/2018 apresentada pelo Diretor SAAE Pirapora/MG;

Considerando que na referida Exposição de Motivos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar consta que o crédito adicional suplementar não ultrapassa o limite de 30% previsto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.345/2017;

Considerando a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, nos termos do art. 16 da Lei nº 101/2000;

Considerando o Boletim Diário do Movimento Financeiro anexado à Exposição de Motivos para Abertura de Crédito, datado de 22/02/2018, assinado pela Seção Tesouraria, Gerência Financeira e Diretor do SAAE Pirapora/MG;

A Prefeita Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG, de conformidade com o disposto nos artigos 40 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 3º, letras ‘b’ e ‘c’, da Lei Municipal 2.345/2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar de R\$920.200,00(novecentos e vinte mil e duzentos reais), às seguintes dotações no Orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG:

30	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
30.001	SAAE- Administração Indireta	
17.122.2011.2172	Manutenção dos Serviços administrativos	
	3.3.90.92.00.100 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 4.200,00
	4.4.90.52.00.100 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 230.000,00
Subtotal		R\$ 234.200,00
17.512.2013.2174	Operação e Manutenção Sistema Limpeza Pública e Manejo Resíduos Sólidos	
	3.3.90.30.00.100 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
17.512.2013.2175	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
	3.3.90.30.00.100 – Material de Consumo	R\$ 195.000,00
	3.3.90.32.00.100 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	R\$ 12.000,00
Subtotal		R\$ 207.000,00
17.512.2013.2176	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	

	3.3.90.30.00.100 – Material de Consumo	R\$ 52.000,00
17.512.2013.3091	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água	
	4.4.90.51.00.100 – Obras e Instalações	R\$ 152.000,00
17.512.2013.3092	Construção de Unidade de Captação, Elevatória, Tratamento e Reservação de Água	
	4.4.90.51.00.100 – Obras e Instalações	R\$ 160.000,00
17.541.2004.2178	Preservação Ambiental	
	3.3.90.30.00.100 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
	3.3.90.39.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
Subtotal		R\$ 75.000,00
Total da Suplementação:		R\$ 920.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, autorizado a efetuar o cancelamento por anulação parcial da dotação abaixo discriminada, no mesmo valor de R\$ 920.200,00(Novecentos e vinte mil e duzentos reais), também do orçamento vigente:

17.512.2013.2174	Operação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública e Manejo Resíduos Sólidos	
	3.3.90.34.00.100 – Outras Despesas de Pessoal D. C. Terceirização	R\$ 870.200,00
17.512.2013.2175	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
	4.4.90.52.00.100 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Total do Cancelamento:		R\$ 920.200,00

Artigo 3º: Fica fazendo parte integrante do presente Decreto para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do SAAE Pirapora/MG, a Exposição de Motivos, a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, datados respectivamente de 23 de Fevereiro de 2018 e assinados pelo Diretor do SAAE Pirapora/MG, e o Boletim Diário do Movimento Financeiro anexado à referida Exposição de Motivos, datado de 22 de Fevereiro de 2018, assinado pela Seção Tesouraria, Gerência Financeira e Diretor do SAAE Pirapora/MG.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 23 de Fevereiro de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal

DARCI DE SOUZA MAIA

Secretário de Administração e Finanças

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor

SAAE-Pirapora-MG

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo

Código Identificador:501D7723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE CONVOCACAO PROGRAMA FRENTE DE AUXILIO AO DESEMPREGO FRENTE DE TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESEMPREGO FRENTE DE TRABALHO

A **Prefeitura Municipal de Pirapora**, em conformidade com a Lei Municipal 2.343/2017, de 22 de dezembro de 2017, o Decreto nº 03 de 12 de janeiro de 2018 e o Edital de Seleção do Programa, **CONVOCA** os candidatos listados (anexo), que foram classificados como aptos a serem beneficiários do Programa de Auxílio ao Desemprego, denominado FRENTE DE TRABALHO, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Edital, comparecerem na Secretaria de Família e Políticas Sociais, localizada na Rua Otávio Carneiro 223, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG para assinatura do “Termo de Adesão” na condição de beneficiário do Programa, munidos dos seguintes documentos (original e cópia simples, respectivamente):

Documento de Identidade –RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF

Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – original e Xerox das folhas de identificação e da última demissão, se possuir;

Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente (emitido até 3 meses);

Lauda Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais;

O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura do Termo de Adesão implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, na forma do “ITEM 5” do Edital de Seleção.

Pirapora, 9 de março de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal

CANDIDATOS CONVOCADOS

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	MG 9 236 556
FABIANE NASCIMENTO DA SILVA	16 528 582
JULIANA CORREIA FEITOSA	MG 18 753 677
ELENICE CARDOSO DE SOUZA	17 439 283
CELIA MARIA RODRIGUES MATEUS	MG 12 120 806
MARYELLE MOREIRA BARBOSA	MG 14 864 733
RUBELINO PEREIRA DA SILVA	13 373 349
ROSIMELRE PEREIRA DOS SANTOS	MG 15 433 059
DANIELLE SOARES DOS SANTOS	MG 18 073 267
KARINE ALVES DOS REIS	18 300 366
JOELMA OLIVEIRA DOS REIS	MG 17 019 718
CARLOS FELIPE FARIAS	18 338 704
ANDREIA PEREIRA DA SILVA	MG 15 363 273
LINDY JAMARA ARAUJO DA SILVA	MG 18 675 897
MARCIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	3 058 220
ELIANE DOS SANTOS PEREIRA	MG 12 730 357
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	14 886 074
ELISIANE MAIARA LOUSADA	MG 19 625 713
MAIUME SUZILY DE O. PINHEIRO	18 225 914
MARIA JORDELINA RIBEIRO DE BARROS	335375418
ALESSANDRA NUNES FRANCISCO	6 331 913
APARECIDA SIMONE DOS SANTOS SILVA	10 443 677
LUCINEIA DE SANTANA SILVA	MG 17 694 001
ALINE GRACIELE COSTA	MG 11 749 860
ANA CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA	14 885 724
ARIADNA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	MG 16 528 561
ANA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	19 298 529
DEBORA LIMA DOS SANTOS	MG 11 64 823
CRISTIANE APARECIDA ALEXANDRE VENACIO	MG 12 933 032
KELY BIANCA DIAS TORRES	14 529 875
HELOANE ALMEIDA ARAUJO	MG 14 526 347
CRISTIAN MARTINS DE PAULA	14 048 146
ZEZILDA DO CARMO REIS	MG 17 367 804
CLEIDE APARECIDA ROSA DA SILVA	16 130 455
IDALENE DE FATIMA SOARES	MG 13 103 024
CACILDA DA SILVA PEIXOTO	MG 18 891 540
KARYNE BISPO BATISTA SANTOS	MG 19 866 760
JOYCELENE DA SILVA	MG 19 777 178
KATIA APARECIDA MEDEIROS DE SOUZA	MG 16 128 897
FABIANE E SILVA AZEVEDO	MG 20 663 926
JACKELINE MAIA SILVA	MG 13 501 261
PATRICIA CELESTINA ALVES	19 169 123
LARISSA PEREIRA RODRIGUES SANTOS	MG 19 755 780
JEANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	MG 15 608 888
JUCELIA MENDES DA SILVA	15 679 137
JEANY APARECIDA CARVALHO	MG 15 142 007
SINVALINO ALVES DA SILVA	14 171 067
SIMONE ALVES PINHEIRO	MG 18 362 404
FABIANA FERREIRA DA SILVA	MG 15 506 442
TAYNARA PEREIRA DOS SANTOS	MG 16 528 471
MARIA LUANA DOS ANJOS DUARTE	MG 19 201 853
MARCIA PEREIRA DE JESUS	MG 14913 307 642
CINTIA APARECIDA SANTOS TORRES	MG 16 988 149
YANCA VIEIRA PACIFICO SILVA	MG 19 523 178
GISELENE MENOS DA SILVA	12 395 680
OBEDES DE JESUS SANTOS	MG 10 191 428
KALESSANDRA CASSIANO DOS SANTOS PEREIRA	15 738 268
GENIFY CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	18 242 825
JESSICA PEREIRA DE SOUZA	400 132 540
ROSILENE FRANCISCA FONSECA DA SILVA	MG 11 252 030
NAIARA TORRES MEDEIROS	15 848 136

GLACIANE AMORIM DA SILVA SANTOS	MG 17 437 827
JANICLEIA SANTOS GUIMARAES OLIVEIRA	17 439 366
CRISTIANE SOARES DOS SANTOS	MG 12 899 356
GRACIETE PEREIRA DOS SANTOS	8 904 681
RONALDO ROSA DE JESUS	MG 15 094 599
MARIANE CRISTINA SANTOS	MG 19 918 958
AMANDA SILVA DE SANTA ROSA	MG 17 693 926
KEILA CRISTINA PEREIRA FONSECA	MG 11 858 170
ADRIANA CLARO DE MEDEIROS	29 707 171 3
VALDIRENE TEIXEIRA NONATO	7 668 898
ALINE HELLEM MENDES CASTRO	13 145 158
LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	16 605 807
LUCINEIDE RODRIGUES ROCHA	13 506 691
ROSENILDE DA CONCEIÇÃO ALVES	15 848 502
JUCILENE NOGUEIRA DOS SANTOS	MG 4 494 928
LILIAN BERNADINA DA SILVA	MG 13 089 885
ANDREIA APARECIDA DOS REIS	14 496 824
JASSILENE MIRANDA DA SILVA	M 7 732 367
LAINI EDILENE PILET DA SILVA	20 552 005

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo

Código Identificador:90703051

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO Nº 12 DE MARÇO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, nº 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, torna publico que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2018 Dispensa Nº 012/2018**, com vistas à contratação de serviço de locação de imóvel com endereço na Rua Silvestre Dias Ferreira, Nº 165, Bairro Novo Lavrado, neste Município, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:83BB2073

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO Nº 13 DE MARÇO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, nº 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, torna publico que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2018 Dispensa Nº 013/2018**, com vistas à contratação de prestação de serviços de publicação oficiais de atos de supervisão de compras e licitações.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:BC8C575F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO Nº 14 DE MARÇO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, nº 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico,

com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2018 PREGÃO Nº 008/2018**, com vistas a aquisição de materiais de limpeza e higiene de piscina para atender as necessidades das Secretarias de educação e esportes e desenvolvimento Social em programas, oficinas e eventos a serem realizados.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BA5D0297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 15 DE MARÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 012/2018 – PREGÃO – 005/2018 – REGISTRO DE PREÇO – 004/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ELZA CORREA - MEI** – Valor: **R\$ 3.141,00 (três mil cento e quarenta e um reais)**, destinado à aquisição de materiais e serviços gráficos par atender a todas secretarias Municipais e entes conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **14/02/2018 à 13/02/2019**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2B73BEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 16 DE MARÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 012/2018 – PREGÃO – 005/2018 – REGISTRO DE PREÇO – 004/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP** – Valor: **R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais)**, destinado à aquisição de materiais e serviços gráficos par atender a todas secretarias Municipais e entes conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **14/02/2018 à 13/02/2019**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B2F23183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 25/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em virtude de uma retificação, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018, PREGÃO nº 25/18**, teve sua data de abertura alterada para o dia 26 de MARÇO de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0F05174F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 34/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei

10.520 de 17/06/02, realizará o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018, PREGÃO nº 34/18**, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2018, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**. A data para abertura deste certame será dia 27 de março de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A30F85DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 11/2018
Processo Licitatório nº: 159/2017
Aditivo ao contrato nº: 255/2017
Contratado: **ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA ME**
Objeto: Fica acrescido na quantidade de 25% o item nº 1, totalizando R\$ 8.750,00
Data: 06 de março de 2018

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:31F7082A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.606, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Designa responsável pela gestão dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em atendimento à **Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 28 de janeiro de 2018, que regulamenta as disposições do art. 8º, § 1º, II e III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei da Transparência)**, assim como dos arts. 2º e 3º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POUSO ALEGRE**, instituída pelo art.º 34 da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, responsável pela gestão dos recursos do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**, a ser transferido para o Município, sendo responsável pela gestão das contas bancárias de transferência de recursos, pela gestão dos recursos transferidos e pela aplicação dos recursos, em consonância com a legislação vigente.

Art. 2º Fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, **LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA**, CPF 591.433.636-87, nomeada pela Portaria Municipal de nº 3.438, de 1º de janeiro de 2017, responsável pela gestão/administração do CNPJ a ser criado para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pouso Alegre – MG, 02 de março de 2018

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Republicada tendo em vista incorreção constante no texto publicado em 12 de março de 2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 2206, Página nº 97.

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:A9B8DB80

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO CONTRATO PR 11/18

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/18 – Decorrencia: Pregão RP nº 11/18- Objeto: “Aquisição de leites e dietas especiais” Valor: R\$ 189.160,00 (cento e oitenta e nove mil cento e sessenta reais). Contratada: Nutricium Indústria e Comércio LTDA - EPP. Data da assinatura: 01/03/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 01.11.10.303.0002.2161.33.90.32.00 – ficha 778, 02.06.08.244.0009.2026.33.90.32.00 – ficha 262.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/18 – Decorrencia: Pregão RP nº 11/18- Objeto: “Aquisição de leites e dietas especiais” Valor: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais). Contratada: MSR Produtos de dieta EIRELI - ME. Data da assinatura: 01/03/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 01.11.10.303.0002.2161.33.90.32.00 – ficha 778, 02.06.08.244.0009.2026.33.90.32.00 – ficha 262.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/18 – Decorrencia: Pregão RP nº 11/18- Objeto: “Aquisição de leites e dietas especiais” Valor: R\$ 132.870,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e setenta reais). Contratada: Sebastião Marques EPP. Data da assinatura: 01/03/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 01.11.10.303.0002.2161.33.90.32.00 – ficha 778, 02.06.08.244.0009.2026.33.90.32.00 – ficha 262.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/18 – Decorrencia: Pregão RP nº 11/18- Objeto: “Aquisição de leites e dietas especiais” Valor: R\$ 768.950,00 (setecentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais). Contratada: Uber Médica e Hospitalar LTDA - EPP. Data da assinatura: 01/03/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 01.11.10.303.0002.2161.33.90.32.00 – ficha 778, 02.06.08.244.0009.2026.33.90.32.00 – ficha 262.

Publicado por:

Adriana Mara do Santos

Código Identificador:8FAF18FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.573, DE 09 DE MARÇO DE 2018**

ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS CAIXAS ELETRÔNICOS, INSTALADOS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DO PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento dos caixas eletrônicos, instalados nas agências bancárias do Município do Prata, no período ininterrupto de 8 às 22 horas, de segunda-feira à domingo.

§1º As agências bancárias ficam obrigadas à instalar as medidas preventivas de segurança, especialmente aquelas destinadas a proteger a pessoa do consumidor.

§ 2º Será considerada infração à presente lei, o fechamento das agências bancárias fora do horário determinado no caput deste artigo.

Art. 2º As entidades representativas dos empresários e/ou trabalhadores legalmente constituídas, bem como, todo e qualquer cidadão poderão solicitar a vistoria do serviço de fiscalização municipal, que constatando a irregularidade procederá à respectiva autuação do estabelecimento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que tange aos valores das multas pelo descumprimento, bem como sobre qual o órgão responsável pela fiscalização, no prazo de 60 dias a partir da publicação desta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, em 09 de março de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:2457D2DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA PORTARIA Nº009/2018

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA PARA O EXERCÍCIO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal do Prata, durante o exercício de 2018, as pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro nomeado, praticar os atos afetos aos processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal do Prata, a saber:

Efetivos:

Nandara Silva Nunes - Presidente

Evaldo Vieira de Freitas Filho - membro

Eliane Pádua Alves - membro

Suplentes:

Marlon Alves de Carvalho

Priscila Paniago Cezário

Elessandra Silva Carvalho

Art. 2º Fica nomeado o servidor Evaldo Vieira de Freitas Filho, como suplente do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em casos de ausência, falta ou licenças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 12 de março de 2018.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO

Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:F1EEAE3D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº010/2018**

Nomeia pregoeira e membros da equipe de apoio

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, durante o exercício de 2018, as pessoas abaixo relacionadas, para pregoeira e membros da equipe de apoio, afim de praticar os atos afetos aos processos licitatórios, na modalidade pregão, realizados pela Câmara Municipal do Prata, a saber:

Efetivos:

Nandara Silva Nunes – Pregoeira
Evaldo Vieira de Freitas Filho - membro
Eliane Pádua Alves – membro
Marlon Alves de Carvalho - membro

Suplentes:

Priscila Paniago Cezário
Elessandra Silva Carvalho

Art. 2º Fica nomeado o servidor Evaldo Vieira de Freitas Filho, como suplente da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações, em casos de ausência, falta ou licenças da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 12 de março de 2018.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO

Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:A4AD701C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº011/2018**

FICA DESIGNADA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO A SERVIDORA ELIANE PÁDUA ALVES

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para exercer a função gratificada de Membro da Comissão de Licitação a servidora Eliane Pádua Alves, a partir de 13 de março de 2018.

Art. 2º A gratificação de função corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 11, Anexo IV, da Lei Complementar nº006/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 12 de março de 2018.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO

Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:B8B4416B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2018, PREGÃO 007/2018 ,
REGISTRO DE PREÇO 006/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos referente Processo Licitatório 16/2018 – Pregão Presencial 007/2018 – Registro de Preços 006/2018, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção civil, ferramentas e outros, especialmente a petição de fls 89-B, o despacho de fls 90, o parecer jurídico de fls 102, com fundamento no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, **Ratifica o Ato de Revogação do referido certame**, baixado pela Senhora Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Recreio, devendo a Comissão de Licitação proceder as anotação de praxe e o conseqüente arquivamento do processo licitatório a que se refere este termo.

Publique-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 12 de março de 2018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Nogueira
Código Identificador:B5A2A98B

**SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO LICITATÓRIO PROCESSO
Nº 002/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2018
Inexigibilidade nº 001/2018
Credenciamento nº 001/2018

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação pela Portaria nº 172 de 29 de Dezembro de 2017, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica especializada para análises clínicas laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Recreio. O Processo nº002/2018, Inexigibilidade nº 001/2018 e credenciamento nº 001/2018 a seguinte empresa:

CEDAC – Centro Diagnóstico de Análises Clínicas LTDA
CNPJ- 21.177.670/0004-9
Rua Ferreira Brito, nº 37, Centro, Recreio – MG.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 12 de Março de 2018.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Nogueira
Código Identificador:31D6A45F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:
6990/15

PROCESSADO: A.L.B.

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Cláudia Maria Ferreira.

Processo suspenso devido a adesão ao SUSPAD.

Prazo da condicionante: 02 anos.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:50C720AA

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO Nº 344/2017.**

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Locação n.º 010/2018, celebrado em 25 de janeiro de 2018, entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Pedro Aleixo Soares – Processo Administrativo n.º 344/2017.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua titular **FABIANO DINIZ** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

•A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

0803 12 361 01062084 – F: 338/339036 e

0802 12 122 01012218 – F: 298/339036

Assim, onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para o pagamento das despesas decorrentes da celebração do presente Contrato de Locação, serão utilizados recursos conforme dotação orçamentária para o ano de 2017.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para o pagamento das despesas decorrentes da celebração do presente Contrato de Locação, serão utilizados recursos conforme dotação orçamentária para o ano de 2018:

803 12 361 01062084 – F: 338/339036 e

0802 12 122 01012218 – F: 298/339036.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2018.

FABIANO DINIZ

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:B411223D

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 045/2017, Processo: N.º 074/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **ABADIA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses. Data: 01 de Março de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:B4782F2B

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO A EMPRESA
FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA – ME.**

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO/DEFESA
PRÉVIA ADMINISTRATIVA**

REF: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, do Município de Ribeirão das Neves, nos autos do Processo Administrativo o qual visa ressarcimento ao erário no valor total de R\$ 183.283,94 (cento e oitenta e três mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 182.039,85 (cento e oitenta e dois mil trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) referentes a Secretaria Municipal de Educação e R\$ 1.244,00 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais) referentes a Secretaria Municipal de Saúde), pela empresa FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA – ME, em razão da execução do Contrato de Fornecimento de Carnes n.º 023/2017 celebrados com a administração pública municipal, vinculado ao Processo de Licitação n.º 044/2017.

DOS FATOS

Foi aberto Processo Administrativo para ressarcimento ao erário, em decorrência da formalização do Contrato de Fornecimento de Carnes n.º 023/2017, vinculados ao Processo Administrativo de Licitação n.º 044/2017.

A Notificação Prévia foi enviada pela Contratante para efetuar o ressarcimento ao erário do valor total de R\$ 183.283,94 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) em data de 23/11/2017, tendo sido concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme documentos de fls. 1349/1350 do Processo de Licitação.

Foi elaborado o correspondente Termo de Rescisão Contratual, conforme documentos de fls. 1353/1354 do Processo de Licitação.

Ambos foram publicados no órgão oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), em data de 23/11/2017, conforme estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal n.º 8.666/93, conforme documentos de fls. 1351/1352 e 1355, do Processo de Licitação.

Foi encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, pela empresa recorrente pedido de dilação de prazo para apresentação de defesa prévia, o qual foi deferido pela Administração Pública Municipal, conforme documentos de fls. 1356/1369 do Processo de Licitação, cujo termo final se encerraria em data de 11/12/2017.

Em data de 08/12/2017 constata-se a apresentação tempestiva pela contratada de Defesa Prévia, com o propósito de demonstrar a discordância com os apontamentos apresentados pelas Auditorias

Internas conduzidas pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde em divergência com o Relatório elaborado pela Controladoria Interna do Município.

DAS ALEGAÇÕES DA DEFESA PRÉVIA – QUESTÕES PRELIMINARES

Confirma a existência de um crédito a ser ressarcido ao Município, no valor real de R\$ 15.913,41 (quinze mil novecentos e treze reais e um centavo), conforme tabelas de controle de fornecimento, planilha de acompanhamento e revisão para execução de compras de alimentos, cópias dos comprovantes de fornecimento, notas fiscais, anexados a Defesa Prévia apresentada.

Requer ao final sejam acolhidos os argumentos apresentados, que o Município se abstenha de aplicar sanção administrativa em razão da suposta inexecução contratual, bem como seja disponibilizada a liberação para pagamento do débito em questão.

Conforme o exposto passo então a decidir.

DECISÃO SOBRE AS ALEGAÇÕES DA DEFESA PRÉVIA

As alegações da recorrente foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e após análise da Controladoria Interna do Município, constatou-se que:

** quanto à divergência de informações na planilha, identifiquei que procede tal afirmativa devido à auditoria realizada nos relatórios, planilhas e notas fiscais, referente às quantidades e valores realizadas nas entregas no dia 23/06/2017, sendo que os mesmos divergem nos recibos assinados, sendo que os mesmos divergem nos recibos assinados;*

** quanto a unidade de medida questionada pela empresa, atesto que após análise procede o questionamento da empresa, sendo assim corroboro com a informação e reitero o valor para ressarcimento na redução de R\$ 7.362,50 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).*

** com relação à entrega realizada no dia 20/04/2017, apesar da desídia dos gestores da merenda escolar em não apresentar os recibos das entregas, em consulta as planilhas apresentadas pela secretaria de educação e pela empresa existem divergências que embasam a discordância dos valores apresentados.*

** com relação a entrega do dia 10/05/2017 ficou comprovado que a entrega realizada pela empresa está discrepante quanto a ordem de fornecimento no valor de R\$ 1.944,00 (um mil e novecentos e quarenta e quatro reais).*

Considerando a documentação apenas aos autos, esta Controladoria reitera o Memorando n.º 297/2017 e retifica o valor final para ressarcimento do dano ao erário em R\$ 30.333,30 (trinta mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Constata-se que a empresa realizou mais duas entregas no valor de R\$ 77.145,75 (setenta e sete mil cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) em data de 07/07/2017 e R\$ 67.198,30 (sessenta e sete mil cento e noventa e oito reais) em data de 28/07/2017, que não foram considerados.

As alegações da recorrente foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde e após análise constatou-se que:

“Com meus cordiais cumprimentos e, em resposta a solicitação, reiteramos que, conforme relatório final da auditoria especial 011/2017, restou claro que a empresa fornecedora FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA terá que restituir e/ou ressarcir ao Município de Ribeirão das Neves o valor de R\$ 1244,09 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), por ter ocorrido o pagamento e não ter havido a efetiva entrega dos produtos ao Município.”

Com base em todo o exposto, a Secretária Municipal de Administração, decide em grau de recurso administrativo, pelo ACOLHIMENTO PARCIAL DAS RAZÕES APRESENTADAS NA DEFESA PRÉVIA, retificando o valor final para ressarcimento ao erário em R\$ 31.577,39 (trinta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 30.333,30 (trinta mil

trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) relativos à Secretaria Municipal de Educação e, R\$ 1.244,09 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) relativos à Secretaria Municipal de Saúde.

Notifique-se o Recorrente acerca desta decisão administrativa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em observância ao direito à ampla defesa e contraditório.

Após publicação e cientificação da decisão do Recurso Administrativo, e recolhimento do valor ao erário, archive-se o Processo.

Ribeirão das Neves, em 07 de março de 2018.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:2C550314

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 17 DE 12 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 192ª (centésima nonagésima segunda) Plenária Ordinária realizada no dia 08 de março de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Serviço do Programa Rede Cuidar nº 803525 e o Plano de Serviço do Programa Rede Cuidar nº 803526, ambos de 2017, conforme Decreto Estadual nº 47.288, de 17 de novembro de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2018.

RODINEI GONÇALVES DUARTE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Das Neves

Publicado por:

Otacílio Moreira Reis Junior

Código Identificador:8E80965D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL CONTRATO N.º 037 / 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Vânia Cristina Silva Gonçalves

Objeto – Prestação dos Serviços de Supervisor Educacional, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor – R\$ 1.703,70 (Um mil setecentos e três reais e setenta centavos).

Vigência – 12/03/2018 a 31/12/2018, ou durante o calendário escolar.

Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal

Vânia Cristina Silva Gonçalves - Contratada

Publicado por:

Ronaldo da Silva Martins

Código Identificador:901BC032

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3795/2018**

Exonera Ocupante de Cargo de Provisório Efetivo

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento do servidor datado de 05/03/2018,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Mariana Vieira Calçado Cusati, matrícula nº 1506, ocupante do cargo de Supervisor Educacional, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 05/03/2018.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:05796B78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3796/2018**

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio as servidoras:

I – Damiana da Silva Garcia, matrícula nº 0520, no período de 12/03/2018 a 10/04/2018;

II – Silvana Aparecida Ferreira Ferrari, matrícula nº 0178, no período de 12/03/2018 a 10/04/2018.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:F2C14E9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3797/2018**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:

I – Derli Alves Moreira Mendes, matrícula nº 1323, no período de 08/03/2018 a 23/03/2018;

II – Paulo Lúcio de Oliveira, matrícula nº 0515, no período de 08/03/2018 a 06/04/2018;

III – Dilleigor Paschoalino Melo, matrícula nº 1614, no período de 12/03/2018 a 26/03/2018;

IV – Simone Silva Rocha, matrícula nº 0179, no período de 19/03/2018 a 29/03/2018;

V – Lysla Cardoso Sudário, matrícula nº 1608, no período de 02/04/2018 a 16/04/2018;

VI – Sidnéia de Oliveira Gomes, matrícula nº 0002, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados nos incisos II, III, V e VI do caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:D05F8F9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ABERTURA DE CRÉDITO**

LEI Nº 508, de 08 de março de 2018.

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 e dá Outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Rosário da Limeira do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.710.000,00 (um milhão e setecentos e dez mil reais), em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão.....02.....Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira
Unidade.....08.....Sec Assistência e Desenvolvimento Social
Sub Unidade.....00.....Sec Assistência e Desenvolvimento Social
Função.....16.....Habitação
Sub Função.....481.....Habitação Rural
Programa.....011.....Morar Bem Rosário da Limeira
Projeto.....1.0051..... Construção de Unidades Habitacionais
Elemento.....4.4.90.51..... Obras e Instalações R\$ 1.710.000,00
TOTAL R\$ 1.710.000,00

Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Fica incluído nos Anexos da Lei nº 496, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 488, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, a ação criada no art. 1º desta lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 08 de março de 2018.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Clésio da Silva
Código Identificador:75A1AE9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE
LICITAÇÕES**

Prefeitura municipal de rosário da limeira/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº015/2018, registro de preço Nº 010/2018 no dia 26/03/2018, às 09h00min, processo licitatório Nº019/2018, edital Nº016/2018, objetivando registro de preços para “AS FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, BEM COMO O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG E ENTES CONVENIADOS”. o edital poderá ser solicitado pelo email: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de licitações da prefeitura municipal, à praça nossa senhora de Fátima, Nº 232, bairro centro, em rosário da limeira/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263. ,

Rosário da Limeira/MG, 12/03/2018.

ADMILSO ANTÔNIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:8B4FE930

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE
LICITAÇÕES**

Prefeitura municipal de rosário da limeira/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº016/2018, registro de preço Nº 011/2018 no dia 26/03/2018, às 15h30min, processo licitatório Nº020/2018, edital Nº017/2018, objetivando registro de preços para “AS FUTURAS CONTATAÇÕES DE CAMINHÕES COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG”. o edital poderá ser solicitado pelo email: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de licitações da prefeitura municipal, à praça nossa senhora de Fátima, Nº 232, bairro centro, em rosário da limeira/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263. ,

Rosário da Limeira/MG, 12/03/2018.

ADMILSO ANTÔNIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:88F57EE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

GABINETE

**PORTARIA Nº: 043 DE 12 DE MARÇO DE 2018,
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº: 043 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil do Município de Rubelita/MG, a senhora **FRANCIANE SANTANA BARROSO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº M-7.735.240 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 920.746.936-72, nomeada pela Portaria nº: 256/2017, de 10 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº: 256/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 12 de Março de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Moraes Rocha
Código Identificador:F69E81E8

GABINETE

**PORTARIA Nº. 045 DE 012 DE MARÇO DE 2018, NOMEAÇÃO
DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E
ENCARGO DE TESOUREIRO**

PORTARIA Nº. 045 DE 012 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA e encargo de TESOUREIRO da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCIANE SANTANA BARROSO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº M-7.735.240 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 920.746.936-72 para o cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal da Fazenda, que será desempenhado cumulativamente com o encargo de **TESOUREIRO** do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - As movimentações das contas serão por meio eletrônico ou por cheque, de acordo com as determinações legais de cada recurso.

Art. 3º - Ao servidor supracitado, o Prefeito Municipal confere, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar o Município de Rubelita/MG, CNPJ 24.363.590/0001-85 perante bancos em geral, emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições oferecidas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques em conta-corrente, efetuar saques-poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de crédito, solicitar saldo/extrato de operações de crédito, estipular cláusulas e condições, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie,

assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços e outros, assinar a apólice de seguro com o respectivo débito nas contas correntes de titularidade do **MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG – CNPJ 24.363.590/0001-85**.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 12 de Março de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Moraes Rocha
Código Identificador:283C8320

GABINETE
PORTARIA Nº: 044 DE 12 DE MARÇO DE 2018,
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº: 044 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e do encargo de Tesoureiro, o senhor **LEONIDAS VINICIUS ALMEIDA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-13094.977 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 072.747.086-86, nomeado pela Portaria nº: 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº: 002/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 12 de Março de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Moraes Rocha
Código Identificador:9A6BF668

GABINETE
PORTARIA Nº. 046 DE 012 DE MARÇO DE 2018, NOMEAÇÃO
DO SERVIDOR

PORTARIA Nº. 046 DE 012 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GILMAR FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº MG-3376135 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº: 485.577.226-72, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 12 de Março de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Moraes Rocha
Código Identificador:5A56ABFC

GABINETE
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 18/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE SE ESPECIFICA:

A Prefeita Municipal de Rubelita-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 5º, inciso XXIV, 182, §3º, da Constituição Federal, e artigo 103, inciso I, letra “e”, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º, letra “m” e 6º do Decreto-Lei nº 3.365., de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

ART. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo relacionado:

a) – Direitos de Posse de um terreno rural, com área de 1,00ha (uma hectare), situada na Fazenda denominada “Barreiro Grande”, zona rural, do Município de Rubelita/MG, pertencente a Irineu Rodrigues da Silva e s/m Ednalva de Jesus Mota da Silva. Memorial descritivo do imóvel: Imóvel rural, com a área total de 1,00ha (um hectare), situado na Rodovia MG 342, que liga Rubelita a Salinas, na comunidade de Barreiro Grande, limitando ao lado esquerdo com Irineu Rodrigues da Silva, ao direito com Marciano Afonso, ao fundo com Irineu Rodrigues da Silva e a frente com a Rodovia MG 342. Inicia sua descrição no ponto A, defletindo com azimute de 339°43’44” a uma distância de 35m em direção ao ponto B, daí deflete com um azimute de 15°19’37” a uma distância de 43m em direção ao ponto C, percorrendo a frente do terreno. Daí deflete em direção ao ponto D com uma distância de 201m e azimute de 102°15’10”, percorrendo a lateral esquerda. Daí deflete em direção ao ponto E, percorrendo uma distância de 25 metros e azimute de 180° percorrendo o fundo do terreno. Daí deflete em direção ao ponto F, por uma distância de 122m e azimute de 268°47’46”, em seguida, segue ao ponto G, com uma distância de 42m e azimute de 258°34’06”. Em seguida, deflete ao ponto H, com azimute de 341°23’55” e distância de 16 metros e finaliza no ponto inicial A, com distância de 29m e azimute de 253°11’16”.. OBSERVAÇÃO: este imóvel pertence a IRINEU RODRIGUES DA SILVA e s/m EDNALVA DE JESUS MOTA DA SILVA, ambos brasileiros, casados entre si, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua Alagoas, nº 498 – Bairro São Pedro, na cidade de Salto/SP, ele filho de José Rodrigues dos Santos e Albânia Gomes da Silva, nascido aos 18/10/1968, inscrito no CPF sob o nº 138.935.208-05 e portador do RG nº 22.407.963-3 – SSP/SP; e ela filha de José Mota dos Reis e Vitória Rosa Maria de Jesus, nascida aos 18/03/1970, inscrita no CPF sob o nº 175.037.708-05 e portadora do RG nº 28.543.270-9 – SSP/SP. SENDO A ÁREA OBJETO DESTE DECRETO CORRESPONDENTE A 1,00ha. (uma hectares), conforme Memorial descritivo e Mapa de Levantamento Topográfico que fica fazenda parte integrante deste.

ART. 2º -- Os terrenos mencionados no artigo 1º, letras “a”, destina-se ampliação do Cemitério Municipal, situado na Comunidade do Barreiro Grande, do Município de Rubelita/MG.

ART. 3º -- Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 decreto lei nº 3.365, de 21 de Julho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2786, de 21 de Maio de 1956.

ART. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da Dotação nº 020901 1545200623102-449051, ficha 223, Fonte 100.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 2 de fevereiro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Morais Rocha

Código Identificador:A7318DB9

GABINETE

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL

DECRETO Nº 19/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE SE ESPECIFICA:

A Prefeita Municipal de Rubelita-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 5º, inciso XXIV, 182, §3º, da Constituição Federal, e artigo 103, inciso I, letra “e”, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º, letra “d” e “h” e 6º do Decreto-Lei nº 3.365., de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

ART. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo relacionado:

a) – Uma parte de terras de imóvel rural, com área de 1,65ha (uma hectare e sessenta e cinco centiares), situada na Fazenda denominada “Córrego Gerais”, zona rural, do Município de Rubelita/MG, pertencente a *Wanderley Alves Dias e s/m Ana Ramos de Oliveira Dias*. **Memorial descritivo do imóvel:** Imóvel rural, com a área total de 1,65 ha (um vírgula sessenta e cinco hectare), situado na estrada que liga Rubelita e São João da Vacaria, em terreno confrontante com a Usina de Triagem e Compostagem de Lixo de Rubelita. Inicia sua descrição no ponto A, de coordenadas: -16,418689 e -42,269218 em direção ao ponto B, com azimute de 23°25’54” por uma distância de 38m; daí deflete a direita, em direção ao ponto C, em um azimute de 112°07’23” e uma distância de 66m; em seguida, segue defletindo com um azimute de 75°19’44” por uma distância de 152m em direção ao ponto D; daí deflete a direita, em um azimute de 170°46’56”, por uma distância de 128 metros, percorrendo o fundo do terreno; daí deflete à direita, em um azimute de 268m, percorrendo um trecho sinuoso, na parte direita do terreno, que acompanha o alinhamento da estrada e se encerra no ponto inicial A. Devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Salinas/MG, Livro 2-RG sob a matrícula 13252, de 30/11/2011, situada no Lugar denominado “FAZENDA GERAIS”, com área total de 16,3464 há, adquirida através de título de legitimação do Estado de Minas Gerais, R-1.13252, de 30/11/2011. **OBSERVAÇÃO:** este imóvel pertence a WANDERLY ALVES DIAS e s/m ANA RAMOS DE OLIVEIRA DIAS, ambos brasileiros, casados entre si, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua Idalino Ribeiro, nº 66 – Centro, na cidade de Rubelita/SP, ele filho de Wanderlan Alves Dias e Joana Darci Bispo, inscrito no CPF sob o nº 587.340.826-20 e portador do RG nº MG-3.359.344 – SSP/MG; e ela filha de Deli Antônio de Oliveira e Ricarda da Cruz Oliveira, nascida aos 10/04/1965, inscrita no CPF sob

o nº 565.223.046-00 e portadora do RG nº M-3.829.268 – SSP/MG. **SENDO A ÁREA OBJETO DESTES DECRETOS CORRESPONDENTE A 1,65ha. (uma hectare e sessenta e cinco centiares)**, conforme Memorial descritivo e Mapa de Levantamento Topográfico que fica fazenda parte integrante deste.

ART. 2º -- Os terrenos mencionados no artigo 1º, letras “a”, destina-se ampliação da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, situado na Comunidade do Córrego Gerais, do Município de Rubelita/MG.

ART. 3º -- Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 decreto lei nº 3.365, de 21 de Julho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2786, de 21 de Maio de 1956.

ART. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da Dotação nº 020901 1545200622279-449051, ficha 281, Fonte 100.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 2 de fevereiro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Morais Rocha

Código Identificador:9A9AD59E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

A **PREFEITURA DE RUBELITA – MG**, torna-se público: Pregão Presencial nº 010/2018, a realizar-se no dia 23/03/2018 às 09h30min, objeto: Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviço de transporte de pessoas, através de veículo com capacidade de 05 passageiros, incluindo motorista, convocação mediante demanda. Edital na íntegra através do email: licitacao.rubelitamg@gmail.com. 12/03/2018

EDILEUZA MIRANDA JARDIM

Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B70E4C91

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 003/2018

A **PREFEITURA DE RUBELITA – MG**, torna-se público: em cumprimento ao disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, vem realizar a Chamada Publica 003/2018, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 28/03/2018 às 09h30min. Informações complementares através do email: licitação.rubelitamg@gmail.com. 12/03/2018

FRACIANE SANTANA BARROSO

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E98CC4E1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2018

A **PREFEITURA DE RUBELITA – MG**, torna-se público: Pregão Presencial SRP nº 011/2018, a realizar-se no dia 26/03/2018 às

09h30min, objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de EPs. Edital na íntegra através do email: licitacao.rubelitam@gmail.com.

12/03/2018

EDILEUZA MIRANDA JARDIM

Pregoeira.

Publique-se

Publicado por:

Edileuza Miranda Jardim

Código Identificador:C0BE4041

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2018

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial SRP nº 012/2018, a realizar-se no dia 27/03/2018 às 09h30min, objeto: Registro de Preço para prestação de serviço eventual de transporte de pessoas, através de veículo tipo táxi, convocação mediante demanda. Edital na íntegra através do email: licitacao.rubelitam@gmail.com. 12/03/2018

EDILEUZA MIRANDA JARDIM

Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:

Edileuza Miranda Jardim

Código Identificador:3DE36FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGAO Nº 021/2018

Processo n.º 039/2018

Modalidade: Pregão Presencial n.º 021/2018

Objeto: Aquisição de mobiliário para os velórios da sede do município de Santa Bárbara/MG e distritos.

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR ESTIMADO
MARIA GORETTI BARCELOS CPF 94040532600	01, 02, 03, 04, 05 e 06.	R\$ 10.426,00

Santa Bárbara, 09 de março de 2018.

SIMONE M. BRANDÃO ALEXEEFF

Pregoeira

Publicado por:

Simone Alexeeff

Código Identificador:ADB49789

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/17

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preços nº. 009/17, Processo nº. 151/17, julgada pela Comissão Permanente, na data de 26 de fevereiro de 2018, cujo objeto é Escolha de empresa para execução das obras de construção de uma ponte em concreto armado e vigas metálicas, na Rua da Estação, no Distrito de Barra Feliz, em Santa Bárbara/MG; tendo sido adjudicada a empresa: MGL CONSTRUÇÕES LTDA; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 09 de março de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA

Assessor de Governança Pública

Publicado por:

Simone Alexeeff

Código Identificador:2B9D98CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/18

Processo Licitatório n.º 151/17

Contrato n.º: 051/18

Contratada: MGL CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Serviços de Engenharia

Prazo: 09/03/18 a 08/07/18

Valor Estimado: R\$ 476.648,11

Data de assinatura: 09/03/2018

Santa Bárbara, 12/03/2018

MARCOS JOSÉ FELISBERTO

Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

Publicado por:

Anna Laura Hosken

Código Identificador:478CB8EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/18 - PRC Nº 053/18. Menor preço por km rodado. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros (pacientes), com utilização de veículo com capacidade mínima para 16 lugares, conforme Edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **23/03/18** às 14h, na Pç Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 12/03/2018.

A) DANIELA MARRA

Pregoeira

Publicado por:

Simone Alexeeff

Código Identificador:DAB35AB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2018

Processo n.º 037/2018

Modalidade: Pregão Presencial n.º 019/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços diversos com a utilização de caminhão (com motorista), máquinas pesadas (com operador) e locação de equipamentos.

Licitante Vencedor	Item	Valor estimado
Allysson Dornellass Caldeira - ME	08	R\$ 82.984,00
Construtora Madema – Eireli - ME	01, 02, 06 e 07	R\$ 337.230,20
Contor Construtora Ltda – ME	03, 05 e 10	R\$ 195.460,00
H7 Locação e Serviços Ltda - EPP	04	R\$ 98.280,00

Santa Bárbara, 08 de março de 2018.

;

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Lorena Batista

Código Identificador:FE159C9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 019/2018

HOMOLOGAÇÃO

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 019/18, Processo nº. 037/18, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 02 de março de 2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços diversos com a utilização de caminhão (com motorista), máquinas pesadas (com operador) e

locação de equipamentos, tendo sido adjudicado às empresas citadas abaixo:

Licitante Vencedor	Itens adjudicados
Allyson Dornellas Caldeira – ME	08
Construtora Madema – Eireli – ME	01, 02, 06 e 07
Contor Construtora Torres Ltda – ME	03, 05 e 10
H7 Locação e Serviços Ltda – EPP	04

Homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 12 de março de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA

Assessor de Governança Pública

Publicado por:

Lorena Batista

Código Identificador:62BA753D

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
SMD SHE Nº 01/2017 - 1º ADITIVO**

1º aditivo ao Termo de Colaboração SMD SHE nº 01/2017

Parceria entre o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA – CNPJ nº 19.391.945/0001-00** e **CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA (CASA LAR) – CNPJ nº 20.962.437/0001-13**

Objeto: Prorrogação do prazo do termo de colaboração até o dia 28/02/2019

Valor Estimado: R\$ 278.400,00

Data: 28/02/2018

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2018.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego

Publicado por:

Bryan Vicente de Souza

Código Identificador:6718456F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE
MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 016/2018**

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna publico o extrato do Contrato Administrativo nº 016/2018, Processo Licitatório nº 011/2018 e Pregão Presencial nº 006/2018. Objeto: Prestação de Serviços para ministrar aulas de ZUMBA, em atendimento à Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santa Efigênia de Minas. Sr.ª Neumara Aparecida da Silva, no valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e o valor global de R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Vigência do contrato: 07/02/2018 a 31/12/2018.

Santa Efigênia de Minas MG, 07 março de 2018.

PAULO TADEU DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Tadeu Andrade

Código Identificador:DAD75415

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo nº 264/2006, o resultado do pregão presencial nº 017/2018. Objeto:Constitui o objeto do presente pregão presencial o registro de preços para aquisição de peças e acessórios automotivos novos genuínos para manutenção da frota municipal de Santa Margarida, no exercício de 2018.Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o objetoa favor das licitantes:**COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.234.764/0001-44, **LIDER AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.431.818/0001-12, **MAIS MAQUINAS E TRATORES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.183.400/0001-08, **HORIZONTE TRANSPORTE LOGISTICA E PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.602.170/0001-00, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Mara Rúbia Torres Barreto

Código Identificador:C0BDDDA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/PMSR/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 020/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 025/PMSR/2016 modalidade Pregão Presencial 003/PMSR/2016. Objeto: **“Fornecimento de pneus, insumos e serviços de recapagem de pneus necessários a suprir as necessidades da frota do Município.”**

Contratada: **LF EMPRESARIAL LTDA - EPP – CNPJ – 21.895.235/0001-69**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:

Raquel Cassia de Siqueira

Código Identificador:230DF043

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017/PMSR**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 5º termo aditivo ao contrato 016/PMSR/2017 oriundo de procedimento licitatório 015/PMSR/2017 modalidade Pregão Presencial 002/PMSR/2017 – realizado pelo CIMME. Objeto **“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SUPRIMENTOS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”**

Contratada: **POSTO SANTA ANA LTDA - ME – CNPJ – 18.873.761/0001-13**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:

Raquel Cassia de Siqueira

Código Identificador:DD66BF91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 018/2018**

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 018/2018.

DATA DA ABERTURA: 27 de março de 2018, às 09:00 horas.
LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ME, EPP OU EQUIPARADAS. MODALIDADE:** Pregão Presencial Registro Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item. **RECURSOS:** Próprio.
INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. **HORÁRIO:** 12:00h às 18:00h.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 13 dias do mês de março de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marilucia Aparecida Lorena Binato

Código Identificador:9087100F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018**

Aviso de Edital Pregão Presencial SRP Nº 005/2018
O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, realizará no dia 23 de março de 2018 às 09h00h, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, o Pregão Presencial SRP nº 005/2018, menor preço por item, objetivando **Registrar preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o Município de Santo Antônio do Jacinto - MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos no site oficial do Município
<http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br>.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de março de 2018.

LETICIA VIANA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Thainan Rodrigues de Carvalho

Código Identificador:15F5DC52

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 32/2018 EDITAL Nº. 25/2018**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018, Tipo Menor Preço Item, para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para serem utilizados em veículos da frota municipal e produtos necessários para manutenção do lavador municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

Entrega dos envelopes: A partir de 27/03/2018 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 12 de março de 2018.

ANA LUIZA MORAIS

Pregoeira

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:C828ECB5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 36/2018 EDITAL Nº. 29/2018**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018, Tipo Menor Preço Item, para aquisição de freezer, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes: A partir de 28/03/2018 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 12 de março de 2018.

ANA LUIZA MORAIS

Pregoeira

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:0FD3CBC2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 28/2018 EDITAL Nº. 23/2018**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018, tipo Menor Preço Item, referente à contratação de empresa para prestar serviços de instalação de ar condicionado, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 28/03/2018 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 12 de março de 2018.

ANA LUIZA MORAIS

Pregoeira

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:58A2C7B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.018
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar Processo de Licitação nº. 018/2018/Pregão Presencial nº. 015/2018/Registro de Preço nº.

009/2.018, cujo objeto é o registro de preço e eventual fornecimento de pneus novos e câmara de ar para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 23 de março de 2018, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 12 de Março de 2.018.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara Vaz De Souza Pires
Código Identificador:ED238A35

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO 015 2018

DECRETO MUNICIPAL 015/2018

“Regulamenta a Lei Municipal Nº 1.120/2014 e dá outras providências”

O Prefeito de São Francisco do Glória, Wallace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Considerando o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal 1.120/2014;

Considerando o que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal 1.120/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores diários do auxílio alimentação especial de que trata a lei 1.120/2014 serão aqueles discriminados no Anexo Único do presente decreto.

§1º. A distância descrita no Anexo Único deste Decreto será aferida por medição em aplicativos informatizados disponíveis para tal e será considerada, para efeito de remuneração de valores do auxílio alimentação, a distância existente entre a origem e o destino, e não a distância total percorrida.

Art. 2º. A teor do que dispõe o art. 4º da Lei 1.120/2014, os valores a serem repassados aos motoristas a título de auxílio alimentação especial serão depositados diretamente em conta bancária de titularidade dos mesmos, salvo se os Departamentos de Contabilidade e Tesouraria elegerem forma mais conveniente de efetuar tais pagamentos.

§1º. No caso de adiantamento de valores a título de auxílio alimentação especial, os valores adiantados não poderão exceder ao limite de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme dispõe o §1º. do art. 4º, da Lei 1.120/2014.

§2º. Em qualquer caso, os pagamentos referentes ao auxílio alimentação especial deverão obedecer ao que dispõe o art. 60. da Lei 4320/64.

§3º. Nos casos em que os motoristas necessitarem de pernoite, farão jus à mesma diária paga aos servidores em geral quando em deslocamentos eventuais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 01 de março de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DISTÂNCIA E VALORES

DISTÂNCIA	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DIÁRIO
ATÉ 80 KM	R\$ 20,00
DE 81 KM A 150 KM	R\$ 40,00
DE 151 KM A 250 KM	R\$ 60,00
DE 251 KM A 400 KM	R\$ 80,00
DE 401 KM A 600 KM	R\$ 150,00
DE 601 KM A 1000 KM	R\$ 250,00

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:C1CF0D84

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO 018 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2018.

“Aprova o Plano de Manejo da Área da Proteção Ambiental Municipal Serra da Providência dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

Considerando:

I - a Constituição Federal, em seu art. 23, incisos III e VII, e Lei Orgânica do Município de São Francisco do Glória, que estabelecem que caberá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos e ainda reservar as florestas, a fauna e a flora;

II - o Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, que veio regulamentar os artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;

III - a Lei Municipal nº 776/2001, de 16 de julho de 2001, que dispõe sobre a implantação da Área de Proteção Ambiental Serra da Providência;

IV - que a Área de Proteção Ambiental Serra da Providência atendeu ao art. 27 da Lei 9.985, de 10 de junho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo;

V – Considerando parecer favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme Ata e Ofício em anexo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Serra da Providência do Município de São Francisco do Glória/MG.

Art. 2º - Fica determinada a disponibilização do texto completo do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Serra da Providência em versão impressa na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão do plano de manejo, a cada cinco anos, desde que por iniciativa e coordenação do órgão gestor da unidade

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 07 de março de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roney Martins Laviola

Código Identificador:69D92755

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL ELEICAO 001 2018**

EDITAL Nº 001/2018 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Francisco do Glória-MG convoca a sociedade civil organizada para o processo de eleição dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - gestão Abril de 2018 a Abril de 2020, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.126/2004:

Considerando o **Art. nº 11** da referida lei, dispõe que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

Considerando que este Conselho é deliberativo e fiscalizador da política de garantia de direitos da criança e do adolescente no município e é composto paritariamente entre representantes do governo e a da sociedade civil;

Considerando que o mandato dos (as) conselheiros (as) é de dois anos e que antes de eleger-se, o (a) candidato (a) e a Entidade da Sociedade Civil Organizada representada devem estar cientes das responsabilidades do (a) Conselho de Direito, assim como ter disponibilidade para participação na agenda de atividades do Conselho;

Considerando que este Conselho é composto por 05 (cinco) membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito preferencialmente dentre as áreas das políticas sociais afetas à criança e ao adolescente e 05 (cinco) membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada assim distribuídos:
Modalidades de Segmento:

Entidade de atendimento social à criança e ao adolescente.

Entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Entidade de defesa dos trabalhadores vinculados à infância e adolescência; e/ou organizações de profissionais afetos à área.

Entidade de Estudos, Pesquisas e Formação com Intervenção Política e na Área da Criança e do Adolescente.

Representação de pais ou responsáveis

Líderes de bairros, entre outros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Glória-MG,

CONVOCA

Art. 1º Eleição para escolha das entidades e ou representantes, que representarão a sociedade civil no CMDCA – São Francisco do Glória – MG, durante Abril de 2018 a Abril de 2020.

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades da sociedade civil organizada ou representantes das modalidades descritas, que atenderem aos critérios estabelecidos no Edital da eleição, aprovado como parte integrante dessa deliberação.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

12 de Março de 2018.

**PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
DO CMDCA – 2017/2019**

1ª. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

CALENDÁRIO	
Inscrições	12/03/2018 a 26/03/2018
Publicação das inscrições homologadas	28/03/2018
Prazo para Recurso	29/03/2018
Publicação resultado do recurso	02/04/2018
Eleições	03/04/2018
Posse	05/04/2018

Calendário do Processo Eleitoral

1.2 - A Eleição se realizará em:

Data: 03 de Abril de 2018

Hora: 10:00 às 13h00

Local: Secretaria Executiva dos Conselhos de Diretos, na Rua Coronel Brandão, nº 135, Centro, São Francisco do Glória/MG,

2. DOS OBJETIVOS:

Eleger 10 representantes da Sociedade Civil, sendo 05 titulares e 05 suplentes, para o biênio 2018 - 2020, de acordo com o previsto na Lei Municipal Nº 1.126/2004.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições deverão ser realizadas na secretaria do CMDCA, na Rua Coronel Brandão, nº 135, Centro, São Francisco do Glória/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h00 às 16h00, de 12 de Março de 2018 a 23 de Março de 2018. Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto.

3.2. Poderão se inscrever como candidatas (os) representantes dos seguintes segmentos:

a) Entidades ou representantes de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente; **b)** Entidades ou representantes de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Entidade ou representantes de Defesa de Trabalhadores Vinculados à Infância e Adolescência e/ou Organizações de Profissionais Afetos à Área;

d) Entidade ou representantes de Estudos, Pesquisas e Formação com Intervenção Política e na Área da Criança e do Adolescente;

e) Entidades ou representantes de Defesa da Melhoria das Condições de Vida da População, Entidade ou representantes e/ou Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Representação de pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Entende-se por entidades de atendimento social previstas na alínea “a” deste artigo, todas as entidades de atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, entre outros, que devem obrigatoriamente atuar no Município de São Francisco do Glória-MG e estar com registro regular perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3. Em caso de não preenchimento das vagas previstas por segmentos, será realizado um convite ao representante dos segmentos existentes no município.

3.4. As entidades eleitas terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidas uma única vez, mediante novo processo eleitoral.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATURA

4.1. Os documentos relacionados neste item são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.

4.2. Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Glória - MG, indicando o nome do candidato à representante, bem como o segmento que representa, conforme anexo I;

4.3. Ata da Eleição e posse da atual diretoria, original ou devidamente registrada em Cartório, cópia autenticada do Estatuto da Entidade ou

cópia simples, com apresentação do Estatuto original que será autenticado por servidor municipal, no Conselho;

4.4. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.5. Cópia do Registro no CMDCA quando entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente, referente à alínea “a”, do item 3.2;

4.6. Cópia de documento de identificação dos candidatos, com foto;

4.7. Via original da declaração de não vinculação à cargo, emprego ou função pública, efetivos ou comissionados, junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta das (os) candidatas (os), conforme anexo II;

4.8. Via original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Cíveis da Justiça Federal e da Estadual para das (os) candidatas (os).

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal nº 1.126/2014.

5.2. A Comissão eleitoral publicará edital de homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), no site da Prefeitura Municipal (<http://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/>) e nos murais das sedes da Prefeitura Municipal, CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 12 de Março de 2018, a partir das 08 horas.

5.3. Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede do CMDCA, na rua Coronel Brandão, nº 135, Centro, São Francisco do Glória/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h00 às 16h00, no dia 29 de Março de 2018.

5.4. O resultado dos recursos, caso houver, será divulgado no dia 02 de Abril de 2018 no site da Prefeitura Municipal <http://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/>, e no mural da Sede Prefeitura Municipal.

5.5. As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Poderão votar no processo eleitoral, Entidades e ou representantes, cujos segmentos estão previstos neste edital. Deverão se credenciar para votar no período

previsto para a realização da eleição, as (os) representantes das Entidades, através dos seguintes documentos: Ofício endereçado ao CMDCA, subscrito pela (o) Representante Legal da Entidade, comprovado por meio da última Ata de Eleição da Diretoria, ou por procurador legalmente constituído, contendo nome completo, R.G., C.P.F., e endereço do eleitor, bem como qualificação completa da Entidade; Cédula de identidade do eleitor; Cópia do registro no CMDCA para as entidades de atendimento social à criança e ao adolescente. Cópia do CNPJ, para entidades que não tenham registro perante o CMDCA;

6.2. Poderão votar ainda, as entidades candidatas devidamente homologadas pela Comissão Eleitoral, ficando estas dispensadas de apresentar novamente a documentação, caso tenham tido suas candidaturas homologadas.

7. DO VOTO

7.1. A eleição dar-se-á através do escrutínio secreto, conforme segmentos nomeados na cédula.

7.2. Na cédula, os nomes das Entidades candidatas e seus respectivos representantes serão dispostos de acordo com os segmentos, em ordem alfabética.

7.3. Cada nome será precedido de um quadrilátero, onde o eleitor escolherá:

a) Representantes de Entidades de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente; **b)** Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Representante de Entidade de Defesa de Trabalhadores Vinculados à Infância e Adolescência e/ou Organizações de Profissionais Afetos à Área;

d) Representante de Entidade de Estudos, Pesquisas e Formação com Intervenção Política e na Área da Criança e do Adolescente;

e) Representantes de Entidades de Defesa da Melhoria das Condições de Vida da População, Entidade e/ou Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.4. As entidades mais votadas assumirão a titularidade, e as subseqüentes entidades mais votadas assumirão a suplência, respectivamente, sendo a titularidade e suplência do mesmo segmento.

7.5. Será garantida às pessoas com deficiência e às pessoas analfabetas, se necessário, a presença de um acompanhante no momento da votação, não podendo este ser candidato.

7.6. O voto será direto, secreto, sendo considerado voto a manifestação de vontade expressa na cédula oficial, com carimbo próprio, devidamente rubricada pela mesa receptora, devendo ser nulas as cédulas que estiverem:

a) Com expressões, frases de baixo calão, sinais de quaisquer caracteres similares que não identifiquem o voto ou visem sua anulação.

b) Com maior número de votos.

7.7. As mesas receptoras e a cabine de votação serão instaladas em local adequado que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

7.8. As mesas receptora(s) e apuradora(s) serão compostas de 03 (três) membros cada, designados e credenciados pela Comissão Eleitoral.

7.9. Os membros designados para a mesa receptora não poderão ser candidatos.

7.10. A Comissão designará para a mesa, um Presidente, um Secretário e um vice-secretário.

7.11. Os membros da(s) mesa(s) apuradora(s) poderão ser os mesmos da(s) mesa(s) receptora(s).

7.12. A mesa é responsável pela recepção e entrega de urna e dos documentos à Comissão Eleitoral, bem como, pela elaboração da respectiva ata.

7.13. Ao Presidente da mesa receptora cabe a fiscalização e o controle da disciplina no recinto da votação.

7.14. No recinto da votação devem permanecer os membros da mesa receptora e o eleitor, isto durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto.

7.15. Será admitida a presença de acompanhante nos casos indicados no 7.5.

7.16. A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

I. A ordem de votação é a chegada do eleitor;

II. O eleitor deverá identificar-se perante a mesa receptora com os documentos exigidos no Item 6.1 e na falta destes documentos, será vedada sua votação;

III. De posse da cédula oficial, rubricada pelos membros da mesa, o eleitor em cabine indevassável registrará seu voto e depositará a cédula na urna à vista dos mesários.

IV. A seguir a mesa lhe devolverá o documento de identificação.

7.17. Dos trabalhos da mesa de votação será lavrada ata circunstanciada em modelo próprio elaborado pela Comissão Eleitoral.

7.18. Compete à mesa receptora:

- I.** Verificar, antes de o eleitor exercer o direito do voto, se apresentou os documentos exigidos no Item 6.1;
- II.** Orientar os eleitores quanto aos procedimentos para o voto;
- III.** Autenticar, com sua rubrica, as cédulas oficiais;
- IV.** Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- V.** Lavrar ata da votação, em 02 (duas) vias, constando todas as ocorrências;
- VI.** Remeter à Comissão Eleitoral, depois de concluída a votação, todos os documentos referentes à eleição.

7.19. No horário fixado para o término das eleições, o Presidente da mesa mandará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo de fazê-lo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

8. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Encerrada a votação, instalar-se-á, a seguir, no mesmo dia e local, a mesa apuradora.

8.2. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos. Os resultados serão registrados, de imediato, em ata lavrada em 02 (duas) vias e assinadas pelos integrantes da mesa apuradora.

8.3. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora ou, não havendo consenso, pela Comissão Eleitoral.

8.4. Em caso de empate será eleita à entidade candidata no segmento previsto na alínea “a” do Item 3.2 com registro mais antigo junto ao CMDCA, e as entidades mais antigas, conforme data da fundação, no caso dos segmentos previstos nos itens “b” a “e” do Item 3.2.

8.5. Após a apuração dos votos, os Presidentes das mesas apuradoras colocarão o conteúdo das urnas em envelope próprio que será devidamente lacrado diante dos membros da respectiva mesa.

8.6. As mesas apuradoras encaminharão à Comissão Eleitoral seus envelopes, acompanhados de duas vias da Ata de Apuração respectiva.

8.7. A Comissão Eleitoral sistematizará o resultado das mesas apuradoras para a proclamação dos eleitos de cada segmento, na presença dos seus respectivos membros.

8.8. O resultado da eleição será divulgado logo após a apuração dos votos.

8.9. A relação dos membros eleitos será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Francisco do Glória-MG, para fins de nomeação.

8.10. Após a nomeação, a nova composição do Conselho será publicada no Jornal Oficial do Município.

São Francisco do Glória, 12 de Março de 2018.

AUGUSTO CESAR SOARES DA CUNHA

Presidente do CMDCA de São Francisco do Glória-MG

Publicado por:

Jose Renato Roriz

Código Identificador:4BCF7E49

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES. CONTRATADA: LAB LINE DIAGNOSTICA LTDA. DATA DO ADITIVO: 09/03/2018. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10/03/2018 A 09/03/2019. VALOR DO ADITIVO: R\$25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA DA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. BARBARA FERREIRA COSTA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:

Monica Leticia Camargos Lopes

Código Identificador:1E2D46F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO DOS ITENS 20202, 20188, 20235, 21103, 21118, 21122, 21134 DO TERMO DE CONTRATO 124/2017. VALOR DO ADITIVO: R\$25.075,00 (VINTE E CINCO MIL E SETENTA E CINCO REAIS). DATA DO ADITIVO: 19/02/2018. CONTRATADA: LICITAPATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA. DAIANE CRISTINA FERREIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:

Monica Leticia Camargos Lopes

Código Identificador:D160F916

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO DO ITEM 20189 DO TERMO DE CONTRATO 126/2017. VALOR DO ADITIVO: R\$2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS). DATA DO ADITIVO: 19/02/2018. CONTRATADA: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA-ME. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA. CARLOS ANTÔNIO MATIAS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:AFE47315

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2017

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2017. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 27/03/2018. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/03/2018. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 05/03/2018 A 27/03/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/03/2018 A 27/03/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:C0121018

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2017

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2017. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MARCOS AUGUSTO G CASTRO-ME. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM ACRÉSCIMO DE 24,7119% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO 196/2017. VALOR DO ADITIVO: R\$32.353,58. DATA DO ADITIVO: 08/03/2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

MARCOS AUGUSTO G CASTRO
Representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:09CA9C47

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018**

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 034/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2018 , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 34.399,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). VIGÊNCIA 05 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CONTRATADA: MINI MERCADO FARIA LTDA. DATA DE ASSINATURA DO

CONTRATO 05/03/2018. ASSINANTES SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL E LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:4A216EEA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ADESÃO Nº 001/2017**

O Município de São João da Ponte torna público, o 4º T. Ao Contrato nº 003/2017-Adesão 001/2017- Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Empresa: Leapfar Locadora de Veículos LTDA - EPP Objeto: Repactuação de Preços, art. 65, I e II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 01 de Março de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:ED97A7F9

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DA ATA DE RECEBIMENTO DE
DOCUMENTAÇÃO/ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 006/2018**

**RESULTADO DA ATA DE RECEBIMENTO DE
DOCUMENTAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o resultado da Ata de recebimento de documentação (Número do registro da ANVISA) dos itens, referentes ao Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Presencial SRP nº 006/2018, cujo o objeto é a Contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza. Manteve-se habilitadas e válidas as propostas das empresas **NATHALIA DISTRIBUIDORA LTDA, NA HORA SUPERMERCADO LTDA-ME, PASCALLY E CIA LTDA-ME, LIMP NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, MARLENICE TEIXEIRA DE SOUZA05605682660, COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II EIRELE e EDVANIA BARBOSA CORDEIRO**, ficam **ADJUDICADOS** os itens para as respectivas empresas, na data do dia 08/03/2018, ficando desde já **CONVOCADAS** para retirar e assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação. São João da Ponte/MG.

São João da Ponte, 08 de Março de 2018.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:21FB46E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2018**

Ata da Sessão Pública Referente AO PREGÃO PRESENCIAL nº006/2018

Processo Administrativo de Licitação nº 010/2018.

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, BOTIJÃO DE GÁS 13 KG COM REGISTRO E MANGUEIRA E RECARGA DE GÁS GLP 13 KG

PREÂMBULO

No dia 20 (vinte) de Fevereiro de 2018, às 08:30min(oito horas e trinta minutos), reuniram-se na Sala de Licitações do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, o Pregoeiro, Senhor Sebastião Gomes de Souza Junior, e a Equipe de Apoio designados pela Portaria constantes dos autos(03/2016), para a sessão pública do Pregão em epígrafe. Ante a ausência justificada do membro da Equipe de Apoio, Senhor Arlen Pereira Gonçalves, o Pregoeiro nomeou para o Ato o Presidente da Comissão de licitações, Senhor Júlio Fagner Costa Guimarães.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, nas seguintes conformidades:

EMPRESAS CREDENCIADAS

Licitante	Representante	Doc. Identificação
DISTRIBUIDORA FORTGÁS E ÁGUA MINERAL LTDA- ME	JESIEL GONÇALVES NUNES	MG-21.771.136

Dos documentos apresentados para credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos no instrumento convocatório.

A declaração do licitante de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital foram recebidas junto da documentação de Credenciamento.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08:50 horas.

1) **REGISTRO DO PREGÃO** – Ato contínuo, foi aberto o Envelope, contendo a proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, constatando as seguintes ocorrências:

Licitante	CNPJ	Valor das Propostas Escritas
DISTRIBUIDORA FORTGÁS E ÁGUA MINERAL LTDA- ME	10.732.224/0001-41	R\$ 57.063,00

A mídia Pendrive recebeu o código de Inscrição do Licitante no Sistema HLH, para fins de identificação, bem como para verificação da data e horário em que os arquivos foram acessados.

A proposta escrita, bem como aquelas impressas pelo Sistema Síntese HLH, foram rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante. Após, de posse das propostas escritas, o Pregoeiro fez a classificação dos itens apresentados, passando a rodada de lances.

2) **CLASSIFICAÇÃO** – Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) **NEGOCIAÇÃO** – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. O valor total (final) de cada proposta é de:

Licitante	CNPJ	Valor das Propostas Final
DISTRIBUIDORA FORTGÁS E ÁGUA MINERAL LTDA- ME	10.732.224/0001-41	R\$ 54.138,00

4) **HABILITAÇÃO** – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante, após a rodada de lances em que logrou êxito, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no

Edital no que tange a habilitação, sendo o licitante declarado habilitado.

Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) **RESULTADO** – À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa:

Licitante	CNPJ	Endereço
DISTRIBUIDORA FORTGÁS E ÁGUA MINERAL LTDA- ME	10.732.224/0001-41	Rua João Celestino da Rocha, 245 – Buriti – CEP:39340-000 Coração de Jesus/MG

6) **ADJUDICAÇÃO** – Ato contínuo, consultado, o licitante através de seu representante legal, manifestou-se desfavorável ao direito de interpor recurso. O Pregoeiro adjudicou os itens objeto deste Pregão (conforme relatório em anexo) ao vencedor, a saber:

Licitante	CNPJ	Valor das Propostas Final
DISTRIBUIDORA FORTGÁS E ÁGUA MINERAL LTDA- ME	10.732.224/0001-41	R\$ 54.138,00

7) **OCORRENCIAS NA SESSÃO PÚBLICA** – A sessão de julgamento transcorreu sem ocorrências relevantes.

O Pregoeiro solicitou ao licitante participante o envio da Proposta realinhada com valor final negociado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 10:00 horas.

8) **ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

São João do Pacuí, 20 de Fevereiro de 2018.

ASSINAM:

Sebastião Gomes de Souza Júnior
PREGOEIRO OFICIAL

EQUIPE DE APOIO:

Sandro Ramos Dourado

Júlio Fagner Costa Guimarães

Claudilene Alves Cardoso

PARTICIPANTE COM REPRESENTANTE LEGAL NA SESSÃO:

Licitante	CNPJ	Representante	Assinatura
DISTRIBUIDORA FORTGÁS E ÁGUA MINERAL LTDA- ME	10.732.224/0001-41	Jesiel Gonçalves Nunes	_____

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador: CAB588D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Ata da Sessão Pública Referente AO PREGÃO PRESENCIAL nº008/2018.

Processo Administrativo de Licitação nº 012/2018.

Objeto: Registro de preços objetivando a locação de veículo de passeio com motorista para a Secretaria municipal de Educação.

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 20 (vinte) de Fevereiro de 2018, às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos), reuniram-se na Sala de Licitações do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, o Pregoeiro, Senhor **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR**, e a Equipe de Apoio designados pela Portaria constantes dos autos(03/2016), para a sessão pública do Pregão em epígrafe. Ausente o membro da Equipe de Apoio, Arlen Gonçalves Pereira, que foi substituído pelo Presidente da Comissão de licitações, Sr. Júlio Fagner Costa Guimarães.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESAS CREDENCIADAS

Licitante	CNPJ/CPF	Representante	Doc. Identificação
FABIOLA FERREIRA SANTOS	29.651.771/0001-20	Vilson Tadei Cardoso Dias	MG-14.399.598

Dos documentos apresentados para credenciamento da única empresa participante, verificou-se o atendimento dos requisitos no instrumento convocatório, conforme item 5 e subitens, com as seguintes ressalvas:

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 11:00 horas.

Em seguida recebeu a Declaração do único Licitante de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e o Envelope contendo a proposta.

REGISTRO DO PREGÃO – Ato contínuo, foi aberto o Envelope, contendo a proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, constatando as seguintes ocorrências:

PROPOSTA ESCRITA (inicial)

FABIOLA FERREIRA SANTOS 11240235690 – VALOR GLOBAL **R\$ 49.280,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais). Valor Mensal R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).**

A proposta escrita, bem como aquela impressa pelo Sistema Síntese HLH, foram rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

2)CLASSIFICAÇÃO – Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3)NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. O valor total (final) da proposta é de:

FABIOLA FERREIRA SANTOS 11240235690 – **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais. Valor Global - R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).**

4)HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante, sendo verificado o atendimento dos requisitos e exigências estabelecidos no Edital no que tange a habilitação.

Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5)RESULTADO – À vista da habilitação, foi então declarada vencedora a licitante:

Razão Social / Nome Licitante	Endereço	CNPJ
FABIOLA FERREIRA SANTOS 11240235690	Praça da matriz, nº 35 – Encantado – CEP 39.365-000 – São João do Pacuí/MG	29.651.771/0001-20

6)ADJUDICAÇÃO – Ato contínuo, consultado o representante legal da licitante acerca da intenção de interpor recurso, este manifestou-se desfavorável ao direito de interpor recurso. O Pregoeiro **ADJUDICOU** o item objeto deste Pregão (conforme relatório em anexo) ao vencedor, a saber:

Razão Social / Nome Licitante	Endereço	CNPJ
FABIOLA FERREIRA SANTOS 11240235690	Praça da matriz, nº 35 – Encantado – CEP 39.365-000 – São João do Pacuí/MG	29.651.771/0001-20

7)OCORRENCIAS NA SESSÃO PUBLICA – Sem ocorrências. A sessão de julgamentos transcorreu normal e tranquilamente.

O Pregoeiro solicitou ao licitante participante o envio da Proposta realinhada com o valor final negociado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 11:45 horas.

8)ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

São João do Pacuí, 20 de Fevereiro de 2018.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Sebastião Gomes de Souza Júnior**

EQUIPE DE APOIO:

Sandro Ramos Dourado

Júlio Fagner Costa Guimarães

Claudilene Alves Cardoso

PARTICIPANTE COM REPRESENTANTE LEGAL NA SESSÃO:

Fabiola Ferreira santos – 11240235690

PP. Vilson Tadei Cardoso Dias

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:4DC2DA0C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0041/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0041/2018 - Concorrência Pública nº 001

A Administração Municipal de São Lourenço, Minas Gerais, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que decidiu pela **SUSPENSÃO** do processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MAIOR OFERTA, que visa a outorga para **CONCESSÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** no Município de São Lourenço: **I** - Comércio de urnas mortuárias, traslado de corpos até o cemitério; **II** - Velório Particular; **III** - Velório Público, que está com Sessão Pública marcada para o dia 14/03/2018. A suspensão ora publicada visa providenciar a **REVOGAÇÃO** do referido processo com amparo no item 15.1 do Edital Convocatório e no art. 49, da Lei nº 8.666/93. **Considera-se** a necessidade de promover alterações no Edital que interferirá diretamente nas condições de habilitação e no preço a ser ofertado; **Considera-se** o curto espaço de tempo que o novo Governo Municipal dispõe para analisar e tomar decisões de grande repercussão administrativa, como é o caso deste processo que ora se suspende; **Considera-se** ao que dispõe a Súmula nº 473 do Supremo

Tribunal Federal; **Considera-se** ao que dispõe o §3º, do art. 49 já referido e que se respeitará pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Ato; **Considera-se** o poder dever do Prefeito Municipal em conhecer a realidade da Administração e decidir sobre o encaminhamento dos procedimentos que se encontram em trâmite, de modo a salvaguardar, exclusivamente, o interesse público.

São Lourenço, 12/03/2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:824B3440

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.872 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.872

Exonera Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o pedido formulado por servidora pública municipal, concursada, junto a Gerência de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 127/GRH, datado de 09/03/2018, versando sobre o pedido de exoneração; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Liliam Ferreira de Matos**, nomeada pelo Decreto nº. 2.890 de 27/07/2007, das atribuições do cargo de “**Servente Geral**”, previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 13/03/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de março de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LBS/RLSC/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8726E942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Fomento. Chamamento Público nº 01/2018 - Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de projeto para representação institucional do município nas diversas esferas esportivas, na modalidade Futsal, Categoria Adulta, através de cotas de participação junto a Confederação Brasileira de Futsal, Federação Paulista de Futsal e demais entidades ligadas ao esporte de alto rendimento, durante o ano de 2018, englobando todos os serviços necessários e cabíveis para a representação institucional e participação em competições em diversos âmbitos, tais como: treinamento de

atletas, formação de equipes, inscrição e participação em competições, uniformes, alimentação de atletas, despesas de viagens para competições e contratação de equipe técnica. Valor estimado em **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**. Período de 01 de Março de 2.018 a 31 de Dezembro de 2.018.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAISO FUTSAL.
Contratado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG,
Contratante

01 de Março de 2018.

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marcoantonio Moschetti da Silva
Código Identificador:E687560F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA

Pauta da 3ª (Terceira) reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe, a realizar-se no dia 13 de março de 2018.

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura e aprovação da ata realizada no dia 27 de fevereiro de 2018;
3. Leitura de correspondência e comunicações;
4. Leitura, discussão e votação de Indicações;
5. Mensagem
6. Chamada final.

Sem Peixe, 12 de março de 2018.

GERALDO EUSTÁQUIO NARDY
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CCE8E271

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 007/2018. Extrato da adjudicação. Objeto: Aquisição de medicamentos. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 01.417.694/0001-20, no valor total de R\$ 494.070,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil setenta reais) e TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF 21.189.554/0001-59, no valor total de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).

Sem Peixe, 12 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº 007/2018. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 01.417.694/0001-20, no valor total de R\$ 494.070,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil setenta reais) e TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF 21.189.554/0001-59, no valor total de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).

Sem Peixe, 12 de março de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:280DA466

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 12/2018. Processo n.º 43/2018. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de GASOLINA COMUM. Empresa vencedora: AUTO POSTO FENIX LTDA, CNPJ n.º. 04.129.824/0001-17, Valor R\$ 279.000,00.

Serrania, 12 de março de 2018.

FREDERICO H. CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5A0B4C53

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 12/2018. Processo n.º 43/2018. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de GASOLINA COMUM. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Serrania, 12 de março de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D9D066F0

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços n.º. 26/2018. Pregão n.º 12/2018. Processo n.º. 43/2018. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de GASOLINA COMUM. Detentora: AUTO POSTO FENIX LTDA, CNPJ n.º. 04.129.824/0001-17, Valor R\$ 279.000,00. Vigência: 12/03/2018 a 11/03/19.

Serrania, 12/03/2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9BD45300

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo n.º. 79/2018 de acordo com a Lei n.º 8.666/93. Objeto: Elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos sólidos(PMSGIRS) do Município de Serrania/MG. Valor: R\$ 14.000,00.

Serrania, 12 de março de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D5D3F5C5

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação Processo n.º 79/2018. Objeto: Elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos sólidos(PMSGIRS) do Município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto a empresa vencedora.

Serrania, 12 de março de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F079C51A

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 50/2018. Processo n.º 79/2018. OBJETO: Elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos sólidos(PMSGIRS) do Município de Serrania/MG. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ(FAPEPE), CNPJ n.º 00.662.065/0001-00. Valor: R\$ 14.000,00. Vigência: 12/03/2018 a 11/06/2018.

Serrania, 12/03/2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6AC4B7FD

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 11/2018. Processo n.º 41/2018. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Empresas vencedoras: João Vicente De Carvalho-ME, CNPJ n.º. 41.805.573/0001-70 Valor R\$ 137.141,95. CH Comercial Ltda CNPJ n.º. 07.171.284/0001-28 Valor R\$ 63.979,48. Supermercado Não Tem Pra Ninguém Ltda CNPJ n.º. 01-740.663/0001-05 Valor R\$ 66.344,75. Marilda Miguel De Carvalho Massaro-ME CNPJ n.º. 11.833.883/0001-37 Valor R\$ 64.000,00, Batuta Supermercado Ltda-ME, CNPJ n.º. 19.014.323/0001-62, Valor R\$ 25.489,66.

Serrania, 12 de março de 2018.

FREDERICO H. CSIZMAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5A87A223

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato adjudicação e homologação do pregão n.º 11/2018. Processo n.º 41/2018. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual

Aquisição de Gêneros Alimentícios. O diretor do departamento de Administração, Governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto às empresas vencedora.

Serrania, 12 de março de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:3283D52B

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 20/2018. Pregão nº 11/2018. Processo nº. 41/2018. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Detentora: JOÃO VICENTE DE CARVALHO-ME, CNPJ nº. 41.805.573/0001-70, Valor R\$ 137.141,95. Vigência: 12/03/2018 a 11/03/19.

Serrania, 12/03/2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 21/2018. Pregão nº 11/2018. Processo nº. 41/2018. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Detentora: CH COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 07.171.284/0001-28, Valor R\$ 63.979,660. Vigência: 12/03/2018 a 11/03/19.

Serrania, 12/03/2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 22/2018. Pregão nº 11/2018. Processo nº. 41/2018. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Detentora: SUPERMERCADO NÃO TEM PRA NINGUÉM LTDA, CNPJ nº. 01-740.663/0001-05, Valor R\$ 66.344,75. Vigência: 12/03/2018 a 11/03/19.

Serrania, 12/03/2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 23/2018. Pregão nº 11/2018. Processo nº. 41/2018. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Detentora: MARILDA MIGUEL DE CARVALHO MASSARO-ME, CNPJ nº. 11.833.883/0001-37, Valor R\$ 64.000,00. Vigência: 12/03/2018 a 11/03/19.

Serrania, 12/03/2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 24/2018. Pregão nº 11/2018. Processo nº. 41/2018. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Detentora: BATUTA SUPERMERCADO LTDA-ME, CNPJ nº. 19.014.323/0001-62, Valor R\$ 25.489,66. Vigência: 12/03/2018 a 11/03/19.

Serrania, 12/03/2018

RODRIGO SILVA CANDIDO

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:B52B65CC

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 19/2018. Processo Licitatório nº 69/2018. OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SERRALHERIA. Abertura dia 26/03/2018 às 14:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 12 de março de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR

Pregoeiro.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:8AAD3482

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 15/2018. Processo Licitatório nº 61/2018. OBJETO: Prestação de serviços continuados de locação de equipamento(máquinas multifuncionais - fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital para reprodução de cópias. Abertura dia 27/03/2018 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 12 de março de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR

Pregoeiro.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:009165DE

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 22/2018. Processo Licitatório nº 74/2018. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal com fornecimento de urnas mortuária. Abertura dia 28/03/2018 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 12 de março de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR

Pregoeiro.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:795A54E8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo de Compra nº: 025/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2018
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NO RAMO PERTINENTE, PARA ASSESSORIA ESPORTIVA, NAS MODALIDADES DE NATAÇÃO, CORRIDA E CICLISMO, JUNTO AO CENTRO ESPORTIVO DE TAPIRA - CETAP, EM INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO - POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Esta Prefeitura editou Processo de Compras nº 025/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NO RAMO PERTINENTE, PARA ASSESSORIA ESPORTIVA, NAS MODALIDADES DE NATAÇÃO, CORRIDA E CICLISMO, JUNTO AO CENTRO ESPORTIVO DE TAPIRA - CETAP, EM INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO - POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Dada à devida publicação do edital nos meios legais, conforme comprovantes anexo ao processo, não compareceram interessados na reunião de abertura, sendo o processo declarado deserto.

Isto posto, de acordo com o parecer jurídico anexo, decido pela **REVOGAÇÃO** do Processo de Compras nº 025/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, nos termos do "caput" do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se e dê-se ciência aos interessados.

Tapira/MG, 12 de março de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:BE0541AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA AO SUS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO EM TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO DA REDE DA ATENÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PESSOAL MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.** Data de Recebimento dos Envelopes: 23/03/2018 às 09:00hs. Maiores informações – Fone (34) 3633-1612, 3633-1565 e/ou (34)3633-1407 – R-29. Email: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira/MG, 12 de março de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:FEDD5556

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.218, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LEI Nº 7.218, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o transporte de alunos da educação básica da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Teófilo Otoni, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre as diretrizes, critérios e procedimentos para operacionalização do transporte dos alunos matriculados na educação básica da rede pública de ensino, residentes na zona rural, sob a responsabilidade do município, mantido com recursos próprios vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e mediante convênios celebrados entre o Município, o Estado e a União.

§ 1º. O volume de recursos destinados à manutenção e ao custeio do transporte escolar será definido utilizando como critério definido na licitação vigente referente ao transporte escolar.

§ 2º. O município garantirá previsão orçamentária anual suficiente para a substituição e ampliação da frota de veículos próprios destinados ao transporte escolar, de modo a atender aos requisitos da legislação em vigor.

§ 3º. O município manterá, através de um planejamento específico, elaborado e executado anualmente pela Secretaria Municipal competente um programa destinado à conservação das estradas municipais que integram as rotas do transporte escolar, do qual constará um cronograma das manutenções periódicas destinadas a garantir plenas condições de tráfego, de modo a assegurar o conforto, a preservação do caráter de permanência e a segurança dos usuários do serviço.

Art. 2º. A gestão e operacionalização do serviço de transporte escolar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições fixadas nesta lei.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º. No desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, caberá ao Setor de Transporte Escolar a ela vinculado: definir as rotas de tráfego dos veículos escolares, assim como os pontos de embarque e desembarque, considerando o endereço de origem e destino de cada aluno matriculado; definir a planilha horária de cada rota, contendo o horário de saída dos veículos, o de atendimento dos alunos em cada ponto de parada e o horário de chegada na escola; fiscalizar *in loco*, no mínimo semestralmente, a qualidade dos serviços próprios e contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, emitindo relatório para cada rota e respectivo veículo, o qual deverá ficar arquivado na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 5 anos; comunicar as ocorrências ou irregularidades praticadas por condutor e monitor do transporte escolar ao contratado responsável pela execução do serviço ou ao Setor de Pessoal da Administração Municipal; disponibilizar, no início de cada ano letivo, crachá de identificação para condutores e monitores do transporte escolar; disponibilizar, no início de cada ano letivo, para o condutor do veículo e para o monitor do transporte escolar, a relação dos alunos a serem transportados, a qual conterá o nome, data de nascimento, telefone para contato com familiares ou responsável, ponto e horário de

embarque e desembarque e escola onde estuda, relação que deverá ser atualizada sempre que houver alteração.

Art. 4º. Caberá à escola:

verificar, no ato da matrícula, junto ao aluno ou aos seus pais ou responsável, a necessidade de utilização do serviço de transporte escolar;
informar nominalmente os estudantes, residentes na zona rural, que necessitam do serviço, ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no início de cada ano letivo e sempre que houver mudança de endereço ou desligamento do aluno da instituição;
disponibilizar no início de cada ano letivo, para o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, relação atualizada dos alunos a serem transportados, a qual conterá o nome, data de nascimento e telefone para contato com familiares ou responsável;
acompanhar a entrada e saída dos estudantes dos veículos;
monitorar as condições gerais dos veículos que realizam o transporte escolar e se o trabalho dos condutores e monitores está sendo realizado com qualidade e responsabilidade, comunicando ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade relacionada à execução do serviço;
informar nominalmente os servidores residentes na zona rural que, por não disporem de transporte coletivo, necessitam utilizar o transporte escolar municipal. As informações devem ser prestadas ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no início de cada ano letivo e sempre que houver mudança de endereço ou desligamento do servidor da instituição;
efetuar o controle diário da frequência dos condutores dos veículos, por meio da assinatura de ponto, que será colhida pela direção da unidade de ensino que seja o ponto final de cada rota, remetendo mensalmente cópia da folha de ponto à Secretaria Municipal de Educação;
manter livro para registro de reclamações por parte dos alunos, demais usuários autorizados e quaisquer interessados, sendo obrigação do diretor da unidade de ensino encaminhar os registros efetuados ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, ao qual caberá a apuração e eventuais providências e comunicações subsequentes.

CAPÍTULO III DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Seção I Regras Gerais

Art. 5º. O transporte escolar, serviço público essencial e ininterrupto, observado o calendário escolar, prestado diretamente pelo município ou através da contratação de terceiros, constitui garantia do acesso à educação ao aluno residente na zona rural regularmente matriculado na educação básica da rede pública de ensino, através da sua condução, no percurso de ida e volta, até a escola próxima de sua residência, no território do município.

§ 1º. Faculta-se ao município estabelecer, justificadamente, convênios com municípios limítrofes para atendimentos à situação especial de alunos residentes nessas regiões, sempre que escola situada em município diverso do da sua residência se configure como a unidade de ensino próxima de sua residência.

Art. 6º. O serviço de transporte escolar será prestado por meio de:

I- Veículos automotores, nos termos da legislação vigente;

II- Embarcações;

III- Bicicletas escolares.

§ 1º. Aplicam-se às bicicletas escolares, no que couber, as disposições desta lei, sendo que a adoção desta alternativa deverá ser precedida de estudos que indiquem a viabilidade da utilização desse meio de transporte, o qual deverá levar em conta, dentre outros aspectos, as características do trajeto, as condições pessoais dos alunos e, prioritariamente, a segurança destes.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato formal, a ser expedido e divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à publicação do edital de licitação para contratação de serviços de terceiros ou ao início do ano letivo, quando o serviço for executado diretamente pelo município, organizará o funcionamento do

serviço de transporte escolar para o período, estabelecendo as linhas e rotas, com as respectivas quilometragens, previsão dos locais e horários de embarque e desembarque, início e final das linhas e, ainda, as especificações das funcionalidades esperadas dos veículos necessários à condução dos alunos em cada uma delas.

§ 1º. Na elaboração dos itinerários do serviço de transporte escolar serão preferencialmente adotados os percursos que passem por estradas de melhor estrutura viária, evitando-se aquelas que sejam guarnecidas por porteiras, colchetes, cercas ou qualquer outro tipo de obstáculo que prejudique a execução do trajeto com segurança e em menor tempo.

§ 2º. Havendo interesse para melhoria do serviço de transporte escolar, o município incentivará e apoiará, inclusive fornecendo material e mão-de-obra, ações de estruturação das estradas vicinais visando à eliminação dos obstáculos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º. O município, mediante estudo prévio e de forma fundamentada, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, sempre que a medida visar a facilitar o acesso ao serviço, otimizar ou racionalizar a utilização de recursos públicos, e desde que a providência não implique em prejuízo ao atendimento dos usuários.

Art. 8º. Na execução do serviço de transporte escolar, devem ser observados os seguintes critérios:

o veículo ou embarcação próprio ou contratado deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro ou às Normas da Autoridade Marítima, bem como às eventuais legislações complementares;

o condutor do veículo destinado à condução de alunos deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro;

o aquaviário deverá possuir habilitação, conforme estabelecido pela Autoridade Marítima.

Art. 9º. São condições para utilização do transporte escolar que o aluno resida na zona rural e esteja matriculado na educação básica da rede pública de ensino.

§ 1º. O serviço de transporte escolar poderá, em situações excepcionais, ser estendido a alunos da zona urbana, desde que atendidos os seguintes requisitos:

inexistência de vaga em unidade de ensino localizada no perímetro urbano, cuja distância seja inferior a três quilômetros da residência do aluno;

exista disponibilidade em roteiro compatível proveniente da zona rural.

§ 2º. Para efeito da presente lei, considera-se zona rural também os povoados, vilas e assentamentos.

§ 3º. Para utilização do serviço, os alunos descritos no parágrafo 1º deverão, através de seus pais ou responsável, efetuar seu cadastro na Secretaria Municipal de Educação, solicitando a utilização do serviço de transporte escolar, mediante a obrigatória apresentação dos comprovantes de matrícula e de residência. A autorização para utilização do serviço de transporte escolar por alunos residentes na zona urbana ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, que decidirá caso a caso, com base nos requisitos previstos nesta lei.

Art. 10. O serviço público de transporte escolar será ofertado nos mesmos turnos de funcionamento das escolas, independentemente do número de alunos.

Art. 11. A responsabilidade do Poder Público para com os alunos que utilizam o serviço de transporte escolar tem como referência os itinerários previamente definidos, em cujo percurso estarão instalados os pontos de embarque e desembarque, sendo de responsabilidade da família a condução do aluno de sua residência até esses locais.

§ 1º. Os pontos de embarque e desembarque serão cobertos, desde que a cobertura não atrapalhe o tráfego de veículos de grande porte, e sempre identificados com placas de sinalização específica, elaboradas em padrão único, com os seguintes dizeres: “Transporte Escolar – NÃO USE DROGAS”, podendo serem utilizados normalmente os pontos de embarque e desembarque das linhas do transporte público de passageiros.

§ 2º. É vedado constar nas placas de sinalização previstas no parágrafo anterior quaisquer referências que atentem contra os princípios que norteiam a proteção do patrimônio público e que induzam a qualquer tipo de promoção pessoal.

§ 3º. A fim de não comprometer o conforto e a segurança dos alunos, ao se definir os pontos de embarque e desembarque, será observado o limite máximo de 2 (dois) quilômetros de caminhada do aluno até a sua residência, salvo se a residência for inacessível a transporte automotor.

§ 4º. A distância acima deverá ser reduzida nos casos em que o percurso, pelas suas características, exija esforço físico que a justifique ou coloque em risco a incolumidade dos alunos.

§ 5º. O período máximo de permanência dos alunos dentro do veículo não poderá exceder a 2 (duas) horas, para cumprimento dos percursos de ida ou de volta, desde o ponto de embarque até a unidade escolar.

Art. 12. Ao efetuar a matrícula, o aluno ou seus pais ou responsável manifestarão expressamente quanto à eventual desnecessidade de utilização do serviço de transporte escolar.

Art. 13. Havendo mudança de endereço do aluno na zona rural que implique na utilização de rota diversa, os pais ou o responsável providenciarão a atualização do endereço junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, que terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para promover as adequações necessárias para uso do transporte escolar.

Art. 14. É vedada para os veículos a serviço do transporte escolar a condução de pessoas estranhas às atividades escolares às atividades escolares o que não se aplica, por óbvio e natural, no caso de transporte dos alunos nas modalidades estabelecidas no artigo 15º desta lei.

§ 1º. Os pais de alunos, quando convocados para comparecimento à escola, e os profissionais da educação poderão utilizar o transporte escolar para deslocar-se para a unidade educacional na qual prestam serviço ou tenham filhos regularmente matriculados, observadas as seguintes condições:

não possuam meio de transporte público de fácil acesso e de custo compatível com sua remuneração;

a utilização não implique em alteração do itinerário previamente definido para a rota;

haja disponibilidade no veículo.

§ 2º. No caso de servidores da educação com vínculo profissional com o município ou estado, a utilização do serviço de transporte escolar está ainda condicionada ao não recebimento de qualquer acréscimo remuneratório, indenização ou auxílio destinados ao custeio do seu deslocamento até o local de trabalho.

Art. 15. Quando houver linha regular de transporte coletivo de passageiros, compatível com os horários escolares e desde que disso não resulte prejuízo ao aluno, garantidos os parâmetros estabelecidos nesta lei, o Município deverá ofertar o serviço mediante a aquisição e o fornecimento de vale transporte junto à concessionária do serviço de transporte público coletivo de passageiros, como determina a citada lei.

Art. 16. Os veículos do transporte escolar, além de garantirem o acesso diário dos estudantes às escolas, garantirão também o seu acesso às atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora da escola.

§ 1º. O pedido para utilização do serviço de transporte escolar para atividades extraclasse deverá ser feito mediante requerimento da direção da unidade de ensino interessada, dirigido ao Secretário Municipal de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data prevista, no qual deverão ser apresentados os fundamentos pedagógicos que o justifiquem.

§ 2º. O deferimento do pedido, que deve necessariamente estar vinculado às atividades previstas no *caput* deste artigo, fica condicionado à disponibilidade do veículo e à existência de condições técnicas para a sua utilização.

Art. 17. O aluno deverá ser transportado exclusivamente sentado, utilizando cinto de segurança, respeitada a capacidade do veículo e em conformidade com a legislação vigente, sendo vedado o transporte de menores de 10 (dez) anos no banco dianteiro.

Seção II Dos Veículos

Art. 18. O serviço de transporte escolar será efetuado por veículos próprios da frota municipal ou contratados junto a terceiros. Neste último caso, os veículos utilizados pelos cessionários deverão contar com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação do ano vigente, não se aplicará aos veículos próprios do Município, bem como aqueles com contrato de concessão pública vigente.

Art. 19. Os veículos próprios da frota municipal e os terceirizados somente poderão circular com autorização emitida pelo órgão de trânsito, atendido o disposto nas leis e, de modo especial, no Código de Trânsito Brasileiro, notadamente:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico *ESCOLAR*, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em igual número à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Parágrafo único. O disposto nos incisos III e V não se aplicam aos ônibus de transporte coletivo de passageiro, por possuírem cores e identificação padrão.

Art. 20. Será disponibilizado ao aluno deficiente transporte escolar acessível, realizado por veículo adaptado e adequado às suas necessidades especiais, conforme normativas que disciplinam a matéria.

Art. 21. Os veículos próprios ou terceirizados utilizados para substituições eventuais, em virtude da necessidade de manutenção ou reparo, deverão ser alvo de vistoria prévia pelos órgãos competentes, cujo laudo deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Havendo sinistro que suspenda, temporária ou permanentemente, a utilização de veículo autorizado para o serviço de transporte escolar, a sua substituição deverá observar, quanto às condições do novo veículo a ser utilizado, o disposto nesta lei e no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º. O município manterá em sua frota pelo menos dois veículos, devidamente vistoriados, para eventuais substituições em virtude de manutenção ou reparos exigidos nos veículos da frota própria ordinariamente destinados ao serviço.

§ 3º. Os proprietários dos veículos terceirizados para a execução do serviço de transporte escolar ficam obrigados a manter em sua frota ou a indicar, mesmo que pertencente a terceiro, ao menos um veículo, devidamente vistoriado e credenciado, para utilização eventual em virtude de manutenção ou reparo do veículo principal.

Art. 22. A constatação de defeitos ou as autuações por infrações de trânsito referentes às condições do veículo, de natureza grave ou gravíssima, impõem nova e obrigatória vistoria no veículo para a retomada da execução dos serviços.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, obrigatoriamente, antes do início do serviço de transporte escolar, fará publicar relação contendo a identificação de todos os veículos, discriminando os que são da frota própria municipal e quais são contratados junto a terceiros, os respectivos condutores responsáveis pela condução de cada um deles, obrigatoriamente enviando cópia à câmara municipal, visando a facilitar a fiscalização.

§ 2º. As informações acima serão também encaminhadas, mediante comunicação formal, aos órgãos responsáveis pela fiscalização de trânsito e à direção das unidades escolares nas quais estudem alunos que utilizam o serviço.

§ 3º. Os órgãos de fiscalização de trânsito no município deverão comunicar todas autuações por infrações de trânsito envolvendo veículos do serviço de transporte escolar, devendo a Secretaria

Municipal de Educação formalizar, anualmente, antes do início da operação do serviço, solicitação de cooperação junto aos órgãos de fiscalização estaduais, para que estes adotem o mesmo procedimento.

Art. 23. A manutenção dos veículos envolvidos na prestação do serviço de transporte escolar deverá ocorrer, preferencialmente, nas férias escolares da rede pública de ensino.

§ 1º. O município e os proprietários dos veículos terceirizados manterão, nos veículos utilizados no serviço de transporte escolar, o histórico de manutenção para efeito de acompanhamento, controle e fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 24. Os veículos destinados ao serviço municipal de transporte escolar adquiridos por força de convênio e/ou com recursos provenientes de outra esfera do governo serão utilizados exclusivamente para finalidades vinculadas ao serviço de educação.

Art. 25. (Suprimido)

Seção III

Dos Condutores e Monitores do Transporte Escolar

Art. 26. Os condutores dos veículos do serviço de transporte escolar, sem prejuízo das exigências impostas pela Secretaria Municipal de Educação, deverão cumprir o que estabelecem as normas federais e estaduais a respeito, notadamente:

ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

ter habilitação definitiva, categoria “D”;

não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

§ 1º. Os motoristas do serviço de transporte escolar do município, além do Código de Trânsito Brasileiro, sujeitar-se-ão às disposições contidas nesta e na lei que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 27. Os editais de concurso público de acesso a cargo ou função de motorista do serviço de transporte escolar deverão contemplar as disposições contidas nesta seção.

Art. 28. Aos condutores dos veículos do serviço de transporte escolar, no desempenho de suas funções, além dos deveres comuns aos funcionários públicos do município em geral, cumpre:

conduzir os veículos com segurança e respeitando as normas estabelecidas nas leis de trânsito;

verificar diariamente as condições de uso e funcionamento dos veículos sob sua responsabilidade;

observar e controlar os períodos de revisão e manutenção preventivas recomendadas para os veículos, noticiando imediatamente ao órgão competente os defeitos ou sinais de mau funcionamento constatados no veículo;

solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos sempre que os mesmos apresentarem qualquer irregularidade;

zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos;

tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes e comunicar os fatos ocorridos aos pais ou responsável, ao setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, à direção da unidade escolar de destino ou origem dos estudantes e, se terceirizado, ao responsável pela prestação do serviço;

manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso imediato;

não permitir que seja excedida a capacidade de passageiros permitida para o veículo;

não fumar dentro do veículo e nem fora dele, durante todo o tempo em que estiver atendendo aos usuários do serviço;

não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;

não transportar passageiros em pé ou no colo;

portar os documentos exigidos do veículo e do motorista, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação e comprovação de habilitação no curso de Transporte Escolar;

praticar direção defensiva;

recolher o veículo, após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

respeitar os horários e controlar o embarque e o desembarque dos alunos;

afixar os documentos exigidos pelo CTB de forma visível no veículo;

agir com urbanidade e polidez;

não abastecer o veículo quando estiver transportando alunos;

providenciar o imediato transporte dos alunos até seu destino em caso de interrupção involuntária da viagem;

portar, diariamente, relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone para contato com familiares ou responsável;

aproximar o veículo da guia da calçada para embarcar ou desembarcar os alunos;

trajar-se adequadamente, cumprindo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29. Ao condutor do veículo é vedado:

portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

transitar com a porta aberta ou destravada;

ausentar-se do veículo deixando alunos sem a presença de um adulto que vele por eles;

exercer a atividade sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa;

operar o serviço transportando produto inflamável;

operar o serviço transportando objetos ou qualquer dos equipamentos obrigatórios, especialmente o pneu estepe, dentro do veículo;

conduzir o veículo com excesso de lotação.

Art. 30. Aos monitores do transporte escolar, que deverão ter idade mínima de 18 anos, no desempenho de suas funções, além dos deveres comuns aos funcionários públicos do município em geral, cumpre:

agir com urbanidade e polidez;

orientar e manter o controle de embarque e desembarque dos alunos nos pontos correspondentes a sua linha;

acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes no trajeto entre os portões das unidades escolares e o veículo, velando pela sua segurança;

acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue no ponto de desembarque;

portar, diariamente, relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone para contato com familiares ou responsável;

manter a ordem entre os alunos durante todo o percurso;

zelar para que o aluno seja transportado utilizando o cinto de segurança;

zelar para que nenhum aluno seja transportado em pé, em local inadequado ou em desacordo com a legislação.

manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso imediato;

não fumar dentro do veículo e nem fora dele, durante todo o tempo em que estiver atendendo aos usuários do serviço;

Parágrafo Único. Não havendo monitor do transporte escolar no veículo, o motorista se responsabilizará pelo cumprimento das disposições previstas nos dispositivos acima.

Art. 31. Ao monitor do transporte escolar é vedado:

portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

ausentar-se do veículo deixando alunos sem a presença de um adulto que vele por eles;

exercer a atividade sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa.

Art. 32. Será obrigatória a presença de monitor do transporte escolar no veículo que transportar alunos portadores de necessidades educacionais especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa.

Art. 33. A comunicação de substituição emergencial de condutor e/ou monitor do transporte escolar deverá ser realizada, antes da efetiva prestação do serviço, à Secretaria Municipal de Educação, ficando a autorização condicionada ao preenchimento das mesmas condições e

cumpridos os requisitos exigidos para a contratação do motorista ou monitor do transporte escolar titular.

Seção IV

Dos Contratados para a Execução do Serviço

Art. 34. A pessoa física ou jurídica contratada para a execução do serviço do transporte escolar tem responsabilidades na qualidade do serviço, devendo:

fornecer o veículo e substituí-lo imediatamente, nos casos de impossibilidade temporária de sua utilização, em decorrência de roubo, furto, avaria ou quebra, por veículo com as mesmas características e em iguais ou melhores condições do que o substituído;

assegurar que as condições dos veículos e a qualificação dos seus condutores estejam em conformidade com o previsto no Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar;

realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, arcando com as despesas delas decorrentes;

colocar o veículo à disposição exclusiva do serviço de transporte escolar nos dias e horários estabelecidos no contrato;

zelar para que o veículo opere em boas condições de higiene;

zelar para que o veículo opere em boas condições de conservação;

assegurar que o veículo opere com os cintos de segurança em perfeitas condições de uso;

assegurar que os documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro estejam afixados de forma visível no veículo;

submeter o veículo às vistorias determinadas, nos prazos e datas estabelecidos;

assegurar que o veículo preste serviço com a presença de monitor do transporte escolar, conforme determinado nesta lei;

zelar para que o condutor e o monitor do transporte escolar portem, durante a execução do serviço, crachá de identificação;

comunicar, previamente, ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a substituição emergencial de condutor ou monitor do transporte escolar;

assegurar a substituição do veículo com vida útil vencida, conforme estipulado nesta lei;

tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes e comunicar os fatos ocorridos aos pais, ao setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e à direção da unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;

manter no veículo de transporte escolar 1 (uma) cópia desta lei.

Seção V

Dos Alunos

Art. 35. O aluno que utilizar o transporte escolar deverá:

manter-se sentado enquanto o veículo estiver em movimento;

respeitar o monitor do transporte escolar e o condutor do veículo e evitar ações que possam comprometer sua atenção enquanto estiver dirigindo;

descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;

usar o cinto de segurança;

estar pontualmente no ponto de embarque;

zelar pela manutenção da limpeza do veículo.

Art. 36. Ao aluno é vedado:

fumar no interior do veículo;

portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 37. O acompanhamento do serviço de transporte escolar prestado é de competência da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor de Transporte Escolar, dos diretores de escolas municipais e estaduais, se existente convênio para o transporte dos alunos da rede estadual, cumprindo e fazendo cumprir as atribuições e obrigações previstas nesta lei.

Seção I

Da Comissão de Autocomposição do Transporte Escolar de Teófilo Otoni (CATETO)

Art. 38. Fica criada a Comissão de Autocomposição do Transporte Escolar de Teófilo Otoni (CATETO) será integrada por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação que tenha atribuições para o exercício do controle do transporte escolar, 01 (um) representante dos concessionários que prestam serviço de transporte escolar, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) representante de cada Conselho Tutelar de Teófilo Otoni, 01 (um) representante do CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e 03 (três) Vereadores representantes da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

§1. O representante do Conselho Municipal de Educação será indicado por decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal escolhido entre os conselheiros representantes da sociedade civil.

§2. Os Conselhos Tutelares Norte e Sul de Teófilo Otoni indicarão um representante e um suplente de cada um dos Conselhos, que serão nomeados por decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3. O representante do concessionário que presta serviço de transporte escolar será indicado pela empresa vencedora do procedimento licitatório e serão nomeados por decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 39. Os representantes dos Conselhos Tutelares Norte e Sul de Teófilo Otoni e dos concessionários que prestam serviço de transporte escolar comporão a COMISSÃO DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE TEÓFILO OTONI (CATETO) de acordo com o caso concreto a ser analisado pela comissão, garantindo que o representante seja oriundo do Conselho Tutelar cuja área de abrangência geográfica inclua o endereço residencial do aluno reclamante, e o representante seja do concessionário responsável pelo veículo utilizado para o transporte escolar do aluno reclamante.

Art. 40. O Chefe do Poder Executivo Municipal publicará decreto com a nomeação dos representantes da COMISSÃO DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE TEÓFILO OTONI (CATETO) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua criação por lei municipal.

Art. 41. A COMISSÃO DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE TEÓFILO OTONI (CATETO) será regida pelo disposto no Código de Processo Civil, na Lei nº 13.140/2015 e no seu regimento interno, a ser aprovado pela própria comissão e publicado em decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após sua criação por lei municipal.

Art. 42. Nos termos do disposto no Artigo 32 da Lei nº 13.140/2015, a COMISSÃO DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE TEÓFILO OTONI (CATETO) será competente para:

I - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público;

II - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

§1º. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput será estabelecido em regimento.

§2º. A submissão do conflito à CATETO é facultativa e será cabível apenas nos casos previstos no regimento.

§3º. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá título executivo extrajudicial.

§4º. Não se incluem na competência da CATETO as controvérsias que somente possam ser resolvidas por atos ou concessão de direitos sujeitos a autorização do Poder Legislativo.

Art. 43. A COMISSÃO DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE TEÓFILO OTONI (CATETO) observará os princípios da independência, da imparcialidade, da

autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e da decisão informada.

§1º. A confidencialidade estende-se a todas as informações produzidas no curso do procedimento, cujo teor não poderá ser utilizado para fim diverso daquele previsto por expressa deliberação das partes.

§2º. Em razão do dever de sigilo, inerente às suas funções, os representantes da CATETO, assim como os membros de suas equipes, não poderão divulgar ou depor acerca de fatos ou elementos oriundos do caso concreto analisado pela comissão.

§3º. Admite-se a aplicação de técnicas negociais, com o objetivo de proporcionar ambiente favorável à autocomposição.

§4º. O procedimento de autocomposição será regido conforme a livre autonomia dos interessados, inclusive no que diz respeito à definição das regras procedimentais.

Art. 44. Toda e qualquer informação relativa ao procedimento da CATETO será confidencial em relação a terceiros, não podendo ser revelada sequer em processo arbitral ou judicial salvo se as partes expressamente decidirem de forma diversa ou quando sua divulgação for exigida por lei ou necessária para cumprimento de acordo obtido pela mediação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As adequações e adaptações necessárias para a transição entre a regulação até aqui vigente e disposições contidas na presente lei, serão feitas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 46. Eventuais omissões desta lei serão supridas por ato normativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47. O Edital que regulamenta o processo licitatório para a contratação de prestadores do serviço de transporte escolar municipal deverá observar, dentre outras, as disposições contidas nesta lei, bem como as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 48. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 21 de dezembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:4657C850

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 7.776, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 7.776, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre normas de credenciamento das instituições da rede socioassistencial, consideradas como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil, regularmente constituídas, mantenedoras de unidades socioassistenciais privadas filantrópicas, localizadas no Município de Teófilo Otoni, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Colaboração para o atendimento socioassistencial da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme os critérios especificados a seguir.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, considerando o disposto na Constituição Federal, Título VIII, Capítulo II, Seção IV – Da

Assistência Social, artigo 203, que estabelecem o direito a assistência social; na Lei Federal nº 8742/1993 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da política de Assistência Social; Resolução CNAS nº145/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social; Resolução CNAS nº. 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução CNAS nº 33/2012, que publica a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social; Resolução CNAS nº13/2011 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal; Resolução CNAS nº33/2011 define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; Resolução nº34/2011 define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; Resolução nº27/2011 Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social; art. 37 da Constituição Federal que estabelece o princípio da administração pública; na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, no que couber e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

DECRETA

Art. 1º - O credenciamento de entidades e/ou suas mantenedoras de instituições socioassistenciais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Teófilo Otoni, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal, Termo de Colaboração para atendimento socioassistencial da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, obedecerá as normas gerais deste Decreto.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º - Credenciamento é ato do Secretário que confere à entidade mantenedora a possibilidade de Pactuação para atendimento socioassistencial.

Art. 3º - As instituições filantrópicas solicitarão o credenciamento, comprovando que possuem idoneidade e condições para manter as atividades socioassistenciais que propiciem alcançar os objetivos constantes no plano de trabalho.

Art. 4º - São documentos obrigatórios a serem apresentados para a solicitação de credenciamento da mantenedora:

- I - Requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação;
- II - Comprovação de propriedade do prédio ou prova de direito de sua utilização;
- III - Laudo Técnico firmado por profissional registrado do CREA responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para o fim proposto;
- IV - Cópia do Estatuto da Mantenedora registrado em cartório e suas alterações;
- V - Comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando que a Instituição existe, no mínimo, há um ano;
- VI - Certidão de Débito Relativo a Créditos Tributários Federativos;
- VII - Certidão de Regularidade do CRF/FGTS;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Instituição;
- X - Cópia de comprovante de endereço declarado;
- XI - Declaração do representante legal da Instituição com a informação de que os

membros não incorrem em quaisquer vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XII – Declaração assinada pelo representante legal da instituição autorizando os Técnicos da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação; a realizar verificação in loco das condições de atendimento aos usuários e outras informações necessárias ao monitoramento da Pactuação;

XIII – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

XIV – Comprovante atualizado de inscrição da entidade ou serviço no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As solicitações para credenciamento serão recebidas e analisadas por comissão específica nomeada pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - O credenciamento de entidade socioassistencial terá validade de até 05 (cinco) anos, prazo que constará do respectivo ato.

Art. 7º - A entidade deverá ter, no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 8º - A instituição deverá comprovar através de portfólio, fotos, vídeos, convites, etc experiência prévia na realização de atividades socioassistenciais.

Art. 9º - A instituição deverá ter capacidade técnica operacional para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho da Pactuação.

Art. 10 - Se for constatada irregularidade na instituição, caberá apuração, com indicação de medidas saneadoras, sindicância e inquérito administrativo, podendo resultar em descredenciamento da mesma.

Parágrafo único. Sanadas as irregularidades apontadas, a instituição poderá solicitar novo credenciamento, observadas as exigências deste Decreto.

DAS VEDAÇÕES

Art. 11 - Ficará impedida de credenciar a instituição que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, como previsto no inciso II e III ao art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 12 - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 13 - As entidades socioassistenciais terão que possuir condições adequadas à oferta pretendida conforme sua proposta socioassistencial, observando:

I – organização e execução de suas atividades, em consonância com a legislação vigente;

II – pessoal técnico-administrativo devidamente habilitado, conforme NOB-RH/SUAS;

III – instalações físicas, material e equipamentos adequados, de acordo com as normas de acessibilidade e segurança.

Art. 14 - É expressamente vedada, de acordo com a Lei Federal 8742/1993- Lei Orgânica da Assistência Social, que instituição cobre do usuário qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material socioeducativo, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência, pelo Município por meio do Termo de Colaboração.

Art. 15 - Após a divulgação do resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados e da relação das instituições classificadas, a Comissão de Seleção Técnica, abrirá prazo de 05(cinco) dias úteis para recurso administrativo, devidamente fundamentado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo único. A decisão sobre procedência ou improcedência do recurso será comunicada formalmente ao requerente em até 15(quinze) dias úteis contados a partir do recebimento do recurso.

Art. 16 - As entidades que responderem a todos os quesitos exigidos por este Decreto, estão regularmente credenciadas para pactuar com esta Secretaria, para atendimento socioassistencial.

Parágrafo único. A aprovação no credenciamento não gerará direito à pactuação da parceria.

Art. 17 - Para os efeitos deste Decreto, as expressões, Secretaria e Secretário designam, respectivamente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 21 - Os casos não previstos neste Decreto serão avaliados pela Comissão de Seleção Técnica para Credenciamento.

Teófilo Otoni, 07 de março de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:

Weslei Gonçalves Chaves

Código Identificador:B656477E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00034/2018. PROCESSO: Nº 000731/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00034/2018. Processo: Nº 000731/2018. Objeto: Aquisição De Pinças Para Os Aparelhos De Endoscopia E Colonoscopia. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 26 De Março De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De

Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.º 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 12 De Março De 2018.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:8D493400

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00035/2018. PROCESSO: N.º 0004/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00035/2018. Processo: N.º 0004/2018. Objeto: Aquisição De Eletrodoméstico, Materiais E Utensílios Para Cozinha. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 27 De Março De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Governo E Secretaria Municipal De Educação Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.º 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 12 De Março De 2018.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:761385DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA: N.º 0002/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Concorrência: N.º 0002/2018. Objeto: Concessão De Uso De Espaço Físico Do Mercado Municipal Alfredo Helvecchio De Oliveira. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Concorrência. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 16 De Abril De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.º 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 12 De Março De 2018.

ELIÉZER DE OLIVEIRA MOREIRA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:D12EF914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA -
DISPENSA N.º 003/2018

O Município de Três Marias, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 12 de fevereiro de 2018, página 170, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Nota de Autorização de Fornecimento n.º 408/2018.

LEIA-SE:

Nota de Autorização de Fornecimento n.º 406/2018.

Publique-se.

Três Marias, 09 de março de 2018.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0B9D67F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 146 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
073/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Colete de Brim Profissional para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações deste Termo de Referência. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
LUZMYLLA MATIAS DI IORIO - ME					
0001	Aquisição de Colete de Brim Profissional	50	UN	49,00	2.450,00
Total do Fornecedor: 2.450,00					
Total Geral: 2.450,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 05 de março de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:659BBD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 018/2015 DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º. 018/2015 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **JOSÉ GONÇALVES DOS REIS**, firmado em 04 de fevereiro de 2015, mediante **Processo Licitatório n.º. 002/2015**, na modalidade **Dispensa de Licitação n.º. 002/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas

Segunda e Quarta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 018/2015 de Locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivada ao valor do contrato inicial a importância mensal de **R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)**, passando o valor mensal a ser de **R\$ 953,99 (novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

Parágrafo Único: Os valores foram reajustados aplicando-se a variação do índice IGP-M da FGV (índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) conforme estabelecido no § 1º da Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 03 (três) meses, **com início em 16 de fevereiro de 2018 e término em 15 de maio de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 018/2015 de Locação de Imóvel ora ditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 14 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B8200DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº
107/2017

Objeto: : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços Locação de Jogos de Mesas, Mesas e Cadeiras plásticas resistentes para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EUZANETE SOARES COSTA					
Lote: 0001 - LOTE UNICO					
0001	Cadeira plástica	6.000	Unid.	2,00	12.000,00
0002	Jogos de Mesa	1.500	Jg	8,00	12.000,00
0003	Mesa	1.500	Unid.	3,00	4.500,00
Total do Lote: 28.500,00					
Total do Fornecedor: 28.500,00					
Total Geral: 28.500,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 24 de fevereiro de 2018

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:56592197

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº
082/2017

Objeto: : Registro de Preços por Lote para a prestação de Serviço de recarga e aquisição de extintores de incêndio para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Esporte Turismo e Cultura SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
FABIANA REGINA BALDIN - ATA Nº 159					
Lote: 0001 - Aquisição de Extintores					
0001	Extintor de incêndio - 4 Kg	15	Unid.	150,00	2.250,00
0002	Extintor de incêndio - 6 kg	15	Unid.	170,00	2.550,00
0003	Extintor 6 kg	15	Unid.	115,00	1.725,00
0004	Extintor de incêndio categoria 10L	15	Unid.	105,00	1.575,00
Total do Lote: 8.100,00					
Lote: 0002 - Prestação de Serviço					
0001	Recarga de extintor - 04 Kg	30	Serv.	60,00	1.800,00
0002	Recarga de extintor - 06 Kg	30	Serv.	72,00	2.160,00
0003	Recarga de extintor	30	Serv.	50,00	1.500,00
0004	Recarga de extintor - 12 Kg	30	Serv.	84,00	2.520,00
0005	Recarga de extintor de água 10 lt	30	Serv.	40,00	1.200,00
Total do Lote: 9.180,00					
Total do Fornecedor: 17.280,00					
Total Geral: 17.280,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 21 de dezembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C1675B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº
108/2017

Objeto: : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de larvicida, para uso no combate das larvas do mosquito culex (pernilongo), nas áreas do Município, que coloca em risco a saúde pública, de acordo com solicitação da Secretária Municipal de Saúde através da Divisão de Epidemiologia, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA					
0001	Larvicida líquido	30	Lt	140,00	4.200,00
Total do Fornecedor: 4.200,00					
Total Geral: 4.200,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 27 de fevereiro de 2018

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:36052380

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS
RESUMO DE COMPRA DE 40 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ
500MG**

**RESUMO DE COMPRA DE 40 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ
500G**

REFERÊNCIA: processo administrativo de compra n.º 06/2018.

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz, inscrito no CPF sob o n.º 882.486.406-63.

CONTRATADO: SUPERMERCADO SUPER KIKO EIRELI, estabelecimento comercial localizado na Praça Cláudio Manoel, n.º 06, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.711.828/0001-09.

OBJETO: compra de 40 pacotes de café em pó 500g.

VALOR TOTAL DA COMPRA: R\$ 474,00.

Publicado por:
Daniel Moreira Reis
Código Identificador:028A6922

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º
120/2017 - PROCESSO N.º 1365/2017**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o julgamento do Pregão n.º 120/2017 - Processo n.º 1365/2017, realizado em 30 de janeiro 2018, referente à Aquisição de Hortifrutigranjeiros, em favor da empresa: **Leandro Vitor de Souza ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.911.766/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 488.643,43 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Três Pontas, 21 de fevereiro de 2018

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:44CA15B3

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
N.º 120/2017 – PROCESSO N.º 1365/2017**

Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Leandro Vitor de Souza ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.911.766/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 488.643,43 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos). Vigência: 21/02/2018 a 21/02/2019.

Publicado por:

Erika Mesquita

Código Identificador:6313BEC3

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 015/2017 –
PROCESSO N.º 1300/2017 – CREDENCIAMENTO N.º 006/2017
- CONTRATO N.º 016/2018**

Objeto: Prestação de serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, que podem ser Guichês dos Pontos de Venda; Rede Lotérica; Internet Banking; Terminais de Autoatendimento; Correspondentes Bancários. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04. Data: 1º/02/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:49BEA296

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 015/2017 –
PROCESSO N.º 1300/2017 – CREDENCIAMENTO N.º 006/2017
- CONTRATO N.º 017/2018**

Objeto: Prestação de serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, que podem ser Internet Banking e TAA - Terminal de Autoatendimento. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91. Data: 1º/02/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FC7BF64E

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 015/2017 –
PROCESSO N.º 1300/2017 – CREDENCIAMENTO N.º 006/2017
- CONTRATO N.º 018/2018**

Objeto: Prestação de serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, que podem ser Internet Banking; Terminais de Autoatendimento e Correspondentes Bancários. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Itaú Unibanco S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04. Data: 1º/02/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2562F8DE

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 015/2017 –
PROCESSO N.º 1300/2017 – CREDENCIAMENTO N.º 006/2017
- CONTRATO N.º 019/2018**

Objeto: Prestação de serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, que podem ser Bradesco Expresso, Internet Banking; Terminais de Autoatendimento e Débito Automático. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Banco Bradesco S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12. Data: 1º/02/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8AA23AAE

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
- AVISO – PREGÃO N.º 014/2018 – PROCESSO N.º 189/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento

licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Proteção e Segurança**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 26 de março de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE MARÇO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:6968569B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
“DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO
LEGISLATIVO”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais,

R E S O L V E

Declarar luto oficial por três dias, no âmbito Legislativo, como homenagem póstuma ao Ex-Vereador Renato Pinhal, falecido no dia 11 de março de 2018.

Declarar PONTO FACULTATIVO, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 12 de março de 2018, no período vespertino, a fim de que os Senhores Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa possam prestar solidariedade à família.

Fica suspensa a 6ª Sessão Ordinária, marcada para 12 de março de 2018.

Os trabalhos inerentes à sessão suspensa serão realizados na data de 14 de março de 2018, às 14 horas, ficando os Senhores Vereadores desde já convocados.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 12 de março de 2018

KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:3FE1411E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A **REPÚBLICAÇÃO** DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **EM BICOS E BOMBAS** INJETORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A NOVA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA **26 DE MARÇO DE 2018 ÀS 14:00 HS** NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO EMAIL

cpltupaciguara2017@gmail.com.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:AF942905

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
014/2018**

Trata-se de resposta à impugnação apresentada tempestivamente pela pessoa jurídica NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ nº. 04.104.117/0007-61.

Ocorre que, a impugnante, interessada em participar do certame, apresentou impugnação ao edital, por entender na espécie, que o instrumento convocatório contém exigências em seu bojo que são vedadas pela legislação e pelos princípios administrativos que regem o certame licitatório, violando aos princípios da competitividade e isonomia- Art. 3, inciso 1º, I da Lei nº. 8.666/1993.

Com efeito, argui a impugnante que a exigência apresentada no edital, que fere o princípio da competitividade, é relacionado ao prazo de entrega de 20 (vinte) dias após emissão da ordem de compra/serviço pelo contratante, impedindo assim que a Requerente participe do certame, pois alega a mesma que o tempo de montagem final e envio a concessionária ultrapassaria esse período, demandando um prazo de 90 (noventa) dias, para que o procedimento de aquisição, preparação e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a estipulação do prazo para entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme suas necessidades, considerando a prática do mercado e visando sempre o interesse público.

O prazo estipulado para a entrega dos veículos já vem sendo adotado pela Administração Municipal e, com exceção da impugnante, não foi aventada tal restrição por parte de qualquer outro licitante, ficando assim demonstrada total compatibilidade com a realidade do mercado.

Ademais, no que se refere à falta de tempo hábil segundo a empresa impugnante para montagem final e envio a concessionária, também a Administração Pública não possui responsabilidade quanto a isso, pois o prazo exigido não fere nenhum princípio quanto à participação de nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Sem mais, subscrevo-me.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se.

Tupaciguara, 12 de Março de 2018.

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:452398C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 011/2018**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 019/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 011/2018 objetivando a **contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de projetos diversos na área de arquitetura, urbanismo e paisagismo no Município de Tupaciguara, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, ADJUDICO** objeto do presente processo para a empresa **Gustavo Ribeiro de Moura Eireli ME**, pelo valor de **R\$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**.

Tupaciguara/MG, 12 de Março de 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:80086DC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 011/2018

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 019/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 011/2018 objetivando a **contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de projetos diversos na área de arquitetura, urbanismo e paisagismo no Município de Tupaciguara, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado para a empresa **Gustavo Ribeiro de Moura Eireli ME**, pelo valor de **R\$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**.

Tupaciguara/MG, 12 de Março de 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C564990A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 023/2018. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 26 de Março de 2018, às 14:00 horas, realizará Pregão Presencial nº 023/2018 objeto: Contratação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento de Veículos. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 12 de Março de 2018

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI

Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:2BBE27B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 017/2018. PP 006/2018. ATA DE JULGAMENTO FINAL.
OBJETO

Contratação de empresa p/ consultoria especializada p/ elaboração dos projetos PTTS e PDST em atendimento a Secretaria de Desenvol. Social. A pregoeira julga vencedora e habilitada a empresa Scientia Vitae Consult. e Asses. Ambiental Ltda. A íntegra da publicação encontra-se disponível no site da Pref. no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

ANA FONSECA.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B112768E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 17/2018 - PROCESSO 232/2017 -
INEXIGIBILIDADE 18/2017

PARTES: Município de Vespasiano e Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda. **OBJETO:** Credenciamento de empresa especializada em serviço de consultoria em tecnologia da informação, instalação e suporte técnico operacional para implementar o sistema de averbação on line. **VLR:** sem custo.

PATRÍCIA F MACIEIRA,
Sec Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A5C4E434

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA 011/2018 – PROCESSO 002/18 – PP
001/2018

Partes: Município de Vespasiano e Distribuidora de Prod. GCR Eireli – ME e Vitor Silvestre Felício – ME. **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos e móveis de escritório. **Vlr:** R\$95.044,05.

PATRÍCIA MACIEIRA.
Sec. Mun. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7C5774E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 032/2018 – DISPENSA 010/2018. RATIFICAÇÃO. DAS
PARTES

Município de Vespasiano e Nacional Comercial Hospitalar S.A., CNPJ nº 52.202.744/0001-92, no valor global de R\$ 117.399,20, Alfalagos LTDA CNPJ nº05.194.502/0001-14 no valor de R\$43.456,29, JN Diagnóstica LTDA CNPJ nº13.513.088/0001-97 no valor de R\$ R\$171.230,00, Perfazendo um valor global de R\$332.085,49. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B6A16922

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 12/2018 - PROCESSO 271/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL 093/2017

PARTES: Município de Vespasiano e Sigma Tecnologia e Assessoria Eireli - ME. **OBJETO:** Cessão De Direito De Uso De Software, 100% Acessível Via Web, Incluindo Treinamento E Suporte Técnico, Para Realização Da Gestão, Monitoramento E Auditoria Da Apuração Do Valor Adicionado Municipal – Vaf, Por Um Período De 12 Meses. **VLR:** R\$270.000,00.

PATRÍCIA F MACIEIRA,
Sec Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B9188E32

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE VESPASIANO. PROCESSO Nº033/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha para cozinha comunitária. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 22/03/2018; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 26/03/2018; Início da sessão de disputa de preços: 09h do

dia 26/03/2018. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:884DD49D

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
09/03/2018	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Laranjeiras I)	14.163,75

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 12 de Março de 2018

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:C0412CE9

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
09/03/2018	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Laranjeiras II)	10.840,71

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 12 de Março de 2018

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:AA739BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECISÃO 7ª REUNIAO EXTRAORDINÁRIA -COPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – ESTADO DE MINAS GERAIS. O Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas de Viçosa-COPAP, torna público que em sua 7ª reunião ordinária, realizada no dia 07 de março de 2018, CONSIDEROU INAPTO o requerimento de autorização formulado por Sigma Engenharia, Indústria e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.898.180/0001-00, posto que obteve nota final 22,62, inferior a 80 pontos, portanto em desacordo com o item 6.2 do **Edital de Chamamento Público nº 0001/2018**. O COPAP, à unanimidade de

votos, atento ao Princípio da Razoabilidade administrativa, com fundamento no item 6.5. do **Edital de Chamamento Público nº 0001/2018**, à unanimidade, CONCEDE às pessoas jurídicas URBELUZ Energética S/A e Freitas & Morais Construtora LTDA a possibilidade de corrigir deficiência verificada na planilha de custos financeiros, que estipulou o valor global de R\$ 1.499.245,59, ultrapassando o limite de R\$ 1.200.000,00, definido no item 12.3 do Edital, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, ser desclassificada, ficando sobrestada a análise de seu requerimento conjunto. Para maiores informações, acesse o site <http://www.vicosa.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/parcerias-publico-privadas---ppp/10947>.

JOSENALDO DE OLIVEIRA RIOS

Secretário Executivo do Comitê

Gestor de Parcerias Público Privadas.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:309ABF55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 010/2018

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação nº 017/2018
Modalidade de Dispensa nº 010/2018

Partes: VOLTA GRANDE

Fornecedor: DIILSON JUNQUEIRA FERRAZ

Objeto:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ABÓBORA MADURA	KG	250,00	2,9600	740,00
002	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM F	Kg	400,00	3,56	1.424,00
003	CEBOLINHA VERDE, APRESENTA FOLHAS VERDE-ESCURO, COM FORMATO, ROLICO, FRESCA, LIMPA E EM BOAS CONDIÇÃO	un	150,00	1,4300	214,50
004	CENOURA	KG	300	3,76	1.128,00
005	COUVE-MANTEIGA VEGETAL COM FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM FOLHAS VELHAS E DETERIORADAS. AUSÊNCIA DE MANC	un	200	1,46	292,00
006	FEIJÃO PRETO	KG	500	5,29	2.645,00
007	MANDIOCA - DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESTAR LIVRE DE PRAGAS.	Kg	300,00	3,02	906,00
008	SALSINHA APRESENTA FOLHAS VERDE ESCURO, FRESCAS, LIMPAS, EM BOAS CONDIÇÕES, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	un	150,00	1,60	240,00
Valor Total: 7.589,50					

Fornecedor: GELSON PIRES SAMPAIO

Objeto:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM F	Kg	500,00	3,5600	1.780,00
002	BATATA DOCE	KG	180,00	3,6267	652,81
003	CHUCHU	Kg	110,00	2,6267	288,94
004	FEIJÃO PRETO	KG	520,00	5,4600	2.754,29

005	TOMATE	KG	300,00	5,4600	1.638,00
Valor Total: 7.114,03					

Data da Assinatura: 12/03/2018

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:9C41C7F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 00005/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório 00031/2018, Pregão Presencial 00005/2018, alterando sua data e horário de abertura para 15 de março de 2018 às 09h00min.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os Editais dos Pregões estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575.1578., ou pelo e-mail licitacaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 09 de março de 2018;

ULISSES S. P. GUIMARÃES BORGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:A895D04C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.469

DECRETO Nº 3.469 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

DELEGA FUNÇÃO ESPECÍFICA AO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL ISAC LUIZ
FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando, a faculdade do Prefeito Municipal de delegar a seus auxiliares funções administrativas de sua competência,
Considerando, que a delegação de atribuições contribuirá para agilizar a tramitação dos procedimentos administrativos,

DECRETA

Art. 1º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. **Isac Luiz Ferreira**, brasileiro, casado, Resp 80701, RG nº 1819694 SSPGO, CPF nº 454168771-20, o poder específico para representar e executar todo e qualquer ato inerente ao senhor Prefeito Municipal na reunião do dia 13/03/2018 onde serão nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso, bem como dar posse aos respectivos membros do Conselho no decorrer da reunião.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de março de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E1218074

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E
PLANEJAMENTO
ERRATA DA PORTARIA Nº: 11.552/2018

ERRATA DA PORTARIA
Nº: 11.552/2018

Onde se lê: NOMEIA COORDENADOR II.
Leia-se: NOMEIA COORDENADOR I.

Onde se lê: Coordenador II - Cultura, Nível VIII.
Leia-se: Coordenador I - Cultura, Nível VI.

Patrocínio-MG, 12 de março de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0194C32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 005/2018

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, Objeto: Contratação de empresas do ramo de transporte para atender a Lei Municipal nº 1.600/2014, que visa subsidiar em 35% o transporte escolar intermunicipal, a partir 04/02/2018. **Vencedora: TR TURISMO LTDA – ME**, CNPJ nº 19.359.440/0001-68, com **Valor Total do Fornecedor: R\$ 72.072,00** (setenta e dois mil e setenta e dois reais).

Tombos – MG, 26 de janeiro de 2018.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:1B668774

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO N.º 005/2018

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, Objeto: Contratação de empresas do ramo de transporte para atender a Lei Municipal nº 1.600/2014, que visa subsidiar em 35% o transporte escolar intermunicipal, a partir 04/02/2018. **Vencedora: TR TURISMO LTDA – ME**, CNPJ nº 19.359.440/0001-68, com **Valor Total do Fornecedor: R\$ 72.072,00** (setenta e dois mil e setenta e dois reais).

Tombos – MG, 05 de fevereiro de 2018.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:2EF44798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - AVISO DE
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25-2018**

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 25/2018, critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: Aquisição de alimentação especial e utensílios para administração da nutrição enteral, a serem distribuídos a pacientes em vulnerabilidade social e crianças acolhidas no abrigo institucional. Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 do dia 23/03/18. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 23/03/18, às 14h10min na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações*, solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R\$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 12/03/18

FRANCIELE ALVES ANDRADE

Pregoeira
Substituta.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:03EF52FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Pelo presente, retifico o edital de Pregão 003/2018 de 01 de março de 2018, publicado em 02 de março de 201, que compõe o Processo Administrativo 009/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para a frota de veículos do SAAE de Lambari – MG, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII.

Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ, NO ITEM I- PREÂMBULO:

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, CEP 37.480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, Inscrição Estadual 378.568.506.00-26, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 009/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2018, Registro de Preços nº 002/2018, do tipo menor preço por item, exclusiva para ME/EPP, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

LEIA-SE:

I – PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, CEP 37.480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, Inscrição Estadual 378.568.506.00-26, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 009/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2018, Registro de Preços nº 003/2018, do tipo menor preço por item, exclusiva para ME/EPP, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações

posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ONDE SE LÊ, NO ITEM IV CREDENCIAMENTO:

4.1. Horário de credenciamento: 08:30 horas, do dia 07 de fevereiro de 2018. Abertura da sessão: 08:45 horas do dia 15 de março de 2018.

LEIA-SE:

4.1. Horário de credenciamento: 08:30 horas, do dia 15 de março de 2018. Abertura da sessão: 08:45 horas do dia 15 de março de 2018.

NO ITEM VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Ficam excluídas as exigências:

7.4.4.2. Licença de Operação da Usina de Asfalto da unidade onde o material foi usinado, emitida pelo Órgão de proteção ambiental competente.

7.4.4.3. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, com engenheiro civil como responsável técnico.

A exclusão se deve pela impropriedade da documentação ao objeto licitado.

ONDE SE LÊ, NO ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1.9. Os materiais deverão ter garantia de **no mínimo 12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

LEIA-SE

1.9. Os materiais deverão ter garantia de **no mínimo 3 (três) meses**, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por essa retificação, não havendo alteração de datas, tendo em vista que as modificações apenas aprimoram o que já consta em Edital.

Edital e informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação) pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 12 de março de 2018.

PABLO LUIZ LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:BEA4C501

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL**

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 010/2018 - Pregão Presencial nº 004/2018. Registro de Preços nº 004/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de registro de ferro fundido, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII. Credenciamento: 26/03/2018 às 08:30 horas - Sessão de lances: 26/03/2018 às 08:45 horas. Edital disponível no site www.saaelambari.mg.gov.br. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 12 de março de 2018.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:AB508680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 019/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
EM: 08/03/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, para Oficinas de Ballet, realizadas pelo CRAS, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (meses), em conformidade com este edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 08/03/2018, onde o pregoeiro adjudicou aos licitantes vencedores, conforme planilha abaixo:

Itens DESERTOS:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0007	BOBINAS PAPEL PARDOS SEMI KRAFT (90CM/60GR/90M)	ROLOS	2
0038	ENTRETELA NÃO TECIDO POLIÉSTER TERMOCOLANTE 20g	UN	2
0040	KIT RÉGUAS COSTURA/MODELAGEM (MDF)	KIT	4
0041	LINHA P/ COSTURA - RESISTENTE, CONE C/ 5000 JARDAS - CORES VARIADAS	UN	80
0042	MEIA CALÇA ADULTO FIO 25 TAMANHO E CORES A DEFINIR (BALLET)	UN	1200
0044	POLAINA CORES A DEFINIR (BALLET)	PAR	500
0045	POLAINA DE LÁ 7/8 CORES A DEFINIR (BALLET)	PAR	300
0046	REDE PARA CABELO CORES A DEFINIR (BALLET)	UN	500
0047	RENDA SUTACHE ROSA 1,40 LARGURA	M	25
0048	SAPATILHA 1/2 PONTA CORES A DEFINIR NUMERAÇÃO: (30 AO 39) (BALLET)	UN	1620
0049	SAPATILHA DE PONTA CORES A DEFINIR NUMERAÇÃO: (37-38-39) (BALLET)	UN	144

A empresa **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 25.073.995/0001-41, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0057	TECIDO MISTO XADREZ PREDOMINANTE AMARELO	M	25	Brintex/Profissional	5,60	140,00
0058	TECIDO MISTO XADREZ PREDOMINANTE AZUL	M	25	Brintex/Profissional	5,60	140,00
0059	TECIDO MISTO XADREZ PREDOMINANTE PRETO	M	25	Brintex/Profissional	5,60	140,00
0060	TECIDO MISTO XADREZ PREDOMINANTE VERMELHO	M	25	Brintex/Profissional	5,60	140,00

A empresa **ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 01.720.236/0001-65, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0028	COLLANT ADULTO (G) AZUL (BALLET)	UN	150	Pagios	27,00	4.050,00
0029	COLLANT ADULTO (G) BRANCO (BALLET)	UN	150	Pagios	27,00	4.050,00
0030	COLLANT ADULTO (G) PRETO (BALLET)	UN	150	Pagios	27,00	4.050,00
0031	COLLANT ADULTO (M) AZUL (BALLET)	UN	150	Pagios	27,00	4.050,00
0032	COLLANT ADULTO (M) PRETO (BALLET)	UN	150	Pagios	27,00	4.050,00
0033	COLLANT INFANTIL (G) AZUL (BALLET)	UN	150	Pagios	23,00	4.050,00
0034	COLLANT INFANTIL (G) BRANCO (BALLET)	UN	150	Pagios	27,00	4.050,00
0035	COLLANT INFANTIL (G) PRETO (BALLET)	UN	150	Pagios	27,00	4.050,00
0036	COLLANT INFANTIL (M) BRANCO (BALLET)	UN	150	Pagios	27,00	4.050,00
0070	TIARA EM HELANCA CORES A DEFINIR (BALLET)	UN	500	Pagios	3,00	1.500,00

A empresa **ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ nº 17.495.563/0001-09, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R\$ 89.012,00 (Oitenta e nove mil e doze reais), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	AGULHA COMUM P/MAQ. COSTURA DOMÉSTICA NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA	PCT	3	singer	7,50	22,50
0002	AGULHA DUPLA P/MAQ. COSTURA DOMÉSTICA NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA	PCT	3	singer	11,90	35,70
0003	AGULHA PARA COSTURA MANUAL NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA	PCT	2	NYBC	5,50	11,00
0004	AGULHA P/MAQ. COSTURA INDUSTRIAL RETA NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA	PCT	2	singer	9,00	18,00
0005	AGULHA P/MAQ. COSTURA OVERLOQUE NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA	PCT	2	singer	11,90	23,80
0006	AGULHA PONTA OURO P/MAQ. COSTURA DOMÉSTICA NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA	PCT	2	singer	8,00	16,00
0008	BOTÃO TRANSPARENTE PARA CAMISA COM 4 FUROS (DIÂMETRO 10MM) - PACOTE COM 144 UNIDADES	UN	2	NYBC	6,50	13,00
0009	BOTÃO TRANSPARENTE PARA JALECO COM 4 FUROS (DIÂMETRO 17MM) - PACOTE COM 144 UNIDADES	UN	2	NYBC	6,50	13,00
0010	CETIM BROCADO AMARELO 1,50 LARGURA	M	150	Disparada	11,50	1.725,00
0011	CETIM BROCADO AZUL 1,50 LARGURA	M	150	Disparada	11,50	1.725,00
0012	CETIM BROCADO BRANCO 1,50 LARGURA	M	150	Disparada	11,50	1.725,00
0013	CETIM BROCADO PINK 1,50 LARGURA	M	150	Disparada	11,50	1.725,00
0014	CETIM BROCADO PRETO 1,50 LARGURA	M	150	Disparada	11,50	1.725,00
0015	CETIM BROCADO ROSA CLARO 1,50 LARGURA	M	150	Disparada	11,50	1.725,00
0016	CETIM BROCADO ROXA 1,50 LARGURA	M	150	Disparada	11,50	1.725,00

0017	CETIM BROCADO VERDE 1,50 LARGURA	M	150	Disparada	11,50	1.725,00
0018	CETIM BROCADO VERMELHO 1,50 LARGURA	M	150	Disparada	11,50	1.725,00
0019	CETIM CHARMOUSSE AMARELO 1,50 LARGURA	M	300	Disparada	4,85	1.455,00
0020	CETIM CHARMOUSSE AZUL 1,50 LARGURA	M	300	Disparada	4,85	1.455,00
0021	CETIM CHARMOUSSE BRANCO 1,50 LARGURA	M	350	Disparada	4,85	1.697,50
0022	CETIM CHARMOUSSE PINK 1,50 LARGURA	M	300	Disparada	4,85	1.455,00
0023	CETIM CHARMOUSSE PRETO 1,50 LARGURA	M	350	Disparada	4,85	1.697,50
0024	CETIM CHARMOUSSE ROSA CLARO 1,50 LARGURA	M	300	Disparada	4,85	1.455,00
0025	CETIM CHARMOUSSE ROXO 1,50 LARGURA	M	300	Disparada	4,85	1.455,00
0026	CETIM CHARMOUSSE VERDE 1,50 LARGURA	M	300	Disparada	4,85	1.455,00
0027	CETIM CHARMOUSSE VERMELHO 1,50 LARGURA	M	300	Disparada	4,85	1.455,00
0037	ELASTICO CHATO Nº16 10MM	ROLOS	1	HIK	31,00	31,00
0039	FIO OVERLOQUE CONE C/250 GR CORES VARIADAS	UN	80	kron	6,80	544,00
0043	MEIA CALÇA INFANTIL FIO 40 TAMANHO E CORES A DEFINIR (BALLET)	UN	600	Lobinha	11,80	7.080,00
0050	TECIDO ALGODÃO XADREZ PREDOMINANTE PRETO	M	50	Disparada	13,90	695,00
0051	TECIDO ALGODÃO XADREZ PREDOMINANTE VERMELHO	M	50	Disparada	13,90	695,00
0052	TECIDO BRIM AZUL	M	50	Disparada	13,90	695,00
0053	TECIDO BRIM BRANCO	M	50	Disparada	12,46	623,00
0054	TECIDO BRIM PRETO	M	50	Disparada	13,90	695,00
0055	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	M	100	Disparada	6,70	670,00
0056	TECIDO FLANELADO XADREZ 1,40 LARGURA	M	100	Disparada	15,70	1.570,00
0061	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO AZUL	M	50	Disparada	13,80	690,00
0062	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPADO	M	100	Disparada	14,20	1.420,00
0063	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO VERDE	M	50	Disparada	13,80	690,00
0064	TECIDO TRICOLINE C/ELASTANO AMARELO	M	50	Disparada	18,00	900,00
0065	TECIDO TRICOLINE C/ELASTANO BRANCO	M	50	Disparada	15,60	780,00
0066	TECIDO TRICOLINE C/ELASTANO PRETO	M	50	Disparada	18,00	900,00
0067	TECIDO TRICOLINE C/ELASTANO VERMELHO	M	50	Disparada	18,00	900,00
0068	TECIDO VOIL 100% POLIESTER BRANCO 3m LARGURA	M	200	Disparada	9,90	1.980,00
0069	TECIDO VOIL 100% POLIESTER PRETO 3m LARGURA	M	200	Disparada	9,90	1.980,00
0071	TULE FANTASIA AMARELO 2,40 m largura ,	M	600	Disparada	6,00	3.600,00
0072	TULE FANTASIA AZUL CLARO 2,40 m largura	M	600	Disparada	6,00	3.600,00
0073	TULE FANTASIA BRANCO 2,40 m largura	M	800	Disparada	6,00	4.800,00
0074	TULE FANTASIA PINK 2,40 m largura	M	600	Disparada	6,00	3.600,00
0075	TULE FANTASIA PRETO 2,40m largura	M	800	Disparada	6,00	4.800,00
0076	TULE FANTASIA ROSA CLARO 2,40 m largura	M	800	Disparada	6,00	4.800,00
0077	TULE FANTASIA ROXO 2,40 m largura	M	600	Disparada	6,00	3.600,00
0078	TULE FANTASIA VERDE CLARO 2,40 m largura	M	600	Disparada	6,00	3.600,00
0079	TULE FANTASIA VERMELHO 2,40 m largura	M	600	Disparada	6,00	3.600,00
0080	ZIPER REFORÇADO 18 CM CORES VARIADAS	PCT	18	Disparada	12,00	216,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9AFA6B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
EM: 09/03/2018

Objeto: compra de material de consumo tais como: expediente, ferramentas, acondicionamento e embalagens, copa e cozinha, cama mesa e banho, higiene e limpeza, proteção e segurança, e afins.

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 09/03/2018, onde o pregoeiro adjudicou aos licitantes vencedores, conforme planilha abaixo:

Itens DESERTOS:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0005	BULE PARA COAR CAFÉ, 2L EM ALUMINIO, CABO DE BAQUELITE. - BULE PARA COAR CAFÉ, 2L EM ALUMINIO, CABO DE BAQUELITE.	UN	2
0006	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4" - - HASTE EM CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE - CABO ERGONÔMICO, COM PVC ISOLANTE - PONTA IMANTADA	UN	1
0007	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 5" - - HASTE EM CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE - CABO ERGONÔMICO, COM PVC ISOLANTE - PONTA IMANTADA	UN	1
0008	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 8" - - MEDIDA 1/4 X 8" - HASTE EM CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE - CABO ERGONÔMICO, COM PVC ISOLANTE - PONTA IMANTADA	UN	1
0009	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 4" - - HASTE EM CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE - CABO ERGONÔMICO, COM PVC ISOLANTE - PONTA IMANTADA	UN	1
0010	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 6" - - HASTE EM CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE - CABO ERGONÔMICO, COM PVC ISOLANTE - PONTA IMANTADA	UN	1
0011	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 6" - - HASTE EM CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE - CABO ERGONÔMICO, COM PVC ISOLANTE - PONTA IMANTADA	UN	1
0012	COLETE SALVA VIDAS CLASSE III CANGA, TAMANHO G - CAPACIDADE: ACIMA DE 110KG, ATÉ 25 KG, DE 25 A 35 KG , DE 35 A 55 KG, 55 A 110KG. COR: LARANJA HOMOLOGAÇÃO DA MARINHA: CLASSE III MATERIAL : NYLON	UN	4
0013	COLETE SALVA VIDAS CLASSE III CANGA, TAMANHO GG - CAPACIDADE: ACIMA DE 110KG, ATÉ 25 KG, DE 25 A 35 KG , DE 35 A 55 KG, 55 A 110KG. COR: LARANJA HOMOLOGAÇÃO DA MARINHA: CLASSE III MATERIAL : NYLON	UN	1
0014	COLETE SALVA VIDAS CLASSE III CANGA, TAMANHO M - CAPACIDADE: ACIMA DE 110KG, ATÉ 25 KG, DE 25 A 35 KG , DE 35 A 55 KG, 55 A 110KG. COR: LARANJA HOMOLOGAÇÃO DA MARINHA: CLASSE III MATERIAL : NYLON	UN	1
0022	ESCORREDOR DE LOUÇAS - 16 PRATOS - Aplicação: Prato; Matéria-Prima: AÇO INOX; Capacidade: 16 Pratos; Componente: Não se aplica; Medidas aproximadas: 40CM Comprimento X 27CM Largura X 29CM altura;	UN	2
0028	JOGO DE CHAVE DE BOCA FIXAS COM 08 PEÇAS - PRODUZIDAS EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO COM ACABAMENTO CROMADO (TAM:6 E7MM; 10 E 11MM; 12 E 13 MM ; 14 E 15MM;16 E 17 MM;18 E 19MM; 20 E 22MM)	UN	1
0029	JOGO DE CHAVE ESTRIA - 06 A 22 MM - TAM: 6 E 7MM,8 E 9MM, 10 E 11MM, 12 E 13MM, 14 E 15MM, 16 E 17 MM, 18 E 19MM, 20 E 22MM, FORJADAS EM AÇO CROMO VANADIO E TEMPERADAS.	UN	1
0034	MARRETA 1/2KG - COM CABO DE MADEIRA - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO; PESO: 1/2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 22 CM.	UN	1

0035	MARTELO BOLA 500GR - COM CABO DE MADEIRA E CABEÇA EM AÇO CARBONO FORJADO	UN	1
0036	MARTELO TIPO UNHA 25 MM - MARTELO - TIPO: DE UNHA; TAMANHO OU PESO: CABEÇA MEDINDO 25MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO.	UN	1
0042	PONTEIRO GRANDE 5/8" X 10" - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS APROXIMADAS: BITOLA 5/8 POLEGADA (16MM) X 10 POLEGADAS (30CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	UN	2
0044	TALHADEIRA REDONDA 10" - ACABAMENTO LIXADO NO CORTE TRATAMENTO TEMPERADO E REVENIDO. POSSUI CORTE POLIDO Especificações técnicas :: Comprimento: 254 mm :: Largura da ponta: 33 mm	UN	2
0045	TESOURA CORTA VERGALHÃO 36" - LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS E FORJADAS EM AÇO ESPECIAL DE GRANDE RESISTÊNCIA, TRATADAS TERMICAMENTE POR INDUÇÃO; - CABOS PINTADOS E PROJETADOS PARA QUE SE EXECUTE UM MENOR ESFORÇO AO CORTAR. - EMPUNHADURA ERGONÔMICA, CABOS QUE GARANTEM SEGURANÇA NO TRABALHO.	UN	1
0046	TOALHA DE MESA QUADRADA 1,80 X 1,80 - CONFECCIONADA EM TECIDO COM APROXIMADAMENTE 54% DE ALGODÃO E 46% POLIESTER.	UN	3

Item FRACASSADO:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0015	Colher de chá em aço inox. - Colher de chá em aço inox.	UN	30

A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA** inscrita no CNPJ nº 25.073.995/0001-41, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R\$ 4.523,70 (quatro mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ALICATE DE CORTE DIAGONAL BLISTER TAMANHO 6" - FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 100V C.A. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10.	UN	1	RIO CHENS	38,00	38,00
0002	ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 10" - MORDENTE FORJADOS EM AÇO CROMO VANADIO. CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, COM ALAVANCA PARA DESTRAVAR	UN	1	WESTENR	48,00	48,00
0003	ALICATE UNIVERSAL 8" - ALICATE UNIVERSAL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; MEDIDA NOMINAL: 8"; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE. ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 8 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: AÇO CROMO VANADIO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	UN	1	RIO CHENS	28,90	28,90
0004	APARELHO DE TELEFONE COM FIO - FLASH; MUDO; 02 TIMBRES; CHAVE DE BLOQUEIO (OPCIONAL); POSIÇÕES MESA E PAREDE; DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS VOLUME DA CAMPANHA SIM. REDISCAGEM SIM.	UN	1	INTELBRAS	66,00	66,00
0016	COLHER DE SERVIR ARROZ - Lâmina em aço/inox; Cabo em polipropileno na cor preta; Dimensões aproximadas: Altura: 36 cm; Largura: 4 cm; Profundidade: 8 cm.	UN	4	KEROME	13,90	55,60
0017	CONCHA PARA SOPA EM AÇO INOX - Material Cabo: Polipropileno cor preto; Corpo em Aço Inox, Resistente, de boa qualidade; Medidas aproximadas: Dimensões: Largura: 9 cm, Altura: 7 cm, Comprimento: 34 cm, Peso: 86 gramas.	UN	4	KEROME	49,90	199,60
0018	CONJUNTO DE 4 POTES PARA MANTIMENTOS - CONJUNTO PLÁSTICO PARA MANTIMENTO QUADRADO 4 PEÇAS ,COM TAMPAS: SENDO 1 POTE DE 4,200 L , 1 DE 3280 L, 1 DE 1,700 L E 1 DE 1,050L DIMENSÕES EM METROS DO CONJUNTO COMPRIMENTO 0,185 ALTURA 0,204 LARGURA 0,198	UN	4	RIS CHIOTO	48,90	195,60
0019	CONJUNTO DE 5 POTES PARA MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO - CONJUNTO POTE P/MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO 5 PEÇAS . COMPOSIÇÃO: 01 - POTE DE ALUMÍNIO POLIDO 14 C/ TAMPAS DIÂMETRO: 13,5 CM ALTURA: 12,0 CM CAPACIDADE: 1,60 LITROS ESPESSURA: 1,0 MM 01 - POTE DE ALUMÍNIO POLIDO 16 C/ TAMPAS DIÂMETRO: 15,0 CM ALTURA: 14,0 CM CAPACIDADE: 2,35 LITROS ESPESSURA: 1,0 MM 01 - POTE DE ALUMÍNIO POLIDO 18 C/ TAMPAS DIÂMETRO: 18,0 CM ALTURA: 16,0 CM CAPACIDADE: 3,85 LITROS ESPESSURA: 1,2 MM 01 - POTE DE ALUMÍNIO POLIDO 20 C/ TAMPAS DIÂMETRO: 20,0 CM ALTURA: 17,0 CM CAPACIDADE: 5,30 LITROS ESPESSURA: 1,2 MM 01 - POTE DE ALUMÍNIO POLIDO 22 C/ TAMPAS DIÂMETRO: 22,0 CM ALTURA: 21,0 CM CAPACIDADE: 7,70 LITROS ESPESSURA: 1,2 MM	UN	1	RAMOS	210,00	210,00
0020	CONJUNTO XICARA/PIRES (CAFÉ - VIDRO) - Matéria-prima: Vidro temperado transparente liso; Aplicação: Café; Capacidade 90 ml; Com 12 peças, sendo 06 xícaras e 06 pires.	UN	5	WHEATON	79,90	399,50
0021	COPO AMERICANO 300ML - Matéria-prima: Vidro temperado transparente liso; Modelo: Americano duplo; Capacidade 300 ml; Dimensões aproximadas do produto: Altura: 13cm, Diâmetro: 6,5cm.	UN	30	WHEATON	7,90	237,00
0023	ESCAMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA - ESCUMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA, (MADEIRA OU BAQUELITE), COM 30 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. BOA QUALIDADE.	UN	4	HERCULES	16,90	67,60
0024	FACA DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima: AÇO INOX; Lamina: Serrilhada; Cabo: AÇO INOX; Medidas aproximadas: Comprimento 212(mm), Largura 19(mm), Altura 3(mm).	UN	30	STAMPLE	6,90	207,00
0025	GARFO DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima:Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 198x27x21 mm; Espessura: 2,5 mm.	UN	30	STAMPLE	6,90	207,00
0026	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO - Matéria-prima: Corpo externo em Polipropileno; Ampola de Vidro; Capacidade da ampola: 1000ML; Fechamento: Rosca; Com Alça Fixa em Polipropileno. (Preta ou branca)	UN	4	ALADIM	38,40	153,60
0027	JARRA DE VIDRO - 2 LITROS - Matéria-prima: Vidro de 1ª linha; Detalhes: Com Alça; capacidade 2000 ml;	UN	5	BRUCHELES	42,90	214,50
0030	JOGO DE CHAVES BIELA 12 PEÇAS DE 08 A 19 - BOCAS SEXTAVADAS • CHAVES NO FORMATO DE "L", PROPORCIONA UM EFEITO DE ALAVANCA, MINIMIZANDO O ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO • MATERIAL DAS CHAVES-VANÁDIUM MEDIDAS: - 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19MM	UN	1	SERVEL	219,00	219,00
0031	JOGO DE CHAVES COMBINADAS BOCA/ ESTRIA COM 17 PEÇAS - AÇO ESPECIAL E TEMPERADO COM ACABAMENTO CROMADO ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS, PESCOÇO LONGO. TAM: 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM, 13MM, 14 MM, 15 MM, 16MM, 17MM, 18 MM, , 19 MM , 20MM, 21MM, 22MM.	UN	1	MULT	191,00	191,00
0032	LEITEIRA - 1500ML - FEITA EM ALUMÍNIO; VOLUME COMPORTADO 1500ML; COM CABO E ALÇA EM BAQUELITE; SEM TAMPAS	UN	3	EIRILAR	36,00	108,00
0033	LIXEIRA EM PLÁSTICO PP 50 LITROS - COM TAMPAS - LIXEIRA; MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE: 50 LITROS; ACESSÓRIO: COM TAMPAS.	UN	4	PALSNEW	133,00	532,00
0037	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO/POLIDO Nº 16 - C/TAMPAS E ALÇAS MADEIRA OU BAQUELITE - PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO/POLIDO Nº 16 - C/TAMPAS E ALÇAS MADEIRA OU BAQUELITE	UN	2	EIRILAR	52,90	105,80
0038	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO/POLIDO Nº 18/2,2 L - C/TAMPAS E ALÇAS MADEIRA OU BAQUELITE - PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO/POLIDO Nº 28/2,2 L - C/TAMPAS E ALÇAS MADEIRA OU BAQUELITE	UN	2	EIRILAR	55,50	111,00
0039	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO/POLIDO Nº 22/4,1L - C/TAMPAS E ALÇAS MADEIRA OU BAQUELITE - PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO/POLIDO Nº 22/4,1L - C/TAMPAS E ALÇAS MADEIRA OU BAQUELITE	UN	2	EIRILAR	71,50	143,00
0040	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO/POLIDO Nº 24 - C/TAMPAS E ALÇAS MADEIRA OU BAQUELITE - PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO/POLIDO Nº 24 - C/TAMPAS E ALÇAS MADEIRA OU BAQUELITE	UN	2	EIRILAR	75,50	151,00
0041	PANO DE PRATO - Tecido 100% Algodão, Sacaria; Acabamento: Alvejado, Branco, Com Acabamentos nas Laterais; Dimensões Aprox.: 55 X 75CM.	UN	6	DIMAVI	3,75	22,50
0043	PRATO DE VIDRO FUNDO - Matéria-prima: Vidro Temperado; Tipo: Fundo; Formato: Circular; Cor: Cristal Transparente.	UN	30	NADIR	6,50	195,00
0047	TOALHA DE ROSTO - MEDIDAS 50CM X 80CM. - Utilidade: Rosto - Matéria-prima: 100% Algodão, Peso 440GR/M2; Medidas: 50CM X 80CM; Cor Branca.	UN	15	MULT	17,50	262,50
0048	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M - • MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA EM TRABALHOS PRÓXIMOS A REDES ELÉTRICAS • FITA A PROVA DURÁVEL EM CONDIÇÕES EXTREMAS • A FITA DE FIBRA DE VIDRO POSSUI UMA CAMADA PROTETORA PLÁSTICA DE FÁCIL LIMPEZA • ESTOJO RESISTENTE A ALTO IMPACTO	UN	1	BISFER	155,00	155,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:719DDDE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 216/2018 - PREGÃO 086/2017

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM AS EMPRESAS ABAIXO ELENCADAS E VIGÊNCIA ATÉ 09/08/2018:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W	MYMAX	MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - ME	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00	Vencedor
2 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLIM MINI ITX 300W	WISEACE	MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - ME	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00	Vencedor
3 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE SERVIDOR	ABLECON	PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI PP	R\$ 1.200,00	4	R\$ 4.800,00	Vencedor
4 - FILTRO DE LINHA	RCG	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Vencedor
5 - NO-BREAK 1800 VA COM MODULO DE BATERIA	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
6 - CONECTOR DE REDE	MULTITOC	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 0,40	1000	R\$ 400,00	Vencedor
7 - CABO DE REDE...	MAYMAX	PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI PP	R\$ 258,00	5	R\$ 1.290,00	Vencedor
8 - ADAPTADOR WIRELESS 150 MBPS	PACIFIC	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 61,20	20	R\$ 1.224,00	Vencedor
9 - PLACA DE REDE PCI-E	TODA	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 59,00	20	R\$ 1.180,00	Vencedor
10 - PLACA DE REDE PCI	INTELBRAS	PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI PP	R\$ 68,00	20	R\$ 1.360,00	Vencedor
11 - SWITCH 8 PORTAS.	TPLINK	PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI PP	R\$ 73,00	20	R\$ 1.460,00	Vencedor
12 - SWITCH 16 PORTAS .	TPLINK	PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI PP	R\$ 193,00	30	R\$ 5.790,00	Vencedor
13 - SWITCH 24 PORTAS.	TP-LINK	MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - ME	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00	Vencedor
14 - EMENDA DE CABOS DE REDE	MULTITOC	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00	Vencedor
15 - TESTADOR DE CABOS	JTEST	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 117,00	10	R\$ 1.170,00	Vencedor
16 - ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	MYMAX	MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - ME	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00	Vencedor
17 - TECLADO USB	HARDLINE	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 25,30	100	R\$ 2.530,00	Vencedor
18 - MOUSE USB	C3TECH	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 10,50	100	R\$ 1.050,00	Vencedor
19 - HEADSET	MULTILASER	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 42,00	100	R\$ 4.200,00	Vencedor
20 - CABO USB 1,5 METROS	C3TECH	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 7,00	30	R\$ 210,00	Vencedor
21 - CABO VGA	EXBOOM	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 12,40	30	R\$ 372,00	Vencedor
22 - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FONTE DE COMPUTADORE	HITTO	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 7,00	50	R\$ 350,00	Vencedor
23 - MEMÓRIA RAM DESKTOP DDR2 800	KINGSTON	PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI PP	R\$ 97,00	20	R\$ 1.940,00	Vencedor
24 - MEMÓRIA RAM DESKTOP DDR3	ADATA	PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI PP	R\$ 187,00	50	R\$ 9.350,00	Vencedor
25 - MEMÓRIA RAM NOTEBOOK DDR3L	SMART	MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - ME	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00	Vencedor
26 - CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	MYMAX	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 89,80	20	R\$ 1.796,00	Vencedor
27 - DISCO RÍGIDO INTERNO PARA NOTEBOOK	SEAGATE	MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - ME	R\$ 320,00	30	R\$ 9.600,00	Vencedor
28 - DISCO RÍGIDO INTERNO PARA DESKTOP	SEAGATE	MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - ME	R\$ 290,00	50	R\$ 14.500,00	Vencedor
29 - DISCO RÍGIDO EXTERNO.	SEAGATE	PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI PP	R\$ 370,00	30	R\$ 11.100,00	Vencedor
30 - PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00	Vencedor
31 - PLACA MÃE SOCKET 1155	POSITIVO	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 440,00	20	R\$ 8.800,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E4B0A2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PROCESSO 120/2017 - PREGÃO
041/2017

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM AS EMPRESAS ABAIXO ELENCADAS E VIGÊNCIA ATÉ 27/04/2018:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL CONTROLADO		GRAFICA IGUAÇU LTDA	R\$ 7,50	100	R\$ 750,00	Vencedor
2 - CONFECCÃO DE JORNAL		DONIZETI DE LIMA GAZELATO - ME	R\$ 1,30	5000	R\$ 6.500,00	Vencedor
3 - CONFECCÃO DE JORNAL,		DONIZETI DE LIMA GAZELATO - ME	R\$ 0,80	15000	R\$ 12.000,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:330757DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO 272/2017 - PREGÃO
111/2017

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM AS EMPRESAS ABAIXO ELENCADAS E VIGÊNCIA ATÉ 05/12/2018:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - CONDICIONADOR	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
2 - CREME DE PENTEAR	SKALA	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	R\$ 7,75	50	R\$ 387,50	Vencedor
3 - CREME DENTAL 90 GR	CLOSE UP	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R\$ 1,89	250	R\$ 472,50	Vencedor
4 - DESODORANTE	CORPO A CORPO	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	R\$ 6,65	250	R\$ 1.662,50	Vencedor
5 - SABONETE.	MOTIVUS	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	R\$ 0,97	400	R\$ 388,00	Vencedor
6 - SABONETE LÍQUIDO,	ANTARES	VILSON DA SILVA BRUM	R\$ 19,89	30	R\$ 596,70	Vencedor
7 - SHAMPOO DE ERVA DOCE	COR E BRILHO	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	R\$ 40,00	25	R\$ 1.000,00	Vencedor
8 - HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)	ISA BABY	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R\$ 1,87	250	R\$ 467,50	Vencedor

9 - BUCHA VEGETAL	GOTA	VILSON DA SILVA BRUM	R\$ 2,05	50	R\$ 102,50	Vencedor
10 - BUCHAS DE BANHO.	BETTANI	VILSON DA SILVA BRUM	R\$ 2,05	50	R\$ 102,50	Vencedor
11 - PENTE PARA CABELOS	CONDOR	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	R\$ 1,60	40	R\$ 64,00	Vencedor
12 - CHINELO	HAVAIANAS	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R\$ 10,00	15	R\$ 150,00	Vencedor
13 - CHINELO -	HAVAIANAS	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R\$ 10,00	15	R\$ 150,00	Vencedor
14 - CHINELO.	HAVAIANAS	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R\$ 10,00	15	R\$ 150,00	Vencedor
15 - ABSORVENTE.	SYN	VILSON DA SILVA BRUM	R\$ 2,47	100	R\$ 247,00	Vencedor
16 - APARELHO DE BARBEAR	LAMIX	VILSON DA SILVA BRUM	R\$ 5,80	40	R\$ 232,00	Vencedor
17 - CREME DE PELE	MONANGE	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	R\$ 5,98	100	R\$ 598,00	Vencedor
18 - FIO DENTAL -	HELLO	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	R\$ 2,49	50	R\$ 124,50	Vencedor
19 - ALGODÃO HIDRÓFILO.	FAROL	VILSON DA SILVA BRUM	R\$ 16,30	50	R\$ 815,00	Vencedor
20 - POLVILHO ANTI-SÉPTICO	BARLA	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R\$ 6,00	100	R\$ 600,00	Vencedor
21 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	BUMBUM	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R\$ 17,60	30	R\$ 528,00	Vencedor
22 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL.	BUMBUM	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R\$ 18,90	30	R\$ 567,00	Vencedor
23 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL..	BUMBUM	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R\$ 19,60	30	R\$ 588,00	Vencedor
24 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -	BUMBUM	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:2834E2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 078/2017 - PREGÃO 023/2017

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM AS EMPRESAS ABAIXO ELENCADAS:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - GÁS DE COZINHA		LEILIANE TRINDADE DO NASCIMENTO SILVA	R\$ 54,00	768	R\$ 41.472,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:1F3F8B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 282/2017 - PREGÃO 116/2017 E EXTRATO AO CONTRATO 122/2017

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE E O CONTRATO N.º 122/2017:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.		MA SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 12.950,00	2	R\$ 25.900,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C440F723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RETIFICAÇÃO N.º 6, DE 9 DE MARÇO DE 2018 AO EDITAL N.º 1, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, ODILON DE OLIVEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes alterações ao Edital n.º 1, de 19 de outubro de 2017, alterado pelas Retificações ns.º 1 e 2 (de 13 de dezembro de 2017) e n.º 3 (de 18 de dezembro de 2017), relativo ao Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, concernente a todos os seus quadros setoriais, conforme legislação de regência, em especial a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n.º 32, de 2 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabeceira Grande), a Lei Municipal n.º 500, de 21 de junho de 2016 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV), a Lei Municipal n.º 317, de 5 de março de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal), consideradas as alterações legais posteriores incidentes sobre os precitados diplomas legais e demais normas estabelecidas no Edital,

Onde se lê:

ANEXO I

CARGO, ESPECIALIDADE, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL, VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS PARA DEFICIENTE.

(...)

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS DEFICIÊNCIA C/	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Analista em Administração Pública	Administrador	Cadastro de Reserva	R\$ 5.090,00	40h	Ensino Superior Completo em Administração de Empresas ou Administração Pública + registro no conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Desenvolvimento Social	Assistente Social	Cadastro de Reserva	R\$ 5.090,00	40h	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Cirurgião-Dentista	Cadastro de Reserva	R\$ 6.390,00	40h	Ensino Superior Completo em Odontologia com residência ou especialização + registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Contador	Cadastro de Reserva	R\$ 5.090,00	40h	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Engenheiro Civil	1/ 0	R\$ 6.390,00	40h	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Especialista em Educação Básica	Cadastro de Reserva	R\$ 3.127,00	40h	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica	R\$ 175,00
CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS DEFICIÊNCIA C/	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Analista em Saúde Pública	Farmacêutico	1/ 0	R\$ 3.517,00	40h	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Fonoaudiólogo	1/ 0	R\$ 3.517,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Fonoaudiologia ou curso de especialização + registro no Conselho Regional da Classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Médico de PSF	1/ 0	R\$ 11.261,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Medicina com Residência ou curso de especialização + registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Nutricionista	1/ 0	R\$ 3.517,00	30h	Curso Superior em Nutrição e registro no competente conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Procurador Jurídico	Cadastro de Reserva	R\$ 6.390,00	40h	Curso de Nível Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Ciências	1/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Educação Artística	1/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Educação Religiosa	1/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – História	Cadastro de Reserva	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	1/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	1/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Matemática	2/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h)	11/ 3 reserva a deficientes	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 40h)	3	R\$ 3.127,00	40h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00

Leia-se:
ANEXO I
CARGO, ESPECIALIDADE, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL, VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS PARA DEFICIENTE.

(...)

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS DEFICIÊNCIA C/	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Analista em Administração Pública	Administrador	Cadastro de Reserva	R\$ 5.090,00	40h	Ensino Superior Completo em Administração de Empresas ou Administração Pública + registro no conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Desenvolvimento Social	Assistente Social	Cadastro de Reserva	R\$ 5.090,00	40h	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Cirurgião-Dentista	Cadastro de Reserva	R\$ 6.390,00	40h	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Contador	Cadastro de Reserva	R\$ 5.090,00	40h	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00

Analista em Administração Pública	Engenheiro Civil	1/ 0	R\$ 6.390,00	40h	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Especialista em Educação Básica	Cadastro de Reserva	R\$ 3.127,00	40h	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Farmacêutico	1/ 0	R\$ 3.517,00	40h	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Fonoaudiólogo	1/ 0	R\$ 3.517,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Fonoaudiologia ou curso de especialização + registro no Conselho Regional da Classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Médico de PSF	1/ 0	R\$ 11.261,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Medicina + registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Nutricionista	1/ 0	R\$ 3.517,00	30h	Curso Superior em Nutrição e registro no competente conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Procurador Jurídico	Cadastro de Reserva	R\$ 6.390,00	40h	Curso de Nível Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Ciências	1/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Educação Artística	1/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Educação Religiosa	1/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – História	Cadastro de Reserva	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA A PESSOAS DEFICIÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	1/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	1/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Matemática	2/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h)	11/ 3 reserva a deficientes	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 40h)	3	R\$ 3.127,00	40h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00

Cabeceira Grande, 9 de março de 2018; 22º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito de Cabeceira Grande(MG)

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:881C3A58

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EDITAL CONSOLIDADO N.º 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - RETIFICAÇÃO 006

Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, ODILON DE OLIVEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, concernente a todos os seus quadros setoriais, conforme legislação de regência, em especial a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n.º 32, de 2 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabeceira Grande), a Lei Municipal n.º 500, de 21 de junho de 2016 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV), a Lei Municipal n.º 317, de 5 de março de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal), consideradas as alterações legais posteriores incidentes sobre os precitados diplomas legais e demais normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado pela Fundação Guimarães Rosa - FGR, localizada na Rua das Chácaras, nº 210, Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte (MG) CEP: 31680-320, endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), e-mail concursos@fgr.org.br em todas as suas etapas, e visa ao provimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG).

1.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), por meio do link correspondente às inscrições do Edital n.º 1/2017, no período compreendido entre 9h do dia 29 de janeiro de 2018, às 14h do dia 20 de março de 2018, considerando-se como horário oficial o horário de Brasília (DF), mediante o pagamento da respectiva taxa, constantes no **ANEXO I**, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

1.3. O candidato que não tiver acesso a Internet, poderá utilizar, em dias úteis, os computadores disponibilizados na Biblioteca Municipal situada na Avenida Central s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP 38625-000, e na Escola Municipal Joaquim de Mendonça, situado na Avenida Juvêncio Martins Ferreira n.562, Centro, Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande (MG), para preenchimento da ficha

eletrônica de inscrição, bem como a impressão do boleto para pagamento da taxa de inscrição, consultas acerca de resultados, divulgação de gabarito da prova objetiva e acesso aos exemplares de caderno das provas, enfim, para todas as fases do certame.

1.4. O cargo, a escolaridade exigida, a jornada de trabalho, a remuneração inicial, o número de vagas e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos no **ANEXO I**, que integra este Edital.

1.5. O conteúdo programático da Prova Objetiva de Múltipla Escolha está disposto no **ANEXO III** deste Edital.

1.6. O regime jurídico dos cargos oferecidos neste Edital será o Regime Estatutário, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 32, de 2 de dezembro de 2015.

1.7. A formação de cadastro de reserva do presente concurso público se justifica pelo fato de poder ocorrer prováveis aposentadorias de servidores públicos no período de validade do certame, em decorrência de alguns servidores estarem fruindo licença para tratar de interesses particulares ou terem solicitado vacância em face de posse em cargo inacumulável, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande, sem previsão de retorno ou de desligamento/rompimento definitivo do vínculo, pelo fato de algumas unidades administrativas que abrangem determinados cargos ainda não estarem efetivamente implantadas e também em face de prováveis redistribuições e remanejamentos que podem vir a ocorrer diante de possível extinções de autarquias e unidades administrativas e concessão de serviços públicos.

1.8. A receita proveniente dos pagamentos das Taxas de Inscrição será revertida para o custeio das despesas dos serviços prestados pela gestora do Concurso Público.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO

2.1. As Atribuições gerais e as competências dos cargos constam no **ANEXO II** deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO

3.1. O candidato aprovado, quando convocado, será admitido no serviço público se atendidas às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88; combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72.

c) Gozar dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão; salvo se já emancipado;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço público, comprovadas junto à perícia médica oficial;

h) Possuir a escolaridade exigida para o serviço público, estabelecida conforme ANEXO I;

i) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da admissão, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão;

j) Apresentar os seguintes documentos, à época da admissão:

- original e cópia simples da carteira de identidade (RG) ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

- original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

- na hipótese de o candidato ser cidadão português, a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do Art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal n.º 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22;

- 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;

- original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos 2 (dois) turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.jus.br;

- original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

- original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;

- original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;

- original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

- original e cópia simples do comprovante de contribuição sindical, quando pago no ano corrente;

- declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da admissão;

- original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, energia elétrica ou telefone);

- cópia simples autenticada em cartório de documentação comprobatória de escolaridade, conforme nível de escolaridade estabelecida no ANEXO I;

- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia simples da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- Declaração de que não exerce outro cargo público;

- Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Federal e Civil de Minas Gerais, conforme cada caso. Quando o referido atestado vier com alguma ressalva, o candidato deverá apresentar em conjunto com este uma certidão de inteiro teor desta, no intuito de demonstrar que referida questão ainda é objeto de discussão processual e que não houve o trânsito em julgado da mesma, sob pena de ser excluído do referido certame.

- Original e cópia da CNH, categoria C, D ou E, para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas. A CNH deverá ser também apresentada no dia da Prova Prática.

k) Apresentar, à época da admissão, documentos dos dependentes abaixo listados, se for o caso:

Cônjuge:

- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

- original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

- original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável.

3.2. Os requisitos descritos no subitem 3.1 deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na admissão por meio de documento original ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 impedirá a admissão do candidato.

3.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação para entrega obrigatória dos documentos exigidos para a investidura no serviço público. Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, munidos da documentação solicitada.

3.5. Para a admissão, o candidato será submetido a exame médico admissional realizado por profissionais contratados para este fim, a critério da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG.

3.5.1. O médico da prefeitura poderá solicitar repetição de exames ou exames complementares que se fizerem necessários para emissão do Laudo de Saúde Ocupacional.

3.5.2. O médico da prefeitura emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do serviço público, observada a legislação específica e protocolos internos.

3.5.3. O candidato considerado INAPTO ou que faltar ao exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de ser admitido e terá seu ato de convocação revogado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas à seleção, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), no período compreendido entre às 9h do dia 29 de janeiro de 2018 às 14h do dia 20 de março de 2018, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.1. O requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.2.2. O boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br) e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. Após a conclusão do preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e impressão, o boleto deverá ser pago dentro do prazo estabelecido.

4.2.2.1. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão, durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 00h00 do dia 21 de março de 2018.

4.2.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato poderá realizar o pagamento, considerando o 1º dia útil subsequente ao feriado.

4.2.4. A impressão do boleto bancário ou de sua 2ª via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Cabeceira Grande/MG e a FGR de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.5. A inscrição somente será processada e validada após confirmação pela instituição bancária à FGR do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.2.6. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 20 de março de 2018, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

4.2.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

4.2.8. O boleto bancário devidamente quitado até a data de vencimento, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado dentro do prazo estabelecido no boleto, não sendo considerado o simples agendamento de pagamento.

4.2.9. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem 12.2.1.

4.3. O candidato poderá obter o Edital do Concurso Público e seus ANEXOS nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, (www.pmeg.mg.gov.br).

4.4. A FGR e a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.5. Não será aceito pedido de inscrição via postal ou via fax, ou ainda via correio eletrônico condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido sob nenhuma hipótese, salvo nos casos de cancelamento, suspensão, anulação, revogação ou não realização do Concurso Público, por conveniência ou interesse da Administração, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante formulário próprio disponível no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br).

4.7. Nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

4.7.1. O candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br).

4.7.2. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível, no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização da seleção.

4.7.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) nome completo, número da identidade e número da inscrição do candidato;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, própria ou de terceiros, e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.

4.7.4. O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização da seleção, por uma das seguintes formas:

- a) entregue pessoalmente, ou por terceiro, munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande / MG, no horário de 09:00 às 17:00 horas, ou na Fundação Guimarães Rosa, situada à rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP: 31680-320 - Belo Horizonte, MG, das 9 h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 4.7.4 deste Edital;
- b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP: 31680-320 - Belo Horizonte, MG, ou endereçado a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande/MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 4.7.4 deste Edital.

4.7.5. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referência - Restituição da Taxa de Inscrição - Edital 1/2017, Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.

4.7.6. A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.7.4, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no formulário de restituição.

4.7.7. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.8. Nos casos em que a taxa de inscrição é paga em duplicidade, o candidato deverá proceder conforme o subitem 4.7.4, anexando os comprovantes dos pagamentos efetuados e apresentando o formulário até 30 (trinta) dias após o término das inscrições.

4.9. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e a FGR de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou endereço inexato.

4.10. A listagem com o nome dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br), até o dia 30 de março de 2018.

4.11. O candidato cuja inscrição for validada pela FGR deverá imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, que conterá os seguintes dados: o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato.

4.11.1. O CDI estará disponível, no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br 05 (cinco) dias úteis antes da data da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a FGR, através do e-mail concursos@fgr.org.br, por telefone (31) 3263-1615 ou ainda pessoalmente ou por terceiro, no endereço: Rua das Chácaras n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP: 31680-320 – Belo Horizonte, MG, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

4.11.2. É obrigação do candidato a conferência dos dados constantes no CDI.

4.11.3. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, antes da realização das provas, à FGR pelo e-mail concursos@fgr.org.br, até o dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, ou ao aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado no Relatório de Ocorrências.

4.11.3.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.11.3. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.11.4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados e confirmados pelo candidato no requerimento eletrônico de inscrição ou na ficha de isenção, relativos à condição em que concorre.

4.12. A inscrição será única e vinculada a um único CPF, não se admitindo inscrições para mais de um cargo para um mesmo candidato.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A isenção da taxa de inscrição deve ser requerida exclusivamente no período de 29 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 e 20 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2018, observando os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), link correspondente à Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Edital 1/2017 e ler atentamente o Edital;

b) Preencher a Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, que exigirá, dentre outras informações, o número do CPF, o número de um documento oficial de identificação com a respectiva indicação da entidade expedidora e optar pela isenção do pagamento da taxa, assinalando no espaço apropriado;

c) Conferir os dados informados na Ficha de Inscrição, antes de confirmá-los e transmiti-los;

d) Confirmar e transmitir os dados informados na Ficha de Inscrição;

e) Concluída a inscrição, imprimir e preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, constante no **ANEXO IV**, assinar e enviar à FGR, nas formas previstas no subitem 5.3 deste Edital, no período de 29 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 e 20 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2018, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

f) Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se declarar hipossuficiente e comprovar essa condição; o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (Cad. Único); e o candidato que for membro comprovadamente, de família de baixa renda, nos termos do Decreto N.º 6.135/2007.

g) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

g.1) seja servidor público, sob qualquer vínculo (efetivo, comissionado ou contratado) dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cabeceira Grande, ainda que inscrito no Cadastro Único do Governo Federal ou que seja membro de família de baixa renda ou mesmo hipossuficiente;

g.2) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

g.3) fraudar e(ou) falsificar documentação;

g.4) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

h) As condições para requerer a isenção da taxa de inscrição estão presentes no **ANEXO IV** deste Edital, juntamente como os documentos necessários para comprovar tal condição.

5.2. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.3. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, e os documentos comprobatórios deverão ser entregues ou enviadas:

a) pessoalmente pelo candidato, mediante apresentação de documento de identidade, ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à av. São José, nº 63, CEP 38625-000, Cabeceira Grande/ MG, no horário das 09 h. às 17 h. (exceto sábados, domingos e feriados) ou na FGR, situada à Rua das Chácaras, nº 210, bairro Mantiqueira, CEP 31680-320, Belo Horizonte, MG, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1;

b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à av. São José, nº 63, CEP 38625-000, Cabeceira Grande/ MG ou para a FGR, situada à Rua das Chácaras, nº 210, bairro Mantiqueira, CEP 31680-320, Belo Horizonte/ MG, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1. Juntamente com o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá conter uma cópia simples do documento de identidade, onde a assinatura deverá ser igual a do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição enviada.

5.4. Somente serão aceitas os Requerimentos de Isenção da Taxa de Inscrição:

a) enviados no prazo estabelecido no subitem 5.1;

b) preenchidos integralmente;

c) preenchidos com letra legível;

d) enviados nas formas definidas no subitem 5.3;

e) assinados pelo candidato;

f) enviados juntamente com os documentos comprobatórios da condição declarada pelo requerente.

5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de enviar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, no prazo e condições definidas no item 5 e seus subitens;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

5.6. A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será analisada pela FGR, que decidirá sobre sua concessão.

5.7. O resultado da análise do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos Quadros de Avisos da Prefeitura, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (www.pmcmg.mg.gov.br) e no endereço eletrônico da FGR (www.fgrconcursos.org.br), até o dia 05 de março de 2018.

5.7.1. O resultado do recurso do candidato contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição será publicado, no dia 16 de março de 2018, no site da Prefeitura Municipal (www.pmcmg.mg.gov.br) e endereço eletrônico da FGR (www.fgrconcursos.org.br).

5.8. O candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, deverá, para efetivar sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo indicado no subitem 4.2. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.9. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.9.1. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.10. O candidato poderá, dentro do prazo descrito no subitem 5.1, imprimir a 2ª via da Ficha de Inscrição e do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, através da “Área do Candidato” no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br).

5.10.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição consta do **ANEXO IV**.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.1.1. Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste Concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.2. O quantitativo de vagas reservados para as pessoas portadoras de deficiência está fixado no ANEXO I deste Edital, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 32, de 2 de dezembro de 2015.

6.2.1. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos deficientes aprovados no Concurso.

6.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2. resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

6.4. O candidato inscrito como deficiente participará do Concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dia de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

6.5. O candidato que necessitar de condições especiais (tempo adicional, prova em Braille, prova ampliada, leitor, acesso privilegiado) para realização das provas deverá solicitá-las até o término do período de inscrições, imprimindo, preenchendo e encaminhando o Requerimento de Tratamento Diferenciado – disponível para impressão no site (www.fgrconcursos.org.br), até o final do período de inscrições – datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na FGR, no endereço Rua das Chácaras, nº 210, CEP 31680-320 – Belo Horizonte/ MG, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São José, nº 63, Cabeceira Grande/ MG, CEP: 38652-000, impreterivelmente até o dia 20 de março de 2018.

6.5.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela FGR.

6.5.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado e do Laudo Médico.

6.5.3. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das provas, nos termos do item “6” e seus subitens, terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

6.6. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme previsto no item “6” e seus subitens, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.7. As condições especiais previstas no § 1º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

6.8. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas nos itens “6.3 e 6.5” ou for entregue fora do prazo, a solicitação do candidato para ter tratamento diferenciado para fazer a prova não será atendida.

6.9. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.10. Para os cargos cujo ANEXO I não contempla reserva de vagas aos deficientes, a primeira nomeação de candidato deficiente, classificado no Concurso, será efetivada na vigésima vaga, quadragésima vaga, e assim sucessivamente, dependendo do número de vagas surgida dentro do período de validade do Concurso.

6.10.1. Para posse, a deficiência do candidato será avaliada por médico oficial do Município de Cabeceira Grande, ou por médico indicado pela Administração Pública Municipal, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

6.10.2. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, observados o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá o candidato ser excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

6.10.3. Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, observados o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá o candidato ser excluído do Concurso.

6.10.4. As vagas destinadas aos candidatos deficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las até o dia 20 de março de 2018, imprimindo, preenchendo e encaminhando o Requerimento de Atendimento Especial – disponível para impressão no endereço (www.fgrconcursos.org.br) até o final do período de inscrições – datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e ou a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na FGR, no endereço Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 – Belo Horizonte/ MG, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São José, n.º 63, Centro, em Cabeceira Grande/ MG, CEP: 38.625-000.

7.1.1. O candidato que, por eventualidade, após o término do prazo de inscrições, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FGR, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

7.1.2. Este requerimento deverá ser encaminhado nas formas previstas no subitem 7.1 deste Edital.

7.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 7.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

7.2.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela FGR.

7.2.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Atendimento Especial e do Laudo Médico.

7.2.3. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das provas, nos termos do item 7 e seus subitens, terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

7.2.4. As condições especiais previstas no § 1º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

7.3. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 7.1 ou for entregue fora do prazo, a solicitação do candidato para ter tratamento diferenciado para fazer a prova não será atendida.

7.3.1. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3.2. O laudo médico valerá somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.4. O candidato com deficiência poderá requerer atendimentos especiais (ledor, braile, prova ampliada, auxílio para transcrição ou local de fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem o atendimento especial não solicitado.

7.4.1. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem de prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

7.5. O candidato que necessitar de atendimento especial para escrever deverá indicar sua condição, informando na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas.

7.5.1. Na situação de atendimento especial onde o candidato terá o auxílio de um fiscal, não serão responsabilizados a FGR e/ou a Prefeitura de Cabeceira Grande, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 7.1 deste Edital.

7.6.1. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.6.2. Não haverá compensação do tempo gasto com a amamentação em favor da candidata.

7.6.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

7.6.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

7.6.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.6.6. A FGR não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.6.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da FGR que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.7. O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no dia 23 de março de 2018.

7.8. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de Atendimento Especial, conforme previsto no item 12 e subitens deste Edital, cujo resultado será publicado no dia 30 de março de 2018.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As Provas Objetivas serão aplicadas, no dia **29 de abril de 2018**, no Município de Cabeceira Grande (MG), em horário e local a depender do quantitativo de inscritos, podendo a prova também ser aplicada em seus distritos. O horário e local das provas serão divulgados, em tempo oportuno, nos sites da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura (www.pmcg.mg.gov.br), bem como no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

8.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente, lápis preto e borracha, e preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

8.2.1. O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, de outro material distinto do constante no subitem anterior desse Edital.

8.2.2. Os portões dos locais de realização de provas, impreterivelmente, serão fechados no horário previsto.

8.3. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FGR, informado no CDI e divulgado na forma prevista neste Edital.

8.4. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.5. O tempo permitido para realização das provas será de 3 (três) horas.

8.5.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas.

8.5.2. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.6. Período de Sigilo - não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

8.6.1. O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ao deixar em definitivo a sala de realização das provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.

8.6.2. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital.

8.6.3. É permitido ao candidato realizar anotações das informações relativas às suas respostas na Folha de Anotação das Respostas, disponibilizada na última página do caderno de questões e que será destacada tão somente pelo fiscal responsável pela sala de prova, no ato da entrega da Folha de Respostas, caso este venha deixar em definitivo a sala de realização das provas antes dos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.

- 8.7. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FGR.
- 8.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de quaisquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.
- 8.8.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 8.9. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 8.10. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 8.8 deste Edital.
- 8.11. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.12. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.
- 8.13. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 8.14. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, smartphone, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 8.15. É vedado o ingresso de candidato no local de prova portando arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente, mesmo que possua o respectivo porte.
- 8.16. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
- 8.17. O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 8.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FGR nem a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 8.17.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.17.2. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FGR, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 8.18. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao fiscal de Sala, a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, devidamente preenchida e assinada.
- 8.13.1. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com atendimento especial.
- 8.18.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 8.18.3. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha por erro do candidato.
- 8.18.4. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
- 8.18.5. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha que estiver marcada ou assinada, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 8.19. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.
- 8.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FGR.
- 8.21. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 8.22. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 8.23. As instruções que constam no Caderno de Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FGR durante a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Folha de Respostas deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 8.24. Poderá ser eliminado o candidato que:
- a) faltar a qualquer prova, independentemente do motivo, observado o disposto no subitem 8.19 deste Edital;
 - b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - c) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - e) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
 - f) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa ou fase da seleção;
 - g) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - h) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio, calculadora, walkman, notebook, palm-top, smartphones, ipod, tablet, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles que fizer uso;
 - i) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
 - j) fizer uso de aparelho auditivo sem prévia autorização da FGR;
 - k) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do concurso;
 - l) ausentar-se do local de realização da seleção ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova, sem autorização e/ou desacompanhado de fiscal ou membro da equipe de aplicação e apoio às provas;
 - m) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações/instruções expedidas pela FGR;
 - n) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, findo o prazo limite para realização da prova;
 - o) retirar-se ou ausentar-se do local de realização do concurso ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova portando material descrito no subitem anterior;
 - p) fizer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital;

- q) se recusar a submeter-se a detector de metais;
r) incorrer em outras hipóteses previstas neste Edital.

8.25. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.24 deste Edital, a FGR lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão do Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

9. DO CONCURSO

9.1. Para os cargos/ especialidades de Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas e Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas, o processo seletivo será desenvolvido em 2 (duas) etapas, a saber:

. 1ª etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

. 2ª etapa: Prova Prática eliminatória.

9.1.1. O candidato somente será submetido à etapa subsequente do Concurso se APROVADO ou considerado APTO ou INDICADO, conforme o caso, na etapa anterior, respeitados os limites estabelecidos para cada etapa.

9.2. Para os demais cargos, o processo seletivo será desenvolvido em uma única etapa que consistirá de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

10. DAS PROVAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (1ª Etapa para os cargos/ especialidades de Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas e Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas; e Etapa Única para todos os demais cargos)

10.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterá 30(trinta) questões objetivas, com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta, e será elaborada conforme as disciplinas insertas no **ANEXO III** deste Edital.

10.2. Os pontos atribuídos a cada questão estão descritos no **ANEXO III**.

10.3. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos no total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10.4. O candidato que deixar de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

10.5. O programa de matérias está disponível no **ANEXO III**, desse edital.

10.6. O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande www.pmcg.mg.gov.br, no dia 02 de maio de 2018.

10.7. As questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão divulgadas nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br), no dia 02 de maio de 2018.

10.A. DA PROVA PRÁTICA (2ª Etapa para os cargos/ especialidades de Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas e Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas)

10.A.1. Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos aos cargos/ especialidades de Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas e Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas que forem aprovados na 1ª Etapa: Prova Objetiva.

10.A.2. Os critérios de avaliação para a Prova Prática estão contidos **ANEXO V**.

10.A.3. A Prova Prática será realizada no dia 17 de junho de 2018, em local e hora a ser definido e divulgado nos sites (www.fgrconcursos.org.br) e (www.pmcg.mg.gov.br).

10.A.4 A convocação dos candidatos para as Provas Práticas será publicada nos endereços eletrônicos da Prefeitura (www.pmcg.mg.gov.br) e da FGR (www.fgrconcursos.org.br) no dia 30 de maio de 2018.

10.A.5. Os candidatos serão submetidos, na Prova Prática, à Máquina Retroescavadeira.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos do total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

11.1.1. A classificação do candidato na Prova Objetiva de Múltipla escolha será feita observando a ordem decrescente das notas obtidas.

11.2. Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003 - (Estatuto do Idoso).

11.2.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

11.2.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

a) Nível Fundamental.

1) Para o cargo/ especialidade de Auxiliar em Administração Pública/ Motorista: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

2) Para os demais cargos: tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

b) Nível Médio.

1) Para o cargo/ especialidade Assistente em Educação Básica/ Monitor de Educação Infantil: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Locais; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

2) Para os demais cargos: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Locais; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

c) Nível Superior.

1) Para os cargos/ especialidades Analista em Administração Pública/ Procurador Jurídico, Analista em Administração Pública/ Administrador, Analista em Administração Pública/ Contador, Analista em Administração Pública/ Engenheiro Civil: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; tiver maior número de pontos na prova de Informática; tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Locais; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

2) Para os cargos/ especialidades Analista em Desenvolvimento Social/ Assistente Social, Analista em Saúde Pública/ Farmacêutico, Analista em Saúde Pública/ Fonoaudiólogo, Analista em Saúde Pública/ Cirurgião Dentista, Analista em Saúde Pública/ Médico PSF, Analista em Educação Básica/ Nutricionista: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; tiver maior número de pontos na prova de Saúde Pública; tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Locais; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

3) Para os cargos/ especialidades: Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h e 40h), Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – História, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Matemática, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Ciências, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Educação Artística, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Educação Religiosa, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Língua Inglesa e Analista em Educação Básica/ Especialista em Educação Básica: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos; tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Locais; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/ Interpretação de Textos; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

11.2.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.2.2, a Prefeitura de Cabeceira Grande realizará Sorteio Público a ser acompanhado pela Auditoria Interna.

11.3. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.4. A publicação da classificação final do concurso será feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e divulgada nos endereços (www.fgrconcursos.org.br), e (www.pmcg.mg.gov.br), em 2 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência inscritos e, a segunda, apenas a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

11.5. Os candidatos aprovados nos cargos cujas vagas constituem Cadastro de Reserva, serão convocados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, obedecendo a ordem de classificação final.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso, fundamentado à FGR no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição;
- c) contra indeferimento do Pedido de Atendimento Especial;
- d) contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Preliminar;
- e) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) contra a Classificação Final, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) contra o indeferimento da inscrição como candidato deficiente.
- h) contra o resultado da Prova Prática (para os cargos de Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas e Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas);

12.2. Caberá interposição de recurso fundamentado à FGR no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à data de publicação da Relação dos candidatos inscritos.

12.2.1. No caso de indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, além de proceder conforme disposto no subitem 12.3, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar, nas formas definidas no subitem 12.3, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

12.3. Os recursos mencionados no subitem 12.1 e os documentos citados no subitem 12.2.1 deste Edital deverão ser encaminhados:

- a) via SEDEX/AR ou CARTA/AR, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas agências dos Correios, com custo por conta do candidato endereçado à Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 - Belo Horizonte/ MG, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situado na situada na Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande/MG. Neste caso a comprovação da tempestividade da solicitação será feita pela data da postagem do documento.
- b) protocolados presencialmente ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, na FGR das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), ou na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, no horário das 09:00 às 17:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

12.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 12.3, devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico da FGR, (www.fgrconcursos.org.br):

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentarem a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

12.5. Será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama ou via internet.
- d) forem interpostos em desacordo com os prazos conforme estabelecido nos subitens 12.1 e 12.2;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

12.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital.

12.9 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br).

12.10 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso, ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br) na “Área do Candidato”, até a homologação deste Concurso Público.

12.11 A decisão de que trata o subitem 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14 Na ocorrência do disposto nos subitens 12.12 e 12.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em atendimento ao princípio constitucional da publicidade e do disposto na Súmula n.º 116 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

13.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da Fundação Guimarães Rosa (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, (www.pmcg.mg.gov.br).

13.1.1.1. O Edital do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, (www.pmcg.mg.gov.br).

13.1.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br).

13.1.1.3. A Prefeitura de Cabeceira Grande, também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento por meio do telefone (38) 3677 8040.

13.1.1.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta individual, no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), através da “Área do Candidato”.

13.2. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.

13.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

13.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FGR. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FGR, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

13.5.1. O subitem anterior não se aplica ao subitem 13.2.

13.6. Não serão considerados os recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

13.7. A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13.7.1. A FGR não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviado via Correios.

13.8. Não serão disponibilizados aos candidatos cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FGR até o encerramento do Concurso Público.

13.9. Não serão permitidos ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da FGR.

13.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

13.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, comunicados, avisos, publicações e editais referentes a este Concurso Público.

13.13. A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, emitirá certidão de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

13.14. O candidato aprovado deverá manter na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Prefeitura em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

13.15. A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros.

13.16. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado, observada a regra contida no subitem 13.11.

13.17. A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e a FGR não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.18. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: para a realização das provas, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.19. Será excluído do Concurso Público, por ato da FGR, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) incorrer nas situações previstas no subitem 8.24,
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- h) não atender às determinações regulamentares da FGR, pertinentes ao Concurso Público.

13.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

13.21. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado, juntamente com o gabarito, para todos os interessados, nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br), assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

13.22. A FGR fornecerá comprovante de comparecimento no Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova, testes ou exames.

13.23. Após o término do Concurso Público, a FGR encaminhará toda documentação referente a este Concurso à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, para arquivamento.

13.23.1. O material referente ao Concurso Público somente será eliminado após o decurso do prazo de 6 (seis) anos, salvo disposição legal em contrário.

13.24. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

13.24.1. O pedido de impugnação será julgado pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.

13.24.2. O pedido deverá ser entregue ou enviado à FGR em envelope fechado por uma das seguintes formas:

a) na FGR - localizada à Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 - Belo Horizonte/ MG, no horário de 09h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 13.24, ou para a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande / MG.

b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à FGR – Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 - Belo Horizonte/ MG, ou para a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande / MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 13.24, deste Edital.

13.25. O candidato aprovado dentro do número limite de vagas previstas neste Edital, durante o prazo de validade do certame, tem direito público subjetivo à nomeação respectiva, ressalvadas situações excepcionabilíssimas consubstanciadas pela imprevisibilidade, gravidade ou necessidade, devidamente motivadas e justificadas, observada, em todo caso, a estrita ordem de classificação.

13.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, ouvida a FGR, no que couber.

Cabeceira Grande, 19 de outubro de 2017; 21º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito de Cabeceira Grande (MG)

ANEXO I

CARGO, ESPECIALIDADE, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL, VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS PARA DEFICIENTE.

Nível Fundamental

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Aux. em Administração Pública	Auxiliar Administrativo	1/ 0	R\$ 983,00	40h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux. em Desenvolvimento Social	Auxiliar de Cuidador	2/ 0	R\$ 983,00	44h	Ensino Fundamental Completo + capacitação específica na área	R\$ 65,00
Aux. em Educação Básica	Auxiliar em Alimentação	1/ 0	R\$ 983,00	40h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux. em Administração Pública	Auxiliar em Serviços Gerais	1/ 0	R\$ 983,00	44h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux. em Educação Básica	Auxiliar em Serviços Gerais Escolares	2/ 0	R\$ 983,00	30h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux. em Administração Pública	Mecânico de Máquinas Pesadas	1/ 0	R\$ 1.402,00	44h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux. em Administração Pública	Motorista	2/ 0	R\$ 1.322,00	44h	Ensino Fundamental Completo + CNH, categorias D ou E	R\$ 65,00
Aux. em Administração Pública	Operador de Máquinas Pesadas	4/ 0	R\$ 1.724,00	44h	Ensino Fundamental Completo + categoria C, D ou E	R\$ 65,00
Aux. em Administração Pública	Operário	Cadastro de Reserva	R\$ 983,00	44h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00

Nível Médio

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assist. em Administração Pública	Assistente Administrativo	2/ 0	R\$ 1.170,00	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Desenvolvimento Social	Cuidador Social	4/ 0	R\$ 1.170,00	44h	Ensino Médio Completo + capacitação específica na área	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Eletricista	1/ 0	R\$ 1.170,00	40h	Ensino Médio Técnico na área	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Fiscal de Posturas e Obras	Cadastro de Reserva	R\$ 2.481,00	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Fiscal de Tributos	Cadastro de Reserva	R\$ 2.481,00	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Educação Básica	Monitor de Educação Infantil	10/ 2 reservas a deficientes	R\$ 983,00	30h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Educação Básica	Técnico em Administração Escolar – Secretário Escolar	2/ 0	R\$ 1.170,00	30h	Ensino Médio Técnico de Secretariado Escolar ou equivalente, Curso de Magistério ou Curso Superior na área pedagógica.	R\$ 90,00
Assist. em Saúde Pública	Técnico em Enfermagem	2/ 0	R\$ 1.686,00	40h	Curso Técnico em Enfermagem. + registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 90,00
Assist. em Saúde Pública	Técnico em Farmácia	1/ 0	R\$ 1.170,00	40h	Ensino Médio Técnico na área + registro no Conselho Regional da Classe	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Topógrafo	1/ 0	R\$ 1.686,00	40h	Ensino Médio Técnico completo na área	R\$ 90,00

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Analista em Administração Pública	Administrador	Cadastro de Reserva	R\$ 5.090,00	40h	Ensino Superior Completo em Administração de Empresas ou Administração Pública + registro no conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Desenvolvimento	Assistente Social	Cadastro de Reserva	R\$ 5.090,00	40h	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00

Social						
Analista em Saúde Pública	Cirurgião-Dentista	Cadastro de Reserva	R\$ 6.390,00	40h	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Contador	Cadastro de Reserva	R\$ 5.090,00	40h	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Engenheiro Civil	1/ 0	R\$ 6.390,00	40h	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Especialista em Educação Básica	Cadastro de Reserva	R\$ 3.127,00	40h	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Farmacêutico	1/ 0	R\$ 3.517,00	40h	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Fonoaudiólogo	1/ 0	R\$ 3.517,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Fonoaudiologia ou curso de especialização + registro no Conselho Regional da Classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Médico de PSF	1/ 0	R\$ 11.261,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Medicina + registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Nutricionista	1/ 0	R\$ 3.517,00	30h	Curso Superior em Nutrição e registro no competente conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Procurador Jurídico	Cadastro de Reserva	R\$ 6.390,00	40h	Curso de Nível Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Ciências	1/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Educação Artística	1/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Educação Religiosa	1/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – História	Cadastro de Reserva	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	1/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	1/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA A PESSOAS DEFICIENTIA C/	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Matemática	2/ 0	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h)	11/ 3 reserva a deficientes	R\$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 40h)	3	R\$ 3.127,00	40h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CARGOS/ ESPECIALIDADES.

• CARGOS/ ESPECIALIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar em Administração Pública/ Auxiliar Administrativo

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos funcionários ou visitantes, fazendo controle dos atendimentos diários; datilografar ou digitar textos pequenos textos e documentos; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; controlar estoques e distribuir material de acordo com as instruções recebidas; receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; fazer cálculos simples; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos.

Auxiliar em desenvolvimento Social/ Auxiliar de Cuidador

Dar apoio às funções do Cuidador Social nos cuidados e segurança dos acolhidos; prestar cuidados com a moradia (organização e limpeza de ambientes internos e externos) realizar os serviços de preparação de alimentos; realizar os serviços de limpeza de vasilhames, mobiliários, etc.; realizar serviços de lavagem e passagem de roupas de cama, mesa, banho, e vestuários; realização de serviços externos; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Educação Básica/ Auxiliar em Alimentação

Preparar a alimentação dos estudantes, conforme o cardápio e orientações definidas por nutricionista; organizar e executar os fluxos de aquisição e armazenamento de alimentos e insumos necessários ao preparo da alimentação escolar; organizar e controlar os ambientes de preparo e de fornecimento da alimentação aos estudantes; organizar, controlar e executar os processos de higienização dos alimentos, de preparo e do fornecimento das refeições; atuar como educador alimentar na escola, sob supervisão de nutricionista; receber produtos destinados a merenda

escolar, anotando as quantidades e verificando a qualidade e o prazo de validade de cada produto; operar fogões e outros aparelhos eletrodomésticos para preparação, aquecimento e refrigeração dos alimentos; servir alimento ao alunado; recolher e proceder a lavagem de louças e utensílios de cozinha utilizados; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades afins.

Auxiliar em Administração Pública/ Auxiliar de Serviços Gerais

limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; manter limpos os utensílios de cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; e executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Educação Básica/ Auxiliar em Serviços Gerais Escolares

Executar serviços de limpeza interna e externa e, atividades afins, nos prédios públicos e, nos bens de uso comum como ruas, praças, jardins e outros; executar a função de ajudante nas tarefas realizadas pela secretaria onde estiver subordinado; zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; preparar e servir a merenda escolar, controlando quantitativamente e qualitativamente; atender telefone e transmitir ligações; executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; requisitar material necessário aos serviços; relatar as anormalidades verificadas; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas

Inspecionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; fazer reparos simples no sistema elétrico de máquinas pesadas; acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços; realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; manter limpo o local de trabalho; zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Administração Pública/ Motorista

Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e materiais; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previstos por lei; efetuar transporte de passageiros e de carga utilizando vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; fazer transporte de máquinas e equipamentos dentro ou fora do Município; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas

Operar patrol, retroescavadeira, pá mecânica, trator de esteira, trator agrícola, caminhão munck, rolo compactador, motoniveladoras, carregadeiras, e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, destocamento e limpeza, retirada de cascalhas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; acionar o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir veículos, quando autorizado e credenciado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura; cumprir as normas técnicas, de qualidade e de segurança e higiene no trabalho; utilizar e conservar os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva observando as Normas de Segurança do Trabalho a fim de prevenir acidentes quando acessar áreas que envolvam necessidade de proteção; zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos (computadores, aparelhos de telefone e fax entre outros) utilizados, comunicando qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada no próprio local, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Administração Pública/ Operário

Fazer a limpeza de estábulos, pocilgas e instalações semelhantes, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados; apreender e conduzir semoventes para local próprio a fim de impedir a perturbação da ordem pública; aplicar substâncias antiparasitárias, preparando a solução segundo orientação recebida e aplicando-a nos

animais com a utilização de pulverizador apropriado; preparar canteiros e sementeiras de flores e hortaliças, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, hortas, praças, parques e demais logradouros públicos; realizar atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, adubagem, irrigação e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; executar trabalhos de preparação e pintura de superfícies diversas; raspar, lixar e emassar superfícies utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos; instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos hidráulicos, assim como seus acessórios; instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; localizar e reparar vazamentos; assentar ladrilhos, tijolos, azulejos, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; montar tubulações para instalações elétricas; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios; construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas de lobo; lavar e lubrificar veículos e máquinas; preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampa-las; auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; executar outras atribuições afins.

CARGOS/ ESPECIALIDADES DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO

Assistente em Administração Pública/ Assistente Administrativo

Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, ofícios, memorandos, documentos legais e outros significativos para o órgão; digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; controlar a movimentação de recursos e o ingresso de receitas; verificar o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; averbar e conferir documentos contábeis; auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura; escriturar contas correntes diversas; examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; auxiliar na feitura global de contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes de receita; conferir documentos de receita, despesa e outros; fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros; auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; coligir e ordenar os dados para elaboração do Balanço Geral; executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressurgimento dos estoques; colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; executar outras atribuições afins.

Assistente em Desenvolvimento Social/ Cuidador Social

Organizar a rotina doméstica e do espaço residencial dos abrigos e/ou outros órgãos e entidades de proteção à criança e ao adolescente; prestar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada); auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organizar registros individuais, inclusive fotográficos, sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; dar apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior; complementar os afazeres domésticos em conjunto com o Auxiliar de Cuidador; executar outras atribuições afins.

Assistente em Administração Pública/ Eletricista

Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas; reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; montar quadros de comando dos tipos partida direta, estrela e chave compensadora; elaborar e executar diagramas elétricos para instalações de motores CA e CC em qualquer nível de tensão; executar projetos de instalações elétricas e telefônicas; realizar a manutenção dos sistemas elétricos, emitindo pequenos relatórios sobre a situação dos mesmos; executar projetos de iluminação; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; requisitar material necessário à execução dos trabalhos; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; manter limpo e arrumado o local de trabalho; executar outras atribuições afins.

Assistente em Administração Pública/ Fiscal de Posturas e Obras

Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines ou em logradouros públicos; verificar o horário

de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; autuar e apreender as mercadorias por irregularidades e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; solicitar força policial para dar cumprimento à ordens superiores, quando necessário; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; fiscalizar os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato, água estagnada e lixo; fiscalizar as ligações de esgoto clandestinas, diretamente em rios, lagos, lagoas e mar; fiscalizar, intimar e autuar os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio-fio, que não estejam devidamente murados e com a respectiva calçada construída; verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública; analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; e executar outras atribuições afins.

Assistente em Administração Pública/ Fiscal de Tributos

Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar; informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; elaborar relatórios das inspeções realizadas; executar outras atribuições afins.

Assistente em Educação Básica/ Monitor de Educação Infantil

Executar as determinações da direção da unidade; atender às necessidades de afeto, alimentação, segurança, recreação, cuidados de higiene e de saúde das crianças; preparar a alimentação das crianças de acordo com o cardápio do dia; auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos; executar os serviços de limpeza das dependências; cuidar e preservar os recursos físicos e didáticos e demais materiais; auxiliar o docente nas atividades de recreação; participar das reuniões com as equipes administrativa e técnico-pedagógica, para crescimento pessoal e aperfeiçoamento técnico e prático que permitam sua efetiva contribuição e participação no projeto político pedagógico; executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências; zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral; verificar a utilização correta dos brinquedos e dos equipamentos da unidade evitando o uso inadequado ou desperdício; dar ciência à direção dos problemas ou imprevistos; executar outras atribuições afins.

Assistente em Educação Básica/ Técnico em Administração Escolar (Secretário Escolar)

Executar serviços internos e externos, inerentes ao cargo recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos e assina protocolo; cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da unidade, acompanhando-o ou prestando informações; zelar pela conservação dos equipamentos em uso e abastecer os mesmos; atender o pessoal da escola, da comunidade e ao público em geral; zelar pela identidade da vida escolar do estudante e pela autenticidade dos documentos escolares; registrar as notas na ficha individual do estudante; auxiliar na escrituração dos documentos escolares; manter a organização e conservação do arquivo ativo e inativo; manter em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos estudantes; utilizar microcomputadores com noções básicas de sistemas operacionais, editor de texto e planilha eletrônica na execução das atividades inerentes às atribuições do cargo; operar microcomputadores digitais, mimeógrafos, videocassete, televisor, projetor de slides, data show, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial; acionar dispositivos periféricos, conservando e mantendo os mesmos nos critérios e normas estabelecidas pelos fabricantes; executar tarefas em programas de editoração de textos, planilhas eletrônicas e sistemas operacionais; zelar pela utilização adequada dos micros; coordenar e orientar trabalhos em laboratórios e salas de informática; digitar material de expediente; executar outras atribuições afins.

Assistente em Saúde Pública/ Técnico em Enfermagem

Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a

pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; atuar na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; integrar equipes e colaborar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Assistente em Saúde Pública/ Técnico em Farmácia

Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias; efetuar atendimento verificando receitas, embrulhamento e entregando os produtos; registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estoques; auxiliar na preparação de produtos medicinais, com produtos químicos industriais e agrícolas sob orientação do farmacêutico; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Assistente em Administração Pública/ Topógrafo

Auxiliar em levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, para determinar altitudes, distancias, ângulos, coordenadas de nível e outras características da superfície terrestre; auxiliar na análise mapas, plantas, títulos de propriedade, registros especificações; auxiliar nos cálculos topográficos necessários; auxiliar no Registro dos dados obtidos em cadernos específicos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para posterior análise; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho, montando-os e desmontando-os adequadamente, bem como retificando-os, quando necessário para conservá-los nos padrões requeridos; executar outras atribuições afins.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Analista em Administração Pública/ Administrador

Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações, para racionalização e atualização de normas e procedimentos; elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Analista em Desenvolvimento Social/ Assistente Social

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Quando na área de atendimento à população do Município

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; realização de sindicâncias para inclusão de indivíduos ou famílias em programas sociais; atendimento aos internos de hospitais e outras unidades de saúde.

Quando na área de atendimento ao servidor municipal

Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal.

Analista em Saúde Pública/ Cirurgião Dentista

Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal; coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesses das anomalias de cavidades orais e seus elementos, que interferem na saúde da população, com aplicação de medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade; supervisionar os auxiliares; assessorar e prestar suporte técnico em gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda de oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema; manter registro dos pacientes examinados e tratados; fazer perícias examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Administração Municipal; efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Analista em Administração Pública/ Contador

Organizar os serviços de contabilidade do Município, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Câmara; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Analista em Administração Pública/ Engenheiro Civil

Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação; preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos à Prefeitura; realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas; participar dos processos de licitação de obras elaborando planilhas de custos, orçamento, projetos e parecer técnico; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; desenvolver estudos sobre a viabilidade econômica e técnica, para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto; participar de projetos arquitetônicos, utilizando programas eletrônicos para melhoria e ampliação das instalações da Prefeitura; emitir de laudos técnicos de vistoria de caixas separadoras de água e óleo, a fim de proceder com a liberação do início das atividades dos estabelecimentos comerciais e industriais; orientar, coordenar e supervisionar a execução de obras de construção de prédios, estação de tratamento de água, redes de água e esgoto, reservatórios de água e outros; coordenar e fiscalizar a execução de obras de saneamento urbano e rural; elaborar projetos hidro sanitários; conduzir veículos, quando autorizado e credenciado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura; planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação; realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada; participar de grupos de trabalho e / ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento; participar de atividades em equipes multidisciplinares; desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pelo mesmo; gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários; acompanhar a execução de projetos executados por terceiros; desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho; desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população; exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; utilizar e conservar os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva observando as Normas de Segurança do Trabalho a fim de prevenir acidentes quando acessar áreas que envolvam necessidade de proteção; manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados; realizar a mensuração dos bens patrimoniais desta Autarquia de forma a constatar o valor monetário dos itens através da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas; conduzir, eventualmente, veículos leves, quando autorizado e devidamente habilitado, a fim de atender as necessidades específicas da Prefeitura; zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários; cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar

pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos (computadores, aparelhos de telefone e fax, entre outros) utilizados, comunicando qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada no próprio local, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Analista em Educação Básica/ Especialista em Educação Básica

Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Pedagógico da Escola; planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais; contribuir para que a escola cumpra sua função de socialização e construção do conhecimento; Participar com o corpo docente do processo de avaliação externa e da análise de resultado; coordenar o processo de avaliação institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação ou das Unidades escolares; acompanhar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como sobre os métodos e técnicas nele empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas; estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional; participar na elaboração do calendário escolar; atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem; participar da coleta, organização e sistematização das informações demográficas, socioeconômicas e outras sobre o perfil da população escolar do município; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atendimento dos objetivos curriculares; acompanhar a sistematização das informações a respeito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação; programar e organizar as atividades de supervisão pedagógica e orientação educacional, bem como supervisionar os demais serviços de apoio técnico- pedagógicos; acompanhar e participar da elaboração dos currículos escolares, conforme a legislação em vigor e as diretrizes dos Conselhos de Educação; acompanhar a execução do plano de trabalho dos docentes; promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, através de estratégias pedagógicas que visem evitar discriminação e exclusão; promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola que visem o acompanhamento do desempenho dos estudantes; coordenar, junto com a Direção da Unidade Escolar, as atividades de planejamento, execução e avaliação do Conselho de Classe; participar da organização das turmas e do horário escolar; responsabilizar-se pela elaboração do horário escolar; coordenar as reuniões pedagógicas dos docentes; redigir documentos destinados à comunicação e informação da área pedagógica; e executar outras atribuições correlatas.

Analista em Saúde Pública/ Farmacêutico

Desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatas, desde a padronização, passado pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle e qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor inclusive do pessoal auxiliar as rotinas e processo de dispensação; participar das atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia de drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas à manipulação farmacêutica e aviação de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; fiscalizar as drogarias, farmácias e estabelecimentos de manipulação do Município; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Analista em Saúde Pública/ Fonoaudiólogo

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o tratamento fonético, auditivo, de dicção, impoção de voz e outros, com vistas ao aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do servidor, realizando exames fonéticos da linguagem e de audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando-o e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, impoção de voz e treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Analista em Saúde Pública/ Médico PSF

Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população; desenvolver ações de saúde coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema; fazer consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, tratamento médico voltado para qualquer problema patológico, realização de campanhas junto à população, no combate a epidemias, doenças endêmicas e outras; realizar outras tarefas da área médico- hospitalar; observar e cumprir as normas de higiene e de segurança; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Analista em Educação Básica/ Nutricionista

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico- sanitárias Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas

práticas higiênico- sanitárias; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

Analista em Administração Pública/ Procurador Jurídico

Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura; efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente; promover desapropriações de forma amigável ou judicial; estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos; assistir à Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; analisar processos referentes a aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação; prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica (Ciências, Educação Artística, Educação Religiosa, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Séries Iniciais – Regência de Turma)

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, dentro da carga horária de trabalho; zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento.

ANEXO III

• DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargos	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos
Auxiliar Administrativo	15	12	3	0
Auxiliar de Cuidador	15	15	0	
Auxiliar em Alimentação	15	15		
Auxiliar em Serviços Gerais	15	15		
Auxiliar em Serviços Gerais Escolares	15	15		
Mecânico de Máquinas Pesadas	15	15		
Motorista	10	10		
Operador de Máquinas Pesadas	15	15	0	
Operário	15	15		

NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO

Cargos	Português	Matemática	Conhecimentos Locais	Informática	Conhecimentos Específicos
Assistente Administrativo	12	5	3	3	7
Fiscal de Posturas e Obras	12	5	3	3	7
Fiscal de Tributos	12	5	3	3	7
Topógrafo	10	4	3	3	10
Técnico em Administração Escolar	10	4	3	3	10
Eletricista	12	5	3	0	10
Cuidador Social	12	5	3		10
Técnico em Farmácia	12	5	3		10
Técnico em Enfermagem	12	5	3		10
Monitor de Educação Infantil	15	12	3		0

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Português	Saúde Pública	Conhecimentos Pedagógicos	Informática	Conhecimentos locais	Conhecimentos Específicos
Procurador Jurídico	7	0	0	10	3	10
Administrador	7			10	3	10
Contador	7			10	3	10
Engenheiro Civil	7			10	3	10
Assistente Social	7	7		3	3	10

Farmacêutico	7	10			3	10
Fonoaudiólogo	7	10			3	10
Cirurgião Dentista	7	10			3	10
Médico PSF	7	10			3	10
Nutricionista	7	10			3	10
Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h)	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 40h)	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – História	7		10	0	3	10
Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Matemática	7	0	10		3	10
Professor de Educação Básica – Ciências	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Educação Artística	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Educação Religiosa	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	7		10		3	10
Especialista em Educação Básica	7		10		3	10

• CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS/ ESPECIALIDADES

Língua Portuguesa (todos os cargos/ especialidades)

Leitura e interpretação de textos. Gêneros discursivos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Sinônimos e antônimos. Sinais de pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronomes, verbos, conjunções, preposições: formas, emprego e funções. Noções de frase, oração e período: aspectos sintáticos e semânticos. Termos da oração. Concordância e regência nominal e verbal. Colocação de pronomes. Emprego do sinal indicativo de crase. A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação. Conotação e denotação. Noções de versificação. Figuras de linguagem: metáfora, metonímia. Vícios de linguagem.

Matemática (todos os cargos/ especialidades)

Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Percentagens. Equações de 1º e 2º grau e inequações de 1º grau. Sistemas de equações de 1º grau. Geometria plana.

Informática (especialidade: Auxiliar Administrativo)

Conhecimento do sistema operacional *Windows 7*: Menu Iniciar; configurações e acesso aos programas instalados; Arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos; Utilização do *Windows Explorer*: Selecionar, renomear, copiar, mover e excluir arquivos; Criar pastas e subpastas; Conhecimento de Internet e do *Internet Explorer 11*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AO CARGO/ ESPECIALIDADE

Auxiliar em Administração Pública/ Motorista

Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Sinalização horizontal, vertical, por apitos, gestos e semáforos. Noções básicas sobre complexo de trânsito. O homem: seu preparo técnico, psicológico e educacional como usuário da via. A Via: sua importância para a circulação veicular, seu uso pelo condutor e seu uso pelo pedestre. O Veículo: seu conhecimento como meio de comunicação e de transporte, seu uso e manutenção. O Código Nacional de Trânsito e seu regulamento. O comportamento do condutor na direção veicular. O comportamento do pedestre nas vias de circulação. A direção defensiva, sua importância para a segurança do trânsito. Tipos de habilitação. O uso dos equipamentos obrigatórios e os acessórios de segurança. O comportamento específico do condutor no transporte de passageiros de cargas pesadas perigosas e socorros urgentes.

NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS/ ESPECIALIDADES

Língua Portuguesa (todos os cargos/ especialidades)

Leitura, compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Recursos de coerência e coesão. Semântica e estilística: sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem: metáfora, comparação, metonímia, ironia, eufemismo, hipérbole, gradação, personificação. Vícios de linguagem. Intertextualidade e metalinguagem. Funções da linguagem. Tipologia e gêneros textuais. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Variações linguísticas Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo. Divisão silábica. Ortografia oficial. Acentuação tônica e gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Classes de palavras: classificação, emprego, flexões nominais e verbais. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Vozes verbais. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Sintaxe de regência: regência nominal e verbal. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.

Matemática (todos os cargos/ especialidades)

Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Percentagens. Equações e inequações de 1º e de 2º graus. Sistemas de equações do 1º grau. Funções e gráficos de funções reais. Progressão aritmética e progressão geométrica. Funções exponenciais e logarítmicas. Juros simples, juros compostos e juros compostos com taxas de juros variável. Capitalização e descontos. Geometria plana e espacial.

Informática (especialidade: Assistente Administrativo, Fiscal de Posturas e Obras, Fiscal de Tributos, Topógrafo e Técnico em Administração Escolar)

Conhecimento do sistema operacional *Windows 7*: Menu Iniciar, configurações e acesso aos programas; Arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos; Utilização do *Windows Explorer*: Selecionar, renomear, copiar, mover e excluir arquivos; Criar pastas e subpastas; Conhecimento do editor de textos *Microsoft Word 2010*: Criar, salvar, editar e apagar documentos; Formatação e impressão. Conhecimento de Internet e do *Internet Explorer 11*; Operações de correio eletrônico no *Microsoft Office Outlook 2010*: Receber e enviar mensagens; Anexos; Catálogo de endereços; Organização das mensagens.

Conhecimentos Locais (todos os cargos/ especialidades)

Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande (Lei Complementar n.º32, de 2/12/2015 e alterações posteriores). Planos de Carreiras e alterações posteriores (Lei n.º. 500 de 21/06/2016).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS/ ESPECIALIDADES**Assistente em Administração Pública/ Assistente Administrativo**

Funções Administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Comunicação Interpessoal: barreiras, uso construtivo, comunicação formal e informal, trabalho em equipe. Gestão por competências: conceito, políticas e diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da Administração Pública. Legislação na Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Noções de Licitação (Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 10.520, de 17/07/2002); Relações institucionais: Autoridade e Poder, Liderança. Ética na Administração Pública. Noções de documentação e arquivologia: Métodos de arquivamento. Noções de Administração Pública: acadêmica e financeira, de recursos humanos, de material e patrimônio. Planos de Carreira e alterações posteriores (Lei Municipal nº. 500 de 21/06/2016). Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Cabeceira Grande (Lei Complementar n.º32, de 2/12/2015 e alterações posteriores).

Assistente em Desenvolvimento Social / Cuidador Social

Abrigo – comunidade de acolhida e socioeducação (Coleção “Abrigo em Movimento”); Imaginar para encontrar a realidade (Coleção “Abrigo em Movimento”); Cada caso é um caso (Coleção “Abrigo em Movimento”); Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 12.010 de 03 de Agosto de 2009 (dispõe sobre a adoção e dá outras providências); Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Constituição Federal (1988) (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º ao 17º. Da Organização do Estado – Art. 18º e 19º; Art. 29º a 31º; Art. 34º a 41º. Da Organização dos Poderes – Art. 44º a 69º. Da Ordem Social – Art. 193º a 230º); Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009, de 18 de junho de 2009; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Estatuto da Pessoa com deficiência - Lei 13.146/2015; Estatuto da Juventude – Lei nº 12852, de 5 de agosto de 2013; Norma Operacional Básica – NOB/RH-SUAS – Resolução CNAS 269/2006; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012 – Resolução CNAS 33/2012. Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados.

Assistente em Administração Pública/ Eletricista

Automação: Chave bóia (inferior e superior). Minuteria coletiva e individual, Relé fotoelétrico e Sensor de presença. Circuitos elétricos em corrente alternada: Fator de Potência; Grandezas e parâmetros elétricos em tensão alternada; Potência e energia em tensão alternada; Levantamento de cargas elétricas. Eletricidade Básica: Conceitos básicos de eletricidade; Leis que fundamentam a eletricidade; Resistor, capacitor e indutor; Circuitos elétricos em CC e CA; Conceitos básicos de magnetismo e transformadores. Energia elétrica; Grandezas básicas: tensão, corrente e resistência elétrica; Potência elétrica. Cálculo de grandezas elétricas. Momento elétrico. Instrumentação: Detectores de tensão, equipamentos de medição, teste neon ou digital. Leitura de instrumentos de medida e de precisão (digitais ou analógicos). Utilização do amperímetro (de passagem ou de sobreposição) e do voltímetro. Máquinas elétricas: construção e controle de máquinas elétricas (comandos e acionamentos); Dispositivos de proteção. Materiais elétricos em geral: condutores, componentes, iluminação, proteção e etc. Destinação, especificações técnicas e forma de uso; Noções de Desenho Técnico: Elementos de um projeto; Legendas e convenções gráficas; Leitura e interpretação de projetos elétricos. Leitura e interpretação de projetos: análise de diagramas elétricos de força e de comando; esquemas fundamentais de ligações; leitura e interpretação de desenho elétrico predial; simbologia elétrica. Proteção de circuitos: Aterramento, disjuntores, fusíveis e interruptores diferenciais. Quadro de distribuição de circuitos. Segurança do Trabalho em Eletricidade: Introdução a segurança do trabalho; ABNT 5410; NR-10; Acidentes, prevenção, riscos ambientais e profissionais, higiene do Trabalho com Eletricidade; Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Assistente em Educação Básica/ Técnico em Administração Escolar

Postura profissional no ambiente no trabalho. Comunicação interna e externa. Meios de comunicação: físicos e digitais. Relações interpessoais. Gestão de conflitos. Atendimento ao cliente. Organização e conservação do arquivo ativo e inativo. Inovação e criatividade. Ética profissional.

Assistente em Saúde Pública/ Técnico em Enfermagem

Fundamentos de enfermagem; Vigilância epidemiológica e imunização; assistência à saúde da mulher; assistência à saúde da criança e do recém-nascido; assistência à saúde do adulto e do idoso; conhecimento de ética e legislação profissional; Enfermagem na segurança do paciente; assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência; Legislação do SUS- Sistema Único de Saúde/ Lei 8.080; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Segurança e Saúde no trabalho.

Assistente em Saúde Pública/ Técnico em Farmácia

Farmacologia e farmacotécnica: conceitos, formas farmacêuticas, vias de administração, terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica e concentração; Princípios para o atendimento da prescrição médica. Boas práticas de dispensação. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial e hospitalar. Interpretação de prescrições médicas; Medicamento de controle especial. Portaria 344/98 (SVS 12/05/1998); Cálculos em farmácia hospitalar. Porcentagem, regra de três, operações aritméticas, Média aritmética e sistemas de medidas e de massa; Noções sobre assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e utilização de medicamentos e produtos médicos; Noções sobre rastreabilidade de medicamentos e produtos médicos: exigências da legislação sanitária; Legislação farmacêutica - Regulamento de Medicamentos Genéricos, Similares e de Referência: critérios para prescrição e dispensação; Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias; Boas Práticas de manipulação farmacêutica: uso de EPIs, organização e limpeza, condições de armazenamento e manuseio de matérias-primas; Cálculos aplicados a manipulação farmacêutica: cálculo de dose, fator de correção, equivalência, densidade relativa, regra de três; Técnicas de manipulação de xaropes, xampus, soluções, suspensões, emulsões, pomadas, cremes, géis, envelopes e cápsulas; Controle de qualidade na manipulação farmacêutica: cálculo de peso médio, densidade, viscosidade, ponto de fusão e solubilidade; Vidrarias e sua utilização; Lavagem e esterilização de materiais de uso no laboratório farmacêutico; Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde.

Assistente em Administração Pública/ Topógrafo

Conceitos fundamentais (sistemas de coordenadas, unidades de medidas, plano topográfico local, efeito de curvatura da terra, escalas, introdução, normas NBR 13.133 e NBR 14.144). Planimetria (medições de distâncias e ângulos). Métodos de levantamento topográfico. Altimetria. Métodos de representação do relevo. Terraplanagem. Locação de obras.

Assistente em Administração Pública/ Fiscal de Posturas e Obras

Lei orgânica municipal e alterações posteriores. Noções básicas de administração pública, direitos e deveres do servidor público municipal e Ética Profissional. Códigos de Posturas (Lei Complementar n.º 4/98 e alterações posteriores) e Obras (Lei Complementar n.º 3/98 e alterações posteriores). Código de Defesa do consumidor. Legislação Ambiental e demais atividades relacionadas ao cargo.

Assistente em Administração Pública/ Fiscal de Tributos

Espécies Tributárias: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Princípios Jurídicos da Tributação: legalidade, isonomia, irretroatividade, anterioridade, capacidade contributiva, vedação do confisco, imunidades tributárias genéricas. Normas Gerais de Direito Tributário. Legislação Tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Obrigação Tributária: fato gerador, sujeito ativo e passivo, responsabilidade tributária. Crédito Tributário: lançamento, suspensão e extinção. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa. Legislação do Município de Cabeceira Grande: Lei Complementar Municipal nº 2/97 – Código Tributário Municipal. Legislação Esparsa Tributária (Lei do ISSQN): Lei Complementar nº 11/2006 e alterações posteriores. Lei da Contribuição sobre o Custeio de Iluminação Pública: Lei Complementar nº 10/2005 e alterações posteriores. Legislação Federal: Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; Lei Complementar Federal nº 116/03 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal e dá outras providências; Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências.

NÍVEL SUPERIOR**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS/ ESPECIALIDADES****Língua Portuguesa (todos os cargos/ especialidades)**

Leitura, compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Estrutura do texto: relação entre as ideias. Recursos de coerência e coesão. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e à produção de textos. Semântica e estilística: sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem: metáfora, comparação, metonímia, ironia, eufemismo, hipérbole, gradação, personificação. Vícios de linguagem. Intertextualidade e metalinguagem. Funções da linguagem. Tipologia e gêneros textuais. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia oficial, acentuação tônica e gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Ocorrência e emprego do sinal indicativo de crase. Homônimos e parônimos. Conhecimentos gramaticais: domínio da norma padrão escrita da língua portuguesa; variações linguísticas. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Sintaxe de regência: regência nominal e verbal. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.

Informática (especialidades: Assistente Social, Procurador Jurídico, Administrador, Contador, Engenheiro Civil)

Conhecimento do sistema operacional Windows 7: Menu Iniciar, configurações e gerenciamento de tarefas; Segurança e atualização (Windows Update); Arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos. Utilização do Windows Explorer: Selecionar, renomear, copiar, mover e excluir arquivos; Criar pastas e subpastas. Conhecimento do editor de textos Microsoft Word 2010: Criar, salvar, editar e apagar documentos; Formatação e impressão. Conhecimento de Internet e do Internet Explorer 11; Operações de correio eletrônico no Microsoft Office Outlook 2010: Receber e enviar mensagens; Anexos; Catálogo de endereços; Organização das mensagens.

Saúde Pública (especialidades: Assistente Social, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Cirurgião Dentista, Médico PSF e Nutricionista)

Constituição da República Federativa do Brasil: saúde. Saúde no contexto do país: condições de saúde da população brasileira e políticas de saúde. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização dos serviços. Participação comunitária e controle social no SUS. Política Nacional de Atenção Básica: diretrizes, normas e organização da assistência à saúde, incluindo os novos direcionamentos. Pacto pela Saúde. Redes de Atenção à saúde: conceito, diretrizes, programas e redes prioritárias. Política Nacional de Atenção às Urgências: diretrizes, normas e organização. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Educação Permanente. Vigilância em Saúde. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Práticas integrativas e complementares. Segurança e Saúde do Trabalhador. Mesa de Negociação Permanente do SUS.

Conhecimentos Pedagógicos (especialidades: Prof. PEB 1, Prof. História, Prof. Português, Prof. Matemática, Prof. Ciências, Prof. Educação Artística, Prof. Educação Religiosa, Prof. Inglês e Especialista em Educação Básica)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (Lei 9394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações (Lei 8069/90). Constituição Federal de 1988: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17); Título VIII: da Educação (art. 205 a 214). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192.

Competências sócio emocionais na prática da sala de aula. Organização do trabalho pedagógico: fundamentos e formas dos diferentes níveis de planejamento. Avaliação como ferramenta do processo de ensinar e de aprender. O processo de ensino-aprendizagem.

Conhecimentos Locais (todos os cargos/ especialidades)

Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande (Lei Complementar nº 32, de 2/12/2015 e alterações posteriores). Planos de Carreiras e alterações posteriores (Lei nº. 500 de 21/06/2016).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS/ ESPECIALIDADES**Analista em Administração Pública/ Procurador Jurídico**

Direito Administrativo: Direito Administrativo: definição, fontes e princípios. Administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Administração pública federal: estrutura, descentralização e desconcentração. Agências reguladoras e executivas. Fundações públicas. Empresa pública. Sociedade de economia mista. Entidades paraestatais em geral. Atos administrativos. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos; dispensa e inexigibilidade de licitação. Contrato Administrativo: conceito e características, formalização, execução e extinção, equilíbrio econômico financeiro. Contratos Privados da Administração. Convênios e consórcios. Consórcios Públicos. Parceria público-privada. Serviço público. Controle interno e externo da administração pública. Controle judicial. Responsabilidade civil do estado. Processo administrativo. Prescrição em direito administrativo. Improbidade administrativa. Concessões e permissões. Bens públicos. Desapropriação. Intervenção do estado no domínio econômico. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. Lei Municipal nº 562, de 4 de outubro de 2017, que institui o Código Municipal de Defesa do Usuário de Serviços Públicos e dá outras providências; Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal, de nº 317, de 05 de março de 2010; Lei Municipal Nº 500, de 21 de junho de 2016, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências; Lei Orgânica Municipal – LOM, publicada em 14/06/1997; Lei Complementar nº 32, de 2 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande (MG); LEI Nº 500, de 21 de junho de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências; Lei Nº 317, de 05 de março de 2010; que dispõe sobre o plano de carreiras do magistério público municipal.

Direito Ambiental: Responsabilidade ambiental: a matéria na Constituição da República; reparação do dano ambiental. Política Nacional de Recursos Hídricos. Termo de Compromisso. Termo de ajustamento de conduta. Objetos de estudo do Direito Ambiental. Princípios do Direito

Ambiental. Fontes do Direito Ambiental. A Constituição de 1988 e o meio ambiente. Política nacional de meio ambiente. Competências em matéria ambiental O Sistema Nacional do Meio Ambiente. Poder de polícia e Direito Ambiental: instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. O licenciamento ambiental: procedimento.

Direito Constitucional: Organização do Estado: entidades e sistema de repartição de competência. Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. Poder Executivo: atribuições e organização da presidência da república. Constituição: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação. Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Interpretação e Aplicação da Constituição: métodos e princípios. Poder constituinte. Controle de constitucionalidade. Direitos e garantias individuais e coletivos. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais. Administração pública: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; incompatibilidades parlamentares e processo legislativo. Comissão Parlamentar de Inquérito. Tribunal de Contas da União. Poder Judiciário: estrutura e atribuições. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência. Funções essenciais à justiça. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais e limitações constitucionais ao poder de tributar. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica e Sistema Financeiro Nacional. Princípios constitucionais do trabalho.

Direito Financeiro: A Atividade Financeira do Estado e o Direito Financeiro: Necessidades coletivas e o papel do Estado; O Fenômeno Financeiro. Atividade Financeira do Estado; Setores da atividade financeira pública; Direito Financeiro e conceito; Relações com a Ciência das Finanças e outros ramos jurídicos; As normas de Direito Financeiro: competência legislativa; leis complementares e leis ordinárias; Princípios do Direito Financeiro. Receita Pública: Ingressos e Receitas Públicas; Receitas originárias e derivadas; Classificação das receitas públicas; Estágios das receitas públicas; Disciplina da LRF sobre as Receitas Públicas. Despesa Pública: Conceito, elementos e caracteres; Classificação das despesas públicas; Disciplina da LRF sobre as Despesas Públicas. Orçamento Público: Histórico da prática orçamentária; Funções e Natureza Jurídica; Espécies de Orçamento; Disciplina Constitucional Orçamentária; Orçamento Fiscal; Orçamento da Seguridade Social; Orçamento de Investimento das Estatais; Princípios Constitucionais Orçamentários; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual. Atividade dos Tribunais de Contas. Crédito e Dívida Pública: Noções do Crédito Público; Aspectos Econômicos e Jurídicos; A dívida pública; conceito e espécies. A dívida pública externa. Papel do Senado Federal. Emissão e Controle de Moeda: Competência Constitucional; Banco Central; Conselho Monetário Nacional.

Direito Processual Civil: Apelação. Agravos. Embargos Infringentes. Embargos de declaração. Recurso adesivo. Recurso Especial. Recurso extraordinário. Ação rescisória. Do cumprimento da sentença. Da execução por título executivo extrajudicial. Embargos do devedor, à arrematação e adjudicação. Processo cautelar: noções gerais, requisitos, espécies, procedimentos e medidas cautelares. Procedimentos especiais: ação de consignação em pagamento e ações possessórias. Embargos de terceiro. Ação monitória. Busca e Apreensão. Alienação Fiduciária de Imóveis. Desapropriação. Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. Arbitragem. Ação: natureza jurídica, elementos da ação, condições da ação, carência da ação, cumulação de ações e de pedidos. Jurisdição e competência. Processo: conceito, natureza, classificação, princípios, processo e procedimento. Relação jurídica processual: pressupostos processuais, formação, suspensão e extinção do processo. Sujeitos do processo: as partes – conceito, capacidade, representação, legitimação. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio, intervenção de terceiros. Fatos e atos processuais: forma, lugar e tempo dos atos processuais, prazos, preclusão. Nulidades processuais. Processo de conhecimento: noções gerais, finalidade, objeto, estrutura. Procedimento comum. Procedimento sumário. Procedimentos Especiais. Petição inicial. Tutela antecipada. Citação inicial. Resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Prova: meios de prova, ônus da prova, procedimento probatório. Audiências: preliminar e de instrução e julgamento. Sentença. Coisa julgada. Recursos: noções gerais, classificações, juízo de admissibilidade e juízo de mérito e efeitos.

Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional: princípios, limitações ao poder de tributar, discriminação dos impostos e repartição das receitas. Espécies tributárias. Princípios e normas gerais de Direito Financeiro. Receita pública. Despesa pública. Orçamento. Responsabilidade fiscal. Sigilo bancário.

Direito Urbanístico: Conceito e Objeto, Princípios vetores, Inserção e conexões com a Ordem, Jurídica, Estatuto das Cidades, Disciplina da vida no perímetro urbano, Melhoria das condições de vida no perímetro urbano, Função social da propriedade, Instrumentos, Instrumentos tributários do urbanismo, Direito Urbanístico e Democracia, Participação popular, Organizações da sociedade civil.

Analista em Administração Pública/ Administrador

Introdução a Administração de Empresas: Funções da Administração; Ciência, Arte e Administração; Características; objetivos; aplicabilidade; Escolas e Teorias da Administração. Administração de Recursos Humanos: Fundamentos Básicos, Conceitos e Objetivos; Estratégia de atuação na gestão e análises organizacionais; Instrumentos de levantamento de informações; Administração de Cargos e Salários; Motivação; Análise de Cargos; Avaliação de Desempenho; Pesquisa salarial; Planejamento de Carreiras; Gestão de Pessoas; Recrutamento e Seleção; Remuneração e Treinamento; Medicina e Segurança do trabalho; Obtenção de resultados. Organização e Métodos: Análise de processos; Fluxogramas; Estudo de layout; Análise e desenho de formulários; Elaboração e usos de manuais; Departamentalização (estruturação); Organograma: formulação e análise estrutural; Sistemas de informação; Arquitetura organizacional; Empowerment; Qualidade e a busca da excelência; Mudança organizacional. Logística: Administração de Materiais: Avaliação de estoques; Dimensionamento e controle de estoques; Armazenamento de materiais; Estudos de Lay Out; Análise do processo; Movimentação de materiais; Administração de Compras: Função; Organização; Distribuição e transporte; Desempenho operacional e produtividade; Minimização de custos. Administração Financeira: Fluxos de Caixa; Matemática Financeira: juros simples, juros compostos, taxas, descontos, anuidades, equivalência de fluxos. sistemas equivalentes de empréstimos, análise de investimentos, correção monetária; Análise de Índices econômicos e financeiros; Orçamento público. Administração Pública: Poderes administrativos; Atos administrativos; Contratos administrativos; Órgãos públicos; Serviços públicos; Servidores públicos; Regime jurídico administrativo; Poder de polícia; Processo de contratação – Licitação e concorrência; Processo administrativo; Administração indireta; Patrimônio público; Bens públicos; Improbidade administrativa; Responsabilidade civil da administração. Ética Profissional: Código de Ética do Administrador – princípios, valores, postura, procedimentos e comportamento no desempenho da função. Legislação Aplicada a Administração: Leis, Normas, Portarias, Decretos, instruções normativas e outros instrumentos legais no cotidiano do Administrador.

Analista em Administração Pública/ Contador

Administração Pública: Aspectos gerais, conceitos e terminologias; Organização e estrutura do estado, governo e administração pública; Ciclo de gestão e implantação do orçamento público municipal: PPA, LDO e LOA; Políticas públicas; Controle da administração pública. Serviço Público: Aspectos gerais, conceitos e terminologias; Classificação e características dos serviços públicos. Contabilidade Pública: Aspectos gerais, conceitos e terminologias; Regime de caixa; Regime de competência; Plano de contas aplicado ao setor público; Aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade aplicada ao setor público; Princípios orçamentários; Princípios contábeis; Receita Pública: aspectos gerais, conceitos, terminologia, classificação, receita orçamentária e receita extra-orçamentária; Despesa Pública: aspectos gerais, conceitos, terminologia, classificação, despesa orçamentária e despesa extra orçamentária; Fonte e destinação de recursos; Elementos das demonstrações contábeis; Mensuração de ativos e passivos; Estoques; Ativo Imobilizado; Ativo Intangível; Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; Receita de transação sem contraprestação; Receita de transação com contraprestação; Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; FUNDEB; Concessões de serviços públicos; RPPS – Regime Próprio de Previdência Social; Dívida Ativa; Precatórios em regime especial; Balanço

Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Lei de Responsabilidade Fiscal: Aspectos gerais da lei, diretrizes e fundamentos.

Analista em Administração Pública/ Engenheiro Civil

Legislação profissional – Noções de direito e cidadania. Aspectos jurídicos para a formação do engenheiro. Organização do sistema CONFEA/CREAs e suas leis. Deveres e direitos dos profissionais. Código de ética profissional. Mercado de trabalho. Noções de avaliação e perícias. Materiais de construção civil – aglomerantes, agregados, pastas e argamassas, concretos hidráulicos, materiais metálicos, cerâmicos e betuminosos, pedras naturais, madeiras, tintas, vernizes e vidros. Técnicas de construção civil – elementos referentes a edificação, movimento de terra, máquinas, equipamentos, canteiro de obras, técnicas de fundações, tecnologia dos elementos de vedação, tipos de coberturas, estruturação do edifício, revestimentos, pisos, pinturas, racionalização e tecnologia das construções, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro, higiene e segurança do trabalho (NR-18). Instalações prediais – instalações prediais de água fria e quente, instalações de esgotos e de águas pluviais, tratamentos individuais de esgotos domésticos, instalações elétricas, instalações de gás, instalações contra-incêndio. Projetos de engenharia civil – conceituação de arquitetura e de espaço edificado, tipologia e função do edifício, edificações uni e plurifamiliares, comerciais e industriais. Projetos estruturais – caracterização estrutural de um edifício, plantas de formas e ferragens, cargas, esforços internos, concreto armado, materiais componentes, dimensionamento de pilares, vigas e lajes, desenvolvimento do projeto estrutural. Fundações – propagação e distribuição de pressões no solo, fundações diretas, fundações profundas, reconhecimento do subsolo, sondagens e escolha do tipo de fundações. Topografia – planimetria, altimetria, planialtimetria-cadastral, desenvolvimento de projetos de loteamento. Transportes – estudo do trânsito, contagens volumétricas, pesquisa de origem e destino, planejamento de transportes, estimativa de trânsito futuro, volume de projeto, determinação do número “N”, capacidade e níveis de serviços das vias, dimensionamento e coordenação de semáforos, sinalização de segurança em vias, estudos de acidentes, projeto geométrico rodovias e vias urbanas, terraplanagem, cálculo de volumes e distâncias de transportes, laboratório de solos e pavimentação, custos rodoviários, estudo da base de cálculo e elementos intervenientes, drenagem estudo dos sistemas de drenagem profunda e superficial, análise dos elementos componentes e seu funcionamento, pavimentação, funcionamento dos sistemas de pavimentação flexível, articulados e rígidos, dimensionamento do pavimento. Urbanismo – funções urbanas, estruturas e morfologia urbana, utilização dos espaços urbanos, planejamento e gerenciamento de obras urbanas, infra-estrutura, equipamentos e serviços urbanos, legislação urbana, plano diretor, plano municipal de desenvolvimento estatuto da cidade.

Analista em Desenvolvimento Social/ Assistente Social

O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional; Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis; O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos; Fundamentos históricos, teóricos, metodológicos do Serviço Social; Código de Ética profissional do Assistente Social e Regulamentação do Exercício Profissional - Lei 8.662/1993 e suas alterações; Constituição Federal 1988 - Capítulo dos Direitos Sociais; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Política de benefícios sociais; NOB SUAS/2012 e NOB-RH/2006; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei 12.435/2011 (dispõe sobre a organização da Assistência Social); Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015; Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Lei 7.853/1989 e decreto; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/1990; Lei 12.010/2009 (Nova lei da adoção); Noções sobre o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/2009; Estatuto do Idoso - Lei 10.741/2003; Política Nacional do Idoso - Lei 8842/1994 e seus decretos; Lei Maria da Penha - Lei 11.340/2006; Política Nacional para População em Situação de Rua - Decreto Federal 7053/2009; Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/2009; A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS/2009; Orientações Técnicas sobre o PAIF - Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; BPC Trabalho - Programa de Promoção do Acesso das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC à Qualificação Profissional e ao Mundo do Trabalho; Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Analista em Saúde Pública/ Farmacêutico

Farmácia Social e Legislação Farmacêutica: Código de ética da profissão farmacêutica; Política nacional de medicamentos e de assistência farmacêutica; Medicamentos genéricos; Medicamentos sujeitos a controle especial. Aquisição de medicamentos e correlatos em instituição pública. Farmacotécnica e Controle de Qualidade: Controle e gerenciamento da qualidade de matérias-primas e de medicamentos; Controle e gerenciamento da qualidade em manipulação e fabricação de medicamentos; Controle de qualidade e estabilidade de medicamentos: princípios gerais, métodos e interpretação; Emissão e análise de laudos de medicamentos e matérias-primas; Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e injetáveis; Armazenamento de matérias-primas e medicamentos. Assistência farmacêutica: Seleção, programação, aquisição, armazenamento e sistemática de distribuição de medicamentos e produtos médicos; Assistência terapêutica e a avaliação de tecnologias em saúde: conceitos e princípio básicos de atuação do farmacêutico; Boas práticas de dispensação: sistemas de distribuição de medicamentos e produtos médicos; Cálculos aplicados à Farmácia: sistemas de medida e de massa, cálculo de dose, fator de correção, equivalência de doses e densidade relativa; Princípios da antibioticoterapia; Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde: os tipos de resíduos e a sua gestão integrada; Rastreabilidade de medicamentos e produtos médicos: exigências legislação sanitária. Farmacologia Básica e Terapêutica: Conceitos em Farmacocinética, Bioequivalência e Biodisponibilidade; Mecanismos gerais de ação e efeitos de fármacos; Reações adversas; Fatores que afetam a resposta farmacológica; Sistema Nervoso Central; Terapia Farmacológica da Inflamação; Funções Renal e Cardiovascular; Função Gastrointestinal; Quimioterapia das Infecções Parasitárias; Quimioterapia das Doenças Microbianas; Quimioterapia das Doenças Neoplásicas; Imunomoduladores; Sangue e Órgãos Hematopoieticos; Hormônios; Dermatologia; Oftalmologia; Atenção Farmacêutica: Cuidados farmacêuticos na atenção primária à saúde; Uso racional de medicamentos; Problemas relacionados a medicamentos; Farmacovigilância; Tecnovigilância.

Analista em Saúde Pública/ Fonoaudiólogo

Anátomo-Fisiologia do sistema nervoso central; Anátomo-Fisiologia da audição; Anátomo-Fisiologia do sistema sensorio motor oral (incluindo fissuras lábio-palatinas e disfagias); Anátomo-Fisiologia da voz; Intervenção fonoaudiológica em recém-nascidos; Avaliação, diagnóstico e intervenção em Audiologia (incluindo próteses auditivas); Aquisição, desenvolvimento, distúrbios e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral (incluindo gagueira e afasia); Aquisição, desenvolvimento, alterações e intervenção na linguagem escrita (incluindo dislexia); Atuação fonoaudiológica junto ao idoso; Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal (incluindo câncer de laringe); Fonoaudiologia e saúde pública; Fonoaudiologia escolar.

Analista em Saúde Pública/ Cirurgião Dentista

Anestesia oral: técnicas, anestésicos, indicações e contra indicações, acidentes, medicação de urgência; Atenção à saúde bucal do idoso e da criança; Biossegurança: ergonomia e controle de infecção no consultório; Cariologia: etiologia, epidemiologia, progressão e controle da cárie dentária; Cimento ionômero de vidro de alta viscosidade: características e técnica de manipulação; Dentística: restaurações com ionômero de vidro, resina composta e restaurações complexas com amálgama; Diagnóstico, tratamento e controle dos principais problemas periodontais, técnicas de raspagem;

Diretrizes assistenciais do SUS; Doença periodontal: etiologia, diagnóstico e tratamento; Epidemiologia em Saúde Bucal; Estratégia de Saúde da Família; Farmacologia aplicada à odontologia; Flúor: uso racional, toxicologia; Fluorose dentária: diagnóstico e tratamento; Infecções bacterianas, virais e micóticas: diagnóstico e tratamento; Organização de modelos assistenciais em odontologia; Planejamento e organização de serviços assistenciais de odontologia; Políticas de saúde bucal no Brasil; Principais manifestações bucais de doenças sistêmicas: diagnóstico e tratamento; Princípios da radiologia odontológica: Indicações, técnicas e interpretação; Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte: exodontia simples e complexas; Processos agudos na cavidade bucal: diagnóstico e tratamento; Tratamento conservador do complexo dentina/polpa; Tratamento Restaurador Atraumático: conceito, abordagem, materiais restauradores adesivos com abordagem de mínima intervenção. Traumatismos e imobilizações dentária.

Analista em Saúde Pública/ Médico PSF

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças: cardiológicas: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, valvopatias, arritmias cardíacas, cardiopatias congênitas, doença reumática, doenças da aorta, hipertensão arterial e pulmonar, endocardite, dislipidemia, gravidez e cardiopatia, síndrome metabólica, choque. Atendimento de parada cardiorrespiratória. Vasculares: insuficiência arterial periférica, insuficiência venosa, trombose venosa, tromboembolismo arterial, tromboembolismo pulmonar, arterites, síndrome do pé diabético, varizes de membros inferiores. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite, pneumonia, tuberculose, pneumopatia intersticial, neoplasias, doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções da pleura. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, neoplasias. Renais: insuficiência renal, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: transtornos psiquiátricos na clínica geral, demência, álcool e fumo na clínica médica, transtornos relacionados ao uso de drogas, depressão, transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia, transtornos ansiosos, fóbicos e obsessivo-compulsivo, neuroses histéricas, transtornos somatoformes, transtornos da personalidade, urgências psiquiátricas. Infecto-contagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, aids, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, víruses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia.

Analista em Educação Básica/ Nutricionista

Lei nº 8234, de 17 de setembro de 1991 (DOU 18/09/91); Resolução CFN nº 334, de 10 de maio de 2004. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências. Resolução CFN nº 541, de 14 de maio de 2014. Altera o Código de Ética do Nutricionista, aprovado pela Resolução CFN nº 334, de 2004, e dá outras providências. Resolução CFN nº 465 de 23 de agosto de 2010. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. Lei 6437, de 20 de agosto de 1977. Dispõe sobre as infrações sanitárias. Decreto Federal nº 77052, de 19 de janeiro de 1976. Dispõe sobre a fiscalização sanitária das condições de exercício de profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a saúde; Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 11947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e normas regulamentadoras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Lei nº 11346, de 15 de setembro de 2006. Criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA; Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação. <https://www.educacao.mg.gov.br/parceiro/alimentacao-escolar-cardapios>.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma)

O professor e a construção coletiva do ambiente de trabalho. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Planejamento. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Avaliação da aprendizagem. Avaliação do processo do processo de alfabetização. O jogo e o brincar.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – História

História Antiga; História Medieval; História Moderna; História Contemporânea; Colonização da América Portuguesa; História do Brasil Império; História do Brasil republicano; História da América latina colonial e independente; América latina do século XIX e XX; História da África; Atualidades.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa

Leitura, compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Estrutura do texto: relação entre as ideias; recursos de coerência e coesão. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e à produção de textos. Semântica e estilística: sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem: metáfora, comparação, metonímia, ironia, eufemismo, hipérbole, gradação, personificação. Vícios de linguagem. Intertextualidade e metalinguagem. Funções da linguagem. Tipologia e gêneros textuais. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia oficial, acentuação tônica e gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Ocorrência e emprego do sinal indicativo de crase. Homônimos e parônimos. Conhecimentos gramaticais: domínio da norma padrão escrita da língua portuguesa; variações linguísticas. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Sintaxe de regência: regência nominal e verbal. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Matemática

Números naturais, inteiros, racionais e reais. Lema de Euclides. Números primos. Teorema Fundamental da Aritmética. Critérios de divisibilidade. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Princípio Fundamental da Contagem. Permutação, arranjo, combinação e Binômio de Newton. Frequência relativa e probabilidade. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis. Equações e inequações de 1º e de 2º graus. Funções e gráficos de funções reais. Funções inversas. Funções logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Sequências de números reais. Progressão aritmética e progressão geométrica. Limites. Continuidade de funções reais. Derivadas. Integrais. Teorema Fundamental do Cálculo. Matrizes. Operações com matrizes. Determinante de uma matriz. Matriz transposta e matriz inversa. Álgebra vetorial no plano e no espaço real. Operações com vetores. Produto interno, produto vetorial e produto misto. Reta, plano e cônicas no espaço euclidiano. Juros simples, juros compostos e juros

compostos com taxas de juros variável. Capitalização e descontos. Geometria plana e espacial. Sistemas de equações lineares. Conjunto dos números Complexos. Conjugado e norma de um número complexo. Equações algébricas e polinomiais. Teorema Fundamental da Álgebra.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Ciências

Aprendizagem significativa em Ciências. Diretrizes para o Ensino de Ciências e interdisciplinaridade. Temas transversais em Ciências Naturais. Desenvolvimento de habilidades e competências pelos alunos. Livro didático de Ciências. Alfabetização científica.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Educação Artística

Arte no Ensino Fundamental e Médio. Educação infantil e o ensino de arte. O desenho na Educação Infantil. A formação estética na Educação Básica. A consolidação do ensino de arte no Brasil.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Educação Religiosa

A religiosidade como fenômeno político, criação e providência na tradição Cristã, Budismo, sincretismo religioso, mitologia, a doutrina da reencarnação - da Grécia ao Espiritismo moderno, Escatologia.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Língua Inglesa

Leitura e interpretação de texto escrito em Língua Inglesa. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos: Present Tenses, Past Tenses, Future Tenses, Perfect Tenses, Modal Verbs, Reported Speech, Pronouns (possessives, reflexives, object, adjectives), Passive Voices, Infinitive and Gerund forms, Phrasal Verbs, Conditionals, Comparative and Superlative.

Analista em Educação Básica/ Especialista em Educação Básica

Estrutura e organização do ensino brasileiro. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento educacional. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Organização e gestão da escola. Articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargos	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	
Auxiliar Administrativo	1	1	2	-	
Auxiliar de Cuidador					
Auxiliar em Alimentação					
Auxiliar em Serviços Gerais					
Auxiliar em Serviços Gerais Escolares					
Mecânico de Máquinas Pesadas			-		
Motorista				2	
Operador de Máquinas Pesadas					
Operário					-

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Português	Matemática	Conhecimentos Locais	Informática	Conhecimentos Específicos
Assistente Administrativo	1	1	1	1	2
Fiscal de Posturas e Obras					
Topógrafo					
Técnico em Administração Escolar					
Eletricista					
Cuidador Social				-	
Técnico em Farmácia					
Técnico em Enfermagem					
Monitor de Educação Infantil					-

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Português	Saúde Pública	Conhecimentos Pedagógicos	Informática	Conhecimentos locais	Conhecimentos Específicos		
Procurador Jurídico	1	-		1		2		
Administrador								
Contador								
Engenheiro Civil								
Farmacêutico								
Fonoaudiólogo								
Cirurgião Dentista								
Médico PSF								
Nutricionista								
Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h)					1			
Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 40h)								
Professor de Educação Básica – História								
Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa								
Professor de Educação Básica – Matemática		-	1					
Professor de Educação Básica – Ciências								
Professor de Educação Básica – Educação Artística								
Professor de Educação Básica – Educação Religiosa								
Professor de Educação Básica – Língua Inglesa								
Especialista em Educação Básica								

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

Eu, _____, portador do CPF _____ - _____, inscrição N.º _____, venho por este requerer a isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, nos termos do Item 5. do Edital 01/2017, sob a condição:

() Inscrito no Cad. Único, sob o NIS n.º _____.

Juntamente com este requerimento, o candidato deverá enviar cópia do Número de Identificação Social – NIS.

() Membro de família de baixa renda, conforme declaração abaixo e anexação dos seguintes documentos: o candidato deverá enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho; comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) dos três últimos meses, se for servidor público (exceto do Município de Cabeceira Grande que tem isenção vedada), anexar cópia dos 3 (três) últimos contracheques, sendo empregado que não tenha anotação na CTPS do emprego, anexar cópia dos 3 (três) últimos contracheques.

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979. Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais. [CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO]. _____

() Hipossuficiente, conforme declaração abaixo e anexação dos seguintes documentos: o candidato deverá enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho; comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) dos três últimos meses, se for servidor público (exceto do Município de Cabeceira Grande que tem isenção vedada), anexar cópia dos 3 (três) últimos contracheques, sendo empregado que não tenha anotação na CTPS do emprego, anexar cópia dos 3 (três) últimos contracheques.

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela, inclusive pelo crime (falsidade ideológica) tipificado no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Cabeceira Grande, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ITEM TRANSITÓRIO

Em decorrência das alterações de que trata esta Retificação, fica revogada a relação contendo o resultado da análise do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição publicada no dia 6 de fevereiro de 2018, devendo ser republicada a lista com a indicação, para os pedidos deferidos, de DEFERIMENTO CONDICIONADO, cujo deferimento, pois, estará condicionado à apresentação da documentação contida na nova redação determinada por esta Retificação com base nos novos prazos nela previstos, e no caso de servidores do Município de Cabeceira Grande, que constavam na lista como pedidos deferidos, os mesmos deverão constar, na republicação da lista, como INDEFERIDOS em face da vedação estabelecida na presente Retificação. Para as solicitações que foram indeferidas na lista anterior, publicada em 6 de fevereiro de 2018, o candidato poderá efetuar nova solicitação no novo prazo desde que observado o disposto nas alterações aqui estabelecidas.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS.

O candidato deverá apresentar, no ato da prova, documento original com foto. Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas o candidato deverá apresentar, no ato da prova, a Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, categoria “D” ou categoria “E”, em original, não sendo aceito qualquer outro documento.

A Prova Prática será de caráter eliminatório, com o valor total de 20 (vinte) pontos;

Será considerado APTO o candidato que alcançar nota igual ou superior a 10 (dez) pontos; e será considerado INAPTO o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos.

Das condições, critérios de avaliação e distribuição dos pontos das Provas Práticas:

Mecânico de Máquinas Pesadas

A Prova Prática para o cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas consistirá em executar tarefas próprias da profissão, utilizando ferramentas adequadas, instrumentos e equipamentos próprios. Critérios de avaliação e pontuação:

Item	Critérios	Pontuação Máxima
1	Uso de Equipamento de Proteção Individual e Segurança no desenvolvimento das atividades	05
2	Agilidade e Habilidade no manuseio das ferramentas e materiais	05
3	Demonstrar conhecimentos de ferramentas e partes do motor	05
4	Cuidado com o veículo e qualidade do serviço final	05
Total		20

Operador de Máquinas Pesadas

A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas consistirá na avaliação da operação, dentro das normas técnicas e legais, de uma Máquina RETROESCAVADEIRA. Consistirá em verificar, ligar o equipamento, dirigir até o local indicado e executar uma tarefa própria do equipamento. Critérios de avaliação e pontuação:

Item	Crítérios	Pontuação Máxima
1	Uso de Equipamento de Proteção Individual e Segurança no desenvolvimento das atividades	05
2	Checagem da Máquina, Checagem dos Comandos, Procedimentos de Partida	05
3	Procedimentos de Operação (escavação, transporte e descarga)	05
4	Procedimentos de Parada (estacionamento, transmissão em neutro, freio de estacionamento e concha no solo)	05
Total		20

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E6380950

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.232, DE 09 DE MARÇO DE 2018**

REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.667, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 2.667, de 27 de setembro de 2011, na forma do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Em observância ao que preceituam os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, encontram-se nos anexos II e III, respectivamente:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei no presente exercício e nos dois seguintes;

II - declaração do Chefe do Legislativo de que o aumento decorrente da despesa criada pelo art. 1º desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 09 de março de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE REAJUSTE

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
Valor atual (por dia trabalhado)	Reajuste 40%	Valor reajustado (por dia trabalhado)
10,00	4,00	14,00

ANEXO II									
IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO									
Descrição	Valor atual		Percentual 40%	Soma	Nº Servidores	Total mês	Despesa/2018 10 meses	Despesa/2019 12 meses	Despesa/2020 12 meses
	Dia	Média/mês							
Auxílio Alimentação	10.00	200.00	80.00	280.00	27	7,560.00	75,600.00	90,720.00	90,720.00
Soma	10.00	200.00	80.00	280.00	27.00	7,560.00	75,600.00	90,720.00	90,720.00

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A412158E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 022/2018**

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETTRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos ECT Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
A. C. ELETRONICA LTDA	AG01817708	HGZ3968	23/02/2018	09:48:47	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
ADEGMAR FRANCISCA DA CRUZ	AG01817735	HJA6492	26/02/2018	09:56:31	Avenida Vinte E Um De Abril Sem Nume	5541 / 2
ADELINO JOSE PIRES	AG01817511	HMQ5938	23/02/2018	15:25:20	Rua Rio Grande Do Sul 541	5550 / 0
ALESSANDRO ANTONIO DE SOUSA	AG01814622	GZB6937	19/02/2018	18:43:00	Av 1 De Junho Cruz Rua Goias Sn	6050 / 1
ALEX FABINI DA SILVA	AG01816747	HAM1690	22/02/2018	15:27:29	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
ALEXANDRE MILTON DE SOUZA	AG01817510	HIJ3797	23/02/2018	15:06:26	Rua Rio Grande Do Sul 759	7633 / 2
ALEXSANDER AMANCIO	AG01817507	PUQ6027	21/02/2018	17:16:56	Avenida Primeiro De Junho 200	7625 / 1
ALFREDO JESUS DE OLIVEIRA	AG01817520	PVV9434	26/02/2018	17:26:06	Rua Jovelino Rabelo 712	5193 / 0
ALINE TAVARES FERREIRA	AG01816209	OQP9868	22/02/2018	13:10:32	Rua Camacho 348	5487 / 0
ANA CLAUDIA ARAUJO QUADROS	AG01817703	PVV0778	22/02/2018	17:12:06	Rua Oswaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0
ANARIA CRISTINA JACINTO	AG01816194	GTE4027	23/02/2018	14:09:03	Rua Cristal 103	5550 / 0
ANTONIO DE PADUA PEREIRA	AG01796999	HKJ3827	22/02/2018	16:35:00	Av Primeiro De Junho 422	5541 / 4
ANTONIO RODRIGUES BUENO	AG01816763	KPP4792	23/02/2018	16:34:20	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
ARTHUR EUGENIO SOARES NUNES DE S	AG01815910	HKQ3537	22/02/2018	11:00:53	Rua Rio Grande Do Sul 888	7625 / 2
AUGUSTO RABELO COSTA	AG01816765	OPB1073	23/02/2018	17:39:27	Rua Rio De Janeiro 1065	7633 / 1
BIG BOX MULT.ACES DE INFOR.LTDA	AG01816739	HFX3764	21/02/2018	16:00:41	Rua Pernambuco 552	5487 / 0
BRUNO BARROS EVENTOS LTDA ME	AG01811363	PXI0175	22/02/2018	17:17:57	Rua Rio De Janeiro 276	5460 / 0
BRUNO VALDIR MOURAO	AG01783860	GZN1251	01/03/2018	20:55:00	R Cristovao Teixeira 136	6530 / 0
CARLOS RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO	AG01815779	HIN4231	24/02/2018	11:05:43	Rua Pernambuco 188	7366 / 2
CLAUDIA CRISTINA CODOGNO	AG01816755	HNH9468	23/02/2018	15:47:37	Rua Paraiba Sem Nume	5738 / 0
CLAUDIANE AZEVEDO OLIVEIRA	AG01815479	GYW1973	26/02/2018	17:47:36	Rua Sao Paulo Oposto Ao Numero 1420 Sem Nume	5487 / 0
CLAUDINEI OLIVEIRA LAURINDO	AG01815471	PUA1507	23/02/2018	15:30:18	Rua Rio Grande Do Sul Oposto Ao Numero 521 Sem Nume	5541 / 1
CONQUISTA COM E SERV GEOTEC LTDA	AG01816740	HLH0547	21/02/2018	17:30:45	Praca Dom Cristiano 36	7366 / 2
CRISTIANE TAVARES SILVA	AG01811361	GVT0263	22/02/2018	11:29:41	Rua Divinópolis Sem Nume	5410 / 0
CRISTIANO MARTINS FERREIRA	AG01817707	HNM2017	23/02/2018	09:48:45	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
CRISTINA CLEMENTE TEIXEIRA	AG01817214	HDV8100	22/02/2018	09:50:12	Rua Pernambuco 1287	5550 / 0
DANIEL EUSTAQIO SILVA	AG01817726	LAA9003	24/02/2018	10:23:32	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 338	7625 / 2
DANIELA FRAGA DE AZEVEDO CAMARGO	AG01817704	OQK4433	22/02/2018	17:28:08	Rua Piaui Sem Nume	5452 / 2
DARLEI CIRILO RESENDE	AG01817713	DAS6299	23/02/2018	10:01:01	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
DHALLISOM HENRIQUE PEREIRA	AG01817731	HCO6441	26/02/2018	09:53:53	Avenida Vinte E Um De Abril Sem Nume	5541 / 2
DIEGO LUCIO SOARES	AG01817716	HFB5244	23/02/2018	10:04:30	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
DOUGLAS LASMAR DA SILVA	AG01817737	HCH4803	26/02/2018	09:59:38	Avenida Vinte E Um De Abril Sem Nume	5541 / 2
EDUARDO PINTO MENDES CAMARA	AG01817316	OLH2920	24/02/2018	08:23:00	Rua Pernambuco 1211	5509 / 0
ELEUSA APARECIDA RUAS	AG01817733	HMQ6339	26/02/2018	09:54:15	Avenida Vinte E Um De Abril Sem Nume	5541 / 2
ELIANE CRISTINA DE MELO SOUZA	AG01817712	HFV2068	23/02/2018	10:00:05	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
ELZA IZABEL DIAS	AG01816405	HHS5943	22/02/2018	12:54:32	Rua Julio Nogueira Sem Nume	5592 / 0
EMERSON SANTOS PEREIRA	AG01810894	GRY2340	22/02/2018	11:36:54	Rua Divinópolis Sem Nume	5410 / 0
ENZO AUTOMOVEIS LTDA ME	AG01816993	PUY3081	21/02/2018	09:45:33	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	7633 / 1
FABIANE MARIA DE OLIVEIRA	AG01816768	PFY3918	24/02/2018	09:55:02	Rua Goias 361	5541 / 4
FAUSTO XAVIER CORGOZINHO	AG01816403	HLX2374	22/02/2018	13:12:44	Rua Camacho 389	5487 / 0
FERNANDA CRISTINA COSTA	AG01817514	AWK3434	23/02/2018	17:13:04	Avenida Parana 114	5193 / 0
FERNANDO RIBEIRO ADAMI	AG01817710	PVV7410	23/02/2018	09:49:54	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
FRANCISCO DE ASSIS BUENO JUNIOR	AG01793288	OME0869	22/02/2018	14:26:00	Rua Mato Grosso 1536	5460 / 0
GIOVANI NUNES	AG01817702	PUF5735	22/02/2018	17:13:45	Rua Oswaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0
GRAUCIENE APARECIDA F. MARQUES	AG01816749	HAB9828	22/02/2018	15:58:39	Rua Goias 1297	7625 / 1
GUILHERME CONSTANTINO DA SILVEIR	AG01803690	OPD0201	06/03/2018	20:45:00	Av Vestuario C Rua Divino Nunes Faria Sn	6041 / 2
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	AG01811089	NYD7109	26/02/2018	16:30:50	Rua Rio De Janeiro 324	5738 / 0
HENRIQUE RODRIGUES SILVA	AG01817518	OMA0444	24/02/2018	10:34:57	Rua Sao Paulo Oposto Ao 148 Sem Nume	5568 / 0
IRARA ROANE ARAUJO	AG01817711	HFC6047	23/02/2018	09:50:58	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
IRENE SILVA MARTINS	AG01816761	HMQ4332	23/02/2018	16:48:47	Rua Sao Paulo 419	5487 / 0
ISABEL CRISTINA C. C. DA CRUZ	AG01815477	HNE0577	26/02/2018	16:20:02	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 838	5541 / 3
ISABELA MARIA F. DE B.E OLIVEIRA	AG01816197	OLW0813	24/02/2018	10:31:27	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
JANICE DA SILVA	AG01817717	GQY0414	23/02/2018	09:05:09	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
JHENIFFER DE ALMEIDA MOURA	AG01817715	KI18559	23/02/2018	10:03:01	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
JOAO PAULO GONCALVES FERREIRA	AG01816753	HMG0520	22/02/2018	19:17:36	Avenida Primeiro De Junho 974	7633 / 2
JORGE DE FREITAS XAVIER	AG01817515	JGO3939	24/02/2018	09:52:57	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4
JOSE AGUIAR DA SILVA	AG01816760	PZT0478	23/02/2018	16:31:09	Rua Oswaldo Machado Gontijo 884	5568 / 0
JOSE ANTONIO CORTEZ	AG01816752	OXJ1087	22/02/2018	17:48:09	Rua Pernambuco 750	5592 / 0
JOSIMARA FERN. MACHADO PEREIRA	AG01815390	HJL7005	22/02/2018	17:30:43	Avenida 1 De Junho 544	5541 / 4
JUAREZ GOMES BRANQUINHO	AG01815473	GUP1854	23/02/2018	18:27:22	Avenida Parana Oposto Ao Numero 460 Sem Nume	5568 / 0
JULIANA MARCELINA TOME	AG01811360	GZR8966	21/02/2018	08:58:06	Avenida Governador Magalhaes Pinto Sem Nume	6050 / 1
JUSSARA APARECIDA SOARES FREITAS	AG01816767	OLS0328	24/02/2018	09:29:29	Rua Minas Gerais 370	5487 / 0
KAO CESAR DE AZEVEDO XISTO	AG01814512	JNC8567	07/03/2018	18:30:00	Rua Esmeralda 511	6530 / 0
KARINA DE ALMEIDA	AG01817705	HKC6931	23/02/2018	08:25:58	Avenida 7 De Setembro 1440	5487 / 0
KARLA CARREGAL MENDES LEVI	AG01817734	PWC1044	26/02/2018	09:55:21	Avenida Vinte E Um De Abril Sem Nume	5541 / 2
KATIA DA SILVA ALVES DINIZ	AG01816759	HBH4435	23/02/2018	16:37:04	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
KENIO RODRIGUES DE FARIA	AG01816757	HAI7753	23/02/2018	16:09:34	Rua Goias Sem Nume	7366 / 2
KIARA KEYSILLA LACERDA FERREIRA	AG01815913	PYZ8458	23/02/2018	14:10:07	Rua Cristal 103	5550 / 0
LARISSA AVELAR SENA	AG01817721	PWD9204	23/02/2018	15:57:50	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
LAVANDERIA A VAPOR LUX MIRKA LTD	AG01816756	HMT5466	23/02/2018	15:39:25	Rua Rio De Janeiro 258	5592 / 0
LEILA APARECIDA DE SOUSA PEREIRA	AG01817736	GZJ7135	26/02/2018	09:58:38	Avenida Vinte E Um De Abril Sem Nume	5541 / 2
LETICIA LEO RIBEIRO	AG01817513	HCU0921	23/02/2018	16:17:09	Rua Rio Grande Do Sul 521	7633 / 1
LORENA MARA NUNES DE LIMA	AG01790425	HLA0074	21/02/2018	08:06:00	Rua Mato Grosso Com Rio De Janeiro Sn	7633 / 2
LOURDES VALENTIM PIRES	AG01816195	HNP1581	24/02/2018	08:48:39	Avenida Governador Magalhaes Pinto 428	5738 / 0
LUCIANA AMARO TEIXEIRA DIAS	AG01815917	HKU7375	24/02/2018	11:17:19	Avenida 1 De Junho 550	5541 / 4
LUCIENE LARA CORGOZINHO	AG01790426	OLU8461	27/02/2018	16:47:00	Praca Da Catedral 16	6122 / 0
LUCIO HORLANDO	AG01816762	GXO8005	23/02/2018	16:32:42	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
MARCELO MOURA	AG01815468	PWO6283	23/02/2018	15:27:26	Rua Rio Grande Do Sul 547	5509 / 0
MARCELO NAVES LADEIRA SILVA	AG01815472	OWI2272	23/02/2018	18:17:04	Rua Cel Joao Notini 1471	5550 / 0
MARCOS ANTONIO DA SILVA	AG01811364	HFC0941	22/02/2018	17:50:46	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Sem Nume	5550 / 0
MARCOS ANTONIO VASCONCELOS	AG01815914	HMQ5726	23/02/2018	15:36:20	Rua Minas Gerais Sem Nume	7366 / 2
MARIA DE LOURDES MELO	AG01817315	PXJ9200	23/02/2018	12:10:01	Rua Goias Sem Nume	5452 / 2
MARIA DE LOURDES NUNES TEODORO	AG01815478	PWD0053	26/02/2018	17:27:47	Rua Cel Joao Notini 1601	5592 / 0

MARIA FERREIRA DE CASTRO	AG01815467	GWS4389	23/02/2018	08:48:21	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 4
MARIA INES SOARES FERREIRA	AG01816750	OXB1945	22/02/2018	16:20:10	Rua Pernambuco 1241	5550 / 0
MARLI DE LOURDES OL. RODRIGUES	AG01817723	HMQ5097	24/02/2018	09:28:39	Rua Pernambuco 1257	5550 / 0
MAURI DE OLIVEIRA CAMPOS	AG01817719	HLIY1551	23/02/2018	10:05:49	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
MDM PESCADOS LTDA	AG01816738	QHW8155	21/02/2018	15:12:30	Avenida Getulio Vargas 772	5487 / 0
MICHELE CRISTINA SILVA SANTIAGO	AG01815918	PVC5808	24/02/2018	11:22:14	Avenida 1 De Junho 534	5541 / 4
NAIR RAMOS DOS SANTOS	AG01815911	EUU2094	22/02/2018	12:46:32	Rua Pernambuco 97	7633 / 2
NILSON MARTINS VIEIRA JUNIOR	AG01813603	GRD1073	26/02/2018	21:20:00	Rua Dolores De Aguiar 404	6530 / 0
ODEMIAS PEREIRA DE VASCONCELOS	AG01817725	GWB0030	24/02/2018	10:10:52	Rua Goias 408	7633 / 1
ODETE CORREIA DE OLIVEIRA	AG01817718	HCF2166	23/02/2018	10:05:58	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
OESTE MINAS REPRESENTACOES LTDA	AG01816766	PXJ0361	24/02/2018	08:37:00	Rua Pernambuco 1197	5509 / 0
PATRICIA ALVARENGA L. DE SA	AG01815475	HLN5774	26/02/2018	09:15:42	Avenida Vinte E Um De Abril Sem Nume	6122 / 0
PAULO HENRIQUE JESUS SILVA	AG01815915	PVIR8086	23/02/2018	15:42:45	Rua Rio Grande Do Sul 459	5541 / 1
PAULO RICARDO R. GONCALVES	AG01816193	GSC7701	22/02/2018	08:55:30	Rua Minas Gerais 284	5541 / 1
REGINA LEITE DE C. TAVARES	AG01816748	HMB4081	22/02/2018	15:48:16	Rua Goias 653	5541 / 3
REJANE MARIA TAVARES DE ALVARENG	AG01816751	HJG4920	22/02/2018	17:45:03	Rua Piaui 307	7366 / 2
RENATA SOARES LEVY E SILVA	AG01817317	KLJ5042	24/02/2018	08:22:09	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0
RICARDO ALVES RABELO	AG01816764	HLS0042	23/02/2018	16:52:25	Rua Sao Paulo Sem Nume	5452 / 2
ROBERTO CESAR FIDELIS SILVA	AG01815575	GOI9529	23/02/2018	16:36:34	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
ROMULO SORAGGI BORGES	AG01795937	OPM5034	25/02/2018	13:43:00	Rua Sao Paulo 751	5487 / 0
RONALDO JOAQUIM DO CARMO	AG01815574	HOR5091	23/02/2018	15:58:26	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
ROSEMEIRE MACEDO DA SILVA	AG01817709	GLD7930	23/02/2018	09:49:57	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 2
SONIA MARIA FURTADO	AG01817468	BPN8393	23/02/2018	20:35:35	Rua Ipatinga 311	6530 / 0
SORAIA CRISTINA GONCALVES	AG01824044	GMH8490	24/02/2018	04:05:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 607	6530 / 0
SUELY DE OLIVEIRA EUGENIO	AB05310640	HGB8973	21/02/2018	12:10:00	Itambe 163	7633 / 2
SUELY EMERY NOGUEIRA	AG01817701	HMQ6751	22/02/2018	08:13:53	Avenida Primeiro De Junho 119	6050 / 1
TAUANY RIBEIRO DA SILVA	AG01813602	GZO4544	26/02/2018	20:00:00	Frei Sabino Com Tom Walenkamp Sn	6530 / 0
THALES HENRIQUE DINIZ CRUZ	AG01795609	GOZ3167	24/02/2018	12:30:00	21 De Abril Com Sao Paulo Sn	7366 / 2
TONY ALEXANDRE DE OLIVEIRA	AG01815573	HIE1778	23/02/2018	15:56:51	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
TULIO CRISTHIAN ELIAS FARIA	AG01816207	HAT8214	22/02/2018	13:35:21	Rua Amazonas 1391	5525 / 0
TULIO NOGUEIRA MENEZES FERREIRA	AG01817729	PUH3996	26/02/2018	09:32:08	Rua Rosario 41	5550 / 0
VAGNER UELBERT PEREIRA	AG01816769	EKT2585	24/02/2018	09:56:38	Rua Goias Sem Nume	5541 / 4
VICENTE JOSE FELICIO	AG01815389	HIM7396	22/02/2018	15:56:06	Rua Cel Joao Notini 410	7366 / 2
VICTOR REZENDE MIRANDA	AG01793289	DSJ0737	20/02/2018	06:40:00	Rua Pernambuco 841	6050 / 1
VITOR MILANI PEREIRA	AG01817215	GSP8849	23/02/2018	10:10:51	Rua Antonio Olimpio De Moraes 838	5541 / 3
VIVIANE SILVA BARRETO	AG01811088	GYC6617	26/02/2018	15:21:00	Rua Pernambuco 642	7366 / 2
WALCHIR DIAS AMARAL	AG01815388	MML1022	22/02/2018	15:27:30	Rua Goias 361	5541 / 4
WALDILENE APARECIDA LOPES	AG01816404	NJR1670	22/02/2018	13:01:50	Rua Camacho 389	5487 / 0
WALEX SANTOS DA SILVA	AG01817519	COS9407	26/02/2018	15:17:39	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4

Divinópolis 12 de março de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D1546E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 022/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRA-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queiram,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinópolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resolução 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Vencimento	Após
ADAIK DA COSTA MACHADO FILHO	AG01795601	HEN1180	09/01/2018	09:40:00	Avenida Jk 1100	5550 / 0	104,13	130,16	
ADARCIONE VIEIRA FRANCO	AG01815675	GYO2250	12/01/2018	16:17:48	Rua Santo Antonio 451	5550 / 0	104,13	130,16	
ADRIANA SILVA	AG01795878	OWO5034	11/01/2018	15:30:00	Av Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16	
AFONSO GOMES DE AZEVEDO	AG01815858	HFC6704	18/01/2018	18:22:58	Avenida Primeiro De Junho Sem Nume	7625 / 1	234,78	293,47	
ALESSANDRA CANDIDA DE ANDRADE	AG01809969	MQY8913	11/01/2018	16:24:38	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16	
ALESSANDRO DOMINGOS DA SILVA	AG01810238	GQG2984	18/01/2018	15:28:47	Rua Minas Gerais 460	7366 / 2	104,13	130,16	
ALEX EDUARDO SILVA	AG01816905	HDX2602	17/01/2018	17:41:30	Rua Mato Grosso Sem Nume	6041 / 2	156,18	195,23	
ALINE ALVARES DA SILVA	AG01795928	HMF2055	12/01/2018	21:50:00	Avenida 21 De Abril 740	5487 / 0	156,18	195,23	
ALMIR PINTO DE OLIVEIRA	AG01811054	OMD9876	10/01/2018	15:37:44	Rua Pedro X Gontijo Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16	
ALOISIO EUSTAQUIO M CARNEIRO	AG01811693	OXI8785	16/01/2018	15:13:10	Praca Do Mercado Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23	
AMARILDO DE SOUSA	AG01810239	PYB4611	18/01/2018	15:31:22	Rua Minas Gerais Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47	
ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA MOURA	AG01815283	EUM7460	18/01/2018	16:25:02	Rua Getulio Vargas 393	5193 / 0	234,78	293,47	
ANA CAROLINA RODRIGUES SILVEIRA	AG01815854	GYR3876	16/01/2018	17:58:54	Rua Pernambuco 607	7633 / 1	234,78	293,47	
ANA RITA SILVEIRA POSSATO	AG01810023	NXZ3664	18/01/2018	15:35:08	Avenida Divino Espirito Santo Sem Nume	5720 / 0	156,18	195,23	
ANDERSON DO CARMO GONZAGA	AG01815537	HAM4826	10/01/2018	15:34:56	Praca Pedro X Gontijo Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23	
ANDRE MARQUES FERREIRA	AG01810237	DZH3899	18/01/2018	13:59:54	Rua Goias 358	7366 / 2	104,13	130,16	
ANGELA MARIA FERREIRA AZEVEDO	AG01815676	PWX7473	12/01/2018	16:30:30	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0	104,13	130,16	
ANGELINO LUCIANO DA SILVA	AG01810250	GWS2922	19/01/2018	16:50:15	Rua Rio Grande Do Sul 421	7366 / 2	104,13	130,16	
ARLETE ADRIANA COSTA	AG01810870	HGZ2770	19/01/2018	16:55:48	Rua Santo Antonio 443	5550 / 0	104,13	130,16	
ARNALDO DOS SANTOS	AG01815407	GZM3772	19/01/2018	16:43:22	Rua Do Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16	
BENEDITO DIAS DE CARVALHO	AG01815660	DSG9049	11/01/2018	10:05:57	Rua Fernao Dias 679	5550 / 0	104,13	130,16	

BIANCA ALD. FER. ISRAEL ASSUNCAO	AG01815539	PVF9007	10/01/2018	15:41:11	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
BRUNO CESAR SANTOS VIEIRA	AG01814355	KXK5328	11/01/2018	20:00:00	Rua Goias 1222	6050 / 2	234,78	293,47
BRUNO NATALICIO FERREIRA	AG01815862	OQR0635	19/01/2018	18:37:56	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
CARLOS CORREA DE LACERDA	AG01811180	OPT4720	12/01/2018	15:27:51	Rua C Joao Notini 301	5541 / 4	156,18	195,23
CESAR ADRIANO DOS S OLIVEIRA	AG01792148	NHG5272	08/01/2018	11:45:00	Avenida Sete De Setembro 939	6041 / 2	156,18	195,23
CHEILA COTTA MACHADO	AG01810026	HDH5111	19/01/2018	13:12:17	Avenida 7 De Setembro 1154	7633 / 1	234,78	293,47
CHINES VEIULOS MULTIMARCAS LTDA	AG01810438	OMB7622	11/01/2018	12:07:12	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
CINTIA OLIVEIRA GONCALVES SALOME	AG01815658	GWZ4277	11/01/2018	07:44:26	Avenida 7 De Setembro 885	7366 / 2	104,13	130,16
CLARISSA CHALTEIN ALMEIDA GONTIJO	AG01810452	PXS3886	19/01/2018	15:18:43	Rua Goias 1285	5622 / 2	70,7	88,38
CLAUDIA ALVES MACHADO	AG01810448	OPE4913	18/01/2018	09:59:19	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
CLAUDIONOR SILVA JUNIOR	AG01816908	OQH8119	19/01/2018	15:20:31	Rua Paraiba 255	5550 / 0	104,13	130,16
CLEUSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	AG01815699	HDF4432	17/01/2018	09:42:16	Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	5398 / 0	70,7	88,38
CRISTIAN LUCAS RABELO PEIXOTO	AG01810247	GTJ9080	19/01/2018	15:30:16	Rua Amazonas 443	5509 / 0	104,13	130,16
DANIEL FERNANDES DIAS	AG01802954	OPN6806	14/01/2018	08:00:00	Rua Do Ferro 364	5525 / 0	104,13	130,16
DANILTON ALVES DOS SANTOS	AG01815182	NYA2777	19/01/2018	21:27:56	Rua Dolores Rabelo De Aguiar 1069	6530 / 0	156,18	195,23
DENIVAL SILVA LEO	AG01810859	HLY8900	18/01/2018	14:13:55	Praca Candides Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
DERLEY MAIA DA SILVA	AG01810245	PWW6285	19/01/2018	13:56:52	Rua Minas Gerais 1358	5541 / 4	156,18	195,23
DIANE MARCIA FERREIRA	AG01811315	HGO5541	12/01/2018	15:29:22	Avenida Getulio Vargas 559	5541 / 3	156,18	195,23
DOUGLAS GONTIJO SILVA	AG01815859	KGJ3788	19/01/2018	18:01:53	Avenida Vinte E Um De Abril 340	7633 / 1	234,78	293,47
EDILON APARECIDO DA SILVA	AG01811684	EQD3939	11/01/2018	11:04:24	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 338	7625 / 1	234,78	293,47
EDINILSON GOMES MOREIRA	AG01810243	NYE3422	19/01/2018	12:54:23	Rua Pernambuco 97	7366 / 2	104,13	130,16
EDMAR MESSIAS RODRIGUES	AG01810164	PXJ9243	13/01/2018	11:33:55	Rua Amazonas 433	5509 / 0	104,13	130,16
EDVALDO FERREIRA DE SOUZA	AG01810170	GRO1689	18/01/2018	17:03:05	Praca Pedro Xisto Gontijo Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
EDVALDO NUNES GUIMARAES	AG01815406	LAP7965	19/01/2018	10:31:42	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
ELVIRA ROSARIA EGIDIO F. ARAUJO	AG01815856	AWP1874	17/01/2018	17:00:42	Rua Pernambuco 1297	5460 / 0	104,13	130,16
EMILIANA DE OLIVEIRA AMARAL	AG01810172	HAE6665	19/01/2018	17:44:56	Rua Rio De Janeiro 555	5541 / 2	156,18	195,23
ERITON CARLOS TRINIDADE	AG01810862	HGZ3042	19/01/2018	12:55:14	Rua Goias 361	7633 / 1	234,78	293,47
ERNANDO VILELA MORAIS	AG01810453	BIA4491	19/01/2018	15:26:21	Rua Goias 1311	7366 / 2	104,13	130,16
EVERTON SERGIO PINTO	AG01815544	HHR4726	12/01/2018	15:54:34	Rua Goias 626	7366 / 2	104,13	130,16
FABIANA SIMONE GONCALVES	AG01815536	OMR1326	10/01/2018	15:17:11	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0	156,18	195,23
FABRICIO GABRIEL BARBOSA	AG01810240	HBE7697	18/01/2018	16:58:16	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
FARMOQUIMICA SA	AG01810853	FWL6222	12/01/2018	16:00:12	Rua Goias Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
FERNANDA CRISTINA RIBEIRO MESQUITA	AG01815848	HBS5143	15/01/2018	15:30:38	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
FERNANDA RODRIGUES CHAVES	AG01824015	NYV2804	10/01/2018	10:20:00	Avenida Primeiro De Junho 544	5541 / 4	156,18	195,23
FERNANDO GORDANI LIMA	AG01815717	GW8526	11/01/2018	08:55:38	Rua Espirito Santo 332	5487 / 0	156,18	195,23
FRANCISCA DE PAULA S. ZUM BACH	AG01810867	OWI9704	19/01/2018	15:14:50	Rua Goias Sem Nume	5541 / 7	156,18	195,23
FRANCISCO ASSIS DE FREITAS	AG01815167	OLW7569	18/01/2018	14:22:06	Rua Eldorado 150	7366 / 2	104,13	130,16
FRANCISCO CARLOS REZENDE	AG01811178	HCU0797	12/01/2018	10:04:01	Rua Antonio Olimpio De Moraes 327	5541 / 2	156,18	195,23
GEISA REZENDE BORGES	AG01810024	OLS9634	19/01/2018	09:29:06	Rua Antonio Florentino Sem Nume	5525 / 0	104,13	130,16
GENI ALVES MARTINS SOUZA	AG01811053	HMT5003	10/01/2018	15:32:56	Praca Pedro X Gontijo Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
GERALDO FERNANDES DA CRUZ	AG01809982	HDB8063	18/01/2018	17:07:49	Praca Pedro Xisto Gontijo Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
GILCELIO RODRIGUES MARTINS	AG01815158	OLS0366	16/01/2018	17:10:14	Avenida Airton Senna Da Silva 240	5185 / 1	156,18	195,23
GLAUCIA MARIA CAMPOS	AG01810248	GYO5932	19/01/2018	16:31:53	Rua Rio Grande Do Sul 655	5487 / 0	156,18	195,23
GUILHERME VIEIRA ARAUJO	AG01811192	HBJ9185	18/01/2018	13:00:28	Rua Goias Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
HELIZANA DE SOUZA MIRANDA	AG01810242	HMZ4482	18/01/2018	17:23:07	Rua Rio De Janeiro 555	7633 / 1	234,78	293,47
ILMARA LICIA BATISTA MATOS	AG01809531	HIP5165	17/01/2018	10:07:36	Avenida Primeiro De Junho 278	5541 / 4	156,18	195,23
ISABELA MARTINS	AG01815403	OPO6502	18/01/2018	18:35:22	Avenida Vinte E Um De Abril 991	5460 / 0	104,13	130,16
IVAN FRANCISCO DA SILVA	AG01815860	HCU1885	19/01/2018	18:03:52	Avenida Vinte E Um De Abril 368	7633 / 1	234,78	293,47
JACINTO DO NASCIMENTO CECOTTI	AG01815662	GQN1032	11/01/2018	16:01:36	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
JEAN APARECIDO DE FRANCA	AG01810860	GZP6773	18/01/2018	14:56:50	Rua Sao Paulo 59	5460 / 0	104,13	130,16
JEANE DA CONSOLACAO SILVA BRAGA	AG01811690	HEM1107	12/01/2018	10:06:12	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 361	5541 / 2	156,18	195,23
JEMERSON CANDIDO DE OLIVEIRA	AG01816909	DMH7734	19/01/2018	18:18:02	Rua Rio Grande Do Sul 521	5550 / 0	104,13	130,16
JERRY MAXIMO ELIAS	AG01816906	HBW4014	19/01/2018	08:31:56	Rua Pernambuco 93	5550 / 0	104,13	130,16
JOAO NILTON DA SILVA	AG01811313	OJH7883	11/01/2018	17:26:13	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 838	5541 / 3	156,18	195,23
JONAS HENRIQUE MILAGRE GUIMARAES	AG01815405	HAO6047	19/01/2018	10:27:54	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
JORGE ANTONIO HILDEBRAND NETO	AG01815285	FDK1575	19/01/2018	18:21:44	Rua Goias 496	5193 / 0	234,78	293,47
JOSE LUCIANO DA CRUZ	AG01810229	GLD8182	15/01/2018	14:20:40	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
JOSE LUCIO DA SILVA	AG01824035	FRA3676	08/01/2018	20:37:00	Rua Goias Com Sete De Setembro Sn	6050 / 1	234,78	293,47
JOSE MARIA COELHO SILVA	AG01810241	PVA3366	18/01/2018	17:11:36	Avenida Vinte E Um De Abril 1054	5487 / 0	156,18	195,23
JULIANO JOSE GREGORIO	AG01815173	HDR9627	19/01/2018	20:55:27	Rua Dolores Rabelo De Aguiar 1069	6530 / 0	156,18	195,23
JULIO CESAR GONCALVES	AG01810232	EDJ3527	15/01/2018	15:18:39	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
JUSSARA NAZARE DE MORAIS	AG01810020	HDN4110	18/01/2018	14:11:24	Avenida 1 De Junho 342	7633 / 1	234,78	293,47
KAO MORONI TEIXEIRA REIS	AG01810863	DCW0112	19/01/2018	12:58:46	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
KELVER INACIO DE LIMA	AG01811049	GOM7150	10/01/2018	14:47:52	Rua Sao Paulo 334	5541 / 7	156,18	195,23
LAERCIO DOS SANTOS LOPES	AG01816907	HMA5711	19/01/2018	11:05:21	Rua Goias 1384	5509 / 0	104,13	130,16
LEILA ARAUJO SILVA	AG01825008	HGY8566	11/01/2018	22:10:00	Rua Candides Cruz Com Gabriel Passos Sn	6050 / 1	234,78	293,47
LEONARDO GOMES DOMINGUES	AG01815654	HFH5808	10/01/2018	10:55:17	Avenida Jk 1221	7366 / 2	104,13	130,16
LG MATERIAIS CONST E REP COM LTD	AG01811319	HLH3323	16/01/2018	19:23:31	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
LIDIANA DA SILVA SANTOSRIOS	AG01810450	PUR7513	18/01/2018	16:12:24	Avenida Governador Magalhães Pinto 431	7366 / 2	104,13	130,16
LIDIANE MARTINS DA SILVA	AG01811052	JFA0603	10/01/2018	15:24:26	Rua Sao Paulo 106	5541 / 2	156,18	195,23
LOUISE JULIANA VIEIRA DE ARAUJO	AG01811058	PWK0606	10/01/2018	17:25:41	Rua Divino Espirito Santo 386	7366 / 2	104,13	130,16
LUCAS BELCHIOR SILVA	AG01815347	HDX5783	15/01/2018	17:09:11	Rua Mato Grosso Sem Nume	6041 / 2	156,18	195,23

LUCIENE AURELIA SILVA RABELO	AG01810233	HJW0348	16/01/2018	13:31:18	Avenida Primeiro De Junho 415	7366 / 2	104,13	130,16
MAKRO CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA	AG01815345	IXI9676	15/01/2018	15:12:53	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
MARCELINO PINTO DE MIRANDA	AG01808069	HGY9411	09/01/2018	12:06:00	R Dr Ribeiro Pena Com Mineira Sn	6050 / 1	234,78	293,47
MARCELIO DE MELO VASCONCELOS	AG01810224	HLB7921	11/01/2018	16:06:06	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
MARCELO CAMPOS DE OLIVEIRA	AG01815722	GUP8958	19/01/2018	15:04:58	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0	104,13	130,16
MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	AG01811685	MRV3428	11/01/2018	17:00:06	Rua Sergipe Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
MARCOS FERREIRA TELES	AG01811188	NXY1376	16/01/2018	13:03:57	Rua Pernambuco 1257	7366 / 2	104,13	130,16
MARDONIO DO VALE LOPES	AG01815679	HFE2481	13/01/2018	10:31:41	Rua Rio Grande Do Sul 555	5568 / 0	156,18	195,23
MARIA ANGELICA REIS DE MELLO	AG01810451	OQS3984	18/01/2018	17:33:59	Rua Rio De Janeiro 712	7366 / 2	104,13	130,16
MARIA CRISTINA PEREIRA BELEM	AG01811050	MYV4685	10/01/2018	15:15:27	Rua Sao Paulo 106	5541 / 2	156,18	195,23
MARIA DA CONCEICAO G CAMPOS	AG01810869	MOY2612	19/01/2018	16:47:56	Rua Do Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA DE LOURDES SOUSA PEREIRA	AG01815338	HKM8281	10/01/2018	17:39:35	Rua Pernambuco 329	5541 / 1	156,18	195,23
MARIA DO CARMO ALVES SANTOS	AG01815332	HJK0629	10/01/2018	14:51:00	Rua Santo Antonio 468	5541 / 2	156,18	195,23
MARIA JOSE NEVES	AG01811057	KWV4596	10/01/2018	16:05:55	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA JUDITH DE C SALGADO	AG01810441	OOV8973	13/01/2018	10:41:07	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2	234,78	293,47
MARLENE APARECIDA PEREIRA	AG01815284	HOK9061	19/01/2018	15:10:21	Rua Espirito Santo 257	7633 / 2	234,78	293,47
MARLLON SERAFIM	AG01810443	BKR9863	15/01/2018	15:20:36	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
NASSER SOUKI SOUZA PORTO	AG01810244	PWA8594	19/01/2018	13:02:46	Rua Pernambuco 97	7633 / 1	234,78	293,47
NAYARA PATRICIA SANTOS	AG01815280	OPM3978	17/01/2018	17:33:16	Rua C Joao Notini Oposto Ao Numero 256 Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
NEMISON FERNANDO SANTOS	AG01816901	KJB1628	17/01/2018	11:00:25	Avenida 7 De Setembro 548	5487 / 0	156,18	195,23
NEUZA CLARA DA CUNHA	AG01815176	HMF8848	19/01/2018	19:50:03	Rua Dolores Rabelo De Aguiar 1069	5835 / 0	156,18	195,23
NEUZA CLARA DA CUNHA	AG01815177	HMF8848	19/01/2018	21:15:56	Rua Dolores Rabelo De Aguiar 1069	5258 / 3	2.347,76	2.934,70
NICOLE GONTIJO COSTA	AG01815171	HDH1682	19/01/2018	19:10:59	Rua Dolores Rabelo De Aguiar 1069	6530 / 0	156,18	195,23
OTEIR RAMOS DE BRITO	AG01810168	GLG2001	16/01/2018	15:36:57	Avenida Primeiro De Junho 2001	5550 / 0	104,13	130,16
PATRIC ALVES RIBEIRO	AG01810022	HAK9740	18/01/2018	14:38:03	Avenida Coronel Julio G 331	7633 / 1	234,78	293,47
PAULO EMILIO DE O RODRIGUES	AG01815286	PZW2269	19/01/2018	18:25:57	Rua Goias 496	7633 / 2	234,78	293,47
PAULO EMILIO DE O RODRIGUES	AG01810440	PZW2269	13/01/2018	10:18:57	Rua Minas Gerais 765	7633 / 1	234,78	293,47
PAULO SERGIO PEREIRA	AG01815340	HJV5198	10/01/2018	17:19:06	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
PAULO ZANELA DE FREITAS	AG01815861	HN00624	19/01/2018	18:17:48	Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	5509 / 0	104,13	130,16
PEDRO LAUDARES GUIMARAES	AG01815663	PYJ6024	11/01/2018	16:20:07	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
PONTO ELETRICO E HID LTDA ME	AG01810160	NYD5100	12/01/2018	15:23:54	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0	104,13	130,16
RAMON ELIAS LASMAR	AG01810021	GXA7558	18/01/2018	14:36:54	Avenida Coronel Julio G 331	7633 / 1	234,78	293,47
RAUL DA SILVA BARROS	AG01810454	HMQ4210	19/01/2018	12:41:27	Rua Pernambuco 524	5592 / 0	104,13	130,16
RICARDO ALVES ANTUNES	AG01810249	QMW2200	19/01/2018	16:35:31	Rua Minas Gerais 934	5487 / 0	156,18	195,23
RICARDO DE FARIA SIMONE	AG01816903	KME9330	17/01/2018	17:00:12	Avenida 7 De Setembro 1094	7366 / 2	104,13	130,16
RICARDO FONSECA DA SILVA	AG01815538	OQO2923	10/01/2018	15:38:32	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
RIVANA NUNES DE QUEIROZ - ME	AG01811700	OQO9055	18/01/2018	12:23:45	Rua Rio Grande Do Sul 521	5550 / 0	104,13	130,16
RODOLFO LUIZ TERCETTI	AG01815651	FIV1205	10/01/2018	07:56:58	Avenida Jk 1497	5550 / 0	104,13	130,16
ROGERIO CEZAR DE AZEVEDO	AG01809529	PWX1511	16/01/2018	12:33:57	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
ROGERIO DE CASTRO DINIZ	AG01810449	PZG0237	18/01/2018	13:50:29	Rua Goias 516	7366 / 2	104,13	130,16
ROMEU ANTONIO DE PAULA	AG01811051	HGB8766	10/01/2018	15:23:09	Rua Sao Paulo 106	5541 / 2	156,18	195,23
ROMILDA APARECIDA L. DE O.BARROS	AG01810236	GQY0014	18/01/2018	12:42:39	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0	104,13	130,16
RONALDO RESENDE DE MIRANDA	AG01810246	HNL8525	19/01/2018	14:06:25	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 593	5550 / 0	104,13	130,16
ROSA FERREIRA DOS SANTOS	AG01815175	GLQ0300	19/01/2018	19:30:50	Rua Dolores Rabelo De Aguiar 1069	5258 / 3	2.347,76	2.934,70
ROSA FERREIRA DOS SANTOS	AG01815174	GLQ0300	19/01/2018	19:30:32	Rua Dolores Rabelo De Aguiar 1069	5835 / 0	156,18	195,23
RUTH RODRIGUES DA SILVA CAMPOS	AG01815857	OPH1027	18/01/2018	15:40:12	Rua Espirito Santo 257	5738 / 0	234,78	293,47
SAULO GERALDO TEIXEIRA SILVA	AG01815688	HLJ1128	15/01/2018	19:01:12	Rua Do Serro 95	5738 / 0	234,78	293,47
SERGIO ALVES LARA	AG01811176	PVO4363	11/01/2018	17:08:19	Rua Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
SERGIO DE CASTRO SOUZA	AG01809980	HNN1374	17/01/2018	08:37:23	Rua Sergipe 497	7633 / 1	234,78	293,47
SILMA PEREIRA DA SILVA	AG01815401	OLT8345	18/01/2018	16:05:46	Avenida Getulio Vargas 393	5541 / 1	156,18	195,23
SIRLEI DE FATIMA BARRETO DA COST	AG01814847	GZP3640	13/01/2018	14:43:00	Avenida Parana 1850	6530 / 0	156,18	195,23
SUDARIA LOPES ALVARENGA	AG01815348	HFB1609	16/01/2018	15:44:38	Rua Goias 788	6858 / 0	104,13	130,16
TAMYRIS CRISTINA R MARCHIORI	AG01811696	HGO3074	17/01/2018	09:54:22	Avenida 1 De Junho 544	5541 / 4	156,18	195,23
TARICK DA SILVA SANTOS	AG01811056	GWS4636	10/01/2018	15:42:57	Praca Pedro X Gontijo 21	5550 / 0	104,13	130,16
TRANS LOC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME	AG01815404	GZO8904	18/01/2018	19:03:01	Rua Goias 1388	7366 / 2	104,13	130,16
VITOR HUGO ROCHA SILVA	AG01810868	CBP6102	19/01/2018	16:45:51	Rua Do Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
WALLYSON DA SILVA BRAGA	AG01815179	GZA6680	19/01/2018	20:50:14	Rua Dolores Rabelo De Aguiar 1069	6530 / 0	156,18	195,23

Divinópolis 12 de março de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F604EA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 021/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo - lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADEIR FERREIRA DE MELO	AG01815465	HIC0582	21/02/2018	15:50:17	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 729	5541 / 2
ALEX LACERDA FARIA	AG01813949	GXB7262	13/02/2018	11:00:00	Joao Severino De Azevedo 2331	7072 / 1
ALEXANDRE DRUMMOND GONCALVES	AG01815462	HLQ7300	21/02/2018	15:41:11	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 744	5541 / 2
ALTAMIRO CANDIDO DE OLIVEIRA	AG01793287	HYZ4436	17/02/2018	11:04:00	Rua Sao Paulo 134	5487 / 0
ANA LUIZA GIOVANARDI VASCONCELOS	AG01815461	PUV1012	21/02/2018	15:37:49	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 736	5541 / 2
ANA MARINA MARCELINO DE CAMARGOS	AG01809546	CEY2182	16/02/2018	10:42:06	Avenida Primeiro De Junho 200	7625 / 1
ANA PAULA APARECIDA SILVA	AG01813681	PWT3309	16/02/2018	18:02:00	Rua Divino Nunes Faria Sn	6041 / 2
ANTONIO MARCOS ROMANO	AG01814118	MRH2758	16/02/2018	19:05:00	Avenida Jk 2333	5207 / 0
APARECIDA RITA DE REZ.BARBOSA	AG01816999	CYF4559	21/02/2018	15:50:40	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5550 / 0
ARIEL FRANKLIN AMARAL SOCIEDADE	AG01814620	PPV4242	17/02/2018	08:25:00	Rua Engenheiro Benjamin De Oliveira 161	5568 / 0
ARTHUR MAYRINCK D. P. DE AGUIAR	AG01814621	HEM1857	19/02/2018	18:30:00	Av Primeiro De Junho Com Rua Goias Sn	6050 / 1
BRUNA MARTINS FERREIRA	AG01815457	GYZ0454	21/02/2018	15:16:41	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 677	5541 / 2
DANIELA LOPEZ VALERIO	AF01716403	GZE8701	21/02/2018	19:45:00	Rua Minas Gerais 489	5460 / 0
DANIELE ALMEIDA QUEIROGA	AG01826512	HIW9665	19/02/2018	18:16:00	Rua Didi Barbeiro 200	7048 / 1
DEIVIDE ALEXANDRE GONZAGA	AG01814034	HGY8783	15/02/2018	18:10:00	Rua Maria Joaquina 91	5207 / 0
DENISE RIBEIRO ROCHA DE BESSA	AG01816192	HES2435	21/02/2018	08:10:00	Rua Minas Gerais 925	7633 / 2
EDUARDO DE GOES	AG01826535	NYG7235	17/02/2018	15:05:00	Rua Duarte Cruz Com Rua Autorama Sn	7633 / 1
EDUARDO DE GOES	AG01826536	NYG7235	17/02/2018	15:05:00	Rua Duarte Cruz Com A Rua Autorama Sn	5738 / 0
EDUARDO LUIZ FERREIRA	AG01795881	HOC8990	22/02/2018	18:50:00	Av Sete De Setembro 725	7048 / 1
GERSON SAMUEL FERNANDES	AG01814250	HGY8935	12/02/2018	10:15:00	Rua Nova Lima Esq C Igaratinga Sn	5398 / 0
GUILHERME FERREIRA SANTOS	AG01817436	GYT8066	16/02/2018	13:21:36	Rua Maria Joaquina 20	5207 / 0
GUSTAVO LOPES PEREIRA	AG00495697	HIW5825	14/02/2018	15:00:00	Av 7 De Setembro 546	5479 / 0
HENRIQUE XAVIER FERREIRA	AG01815464	OCM4062	21/02/2018	15:46:20	Rua Oswaldo Machado Gontijo 748	5541 / 2
JAILTON CARLOS SOUTO	AG01813682	GW11390	16/02/2018	18:00:00	Rua Divino Nunes Faria Sn	6041 / 2
JOAO DOS REIS PEREIRA	AG01801881	HJA6764	13/02/2018	08:45:00	Goias 606	6050 / 1
JOAO GONCALVES DA SILVA	AG01810196	DBQ4533	15/02/2018	15:11:03	Rua Goias 777	6530 / 0
JORGE ANANIAS CARREGAL	AG01793038	HDN6396	17/02/2018	23:40:00	Rua Itamarandiba 323	5460 / 0
KAILO RODRIGUES DOS SANTOS	AG01814045	HDS4945	15/02/2018	18:48:00	Rua Maria Joaquina 91	5207 / 0
KYARA DE OLIVEIRA SILVA	AG01826508	PVU2795	14/02/2018	21:23:00	Bananal goias Sn	6050 / 2
LEANDRO CORREIA GONTIJO	AG01815459	HDX6166	21/02/2018	15:31:24	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 694	5541 / 1
LUCAS ALCIDES RIBEIRO DOS REIS	AG00516820	HBB6468	14/02/2018	22:17:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 801	7064 / 0
LUCAS ALCIDES RIBEIRO DOS REIS	AG01826532	HBB6468	14/02/2018	22:15:00	Rua Rio De Janeiro Cruz Antonio Olimpio De Moraes Sn	5738 / 0
LUCIANA DE MELO BASILIO	AG00516821	HHF7928	18/02/2018	18:58:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 797	5738 / 0
LUCIARA FERNANDA SILVA	AG01826537	HHZ6660	17/02/2018	16:42:00	Rua Sergipe 2130	7633 / 1
LUIS ALBERTO FERREIRA	AG01793286	OWT1338	13/02/2018	17:48:00	Avenida Sete De Setembro 939	6041 / 2
LUIZ CARLOS ROCHA	AG01808306	GST9927	17/02/2018	01:00:00	Avenida Magalhães Pinto 300	5720 / 0
MARLI APARECIDA DALDEGAN MILAGRE	AG01815460	HJA6655	21/02/2018	15:34:15	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 694	5541 / 2
MATHEUS GONCALVES BARBONE	AG01814044	HDX5637	15/02/2018	20:30:00	Rua Parana 2777	5207 / 0
MAYCHEL DOUGLAS MELO GIANI	AG01795936	GXT2078	13/02/2018	21:45:00	Avenida Jk 301	6050 / 1
MIGUEL ARCANJO COELHO	AG01810000	PWN0065	16/02/2018	15:00:49	Rua Francisco Ferreira Lopes 11	5878 / 0
NATAN CESAR PACHECO FILHO	AG01813891	HAM1108	16/02/2018	19:35:00	Rua Antonio Florentino 2100	5185 / 1
NORDELINGER EUSTAQUIO GOMES	AG01815458	GNF7212	21/02/2018	15:20:36	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 677	5541 / 2
RENATA NARA LOPES SOUSA	AG01815452	GXX4642	15/02/2018	15:18:19	Rua Pernambuco 1197	5509 / 0
SABRINA VELOSO E SILVA	AG01816996	OQG3811	21/02/2018	10:58:27	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	7366 / 2
SUREPRO BRASIL DE I.E COMERCIO	AG01826534	HMA5534	16/02/2018	02:15:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 859	6530 / 0
UIARA DE SOUZA VILELA	AG01814035	PXU0203	15/02/2018	18:10:00	Rua Maria Joaquina 91	5207 / 0

Divinópolis 12 de março de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:37EE73CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 021/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinópolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resolução 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ADELINO JOSE PIRES	AG01809964	HMQ5938	10/01/2018	12:33:53	Rua Goias 1339	5541 / 4	156,18	195,23
ADEMILSON DOS SANTOS FLOR	AG01811177	GZD2055	12/01/2018	09:52:51	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 312	5541 / 2	156,18	195,23
ADILSON ANTONIO DE SOUSA	AG01810007	HEN3939	11/01/2018	12:38:32	Rua Caratinga 380	5550 / 0	104,13	130,16
ADILSON CARLOS PEREIRA	AG01815354	GVU7296	16/01/2018	19:14:24	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
AGUINALDO BATISTA DA SILVA	AG01815677	GZM3719	12/01/2018	18:20:43	Rua Rio De Janeiro 434	5509 / 0	104,13	130,16
ALESSANDRA CRISTINA DA CUNHA	AG01824014	HAM3982	06/01/2018	17:18:00	Avenida Primeiro De Junho 1139	7633 / 1	234,78	293,47
ALEXANDRE GOMES CABALINE	AG01810221	OWV4881	11/01/2018	12:41:12	Rua Carbonita 910	7366 / 2	104,13	130,16
ALEXSANDRA LARISSA R. DA SILVA	AG01814846	PYK8626	13/01/2018	14:17:00	Rua Piaui Esq Rua Pernambuco Sn	7099 / 1	156,18	195,23
ALLAN AZEVEDO BATISTA	AG01811175	HCL0030	11/01/2018	16:07:34	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0	104,13	130,16
ALVARO VIANA LOPES	AG01795538	HJP6179	04/01/2018	14:10:00	Rua Goias 384	7366 / 2	104,13	130,16
AMELIA NAZARE DE B. NASCIMENTO	AG01809966	HJC1332	11/01/2018	08:52:11	Rua Pernambuco 1441	5550 / 0	104,13	130,16

ANA MARIA NOGUEIRA GUIMARAES	AG01810015	HLN5763	17/01/2018	13:45:07	Rua Joaquim Andre 230	5550 / 0	104,13	130,16
ANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	AG01824033	JKK1403	07/01/2018	07:00:00	Avenida Sete De Setembro Com Goiás Sn	6050 / 1	234,78	293,47
ANTONIO AUGUSTO LOPES RACHID	AG01802232	HAZ8577	28/12/2017	18:13:00	Rua Marechal Floriano Peixoto 650	7048 / 1	234,78	293,47
ANTONIO DE PADUA AVELAR	AG01809973	OPW1229	12/01/2018	16:05:30	Rua Goiás 629	5541 / 4	156,18	195,23
ANTONIO LUCIO DA SILVA	AG01815671	FHZ0012	12/01/2018	10:26:20	Avenida 7 De Setembro 1173	7366 / 2	104,13	130,16
BAR E RESTAURANTE DIVINENEN LTDA	AG01810167	HMZ7470	16/01/2018	15:30:01	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0	104,13	130,16
BENILDO ANTONIO DOS REIS	AG01815273	HBS9717	17/01/2018	15:34:48	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
BERIVALDO ALVES DOS SANTOS	AG01810161	OLS8572	12/01/2018	15:44:20	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2	234,78	293,47
BOULEVARD PRODUcoes E EVENTOS LT	AG01815853	HLA0371	16/01/2018	15:50:29	Rua Goiás 361	6980 / 0	234,78	293,47
BOULEVARD PRODUcoes E EVENTOS LT	AG01810169	HLA0371	16/01/2018	15:42:48	Rua Goiás 361	5541 / 4	156,18	195,23
CARLOS ALBERTO SANTOS	AG01815335	OLU2905	10/01/2018	15:01:48	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
CARLOS HENRIQUE FERREIRA	AG01816531	BMG4888	14/01/2018	20:50:04	Avenida Bom Sucesso 890	6530 / 0	156,18	195,23
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	AG01815719	HNP6876	17/01/2018	11:00:24	Rua Rio De Janeiro 657	7633 / 2	234,78	293,47
CASSIANA MARTILEIA RODRIGUES	AG01811190	OOW2931	17/01/2018	12:29:21	Avenida 21 De Abril Sem Nume	7633 / 2	234,78	293,47
CELSO MARCOS AMARAL JUNIOR	AG01815685	KIV0602	15/01/2018	11:10:37	Rua Goiás 740	7366 / 2	104,13	130,16
CHAGAS INDUST E COM DE CONFECES	AG01810158	HLQ0726	10/01/2018	16:05:59	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
CHRISTIANO LUCIO DE O. FERREIRA	AG01811189	OPG9474	17/01/2018	10:00:27	Avenida Amazonas 497	7633 / 2	234,78	293,47
CINTIA APARECIDA BARBOSA	AG01815695	PYJ3192	16/01/2018	18:23:32	Rua Rio De Janeiro 610	7366 / 2	104,13	130,16
CLAUDIOMAR ANICETO FERREIRA	AG01815349	GWS3180	16/01/2018	16:06:20	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0	104,13	130,16
CONSTRUTORA INCORPORADORA PRED E	AG01815672	PZT1111	12/01/2018	09:40:31	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
CORREA VALERIO EVENTOS E BUFFET	AG01811184	DMP7336	13/01/2018	09:40:08	Avenida Getulio Vargas 1000	5452 / 2	156,18	195,23
DAICIANE DE ALMEIDA SABINO	AG01810162	GSF8157	12/01/2018	16:04:30	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 827	5541 / 2	156,18	195,23
DANIEL MORAIS DOS REIS	AG01810851	OPF8711	11/01/2018	13:02:06	Rua Caratinga 390	5550 / 0	104,13	130,16
DANIELA CRISTINA RIBEIRO ELOI	AG01815850	HMC6924	15/01/2018	15:47:19	Rua Goiás 347	5541 / 2	156,18	195,23
DAYANE FERNANDES	AG01816530	OPU0917	14/01/2018	21:10:03	Rua Olimpio Moreira Sem Nume	5380 / 0	104,13	130,16
DENISIA APARECIDA RIBEIRO	AG01811695	HHP0090	16/01/2018	17:07:18	Avenida Divino Espirito Santo 80	5509 / 0	104,13	130,16
DIEGO MARQUES CARVALHO	AG01815684	FWW6149	15/01/2018	11:08:30	Rua Goiás Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
DIOGO DE PAULA CUNHA	AG01809981	HIL0067	17/01/2018	12:33:52	Avenida 7 De Setembro 751	7633 / 1	234,78	293,47
EDER LARA TEIXEIRA	AG01815342	GVT5329	11/01/2018	18:04:49	Rua Joaquim Andre 805	5509 / 0	104,13	130,16
EDILSON JOSE DA COSTA	AG01810223	HGF7103	11/01/2018	16:08:08	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
EDUARDO TADASHI TAUHATA SANTOS	AG01809525	OOY5075	15/01/2018	08:25:08	Rua Sao Paulo 439	5460 / 0	104,13	130,16
ELIANA APARECIDA DE AQUINO	AG01815652	HMQ4498	10/01/2018	07:49:28	Avenida Jk 2098	5452 / 1	156,18	195,23
ELIZA APARECIDA P. DOS SANTOS	AG01811698	HMT2006	17/01/2018	16:00:12	Avenida Primeiro De Junho 534	5541 / 4	156,18	195,23
ERMERSON PAULO CRUZ	AG01809530	GRI6393	17/01/2018	09:44:20	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
ERNANDES NUNES DA COSTA	AG01815274	OPU5998	17/01/2018	15:43:55	Avenida Contorno 2037	5550 / 0	104,13	130,16
ESMAR DE ALMEIDA	AG01809965	LAS0880	11/01/2018	08:49:04	Rua Pernambuco 1145	5550 / 0	104,13	130,16
EULALIA MARIA VENANCIO	AJ00282005	HII7238	10/01/2018	12:24:00	Rua Monte Santo Sn	5738 / 0	234,78	293,47
EVALDO ADRIANO RODRIGUES	AG01814357	DYE1081	11/01/2018	22:23:00	R Minas Gerais Sn	6050 / 1	234,78	293,47
EVANI MARTINS DUARTE MARQUES	AG01810849	GYG1741	10/01/2018	17:36:21	Rua Caratinga 414	5550 / 0	104,13	130,16
EVANIA FERREIRA AMARAL	AG01809968	GZJ6596	11/01/2018	15:42:38	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
FABIO JUNIOR NAZARE RODRIGUES	AG01792147	HEW7024	08/01/2018	07:05:00	Avenida Amazonas Com Rua Sergipe Sn	6181 / 0	156,18	195,23
FELIPE DALDEGAN TEIXEIRA	AG01815337	CBX8442	10/01/2018	17:36:48	Rua Pernambuco 329	5541 / 1	156,18	195,23
FERNANDA CHAVES DE FREITAS	AG01815849	PYR9376	15/01/2018	15:33:12	Rua Goiás 361	5541 / 4	156,18	195,23
FERNANDO MAIA GOMES	AG01811688	PZH0660	11/01/2018	18:03:53	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
FLAVIO BRANDAO ALVES	AG01811694	OQO6457	16/01/2018	16:56:48	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 694	5541 / 1	156,18	195,23
FREDERICO FONSECA DOS SANTOS	AG01792143	HBC1836	03/01/2018	13:30:00	Rua Piaui Com Rua Itapecerica Sn	6050 / 2	234,78	293,47
GILMAR DE SOUZA	AG01815687	MWZ2041	15/01/2018	15:34:46	Rua Goiás 361	5541 / 4	156,18	195,23
GILSILENE SILVA FARIA	AG01795541	PWB9321	08/01/2018	12:40:00	Av 1 De Junho Com Rua Goiás Sn	6050 / 1	234,78	293,47
GILVAN MENDES ALMEIDA	AG01811686	OWN8549	11/01/2018	17:34:13	Rua Goiás Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
GILVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AG01816902	HIP5050	17/01/2018	16:42:12	Avenida 7 De Setembro 1094	7633 / 1	234,78	293,47
GLAUCIENE PAULINO SOARES	AG01809967	GZB6311	11/01/2018	12:07:38	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
GUILHERME FLAVIO DOS SANTOS	AG01815659	HJH1091	11/01/2018	08:24:07	Avenida Jk 1861	5550 / 0	104,13	130,16
GUSTAVO BATISTA COUTINHO	AG01810854	HMQ4478	12/01/2018	16:28:19	Rua Mato Grosso 488	7633 / 1	234,78	293,47
GUSTAVO MAIA OLIVEIRA	AG01810225	HMC1077	12/01/2018	15:10:35	Rua Sao Paulo Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
HELIDA ALVES SEABRA	AG01815852	ISG0710	16/01/2018	15:45:46	Rua Goiás 406	5185 / 1	156,18	195,23
HELIDA ALVES SEABRA	AG01815851	ISG0710	16/01/2018	15:43:48	Rua Goiás Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
HUDSON DE ALMEIDA BELCHIOR	AG01811314	HBN6491	12/01/2018	09:35:50	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 338	7625 / 1	234,78	293,47
IDIA PAULA GONTIJO	AG01810017	HGZ2495	17/01/2018	15:05:23	Rua Mato Grosso 1000	5541 / 7	156,18	195,23
IGOR RODRIGUES DE SOUZA	AG01796994	EPQ5188	16/01/2018	12:05:00	Av Jk 2098	5185 / 1	156,18	195,23
IRAIDES DAS DORES SILVA	AG01815696	HCC8213	17/01/2018	09:19:20	Avenida 7 De Setembro 1154	7366 / 2	104,13	130,16
ISTEFANIO BATISTA RIBEIRO	AG01810226	OQC3836	12/01/2018	15:07:27	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
IZABELA DE GODOI E SILVA	AG01811316	OPK6910	15/01/2018	10:55:34	Avenida 7 De Setembro 1154	7633 / 1	234,78	293,47
JALCYARA FERNANDA B.	AG01809528	PUK5076	15/01/2018	12:28:26	Rua Pernambuco 747	7366 / 2	104,13	130,16

FREITAS								
JESSICA DOS SANTOS ROMAO SILVA	AG01815333	HEI3034	10/01/2018	14:55:28	Rua Santo Antonio 432	5541 / 2	156,18	195,23
JOAIR PAULO CORDEIRO	AG01810227	GYI3972	15/01/2018	14:17:31	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
JOAO FAGUNDES JARDIM	AG01811320	OWQ5367	17/01/2018	12:36:16	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
JOAO PAULO QUIRINO MARRA	AG01816572	ODT9359	17/01/2018	08:19:57	Rua Italo Consoli 240	7366 / 2	104,13	130,16
JOAO PINTO DAMASCENO FILHO	AG01792149	KMB4627	08/01/2018	14:15:00	Rua Pernambuco 1171	6050 / 1	234,78	293,47
JOAQUIM AUGUSTO PEREIRA	AG01810442	HKN3924	15/01/2018	14:18:40	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
JOAQUIM GERALDO DA SILVA	AG01815343	GUW4295	13/01/2018	10:04:56	Rua Minas Gerais Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
JOSE MARIA MENDES HENRIQUES	AG01815680	HMF4607	13/01/2018	10:30:01	Rua Rio Grande Do Sul 555	5568 / 0	156,18	195,23
JOSE SILVIO DE SOUZA	AG01809971	PZY1503	11/01/2018	18:21:43	Rua Mato Grosso Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
JOSE SILVIO DE SOUZA	AG01815351	PZY1503	16/01/2018	17:20:42	Rua Mato Grosso Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
JOSEANIO MARCOS LEMOS	AG01810857	LUF4991	17/01/2018	13:54:16	Rua Joaquim Andre 230	5550 / 0	104,13	130,16
JULIO CESAR CARDOSO	AG01815541	HAM3984	11/01/2018	12:05:50	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
JULIO CESAR DE SENA	AG01815341	GSG0431	11/01/2018	15:24:39	Rua Minas Gerais 526	5460 / 0	104,13	130,16
KEILA PARDINI JOTA LIVIO	AG01815674	HAM1667	12/01/2018	16:06:23	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Sem Nume	5541 / 3	156,18	195,23
KELBIA RIBEIRO LISBOA SOARES	AG01815281	OQR4368	17/01/2018	17:36:54	Rua C Joao Notini Oposto Ao Numero 256 Sem Nume	5185 / 1	156,18	195,23
KENNER GOMES RODRIGUES	AG01795879	OQL0580	11/01/2018	15:30:00	Av Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16
KILDARI EUSTAQUIO FLORES	AG01815543	GNT3309	12/01/2018	15:25:27	Rua Mato Grosso Sem Nume	6041 / 2	156,18	195,23
LAURA MARIA APARECIDA DE CASTRO	AG01810437	ASL5334	11/01/2018	11:31:13	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 801	7633 / 2	234,78	293,47
LAZINA SILVA MARQUES	AG01810165	QNI1378	15/01/2018	15:31:26	Praca Mercado Sem Nume	7625 / 2	234,78	293,47
LETICIA RIOS DE MELLO SANTOS	AG01810163	PWN1201	12/01/2018	16:17:59	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 827	5541 / 2	156,18	195,23
LIDIANA JESUS DAMASCENO	AG01816532	GYV5736	14/01/2018	20:54:11	Avenida Bom Sucesso Sem Nume	5509 / 0	104,13	130,16
LILMAR VITOR DE LIMA	AG01816525	HFN8478	12/01/2018	18:52:14	Rua Jk 1550	5185 / 1	156,18	195,23
LILMAR VITOR DE LIMA	AG01816524	HFN8478	12/01/2018	18:51:25	Avenida Jk 1550	5215 / 2	234,78	293,47
LILMAR VITOR DE LIMA	AG01816523	HFN8478	12/01/2018	18:50:26	Avenida Jk 1550	5835 / 0	156,18	195,23
LUCAS FREITAS DE BESSA	AG01816529	OOX0195	12/01/2018	23:30:54	Rua Sete De Setembro 235	6530 / 0	156,18	195,23
LUCAS PRESSI MOLINA DA SILVA	AG01810018	OVS7886	17/01/2018	15:34:41	Rua Goias Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
LUCAS ROSARIO BRAGA SILVA	AG01810858	HEQ2199	17/01/2018	13:56:36	Rua Joaquim Andre 230	5550 / 0	104,13	130,16
LUCIA HELENA LIMA DOS SANTOS	AG01808071	HJH1281	10/01/2018	17:01:00	R Francisco De Carvalho 600	6866 / 1	104,13	130,16
LUCIANA CRISTINA DA SILVEIRA	AG01815546	EBX1271	17/01/2018	16:38:05	Avenida 7 De Setembro 1094	7633 / 1	234,78	293,47
LUCIANA FERREIRA RICARDO	AG01811317	HNY4674	16/01/2018	19:14:06	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
LUIS HENRIQUE FERNANDES	AG01815718	OPQ1859	17/01/2018	10:56:23	Rua Rio De Janeiro 657	7633 / 1	234,78	293,47
MAINE CLARO DE OLIVEIRA CARVALHO	AG01815669	OPD1504	12/01/2018	09:31:13	Avenida 7 De Setembro 1161	7366 / 2	104,13	130,16
MAISA MARA LOPES MACEDO	AG01809970	HLA1108	11/01/2018	17:13:33	Rua Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
MARCELLE SILVA CORTEZ	AG01811183	PVS9077	13/01/2018	08:59:30	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
MARCELO COSTA E SILVA	AG01810013	HFB4933	16/01/2018	10:29:14	Rua Rio Grande Do Sul 521	5550 / 0	104,13	130,16
MARCIO SILVA	AG01811312	GMH3259	10/01/2018	11:30:54	Avenida Primeiro De Junho 1131	5460 / 0	104,13	130,16
MARCO TULIO DE ANDRADE CURY	AG01809527	HCO4141	15/01/2018	12:16:30	Rua Pernambuco 755	5185 / 1	156,18	195,23
MARIA ANGELA VALERIO DUTRA	AG01811174	GYV3891	10/01/2018	18:13:11	Rua Espirito Santo 252	5185 / 1	156,18	195,23
MARIA DE FATIMA SANTOS LEITE	AG01810852	HJA6836	11/01/2018	14:24:13	Rua Bom Sucesso Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA DE LOURDES BISSOLI	AG01810016	OWR1061	17/01/2018	13:53:13	Rua Joaquim Andre 230	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA DO CARMO RODRIGUES MONTEIRO	AG01815164	NYB6571	16/01/2018	17:10:15	Avenida Airton Senna Da Silva 240	5720 / 0	156,18	195,23
MARIA GEORGINA DE OLIVEIRA	AG01815691	GZN1482	16/01/2018	09:29:09	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 201	5487 / 0	156,18	195,23
MARIANA LISBOA COELHO	AG01810234	HBS9783	16/01/2018	14:12:32	Avenida Primeiro De Junho 415	7633 / 2	234,78	293,47
MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	AG01815143	DDC0729	10/01/2018	19:14:36	Rua Goias 77	5207 / 0	70,7	88,38
MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	AG01815144	DDC0729	10/01/2018	19:15:56	Rua Goias 77	5835 / 0	156,18	195,23
MATHEUS FERREIRA DE MOURA	AG01809979	GZJ6205	16/01/2018	08:28:45	Rua Sergipe 694	7366 / 2	104,13	130,16
MAYCON GONTIJO DE ARAUJO	AG01815346	HOC8652	15/01/2018	17:09:44	Rua Mato Grosso Sem Nume	6041 / 2	156,18	195,23
MELINA GAMBARTI GUSMAO	AG01815279	PWN8757	17/01/2018	17:28:41	Rua Oswaldo Machado Gontijo 884	5568 / 0	156,18	195,23
METALURGICA JANO LTDA	AG01815698	HCU3333	17/01/2018	10:24:10	Rua Sao Paulo 477	7366 / 2	104,13	130,16
NAIARA MACEDO RIBEIRO	AG01810159	GYA1431	12/01/2018	15:15:07	Rua Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
NATALIA CARDOSO DA SILVA	AG01815661	PZC4264	11/01/2018	11:03:29	Avenida 7 De Setembro 1530	5487 / 0	156,18	195,23
NATHALIA RODRIGUES B. SANTOS	AG01815666	GOZ8895	12/01/2018	08:25:38	Rua Rio De Janeiro 975	7366 / 2	104,13	130,16
ORGANIZACAO COMUNITARIA NOVA VID	AG01815540	GUG0280	10/01/2018	15:45:06	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
PAULO CESAR PEREIRA	AG01815686	HLD5957	15/01/2018	11:38:29	Rua Goias 740	7366 / 2	104,13	130,16
PAULO HENRIQUE LARA CORREA	AG01810444	PXP3544	16/01/2018	14:01:04	Avenida Primeiro De Junho 391	7366 / 2	104,13	130,16
PAULO HENRIQUE SALLES RIBEIRO	AG01815692	HMN7449	16/01/2018	09:33:36	Rua Oswaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0	104,13	130,16
PAULO MUCIO CARDOSO	AG01810439	GLF5824	11/01/2018	12:01:59	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
PEDRO ERALDO FERREIRA	AG01809975	HER9354	12/01/2018	18:40:23	Rua Espirito Santo 257	5185 / 1	156,18	195,23
PEDRO HENRIQUE CORDEIRO	AG01815673	GUS9024	12/01/2018	15:26:23	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
RAFAEL BOTELHO ANDRADE	AG01815700	PVF5737	17/01/2018	10:59:27	Rua Pernambuco 1245	5509 / 0	104,13	130,16
REJ CONSTRUCAO ELETRICA LTDA	AG01815697	HMQ4418	17/01/2018	10:07:32	Avenida Vinte E Um De Abril 642	7366 / 2	104,13	130,16
RICARDO ROCHA SANTOS	AG01811687	HMP8342	11/01/2018	17:39:08	Rua Goias 1981	7366 / 2	104,13	130,16
ROBERTO FELICIO DE O. JUNIOR	AG01795539	HHS5080	08/01/2018	08:40:00	Rua Goias 1981	7366 / 2	104,13	130,16
RONALDO COELHO DA ROCHA	AG01815352	PVO2098	16/01/2018	17:42:26	Rua Minas Gerais 895	7633 / 1	234,78	293,47

RUBENS DERCILIO DA CRUZ MIMOSO	AG01810855	JFM4573	16/01/2018	16:21:12	Avenida Primeiro De Junho 544	5541 / 4	156,18	195,23
RUI BARBOSA DE ALMEIDA	AG01809974	GQY9021	12/01/2018	17:19:25	Avenida 7 De Setembro 1161	7366 / 2	104,13	130,16
SABOR TROPICAL COMERCIO LTDA -ME	AG01793475	OXCO448	11/01/2018	09:25:00	Rua Mato Grosso Com Minas Gerais Sn	6181 / 0	156,18	195,23
SALLATIEL FLORENTINO SANTOS	AG01811186	OLS4044	15/01/2018	11:10:20	Avenida 1 De Junho 85	7366 / 2	104,13	130,16
SAMUEL BOMFIM FERETI	AG01811179	PVO4895	12/01/2018	12:07:37	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
SAMUEL SIMAO DE BRITO	AG01816557	PVV0649	16/01/2018	07:01:46	Rua Castro Alves 2491	5215 / 2	234,78	293,47
SAMUEL SIMAO DE BRITO	AG01816556	PVV0649	16/01/2018	07:00:33	Rua Castro Alves 2491	5835 / 0	156,18	195,23
SEBASTIAO DINIZ SANTOS	AG01815720	HJM3828	17/01/2018	16:32:45	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 338	7625 / 2	234,78	293,47
SELMA MARIA CORREA	AG01816904	OWO2568	17/01/2018	17:44:42	Rua Rio Grande Do Sul 541	5550 / 0	104,13	130,16
SERVICON PROC.DE DADOS LTDA	AG01811697	HKQ0036	17/01/2018	15:35:11	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
SHIRLEY MIRANDA	AG01810012	HBS5002	12/01/2018	16:19:27	Avenida Getulio Vargas 559	7366 / 2	104,13	130,16
SILVANA DE MELO SA	AG01815668	HDM3705	12/01/2018	09:14:59	Avenida 7 De Setembro 1161	7366 / 2	104,13	130,16
SILVANA DE MELO SA	AG01815542	HDM3705	12/01/2018	10:13:42	Avenida Primeiro De Junho 86	7633 / 1	234,78	293,47
SIMONE ARANTES DORNELA	AG01815690	PUC6105	16/01/2018	09:25:23	Rua Pernambuco 1243	5509 / 0	104,13	130,16
SOLANGE SOARES DE MOURA SILVA	AG01815336	HAV4368	10/01/2018	17:02:23	Rua Goias 1058	7366 / 2	104,13	130,16
STELLA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	AG01811182	PUY6216	12/01/2018	18:24:33	Avenida 7 De Setembro 1183	7366 / 2	104,13	130,16
SUSINEY SILVA DE PAULA AMARAL	AG01815694	PVZ9209	16/01/2018	10:42:03	Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
TALYTA LAYS CASTRO SILVAS	AG01815353	GZB8417	16/01/2018	18:09:53	Avenida 1 De Junho 522	7625 / 2	234,78	293,47
TELMA DENISE DA SILVA	AG01810447	PXK9174	17/01/2018	09:27:47	Rua Paraiba 544	7633 / 2	234,78	293,47
THALES GUILHERME DOS S. SOUSA	AG01802238	OPQ4814	04/01/2018	00:10:00	Rua Adelino Gomes Dos Santos 364	5720 / 0	156,18	195,23
THALLYS CANCADO DE ALMEIDA	AG01811691	HNU6660	13/01/2018	09:44:01	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
THIAGO APARECIDO LACERDA	AG01792146	GLX0659	06/01/2018	03:30:00	Rua Santo Antonio 443	6530 / 0	156,18	195,23
THIAGO GONTIJO SILVA MADEIRA	AG01809976	FEL7605	13/01/2018	10:49:29	Rua Sao Paulo Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
THOMAZ DE PAULA RIBEIRO	AG01815681	BUX4287	13/01/2018	11:50:10	Rua Rio De Janeiro 233	5487 / 0	156,18	195,23
THULIO GONCALVES MACHADO SILVA	AG01815331	HHN0832	10/01/2018	14:45:59	Rua Do Rosario Sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
TRANSMAC TRANS PES E LOC DEMAQU	AG01809977	AVB4539	15/01/2018	12:49:36	Rua Pernambuco 747	7366 / 2	104,13	130,16
TRIOTAS EMPR. IMOBILIARIOS LTDA	AG01809526	PWD2502	15/01/2018	08:49:23	Rua Sao Paulo 614	6858 / 0	104,13	130,16
TULIO COELHO GOMES	AG01815678	OPF4382	12/01/2018	18:41:02	Rua Parana Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
ULTRA PLUS C DE P DE H LTDA ME	AG01815667	OLW7790	12/01/2018	09:14:28	Avenida 7 De Setembro 1154	7366 / 2	104,13	130,16
VALDIR ANGELO GONCALVES	AG01811689	GUY5984	11/01/2018	18:06:49	Rua Joaquim Andre 230	5550 / 0	104,13	130,16
VAZ REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	AG01815689	PUU8880	16/01/2018	09:05:05	Rua Rio Grande Do Sul 740	7366 / 2	104,13	130,16
VENER LUCIO DE CASTRO	AG01824017	DGW1714	05/01/2018	11:02:00	Avenida Primeiro De Junho 570	5541 / 7	156,18	195,23
VERA LUCIA DO NASCIMENTO GONCALV	AG01815665	HAM3688	12/01/2018	07:19:09	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
VINICIOS MEDEIROS MARQUES	AG01815150	HHX4628	10/01/2018	18:47:07	Rua Goias 77	6050 / 1	234,78	293,47
WADALON ROSSE MIRANDA	AG01810019	OPZ5970	17/01/2018	16:51:37	Rua Mato Grosso 1458	7633 / 1	234,78	293,47
WAGNER DE PAULA SOUZA	AG01811187	HKW3488	16/01/2018	11:47:48	Rua Minas Gerais 725	5185 / 1	156,18	195,23
WALDEMAR RAIMUNDO MANOEL	AG01809972	OPI3737	11/01/2018	17:19:56	Rua Rio Grande Do Sul 738	5193 / 0	234,78	293,47
WELLINGTON BORGES PINHEIRO	AG01810235	HOC8391	16/01/2018	13:18:54	Rua Cel Joao Notimi 256	7366 / 2	104,13	130,16
WILLIAN DE SOUSA FERNANDES	AG01815693	OQJ4493	16/01/2018	09:56:31	Rua Goias 863	7366 / 2	104,13	130,16
WILLIAN DOUGLAS INACIO	AG01792145	JSD5750	04/01/2018	22:20:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 228	6050 / 1	234,78	293,47
WILSON DE PAULA GONTIJO	AG01796993	PWA0606	11/01/2018	11:45:00	Av Dr Paulo De Melo Freitas 100	7366 / 2	104,13	130,16
YGOR FELIPE CUNHA MAGELA	AG01810445	HLL0031	16/01/2018	14:12:20	Avenida Primeiro De Junho 415	7366 / 2	104,13	130,16

Divinópolis 12 de março de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ED18116C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 07.03.2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 07.03.2018.

"Altera o anexo I da lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 e dá outras providencias.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, passam a vigorarem respectivamente na forma dos anexos I e II da presente Lei

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 07 de março de 2018.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I (DESTA LEI)

ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 23.08.1993

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº. DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO – R\$
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	02	C1	1.129,96
CHEFE DE SETOR	07	C2	1.544,90
CHEFE DO CONTROLE DE FROTA	01	C3	1.566,65
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	01	C4	2.059,79
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	01	C4	2.059,79
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA E TRANSPORTES	01	C4	2.059,79
TESOUREIRA MUNICIPAL	01	C5	2.976,39
CHEFE DE GABINETE	01	C6	3.318,25
TOTAL DE CARGOS	15		

OBS: Acrescenta-se três vaga de Chefe de Setor, extingue-se os cargos de Diretor Adjunto de Obras (1 vaga), Secretaria Adjunta de Saúde (2 vagas) e Diretor Adjunto do Depto de Ação Social (1 vaga)

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 07 de março de 2018.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO II (DESTA LEI)

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 23.08.1993

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)
Auxiliar de Serviços Públicos	76	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	954,00
Auxiliar de Serviços Administrativos	25	40 Horas	Ensino Fundamental Completo e Noções de informática	954,00
Agente de Serviços Administrativos	13	40 Horas	Ensino Médio Completo e Noções de Informática	954,00
Motorista	22	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso e CNH – Categoria “D”	954,00
Operador de Máquina Pesada	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	1.234,03
Oficial de Serviços Públicos	22	40 Horas	Ensino Fundamental incompleto	954,00
Agente Fiscal	01	40 Horas	Ensino Médio Completo	1.544,90
Assistente Administrativo	02	40 Horas	Ensino Médio Completo	954,00
Advogado/Procurador	01	40 Horas	Curso Superior em Direito e Inscrição na OAB/MG	2.895,67
Bibliotecário	01	40 Horas	Curso Superior específico e habilitado	954,00
Tratorista	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	954,00
Coordenador de Esportes	02	30 Horas	Curso Superior específico (Educação Física e habilitado	1.410,29
Nutricionista	01	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	2.570,27
Assistente Social	02	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	2.570,27
Fonoaudiólogo	01	30 horas	Curso Superior específico e habilitado	2.570,27
TOTAL	182			

(OBS: Diminuiu uma vaga de Assistente Administrativo)

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 07 de março de 2018.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:A5D46E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1927

DECRETO N.º 1927

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2462 de 11/11/2016, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R\$ 1.018.920,00 (um milhão e dezoito mil e novecentos e vinte reais) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2017):

02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
02.01.00.04.122.0052.2001	Manutenção Ativ. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	2.300,00
02.01.00.04.124.0055.2248	Manutenção Ativ. Sistema de Controle Interno		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	5.810,00
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manutenção Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	170.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	10.100,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	5.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	210,00
02.02.03.09.271.0181.2020	Manutenção Atividades Pagamento Pessoal Aposentado e Pensionista		
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	86.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	25.800,00
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.03.01.04.123.0053.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	101.500,00
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Ativ. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	14.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	7.700,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	28.700,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$	70.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	49.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	11.200,00
02.06.02.08.243.0011.2058	Manutenção Ativ. Conselho Tutelar		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	1.900,00
02.06.02.08.243.0726.2341	Manutenção Atividades do Programa Bolsa Aprendizagem		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	1.300,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.07.02.12.122.0052.2117	Manut. Ativ. Outros Aux. Do Ensino		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R\$	153.000,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	44.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	15.200,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	800,00
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	214.000,00
TOTAL.....		R\$	1.018.920,00

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º o provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente (2017), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 100- Recursos Ordinários no valor de R\$ 795.920,00 (setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais), fonte de recursos 101- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) e fonte de recursos 102- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 26 de dezembro de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI

Secretária Municipal de Finanças

CERDEIRA JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE

Contadora

Decreto nº 1927/2017 de 26 de dezembro de 2017.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2017-
RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação			2017				43.807.608,00	
	RECEITA REALIZADA							
Descrição da Receita	2017							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO
Recursos Ordinários	4.534.093,67	3.466.303,31	5.485.761,82	3.920.048,57	3.906.083,74	3.346.090,21	3.689.697,61	2.961.089,12
TOTAL	4.534.093,67	3.466.303,31	5.485.761,82	3.920.048,57	3.906.083,74	3.346.090,21	3.689.697,61	2.961.089,12
Descrição da Receita	SET	OUT	NOV	TOTAL (A)				
Recursos Ordinários	3.109.753,14	3.095.822,28	3.260.553,88	40.775.297,35				
TOTAL	3.109.753,14	3.095.822,28	3.260.553,88	40.775.297,35				
Fonte: Balancete da Receita Consolidado								

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

PROJEÇÃO		TOTAL	
Descrição da Receita	2017	C = (A+B)	
	DEZ	TOTAL (B)	
		2017	
Recursos Ordinários	4.620.000,00	4.620.000,00	
TOTAL	4.620.000,00	4.620.000,00	

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Demonstração do Excesso de Arrecadação	Cálculo
Receita Realizada 01 a 11/2017 (A)	40.775.297,35
Previsão de arrecadação de 12/2017 (B)	4.620.000,00
SOMA	45.395.297,35
Previsão de Receita 2017	43.807.608,00
Excesso Provável de arrecadação (Tendência)	1.587.689,35
Excesso já utilizado no decreto nº 1920/2017 de 01/12/2017	771.320,00
Excesso já utilizado neste decreto	795.920,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	20.449,35

Decreto nº 1927/2017 de 26 de dezembro de 2017.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2017-
RECURSOS: Fonte 101 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados à Educação

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação		2017			12.634.292,00			
	RECEITA REALIZADA							
Descrição da Receita	2017							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO
Receita de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados à Educação	1.285.305,52	866.278,81	1.888.857,97	1.251.167,21	958.395,15	954.138,65	1.215.187,19	874.983,66
TOTAL	1.285.305,52	866.278,81	1.888.857,97	1.251.167,21	958.395,15	954.138,65	1.215.187,19	874.983,66
Descrição da Receita	SET	OUT	NOV	TOTAL (A)				
Receita de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados à Educação	935.538,47	927.809,04	956.365,29	12.114.026,96				
TOTAL	935.538,47	927.809,04	956.365,29	12.114.026,96				
Fonte: Balancete da Receita Consolidado								

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

PROJEÇÃO		TOTAL	
Descrição da Receita	2017	C = (A+B)	
	DEZ	TOTAL (B)	
		2017	
Receita de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados à Educação	1.480.000,00	1.480.000,00	
TOTAL	1.480.000,00	1.480.000,00	

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Demonstração do Excesso de Arrecadação	CÁLCULO
Receita Realizada 01 a 11/2017 (A)	12.114.026,96
Previsão de arrecadação mês 12/2017 (B)	1.480.000,00
SOMA	13.594.026,96
Previsão de Receita 2017	12.634.292,00
Excesso Provável de arrecadação (Tendência)	959.734,96
Excesso já utilizado no decreto nº 1910/2017 de 01/11/2017	192.300,00

Excesso já utilizado no decreto nº 1920/2017 de 01/12/2017	604.220,00
Excesso já utilizado neste decreto	153.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	10.214,96

Decreto nº 1927/2017 de 26 de dezembro de 2017.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2017-

RECURSOS: Fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2017	18.600.800,00
Receita Realizada	01 a 11/2017 (A)	18.700.204,83
	01 a 11/2016 (B)	15.844.396,31
	12/2016 (C)	1.911.074,74
	TOTAL D = (B+C)	17.755.471,05
<i>Fonte: Balancete da Receita Consolidado</i>		

RESULTADO 1 à APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO
Cálculo da Taxa de Incremento
$\Delta = A/B$, logo: $18.700.204,83 \times 100$
15.844.396,31

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 18,02$

Arrecadação Período 12/2016 (C) X $\Delta = 1.911.074,74 \times 18,02\%$

Arrecadação Projetada = 344.375,67

Total = 2.255.450,41

Demonstração do Excesso de Arrecadação	CÁLCULO
Receita Realizada 01 a 11/2017 (A)	18.700.204,83
Resultado aplicada Taxa de Incremento	2.255.450,41
SOMA	20.955.655,24
Previsão de Receita 2017	18.600.800,00
Excesso Provável de arrecadação (Tendência)	2.354.855,24
Excesso já utilizado no decreto nº 1.892/2017 de 31/08/2017	514.000,00
Excesso já utilizado no decreto nº 1.899/2017 de 25/09/2017	493.634,00
Excesso já utilizado no decreto nº 1910/2017 de 01/11/2017	374.000,00
Excesso já utilizado no decreto nº 1920/2017 de 01/12/2017	424.000,00
Excesso já utilizado neste decreto	70.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	479.221,24

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA

Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE

Contadora

Pág. 3/3

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:8E82E5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ DECRETO 1920

DECRETO N.º 1920

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2462 de 11/11/2016, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R\$ 1.799.540,00 (um milhão e setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e quarenta reais) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2017):

02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manutenção Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	21.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	20,00
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.03.01.04.123.0053.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	36.000,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$	100.000,00
02.05.01.10.301.0210.2038	Manutenção Atividades do Pronto Socorro		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$	324.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	47.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	15.000,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental – 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R\$	441.650,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R\$	162.570,00
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	195.000,00
02.09.01.15.452.0504.2159	Manut. Ativ. Seção Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R\$	457.300,00
TOTAL.....		R\$	1.799.540,00

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º o provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente (2017), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 100- Recursos Ordinários no valor de R\$ 771.320,00 (setecentos e setenta e um mil e trezentos e vinte reais), fonte de recursos 101- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação no valor de R\$ 604.220,00 (seiscentos e quatro mil e duzentos e vinte reais) e fonte de recursos 102- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde no valor de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais) .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guauxupé(MG), 01 de dezembro de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA

Secretária Municipal de Finanças

TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA

Técnica em Contabilidade

Decreto nº 1920/2017 de 01 de dezembro de 2017.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2017-

RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2017						43.807.608,00	
Descrição da Receita	RECEITA REALIZADA							
	2017							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO
Recursos Ordinários	4.534.093,67	3.466.303,31	5.485.761,82	3.920.048,57	3.906.083,74	3.346.090,21	3.689.697,61	2.961.089,12
TOTAL	4.534.093,67	3.466.303,31	5.485.761,82	3.920.048,57	3.906.083,74	3.346.090,21	3.689.697,61	2.961.089,12
Descrição da Receita	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL			
Recursos Ordinários	3.109.753,14	3.095.822,28	3.260.553,88	4.620.000,00	45.395.297,35			
TOTAL	3.109.753,14	3.095.822,28	3.260.553,88	4.620.000,00	45.395.297,35			
Fonte: Balancete da Receita Consolidado								

Demonstração do Excesso de Arrecadação	Cálculo
Receita Realizada 01 a 11/2017 (A)	40.775.297,35
Previsão de arrecadação de 12/2017 (B)	4.620.000,00
SOMA	45.395.297,35
Previsão de Receita 2017	43.807.608,00
Excesso Provável de arrecadação (Tendência)	1.587.689,35
Excesso já utilizado neste decreto	771.320,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	816.369,35

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2017-

RECURSOS: Fonte 101 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados à Educação

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2017							12.634.292,00
Descrição da Receita	RECEITA REALIZADA							
	2017							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO
Receita de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados à Educação	1.285.305,52	866.278,81	1.888.857,97	1.251.167,21	958.395,15	954.138,65	1.215.187,19	874.983,66
TOTAL	1.285.305,52	866.278,81	1.888.857,97	1.251.167,21	958.395,15	954.138,65	1.215.187,19	874.983,66
Descrição da Receita	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL			
Receita de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados à Educação	935.538,47	927.809,04	956.365,29	1.480.000,00	13.594.026,96			
TOTAL	935.538,47	927.809,04	956.365,29	1.480.000,00	13.594.026,96			

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Demonstração do Excesso de Arrecadação	Cálculo
Receita Realizada 01 a 11/2017 (A)	12.114.026,96
Previsão de arrecadação mês 12/2017 (B)	1.480.000,00
SOMA	13.594.026,96
Previsão de Receita 2017	12.634.292,00
Excesso Provável de arrecadação (Tendência)	959.734,96
Excesso já utilizado no decreto nº 1910/2017 de 01/11/2017	192.300,00
Excesso já utilizado neste decreto	604.220,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	163.214,96

Pág. 2/3

Decreto nº 1920/2017 de 01 de dezembro de 2017.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2017-

RECURSOS: Fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2017	18.600.800,00
Receita Realizada	01 a 11/2017 (A)	18.700.204,83
	01 a 11/2016 (B)	15.844.396,31
	12/2016 (C)	1.911.074,74
	TOTAL D = (B+C)	17.755.471,05

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 é APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$\Delta = A/B$, logo:

18.700.204,83 x 100
15.844.396,31

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 18,02$

Arrecadação Período 12/2016 (C) X $\Delta = 1.911.074,74 \times 18,02\%$

Arrecadação Projetada = 344.375,67

Total = 2.255.450,41

Demonstração do Excesso de Arrecadação	Cálculo
Receita Realizada 01 a 11/2017 (A)	18.700.204,83
Resultado aplicada Taxa de Incremento	2.255.450,41
SOMA	20.955.655,24
Previsão de Receita 2017	18.600.800,00
Excesso Provável de arrecadação (Tendência)	2.354.855,24
Excesso já utilizado no decreto nº 1.892/2017 de 31/08/2017	514.000,00
Excesso já utilizado no decreto nº 1.899/2017 de 25/09/2017	493.634,00
Excesso já utilizado no decreto nº 1910/2017 de 01/11/2017	374.000,00
Excesso já utilizado neste decreto	424.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	549.221,24

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA

Secretária Municipal de Finanças

TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA

Técnica em Contabilidade

Pág. 3/3

Publicado por:
 Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:18C33F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 050/2017

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 050/2017.**Objeto:** Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos.**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Ibiá/MG**Fornecedor:** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.945.035/0001-91**Preços Registrados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Alprazolam 2 mg	comprimido	28.800	EMS	0,147	4.233,60
13	Amoxicilina 50 mg/mL + Clavulanato de potássio 12,5mg/mL	suspensão oral - 100 ml	432	GLAXOSMITHKLINE	12,000	5.184,00
14	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	Comprimido Revestido	4.800	GLAXOSMITHKLINE	0,950	4.560,00
25	Bupropiona 150 mg	Cápsulas	1.440	EMS	0,440	633,60
31	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	72.000	EMS	0,079	5.688,00
32	Carvedilol 6,25 mg	comprimido	60.000	EMS	0,095	5.700,00
63	Espironolactona 25 mg	Comprimido	72.000	ASPEN	0,140	10.080,00
76	Gliclazida 30 mg	Comprimido de liberação prolongada	100.800	TORRENT	0,199	20.059,20
123	Nitrofurantoina 100 mg	Capsulas	3.840	TEUTO	0,180	691,20
131	Paracetamol 500 mg	Comprimido	72.000	PRATI DONADUZZI	0,044	3.168,00
140	Propranolol 40 mg	Comprimido	180.000	OSORIO DE MORAES	0,015	2.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.697,60	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 62.697,60 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**Término da Ata de Registro de Preço:** 20 de fevereiro de 2019.**Data da Ata de Registro de Preço:** 21 de fevereiro de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 21 de fevereiro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
 Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:1C7028F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 050/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Origem:** Pregão Presencial - Registro de Preço 050/2017.**Objeto:** Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos.**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Ibiá/MG**Fornecedor:** AGLON – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 65.817.900/0001-71**Preços Registrados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	Comprimido	2.880	ROCHE	1,070	3.081,60
92	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	Comprimido	28.800	ROCHE	0,750	21.600,00
160	Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico)	Capsulas	72.000	ABBOTT	0,210	15.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.801,60	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 39.801,60 (trinta e nove mil oitocentos e um reais e sessenta centavos).**Término da Ata de Registro de Preço:** 20 de fevereiro de 2019.**Data da Ata de Registro de Preço:** 21 de fevereiro de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 21 de fevereiro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:ED2D0BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 050/2017

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 050/2017.

Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: ALFALAGOS LTDA - CNPJ 05.194.502/0001-14

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	144.000	TEUTO	0,036	5.184,00
19	Baclofeno 10 mg	comprimido	1.200	TEUTO/BACLOFEN	0,099	118,80
24	Bisoprolol 2,5 mg	Comprimido Revestido	1.080	EMS/GERMED/LEG RAND/SIGMA PHARMA/CONCARDIO	0,297	320,76
38	Clomipramina 25 mg	Comprimido	28.800	EMS/GERMED/LEG RAND/SIGMA PHARMA/CLO	0,699	20.131,20
44	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	14.400	CRISTALIA/LONGACTIL	0,181	2.606,40
49	Diazepam 10 mg	Comprimido	144.000	SANTISA/SANTIAZEMAPM	0,041	5.904,00
51	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	28.800	TEUTO	0,041	1.180,80
55	Duloxetine 30 mg	Cápsula	360	EMS/GERMED/LEG RAND/SIGMA PHARMA	1,604	577,44
56	Duloxetine 60 mg	Cápsula	360	EMS/GERMED/LEG RAND/SIGMA PHARMA	2,974	1.070,64
90	Ivermectina 6 mg	Comprimido	1.440	VITAMEDC	0,207	298,08
101	Lidocaína associada com epinefrina 2% + 1:200.000	solução injetável - ampola 20 ml	60	HYPOFARMA/HYPOCAINA	2,620	157,20
106	Mebendazol 100 mg	Comprimido	7.200	SOBRAL/MENTELMIN	0,046	331,20
116	Miconazol (nitrato) 20 mg/g (2%)	creme dermatológico - 10 gr	288	PRATI DONADUZZI	1,402	403,78
118	Miconazol (nitrato) 20 mg/g (2%)	loção 30 ml	432	TEUTO/MICOZEN	3,087	1.333,58
120	Montelucaste sódico 10 mg	comprimido revestido	360	ZYDUS	0,655	235,80
128	Ondansetrona 8 mg	comprimido	1.800	CRISTALIA/NAUSEDRON	1,837	3.306,60
133	Penicilina G. Procaina 300.000UI + Penicilina G Potássica 100.000 UI	pó para suspensão injetável	2.880	BLAU/PENKARON	2,747	7.911,36
136	Prednisona 5 mg	Comprimido	14.400	VITAMEDIC/PREDCORT	0,085	1.224,00
150	Sulfadiazina 500 mg	comprimido	1.200	SOBRAL/SULFAZINA	0,172	206,40
151	Sulfadiazina de prata 10 mg/g	Creme de 30g	240	PRATI DONADUZZI	3,328	798,72
157	Timolol 5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica 5 ml	144	TEUTO	1,150	165,60
164	Varfarina 5 mg	Comprimido	14.400	TEUTO/MARFARIN	0,113	1.627,20
VALOR TOTAL					R\$ 55.093,56	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 55.093,56 (cinquenta e cinco mil noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

Término da Ata de Registro de Preço: 20 de fevereiro de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 21 de fevereiro de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 21 de fevereiro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:556F78EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 050/2017

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 050/2017.

Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ – 42.799.163/0001-26

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	72.000	TORRENT	0,100	7.200,00
34	Carvedilol 25 mg	Comprimido	60.000	TORRENT	0,150	9.000,00

79	Haloperidol 5 mg	Comprimido	36.000	UNIAO QUIMICA	0,090	3.240,00
87	Indapamida 1,5 mg	comprimido revestido de liberação controlada	360	TORRENT	0,250	90,00
125	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	21.600	RANBAXY	0,230	4.968,00
VALOR TOTAL					RS 24.498,00	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 24.498,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Término da Ata de Registro de Preço: 20 de fevereiro de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 21 de fevereiro de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 21 de fevereiro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3A2D156E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 050/2017

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 050/2017.

Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Azitromicina 40 mg/ml	pó para suspensão oral - 15 ml após reconstituição	288	PHARLAB	4,500	1.296,00
23	Biperideno 2 mg	Comprimido	28.800	UNIAO QUIMICA	0,149	4.291,20
37	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	7.200	GEOLAB	0,159	1.144,80
59	Enantato de Noretisterona + Valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL	solução injetável - ampola 1 ml	432	MABRA	6,900	2.980,80
65	Fenitoína 100 mg	Comprimido	72.000	CRISTALIA	0,193	13.896,00
78	Haloperidol 1 mg	Comprimido	14.400	CRISTALIA	0,113	1.627,20
84	Ibuprofeno 50 mg/mL	solução oral - 30 ml	720	NATULAB	1,080	777,60
93	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	12.000	CRISTALIA	0,320	3.840,00
104	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	432.000	BRAINFARMA	0,029	12.528,00
107	Metformina 850 mg	Comprimido	144.000	ASPEN PHARMA	0,043	6.192,00
115	Metoprolol succinato 50 mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	180.000	ACCORD	0,890	160.200,00
121	Nifedipina 10 mg	Comprimido	288.000	GEOLAB	0,038	10.944,00
124	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	5.040	BIOLAB	0,169	851,76
134	Permetrina 1%	loção aquosa 60 ml	120	IFAL	1,318	158,16
137	Prednisona 20 mg	Comprimido	14.400	BRAINFARMA	0,190	2.736,00
146	Salbutamol 100 mcg /dose	aerossol	200	PHARMASCIENSE	6,900	1.380,00
147	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	14.400	PHARLAB	0,060	864,00
152	Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8mg/mL	suspensão oral 100 ml	240	SOBRAL	1,940	465,60
155	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido	28.800	PHARMASCIENSE	0,036	1.036,80
161	Valsartan 160 mg	comprimido	720	GERMED	0,440	316,80
VALOR TOTAL					RS 227.526,72	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 227.526,72 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Término da Ata de Registro de Preço: 20 de fevereiro de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 21 de fevereiro de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 21 de fevereiro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:705C9D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 050/2017

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 050/2017.
Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 56.081.482/0001-06

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml)	solução injetável - ampola 10 ml	1.440	SAMTEC	0,140	201,60
66	Fenobarbital 40 mg/mL	solução oral - 20 ml	288	UNIAO QUIMICA	2,700	777,60
100	Lidocaina 20 mg/mL	solução injetável - ampola 20 ml	60	HIPOLABOR	2,120	127,20
110	Metoclopramida 5 mg/ml	solução injetável - 2 ml	600	ISOFARMA	0,290	174,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.280,40	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.280,40 (um mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Término da Ata de Registro de Preço: 20 de fevereiro de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 21 de fevereiro de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 21 de fevereiro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:2F3BD97F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 050/2017

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 050/2017.
Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: DROGA FONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Beclometasona (dipropionato) 50 mcg/dose	spray nasal	120	GLAXOSMITHK/RJ	19,600	2.352,00
80	Haloperidol decanoato 50 mg/mL	solução injetável - ampola 1 ml	1.200	CRISTALIA-S/SP	6,300	7.560,00
86	Imipramina 25 mg	Comprimido Revestido	57.600	CRISTALIA-S/SP	0,260	14.976,00
94	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	12.000	CRISTALIA-S/SP	0,720	8.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.528,00	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 33.528,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte e oito reais).

Término da Ata de Registro de Preço: 20 de fevereiro de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 21 de fevereiro de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 21 de fevereiro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:AC1B84E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 050/2017

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 050/2017.
Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Albendazol 400 mg	Comprimido mastigáveis	2.880	GEOLAB	0,380	1.094,40
5	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	2.880	ELOFAR	0,240	691,20
7	Alopurinol 300 mg	Comprimido	14.400	PRATI DONADUZZI	0,130	1.872,00
9	Amiodarona 200 mg	Comprimido	28.800	GEOLAB	0,290	8.352,00
11	Amoxicilina 500 mg	Cápsulas	12.000	PRATI DONADUZZI	0,149	1.788,00
12	Amoxicilina 50 mg/ml	suspensão oral - 60 ml	720	PRATI DONADUZZI	3,985	2.869,20
15	Anlodipino Besilato 5mg	Comprimido	86.400	GEOLAB	0,020	1.728,00
18	Azitromicina 500mg	Comprimido	4.320	MEDQUIMICA	0,449	1.939,68
48	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	14.400	GEOLAB	0,057	820,80
53	Dipirona sódica 500 mg/ml	solução injetável - ampola 2 ml	1.200	SANTISA	0,313	375,60
54	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	72.000	PRATI DONADUZZI	0,065	4.680,00
60	Eritromicina 50 mg/mL	suspensão oral - 60 ml	200	PRATI DONADUZZI	4,690	938,00
67	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	72.000	CRISTALIA	0,095	6.840,00
70	Fosfato Sódico de Prednisolona 1 mg/mL	solução oral 100 ml	720	PRATI DONADUZZI	6,090	4.384,80
72	Furosemida 10 mg/mL	solução injetável - ampola 2 ml	600	SANTISA	0,319	191,40
81	Haloperidol 2 mg/ml	solução oral - 20 ml	60	UNIAO QUIMICA	2,360	141,60
85	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	7.200	PRATI DONADUZZI	0,105	756,00
89	Isossorbida 40 mg (Monitrato de isossorbida)	Comprimido	28.800	ZYDUS NIKKHO	0,164	4.723,20
96	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	43.200	MERCK	0,088	3.801,60
97	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	43.200	MERCK	0,087	3.758,40
98	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	28.800	MERCK	0,087	2.505,60
102	Loratadina 1 mg/ml	xarope - 100 ml	288	PRATI DONADUZZI	1,959	564,19
103	Loratadina 10 mg	Comprimido	28.800	CIMED	0,042	1.209,60
114	Metronidazol 250 mg	Comprimido	180.000	PRATI DONADUZZI	0,100	18.000,00
117	Miconazol (nitrato) 20 mg/g (2)%	creme vaginal 80 gr	432	PRATI DONADUZZI	4,738	2.046,82
129	Oxcarbazepina 300 mg	comprimido revestido	1.800	RANBAXY	0,550	990,00
138	Pregabalina 75 mg	cápsulas	360	MERCK	0,800	288,00
139	Pregabalina 150 mg	Cápsulas	360	MERCK	1,520	547,20
145	Sais para Reidratação Oral (cloreto de sódio + glicose anidra + cloreto de potássio + citrato de potássio b-hidratado)	pó p/ preparação extemporânea	6.000	NATULAB	0,470	2.820,00
153	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	Comprimido	6.000	PRATI DONADUZZI	0,084	504,00
VALOR TOTAL					R\$ 81.221,29	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 81.221,29 (oitenta e um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

Término da Ata de Registro de Preço: 20 de fevereiro de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 21 de fevereiro de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 21 de fevereiro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:2AE630D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 050/2017

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 050/2017.

Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 49.228.695/0001-52

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Albendazol 40 mg/mL	suspensão oral - 10ml	240	PRATI DONADUZZI	1,180	283,20
16	Atenolol 50mg	Comprimido	144.000	PRATI DONADUZZI	0,032	4.608,00
27	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	144.000	TEUTO (GO)	0,067	9.648,00
28	Carbamazepina 20 mg/ml	Suspensão oral 100 ml	288	UQFN (DF)	7,900	2.275,20
30	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	14.400	HIPOLABOR	0,180	2.592,00
73	Furosemida 40 mg	Comprimido	144.000	PRATI DONADUZZI	0,029	4.176,00
99	Lidocaína 20 mg/g	gel 30 gr	120	PHARLAB	1,880	225,60
VALOR TOTAL					R\$ 23.808,00	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 23.808,00 (vinte e três mil oitocentos e oito reais).

Término da Ata de Registro de Preço: 20 de fevereiro de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 21 de fevereiro de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 21 de fevereiro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:DE1E75D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 050/2017

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 050/2017.

Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ 21.297.758/0001-03

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	comprimido	288.000	IMEC	0,022	6.336,00
29	Carbonato de Cálcio 1250 mg (correspondente a 500 mg de cálcio elementar)	Comprimido	28.800	IMEC	0,049	1.411,20
35	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	7.200	AUROBINDO	0,339	2.440,80
36	Cefalexina 50 mg/mL	suspensão oral 100 ml	432	ABL	7,900	3.412,80
39	Clonazepam 2 mg	Comprimido	288.000	GEOLAB	0,047	13.536,00
62	Escitalopram 20 mg	comprimido revestido	360	TEUTO	0,305	109,80
64	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg	Comprimido	30.240	MABRA	0,031	937,44
69	Fluoxetina 20 mg	Cápsulas	100.800	TEUTO	0,044	4.435,20
88	Isossorbida 5 mg (Dinitrato de isossorbida)	Comprimido Sublingual	1.200	SANVAL	0,167	200,40
105	Mebendazol 20 mg/mL	suspensão oral 10 ml	240	SOBRAL	1,170	280,80
108	Metildopa 250 mg	Comprimido	144.000	SANVAL	0,255	36.720,00
109	Metoclopramida 4 mg/mL	solução oral - 20 ml	288	MARIOL	0,711	204,77
119	Mirtazapina 30 mg	comprimido orodispersível	180	AUROBINDO	1,190	214,20
122	Nifedipina retard 20 mg	Comprimido Revestido	720	MEDQUIMICA	0,090	64,80
126	Nortriptilina 50 mg	Comprimido	18.000	RAMBAXY	0,449	8.082,00
132	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI	pó para suspensão injetável	2.880	TEUTO	7,710	22.204,80
135	Permetrina 5%	loção cremosa 60 ml	120	IFAL	2,045	245,40
142	Rivaroxabana 15 mg	comprimido revestido	360	BAYER	7,710	2.775,60
143	Rivaroxabana 20 mg	comprimido revestido	360	BAYER	7,710	2.775,60
154	Sulfato Ferroso 25 mg/mL	solução oral 30 ml	432	HIPOLABOR	0,740	319,68
VALOR TOTAL					R\$ 106.707,29	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 106.707,29 (cento e seis mil setecentos e sete reais e vinte e nove centavos).

Término da Ata de Registro de Preço: 20 de fevereiro de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 21 de fevereiro de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 21 de fevereiro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:B105ABB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 050/2017

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 050/2017.

Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ 67.729.178/0001-49

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	14.400	CRISTALIA	0,180	2.592,00
113	Metronidazol 100 mg/g	gel vaginal - 50 gr	1.440	PRATI DONADUZZI	3,960	5.702,40
VALOR TOTAL					R\$ 8.294,40	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 8.294,40 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Término da Ata de Registro de Preço: 20 de fevereiro de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 21 de fevereiro de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 21 de fevereiro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:E008315C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 050/2017

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 050/2017.

Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 12.927.876/0001-67

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Ácido fólico 5mg	Comprimido	28.800	HIPOLABOR	0,040	1.152,00
6	Alopurinol 100 mg	Comprimido	14.400	SANVAL	0,038	547,20
26	Captopril 25 mg	Comprimido	144.000	SANVAL	0,013	1.872,00
40	Clonazepam 2,5 mg/mL	Solução oral 20 ml	864	HIPOLABOR	1,800	1.555,20
41	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml)	solução nasal 30 ml	432	FARMACE	0,649	280,37
46	Dexametasona 1 mg/g (0,1%)	creme dermatológico - 10 gr	1.440	MULTILAB	0,700	1.008,00
47	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL	solução oral - 100 ml	720	FARMACE	0,940	676,80
50	Diclofenaco sódico 25 mg/ml	solução injetável - ampola 3 ml	1.200	FARMACE	0,450	540,00
52	Dipirona 500 mg/mL	solução oral - 20 ml	1.440	FARMACE	1,020	1.468,80
57	Enalapril 10mg	Comprimido	72.000	MEDQUIMICA	0,030	2.160,00
58	Enalapril 20mg	Comprimido	72.000	MEDQUIMICA	0,034	2.448,00
68	Fluconazol 150 mg	Capsulas	2.400	MEDQUIMICA	0,190	456,00
71	Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/mL	Solução oral 60 ml	720	HIPOLABOR	2,790	2.008,80
75	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	216.000	MEDQUIMICA	0,018	3.888,00
77	Glicose 50 mg/mL	solução injetável - ampola 10 ml	600	FARMACE	0,213	127,80
83	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	180.000	MEDQUIMICA	0,013	2.340,00
111	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	6.000	HIPOLABOR	0,060	360,00
127	Omeprazol 20 mg	Cápsula	403.200	PHARLAB	0,064	25.804,80
130	Paracetamol 200 mg/mL	solução oral 15 ml	1.440	FARMACE	0,600	864,00
141	Ranitidina 150mg	Comprimido	43.200	MEDQUIMICA	0,060	2.592,00
148	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	14.400	PHARLAB	0,060	864,00
149	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	14.400	SANVAL	0,130	1.872,00
159	Valproato de sódio 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg de ácido valproico/ml)	xarope 100 ml	288	HIPOLABOR	2,090	601,92
VALOR TOTAL					R\$ 55.487,69	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 55.487,69 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Término da Ata de Registro de Preço: 20 de fevereiro de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 21 de fevereiro de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 21 de fevereiro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:47F6A1F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 050/2017

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 050/2017.

Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI –EPP – CNPJ 21.189.554/0001-59

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	Rosuvastatina cálcica 10 mg	Comprimido Revestido	360	TORRENT	0,565	203,40
162	Valsartan 320 mg	comprimido	360	BRAINFARMA	0,648	233,28
VALOR TOTAL					R\$ 436,68	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 436,68 (quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Término da Ata de Registro de Preço: 20 de fevereiro de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 21 de fevereiro de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 21 de fevereiro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Gizela Kariny Rosa da Silva

Código Identificador:A173993D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;

l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca. w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em consequência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nível : NIVEL SUPERIOR Cargo : ASSISTENTE SOCIAL

Nº de vagas: 08

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
08º	Fernanda Nicoly Pereira Alaca	673007021	18/11/1992	26	-	-	-	26

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A1F9C60E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **13 DE MARÇO A 19 DE MARÇO DE 2018** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;

l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em consequência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de Março de 2018

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nível : NIVEL SUPERIOR Cargo : ASSISTENTE SOCIAL

No. de vagas: 08

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
07º	Paloma Ramos Felix	673002621	09/04/1988	27	-	-	-	27

Nível : NIVEL MÉDIO COMPLETO Cargo : OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILAR ADMINISTRATIVO

No. de vagas: 19

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
18º	Daniel Luis Soares de Oliveira	673000214	25/11/1983	24	-	-	-	24

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:701C4228

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **13 DE MARÇO A 19 DE MARÇO DE 2018** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox

da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;

l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em consequência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de Março de 2018

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nível : ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo : AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES(OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS)

No. de vagas: 24

Class.	Nome do Candidato	Nº Ins.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
16º	Rafael soares Garcia	673009143	21/06/1989	25	-	-	-	25
17º	Julio Cesar E Silva Sentineli	673010516	19/09/1983	24	-	-	-	24
18º	Waldir de Carvalho Duarte Junior	673002062	05/04/1995	24	-	-	-	24
19º	Alexandre Monteiro de Oliveira	673003174	28/01/1977	24	-	-	-	24
20º	Leandro Rodrigues da Silva	673009911	11/05/1983	24	-	-	-	24

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:3AACA636

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 - SELEÇÃO DE AGENTES PARA ALFABETIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

EDITAL Nº. 02/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e usando das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 7.052/2018 de 09.03.2018, torna público que estarão abertas as inscrições para o CADASTRO DE INTERESSADOS EM ATUAR COMO AGENTE ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, a ser realizado em parceria entre o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE PERDÕES.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO voluntários, para atuar nas escolas públicas municipais de Ensino Fundamental, no âmbito do programa MAIS ALFABETIZAÇÃO.

1.3 – Os AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO SELECIONADOS deverão atuar junto a 02 duas turmas de 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, perfazendo uma carga horária semanal de 5h por turma.

1.4 – Os AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO assinarão um termo de compromisso de voluntariado, de acordo com a portaria n.º 4, de 4 de janeiro de 2018, e Lei Federal de n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

1.5 – Os AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO não terão quaisquer vínculos empregatícios com o município e; ou com a Caixa Escolar e farão jus a uma Bolsa Mensal de 150,00 (por turma) a título de ressarcimento de despesas, exclusivamente nos meses em que houver prestação de serviços, no âmbito do programa.

1.6 – Caberá ao candidato, no ato da contratação, comprovar a habilitação informada no ato da inscrição, conforme **anexo I** deste edital.

1.7 - Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES.

Anexo II – CALENDÁRIO

2 – DOS REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Ensino Médio Completo

d) Não ter vínculo empregatício com as redes municipal, estadual e particular.

3 – DA INSCRIÇÃO

O período de inscrição será de **14 de março de 2018 a 16 de março de 2018, de 8h às 13h na Secretaria Municipal de Educação de Perdões, Rua José Thomas Pereira - 290.**

3.1 – Serão considerados nulos quaisquer outros procedimentos para a remessa dos Requerimentos de Inscrição de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, diferentes daqueles descritos no item 5.

3.2 – A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 – As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

3.4 – O candidato poderá confirmar a inscrição por meio de Procuração, específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, individual e cópia das cédulas de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas. O Requerimento de Inscrição, nesta hipótese, deverá ser assinado pelo procurador e o candidato assumirá as consequências de eventuais erros por parte de seu procurador.

3.5 – Documentos para inscrição:

a) Documento de identidade e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; site www.tse.gov.br

d) Comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar tratando-se de candidatos do sexo masculino;

e) Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no site eletrônico www.pc.mg.gov.br.

f) Declaração de não possuir vínculo empregatício com as redes municipal, estadual e particular.

g) Ficha de inscrição.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:

a) **1ª Etapa:** análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição. (Análise de títulos)

Análise dos títulos apresentados

Documentos	Pontuação
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	25 pontos
Diploma de Pós Graduação lato sensu relacionada a Pedagogia	30 pontos
Declaração de matrícula Pedagogia (2,5 pontos a cada período – máximo 20 pontos)	20 pontos
Certificado de Curso Normal Nível médio	20 pontos
Ensino Médio Completo	10 pontos
Declaração de matrícula Curso Normal nível médio	10 pontos

Os pontos não são cumulativos

b) 2ª Etapa:

Análise das Contagens de Tempo de Serviço

Documento	
Declaração de tempo de serviço na função de professor	5 pontos a cada 1 ano de trabalho

4.1.1 – O limite de pontos a serem obtidos na 1ª e na 2ª Etapa de avaliação Tempo de Serviço na Função – será de 30 (trinta) pontos, ou seja, a maior pontuação que a pessoa pode obter será de 60 pontos.

4.1.2 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se a soma das notas obtida das etapas 1.ª e 2.ª.

4.1.3 – Em caso de empate na nota obtida, serão considerados os seguintes critérios:

1. Maior nota em TEMPO DE SERVIÇO;
2. Maior escolaridade;
3. Maior idade

4.1.4 – Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 6 deste Edital.

5 – DOS RECURSOS

Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas do processo simplificado de contratação temporária.

5.1 – O recurso deverá ser fundamentado, de forma escrita e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de acordo com os prazos constantes no anexo III.

5.2 – As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação nos Atos Oficiais do Município de Perdões, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site de Internet da Prefeitura Municipal de Perdões. (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>).

6 – DA DISPENSA

A dispensa do servidor contratado conforme os requisitos deste edital poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) a pedido;
- b) de ofício;

6.1 – Quando o pedido para dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido na Secretaria de Educação e Cultura de Perdões.

6.2 – Quando for de ofício, a Secretaria de Educação deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 24 horas antes da efetivação do ato.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Perdões e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Perdões. (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>).

7.2 – Os candidatos serão informados sobre o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Perdões (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>).

7.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.4 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

7.5 – Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na própria Secretaria Municipal de Educação.

7.6 – Este edital terá validade de um ano, contado a partir da data de 01 de março de 2018, prorrogável por mais um ano.

8 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Organizadora, após o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

Perdões, 07 de março de 2018.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO E REQUISITOS

CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE ALFABETIZAÇÃO	10 semanais	R\$ 300,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Atuar como Auxiliar do processo de alfabetização, em sala de aula, de forma a cumprir funções a serem definidas em conjunto pelo professor Regente de Turma e o Serviço de Supervisão Escolar do Município.

Anexo III

CALENDÁRIO

Divulgação do edital	13/03/2018
Inscrições	14/03/2018 a 16/03/2018
Divulgação de lista de inscritos	19/03/2018
Divulgação de Notas obtidas (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).	20/03/2018
Recursos contra Notas divulgadas	21/03/2018
Divulgação de Classificação Final (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).	23/03/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
 Data de nascimento: _____ Telefone: _____
 Endereço: _____
 RG _____ CPF _____
 Pós- Graduação: _____
 Graduação: _____
 Tempo de serviço: _____

Documentação apresentada:

Documentos
 Identidade e CPF
 Comprovante de Residência
 Quitação eleitoral
 Atestado de bons antecedentes
 Declaração de não possuir vínculo empregatício
 Diploma ou declaração escolar
 Declaração de tempo de serviço

Perdões, de março de 2018.

Assinatura

Publicado por:
 Wilton Teixeira
Código Identificador:A23C3592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: RETIFICAÇÃO CONCURSO 01-2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A **Prefeitura Municipal de Vazante**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018.

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. Na Tabela I do item 1.2., para os cargos para ensino fundamental completo, especificamente para o cargo 2002 – Cuidador Social, página 4, leia-se como segue e não como constou:

2002	Cuidador Social	Cuidador Social	Serviço Social	02	02	--	40	1.010,00	Ensino Fundamental Completo
------	-----------------	-----------------	----------------	----	----	----	----	----------	-----------------------------

1.2. Na Tabela I do item 1.2., para os cargos para ensino médio completo, especificamente para o cargo 3001 – Agente de Apoio da Educação 3 – Assistente Técnico, página 5, leia-se como segue e não como constou:

3001	Agente de Apoio da Administração 3	Assistente Técnico	Administrativo	10	09	01	40	1.040,00	Ensino Médio Completo
------	------------------------------------	--------------------	----------------	----	----	----	----	----------	-----------------------

1.3. Na Tabela I do item 1.2., para os cargos para ensino médio completo, especificamente para o cargo 3002 – Agente de Apoio da Educação 3 – Assistente Técnico de Apoio a Educação, página 5, leia-se como segue e não como constou:

3002	Agente de Apoio da Educação 3	Assistente Técnico de Apoio a Educação	Educação	01	01	--	40	1.040,00	Ensino Médio Completo
------	-------------------------------	--	----------	----	----	----	----	----------	-----------------------

1.4. Na Tabela I do item 1.2., para os cargos para ensino médio completo, especificamente para o cargo 3005 – Orientador Social, página 5, leia-se como segue e não como constou:

3005	Orientador Social	Orientador Social	Serviço Social	02	02	--	40	1.040,00	Ensino Médio Completo
------	-------------------	-------------------	----------------	----	----	----	----	----------	-----------------------

1.5. No Anexo II – Conteúdo Programático, na área destinada aos cargos de Nível Superior, especificamente para na disciplina de conhecimentos específicos para o cargo 5010 – Especialista de Serviços de Saúde 1 – Biólogo, apontada nas páginas 153 e 154, leia-se como segue e não como constou:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Propriedades físico-químicas da água, ciclos biogeoquímicos, eutrofização, produtividade primária. Características das comunidades aquáticas e suas interações. Técnicas de coleta e preservação de amostras ambientais e material biológico. Interpretação ambiental: conceitos e características. Educação urbana e sustentabilidade. Indicadores Sustentabilidade e reciclagem. Hematologia: Fisiologia da hemostasia. Técnicas hematológicas básicas. Citologia hematológica. Testes que avaliam a coagulação sanguínea. Investigação laboratorial das anemias, das doenças hemorrágicas vasculares e plaquetárias. Leucoses. Princípios Gerais em Imuno-hematologia. Urinálise. Exame de Líquidos Cavitários. Exames laboratoriais de rotina parasitológica. Métodos de diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas, parasitárias e autoimunes. Microbiologia: noções sobre colheita, transporte e processamento de amostras para diagnóstico bacteriológico. Principais meios de cultura para bactérias e fungos. Princípio das colorações microbiológicas. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. Noções de diluição. Aplicações das técnicas de biologia molecular no diagnóstico das diferentes áreas da clínica médica. Conceitos básicos das principais técnicas bioquímicas. Avaliação da função hepática, função renal, e enzimas cardíacas. Proteínas plasmáticas. Carboidratos e diabetes. Lipídeos, lipoproteínas, dislipidemias. Ácido úrico, ureia e creatinina. Gasometria. Erros inatos do metabolismo. Automação em bioquímica clínica. Hematologia: Fisiologia da hemostasia. Técnicas hematológicas básicas. Citologia hematológica. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis. Interpretação dos resultados dos exames de sangue relacionados a diversos tipos de doenças. Marcadores tumorais. Hemostasia e coagulação Parasitoses humanas por helmintos e protozoários: biologia, patogenia, sintomatologia, morfologia e diagnóstico. Fundamentos e diagnóstico imunológico de imunodeficiências (AIDS) e doença autoimune. Citologia.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital nº 01/2018.

Vazante, 12 de março de 2018.

DIVINO BOAVENTURA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:C2002399

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

31. 2125.2400

suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**